



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

1º VOLUME
JUÍZO DE DIREITO
DA
COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ

VARA CRIMINAL

FOTOCÓPIA

AUTOS Nº 237/92

"" INQUÉRITO POLICIAL ""

Natureza da Infração: Abuso de Autoridade

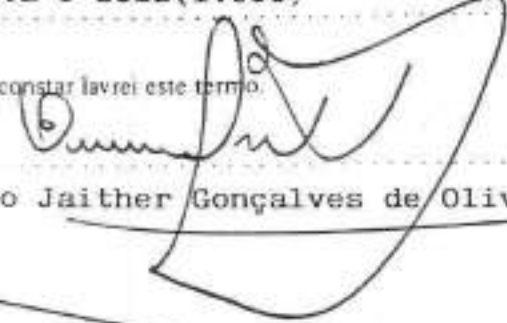
Indiciado: Em Apuração

Vítimas: Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge

AUTUAÇÃO

Aos dez(10) dias do mês de setembro(11) do ano de mil novecentos e noventa e seis(1.996),

nesta cidade, em meu Cartório autuo a petição, que adiante se vê, do que para constar lavrei este termo.

Eu,  Escrivão o subscrevo.
(Dario Jaither Gonçalves de Oliveira)



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CRIMINAL DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL 1ª COMARCA DE GUARAPUAVA Reg.º N.º 223/92 L.º 02 F. 16

223/92

ANO DE 1992.-

Fl. 001.-

do Mediante PORTARIA Em 06/11/92 Livro Sob N.º 223/92 - 2ª SDP N.º 1675 - FLS 033

Encaminhado à _____ Em _____

Prontuário C.P.C. N.º _____ Data _____

Bel. Valmir Soccio Delegado de Polícia

Ronaldo A. dos Santos Escrivão de Polícia

GACIA DE POLÍCIA DE PARANAGUÁ/2ª SUBDIVISÃO POLICIAL

DS. DE INQUÉRITO POLICIAL.-

REZA DA INFRAÇÃO ABUSO DE AUTORIDADE

CIADO (s) EM APURAÇÃO

IA (s) CELINA CORDEIRO ARAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ARAGGE

AUTUAÇÃO


Ao(s) SEIS (06). - - - - - dia(s) do mês de NOVENHRO (11). - - - - -

no do HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS (1992). - - - - - nesta cidade de

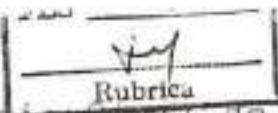
PARANAGUÁ-PR. - - - - - na SEDE DA 2ª SDP. - - - - -

A PORTARIA INICIAL E DEMAIS PEÇAS. - - - - -

que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Eu  Ronaldo Amâncio dos Santos Escrivão de Polícia, que em parte.

ographef.


Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fones(041) 423-1101 - Fax (041) 422-0172

P O R T A R I A

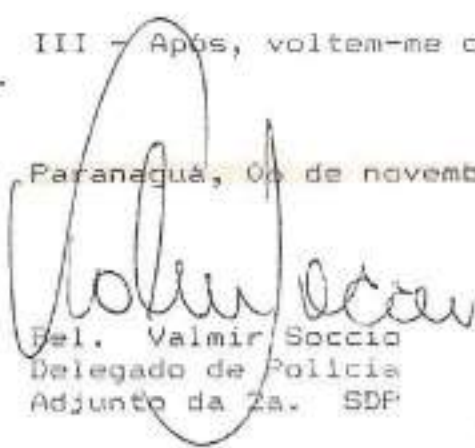
Tendo chegado ao conhecimento desta autoridade policial, através dos autos de pedido de abertura de inquérito policial de No. 88, autuado no Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba em 28.08.92, que CELINA CORDEIRO ABAGGE e sua filha BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, ao serem presas por ordem daquele Juízo em 02.07.92, teriam sido conduzidas por policiais até uma chácara de propriedade do pai de Diógenes Caetano dos Santos Filho, e lá torturadas, inclusive com choques e afofamentos, para obtenção de "confissão em fita gravada" de crime a elas atribuído, e, considerando que por despacho do Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior este subscritor foi designado para adotar as providências legais, **DETERMINO a instauração de inquérito policial** para o completo esclarecimento dos fatos, devendo o agente de segurança Ronaldo Amaury dos Santos, que no meio escrivão "ad hoc", depois de compromissado e autuar esta, tomar inicialmente as seguintes providências:

I - oficiar ao Douto Juízo de Direito da Comarca de Guaratuba comunicando a instauração deste inquisitório, bem como solicitando fotocópia das peças elencadas na minuta;

II - oficiar ao Dr. Delegado Chefe da D.P.I. e ao Membro do "Parquet" vinculado, sobre a instauração deste;

III - Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Paranaguá, 06 de novembro de 1992.


Del. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 03
[assinatura]
Rubrica

TERMO DE PROMESSA LEGAL

Aos **seis (06)**. - - - dias de novembro (11). - - - - - de mil
 novecentos e **noventa e dois**. - , nesta cidade de **Paranaguá**. - - - - -
 Estado do Paraná, na Delegacia de **Polícia/2ª Subdivisão Policial**. - - - - -
 onde se achava o Senhor **Bel. Valmir Soccio**. - - - - -
 Delegado respectivo, comigo escrivão abaixo declarado, compareceu o senhor **RONALDO AMAURY**
DOS SANTOS (Agente de Segurança lotado nesta SDP). - - - - - , que aceitando
 a missão de **Escrivão de Polícia "Ad-hoc"**
 para a qual já foi nomeado por aquela autoridade, foi esta lhe deferida a promessa legal, de bem e fiel-
 mente desempenhar as funções, o que prometeu na forma e sob o rigor da lei, tendo dito que fazia sem
 dolo e nem malícia a bem do direito daquele.

E que por nada mais haver, deu-se por findo esse termo que para constar foi por mim lavrado, de acordo
 com o mandato daquele Delegado e que, por isso vai devidamente assinado.

Eu,
 que o datilografei.

Delegado:

Escrivão

Compromissado:

Escrivão:

GRÁFICA - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

FLS - 04 -
Rubrica



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA ... DE GUARATUBA-PR

VARA CRIMINAL UNICA

ESTADO DO PARANA
PODER JUDICIARIO

Nº de Ordem 88

Nº do Documento 01/92



AUTOS

DE

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUIRITO POLICIAL

REQUERENTES: CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE...

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL UNICA DE GUARATUBA

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos

e NOVENA E DOIS, nesta cidade, em meu Cartório autuo a petição, que adiante se vê,

do que para constar lavrei este termo.

Eu, *[Signature]*

Leila Maria Ferreira Bello
ESCRIVA

Escrevo o subscervo.

FLS 05
Rubrica

CORRÊA & ALBIZU
Advogados

1

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca de
Guaratuba, Pr.: -



RECEBIDO em cartório da Vara Cri-
minal da Comarca de Guaratuba,
em 15.04.92
às 15:40 horas
28/05/92

CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, já qualificadas, por seus respectivos advogados, nos autos da ação penal nº 150/92 que lhes move a Justiça Pública, **respeitosamente**, expõem e requerem a Vossa Excelência o seguinte:

1ª- As suplicantes, muito embora soubessem apenas mais tarde o motivo, no dia 02 de julho de 1992, por volta das 8:30 horas, no interior de suas residências, nesta cidade, foram presas por ordem de Vossa Excelência, por policiais que se diziam integrantes não da Polícia Judiciária, a quem compete, como órgão do Estado, a investigação do fato delituoso e quem tenha sido o seu autor, sem que, contudo, lhes fossem exibidos quaisquer mandados de prisão, sem direito à identificação dos responsáveis (cf. inciso LXIV da Constituição Federal.

Daquela residência, por interferência do advogado Dr. Sílvio Bononi, militante nesta Comarca, que ali, coincidentemente, chegara e reclamara a exibição da ordem

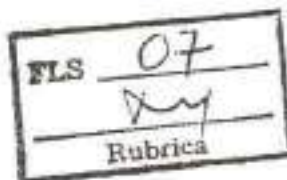


escrita de Vossa Excelência, foram todos, juntamente com este profissional e com Sheila Cordeiro Abagge, filha da suplicante Celina e irmã de Beatriz, conduzidas ao Forum. É preciso ressaltar a Vossa Excelência que, neste momento, as suplicantes se tranqüilizaram pois estariam frente à Magistrada que de longa data as conhecia e, por óbvio, poderia esclarecer a razão daquela restrição ao direito à liberdade.

Lamentavelmente, ao que consta, Vossa Excelência não se encontrava no Forum.

2º- Para surpresa, momentos após a chegada ao Forum, utilizando-se de ardil, os policiais dali retiraram as suplicantes, em dois veículos marca Volkswagen, tipo Gol, cor branca, conduzindo-as, na forma constante de seus interrogatórios, não para a Delegacia de Polícia ou qualquer outro estabelecimento público destinado à repressão criminal, mas a uma determinada Chácara situada no local denominado "Cubatão", deste Município, ao que pode perceber Celina, e em que pese a Lei Maior (inciso LXII, artigo 5º) assegurar que "a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada", submetendo-as à prática de tortura também já do conhecimento de Vossa Excelência (cf. interrogatórios), muito embora se imaginasse, em face do advento da Constituição Federal (art. 5º incisos III, XLIII e XLIX), que estivessem expungidos da vida democrática brasileira aqueles atos de extrema violência tão freqüentes ao período do arbítrio e do autoritarismo.

E, à frente do Forum, lá se encontrava sorrindo com a sorte das suplicantes o "enigmático araponga" DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, principal "informante" da

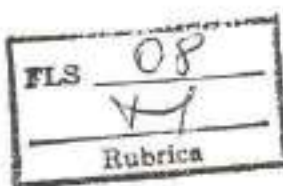


acusação.

Pois bem, na instrução criminal, as suplicantes tomaram conhecimento que no dia 02 de julho o Promotor de Justiça representou pela custódia temporária de ambas, que no mesmo dia 02 de julho Vossa Excelência decretou-lhes a prisão, sendo que, neste mesmo dia 02 de julho, por volta das 8:30 horas, estavam sendo presas.

Então, quando as suplicantes estavam presas à disposição do soberano Poder Judiciário, representado em Guaratuba por Vossa Excelência, por aquelas pessoas que teriam recebido e executado o mandado prisional foram conduzidas àquela propriedade rural, imóvel que descobriu-se pertencer ao pai do principal "informante" da acusação DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, ex-policia, referido em "NOTA OFICIAL DA POLÍCIA CIVIL" como indivíduo de péssima reputação pessoal e várias vezes processado criminalmente, "que promove manifestações populares, mesmo que inexpressivas, difamando a Polícia Civil e as autoridades que a dirigem," cuja atitude "é digna de repúdio de toda a sociedade pela exploração político-eleitoral", sendo mais, inimigo, desafeto pessoal e político da família de Aldo Abagge (marido e pai das suples.), processado criminalmente por este, o qual cedeu aquela propriedade as pessoas que prenderam as suplicantes, como demonstram a certidão anexa (cf. escritura pública lavrada às fls. 49 e verso do Lº 161 da Tabelião Ester Buba Guilguen, desta Comarca) e as fotografias igualmente anexadas, que bem ilustram aquele local, e proporcionaram o seu indubioso reconhecimento, apesar da visão dificultada.

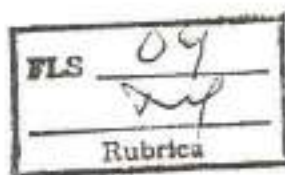
Posteriormente, após a sessão de choques, afogamentos, e outros atos vexatórios, degradantes e de extrema



violência, as suplicantes, duas mulheres indefesas, mãe e filha, por volta das 16:00 horas foram trazidas ao Forum e, em seguida, levadas ao próprio local onde se encontra sediada a Polícia Militar em Matinhos, quando, só então, embora com o protesto do advogado Dr. Sílvio Bononi, submeteram-se a interrogatório no inquérito policial, quando negaram as práticas de quaisquer crimes, aí sim, assistidas por advogados.

As suplicantes, embora esta circunstância fática já se tenha tornada notória, pedem "venia" para observar a Vossa Excelência que o filho do proprietário da Chácara onde foram torturadas, DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, está presente a todos os atos de alguma forma conexos a este processo, inclusive atribuindo-lhes oficialmente a autoria de crimes, ou a esta relação processual estranho, mas procurando do processo auferir vantagem, como se vê da sua participação em inúmeros acontecimentos públicos, até mesmo na Capital do Estado, dirigindo sua até agora inexplicada conduta inclusive contra a liberdade de imprensa.

Perceba Vossa Excelência que a situação não só é singular, inusitada, como de extrema gravidade, uma vez que referido grupo de pessoas, em cumprimento a ordem escrita deste R. Juízo, não conduziu as presas à Delegacia para interrogatório regular, mas, e ao contrário, para outro lugar (do pai do "informante" Diógenes), a fim de obter uma inválida e clandestina "confissão" em fita gravada, posteriormente alardeada através da imprensa, tentando com tal abjeto proceder, esconder a forma ilegal, insólita e violenta como foi extorquida, não obstante assegurar a Constituição Federal que "o preso será **INFORMADO** de seus **DIREITOS**, entre os quais o de permanecer **CALADO**, sendo-lhe assegurada a assistência da



família e de advogado" (cf. artigo 5º, inciso LXIII).

Não se afirme, salvo por cinismo, que no local onde gravada a inválida, clandestina, ilegal e inconstitucional suposta "confissão", os executores da ordem asseguraram as suplicantes, entre tantos direitos violados, o de permanecerem caladas.

Com a maestria que lhe é peculiar, doutrina J. CRETELLA JR.:

*"Não se admite que, em país civilizado, se exerça violência contra o cidadão, nem que este seja obrigado a confessar ou declarar algo, mediante o emprego de meios científicos, mas coercitivos, também criticáveis por se erigirem em restrições à liberdade do homem."*¹

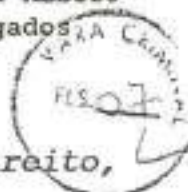
Mas, pouco importa portasse ou não aquele grupo de pessoas ordem escrita de prisão, pois em qualquer situação houve a prática do delito inafiançável de tortura, violando o princípio constitucional que assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, pois -

"Dentro do espírito e da letra da Constituição, que se propõe

¹ cf. Comentários à Constituição 1988, tomo I, página 199.

FLS	10
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

CORRÊA & ALBIZU
Advogados



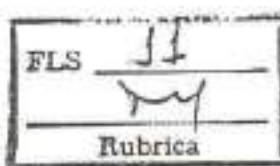
a instituir Estado de Direito, no qual se assegura o exercício dos direitos individuais e sociais, erigindo-se a justiça como valor supremo numa sociedade fraterna e solidária, em que a dignidade da pessoa humana é cultuada, todo tratamento deve ser humano, não permitindo a regra jurídica constitucional nenhum tratamento degradante e desumano."²

É inconcebível imaginar como provável, em qualquer época, uma ordem escrita de Autoridade Judiciária, servir, ao mesmo tempo, de instrumento liberatório à tortura e carta de alforria aos seus autores, por mais grave o delito em tese praticado pelo preso.

3^o- As suplicantes pedem "venia" para lembrar a Vossa Excelência, Eminente Magistrada, que os laudos periciais do Instituto Médico Legal, embora realizados superficialmente, como já denunciado no interrogatório, constatarem lesões as suas integridades físicas, restando Beatriz Abagge com cicatrizes em ambos os polegares, decorrentes dos seguidos e constantes choques elétricos a que foi submetida.

4^o- Nestas condições, porque estes atos ocorreram enquanto as suplicantes estavam presas por ordem de

² cf. J. Cretella Jr., Ob. e vol. cit., página 201.



CORRÊA & ALBIZU
Advogados



Vossa Excelência, respeitosamente, pedem sejam identificados os autores da execução da ordem escrita expedida por este R. Juízo de Direito, submetendo, todos os envolvidos, a inquérito policial, sob a responsabilidade da Polícia Judiciária, pela prática dos crimes já conhecidos desde os interrogatórios.

Pede juntada e deferimento.

Curitiba, 27 de agosto de 1992.

Moacyr Corrêa Filho

Moacyr Corrêa Filho.

[Handwritten Signature]
Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho.

Documento anexos:

1. Onze fotografias coloridas a ilustrar o caminho percorrido e o local da tortura.
2. Exemplar do Jornal Gazeta do Povo, circulação de 26/08/92, página 36, constando a Nota à Imprensa, distribuída pela Cúpula Diretiva da Polícia Civil do Paraná.
3. Certidão do Tabelionato de Guaratuba, dando conta de ser proprietário da Chácara aludida o pai de Diógenes Caetano dos Santos Filho.
4. Fotocópia de certidão do Cartório Distribuidor desta Comarca, na qual constam os feitos criminais distribuídos contra Diógenes Caetano dos Santos Filho.

CIDADE E COMARCA DE
GUARATUBA - PARANÁ

FLS	14
TER DIA	
Rubrica	
Conferido	

161-
-JEC-

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é fiel e autêntica do original desta escritura extraída nesta data.

O presente é verdadeiro e dou fe.
Guaratuba de 08 de 1984
[Signature]

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que trata, si fazem HIPÓLITO GUSTACK e sua mulher, a favor do Sr. DIÓGENES CASTANO DOS SANTOS, como adiante se declara:-

S A I B A M, todos quanto este público instrumento de escritura de cessão de direitos possessórios, virem e os seus três(3) dias do mês de Maio de 1984 do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, em cartório, comparecerem partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgantes cedentes, senhor HIPÓLITO GUSTACK (C.I. nº 781.257-PR e CPF nº 087.204.609/53), e s/ mulher dona JANE TERESIHA GUSTACK (C.I. nº 1.972.126-PR), brasileiros, casados c/ comunhão de bens, anterior à vigência da Lei nº 6515/77, ele comerciante, ela do lar, residente em Rua Manoel Henrique, nº 350, nesta cidade; e, de outro lado como outorgado cessionário o senhor DIÓGENES CASTANO DOS SANTOS (C.I. nº 35.765-8-PR e CPF nº 005.887.099/72), brasileiro, funcionário estadual aposentado, casado c/ comunhão de bens com ANA MARIA RAMOS CASTANO (C.I. nº 1.173.310-7-PR), residente à Avenida Antônio Botelho de Souza, nº 2380, Bairro Piçarras, nesta cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios de mim Escrevente Jureamentado, da Tabeliã, que esta subscreve. E, pelos outorgantes me foi dito que pela presente escritura e pelo valor de Cr\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), que neste ato confessam e declaram ter recebido em moeda corrente nacional do País, das mãos do outorgado cessionário, contaram e acharam exata, da qual dão plena e geral quitação, cediam e transferiam, como de fato cedido e transferido tem ao mesmo cessionário, todos os seus direitos possessórios sobre uma área de terras, localizada no lugar "Cubatão", neste Município, medindo 55,00 m de frente para a Estrada do Cubatão, dividindo-se pela lateral direita de quem da estrada olha o imóvel, numa extensão de 62,00 m com terras de Arnaldo Correia, pela lateral esquerda numa extensão de 62,00 m com terras de Ari Correia, tendo 60,00 m de extensão na linha de fundos onde se limita com o Rio Cubatão, perfazendo a área de 3.565,00m², contendo plantações de árvores frutíferas e demais benfeitorias, possui essa que vem mantendo há mais de 10 anos, sem contestação de quem quer que seja. Que assim o outorgado cessionário fica subrogado em todos aqueles mesmos direitos, obrigando-se os outorgantes a fazer a presente cessão e transferência sempre boa, firme e valiosa, consoante a Lei e o Direito, colocando-o a salvo de quaisquer dúvidas futuras, a responder pela evicção na forma legal. Então pelo outorgado me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos e me apresentou o bilhe de distribuição. E, de como assim disseram, do que dou fé e me pediram que lhes fizesse esta escritura, que sendo lida e achada conforme, assinam, dispensando as partes a presença de testemunhas, na forma do Provimento nº 356/84, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, comigo, José Carlos de Carvalho, Escrevente Jureamentado, que o escrevi. Em tempo:- As partes assumem inteira responsabilidade por eventuais omissões, na forma do Provimento nº 356/84, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Eu, José Carlos de Carvalho, Escrevente Jureamentado, que o escrevi. Eu, *[Signature]* Tabeliã, que a conferi, subscrevo, dato e assino.



FLS 33

 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE GUARATUBA

Dorli Maria Moro

CONTADOR - DISTRIBUIDOR - FISCAL - DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALUADOR JUDICIAL

10
 ✓

Edifício do Fórum

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que nos livros de distribuição de feitos de natureza Criminal, ajuizados nesta Comarca de Guaratuba, constatei as distribuições seguintes:

- Distribuição nº036/90 no dia 14/02/90 - Representação Criminal, sendo indiciado DIOGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO e vítima Aldo Abagge;

- Distribuição nº136/91 no dia 28/05/91 - Representação Criminal, sendo indiciado DIOGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO e vítima O Juizo;

- Distribuição nº141/91 - dia 17/06/91 - Inquérito Policial Delpol de Guaratuba sob nº33/91 de ameaça, tendo como indiciado DIOGENES CAETANOS DOS SANTOS FILHO e vítima Lucimara Sapowski Loeblein;

- Distribuição nº182/91 no dia 14/10/91 - Inquérito Policial Delpol de Guaratuba nº55/91 de calúnia e difamação, tendo como indiciado DIOGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO e vítima Aldo Abagge;

- Distribuição nº211/92 no dia 20/07/92 - Carta Precatória da 8ª Vara Criminal de Curitiba sobre Pedido de Explicação nº88/92 para intimação tendo como indiciado DIOGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, E VÍTIMA Adauto Abreu da Oliveira, nada mais. -XXXXXXXXX
 O referido é verdade e dou fé. -XXX
 Guaratuba, 17 de agosto de 1.992.



Dorli Maria Moro
 Dorli Maria Moro
 Distribuidora Judicial

Instituições policiais-civis recriminam instigação política



Todas as instituições representativas da classe policial-civil paranaense emitiram "nota à imprensa" conjunta, ontem à tarde, onde repudiavam a condução de manifestações populares sob amparo de interesses políticos e que visam difamar "a Polícia Civil e as autoridades que a dirigem".

No documento é esclarecida a postura da polícia quanto ao desenvolvimento do inquérito policial, as perícias realizadas e as que aguardam conclusão e que não há qualquer questionamento técnico de nenhuma das ações policiais-civis realizadas.

A nota, que serve de desagravo ao delegado-geral da Polícia Civil, José Maria de Paula Correia, e dos demais delegados e policiais civis que "vêm sendo alvo de agressões, ofensas pessoais e campanhas difamatórias, características de ações utilizadas no período do arbítrio e da repressão e com motivação inconfessável". Assim, o documento o vice-presidente do Conselho da Polícia Civil, delegado Paulo Ernesto A. Cunha; o presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Paraná, Marco Antônio Lagana; a presidente da Associação dos Daliloscopistas e Identificadores do Paraná, Ana Cristina Bueno Milon; o presidente da Associação de Criminalística do Estado do Paraná, José Ricardo Fiedler; o presidente da União da Polícia Civil, Salatiel Honorio; o presidente do Sin-

dicato das Classes Policiais, Vitemberg Gomes Mendes; e o presidente da Associação de Agentes e Detetives, Michel Lawder.

NOTA À IMPRENSA

"Causam espécie e estranheza as atitudes do ex-policia civil e hoje candidato a vereador em Guaratuba Diógenes Caetano dos Santos Filho e de sua esposa, de promoverem manifestações populares, mesmo que inexpressivas, difamando a polícia Civil e as autoridades que a dirigem.

É digna de repúdio de toda a sociedade a exploração político-eleitoral promovida pelo indivíduo Diógenes, de péssima reputação pessoal e várias vezes processado criminalmente.

A Polícia Civil cumpriu com a sua obrigação, ao formalizar o inquérito policial e concluí-lo, remetendo-o à Justiça em apenas sete dias.

O delegado de polícia que o presidiu, realizou todos os atos de acordo com o Código de Processo Penal, sendo acompanhado pelo Ministério Público em suas ações, o que propiciou o oferecimento da denúncia e a consequente ação penal, não havendo questionamento técnico a nenhuma das ações policiais civis, e encontrando-se os indiciados presos preventivamente.

O corpo do menor Evandro Ramos Caetano, já foi reconhecido em necropsia do Instituto Médico Legal pela odontóloga Dra. Beatriz Helena

Sotile Franca, com base em informações da dentista da vítima, Dra. Adair Kessin Elias. Os exames complementares de vestígios que ora são realizados, com a utilização de métodos mais modernos como o D.N.A., visam estabelecer o vínculo entre o sangue da vítima e os objetos utilizados para perpetrar o crime, de acordo com a melhor técnica.

É inadmissível, portanto, que tais pessoas procurem, sem nenhum motivo plausível, e não ser o interesse eleitoral de candidaturas, manipular a emoção e a indignação popular, diante de tão hediondo crime que traumatizou a todos, procurando contestar os exames periciais ora realizados por instituições acima de qualquer suspeita, como o Instituto Médico Legal e o Instituto de Criminalística.

As entidades e autoridades que firmam a presente, desagravam, em consequência, as pessoas do ilustre delegado geral, dos delegados de polícia e policiais civis que vêm sendo alvo de agressões, ofensas pessoais e campanhas difamatórias, características de ações utilizadas no período do arbítrio e da repressão e com motivação inconfessável.

Os signatários, conscientes de terem agido com honestidade e correção, permaneceram confiantes na ação serena da Justiça, a quem recorrerão para buscar a devida reparação moral e condenação dos culpados na forma da lei".

Ao t
cheek
José r
Carolin
minou
caminh
ACU-42
driques
dente
gunda
a ser l
morreu

Aus
ocorrê
mente
zando
endo
que ele
solidar
patrão
acidenti
para o
gacia d

O o
leira d
cisco D
balco d
vendo
(Palmei
cido da
ABE-26
rícios. C
mentos
dos pol
dos pan

O acide
de arite
no Boas
Fabrício
tina do
Pazzat,
1005, qu

3
po

Os r
Batista
sob ont
rem rem
lar US
ração de
nos ret
(PR), pa
nuncia,
com out
abandon
como i
mente L
milhões
hoja) se
devolvê
de ellen
Eneq
sustentar
do enter
ret, a in
filiata. Ter
11.238
12, 200
ficha de
caráter
simbol

Sumiço de Leandro sob mistério há seis meses

O desaparecimento do menino Evandro Ramos Caetano, de sete anos incompletos, aconteceu na manhã de 6 de abril deste ano, durante o curto trajeto entre a escola e sua casa, em Guaratuba. O caso ganhou repercussão imediata porque naquela balneário já perdurava o mistério sobre o paradeiro de outro menor, Leandro Bossi, de oito anos, visto pela última vez em 15 de fevereiro. A mobilização foi geral e, apesar da grande expectativa de que Evandro pudesse ser resgatado vivo, seu corpo foi encontrado num matacão em 11 de abril, deflagrando não apenas uma grande

operação policial como também um minucioso trabalho médico para determinar as circunstâncias em que a morte ocorrera e igualmente as inúmeras mutilações que apresentava.

A possibilidade de a criança ter sido sacrificada num ritual de magia negra foi aventada desde o início através de informações passadas à polícia.

No começo de julho, um grupo especial da PM conseguiu, em uma operação, prender cinco das sete pessoas tidas como responsáveis pelo crime, exatamente num ritual macabro. O inquérito instaurado levou à

prisão de outras duas pessoas acusadas e deu início à incessante busca a provas. O delegado presidente do inquérito considerou consistentes os elementos reunidos no procedimento, com o promotor que acompanhou o caso tendo a mesma interpretação, resultando no oferecimento da denúncia. A juíza da comarca de Guaratuba aceitou a denúncia e deu origem à ação.

Até agora já foram ouvidas as testemunhas de acusação, devendo iniciar a fase das defesas. Sobre Leandro, até hoje a polícia não tomou nenhuma pista de seu paradeiro.

Tribunal analisa pedido de habeas-corpus

O desembargador Flávio Cachuba, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, começou a analisar ontem o pedido de habeas-corpus impetrado segunda-feira pelos advogados da ex-primeira-dama de Guaratuba, Celina Cordeiro Abagge, e sua filha Beatriz Abagge. Elas são acusadas, juntamente com mais cinco pessoas, de participar do ritual de magia negra em que foi morto Evandro Ramos Caetano, de sete anos, no dia 7 de abril.

Os advogados Moacir Corrêa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho redigiram 28 páginas para

justificar a ilegalidade da prisão preventiva de suas clientes, apesar no dia 2 de julho e recolhidas à penitenciaría feminina do estado, no município de Piraquara, Região Metropolitana de Curitiba. Cachuba, sorteado para ser o relator do pedido, disse ontem que vai estudar o documento em casa por se tratar de assunto de grande repercussão.

Logo no início do pedido, os advogados sustentam que o caráter de prisão preventiva solicitado pelo Ministério Público contraria o equilíbrio da ordem jurídica, quebrado de forma

abrupta, violenta e inusitada. Para Corrêa e Cavatão, a juíza da comarca de Guaratuba, Anésia Howasski, agiu com apodamento ao deferir o pedido de prisão preventiva de suas clientes, pois, segundo elas, não havia provas da existência do crime.

A juíza contesta e diz ter-se baseado em indícios veementes de autoria não só das duas, mas dos outros cinco acusados na morte de Evandro Ramos Caetano. Em seu despacho, a juíza Anésia Howasski assinala que a autora foi confessada pelas testemunhas com riqueza de detalhes.

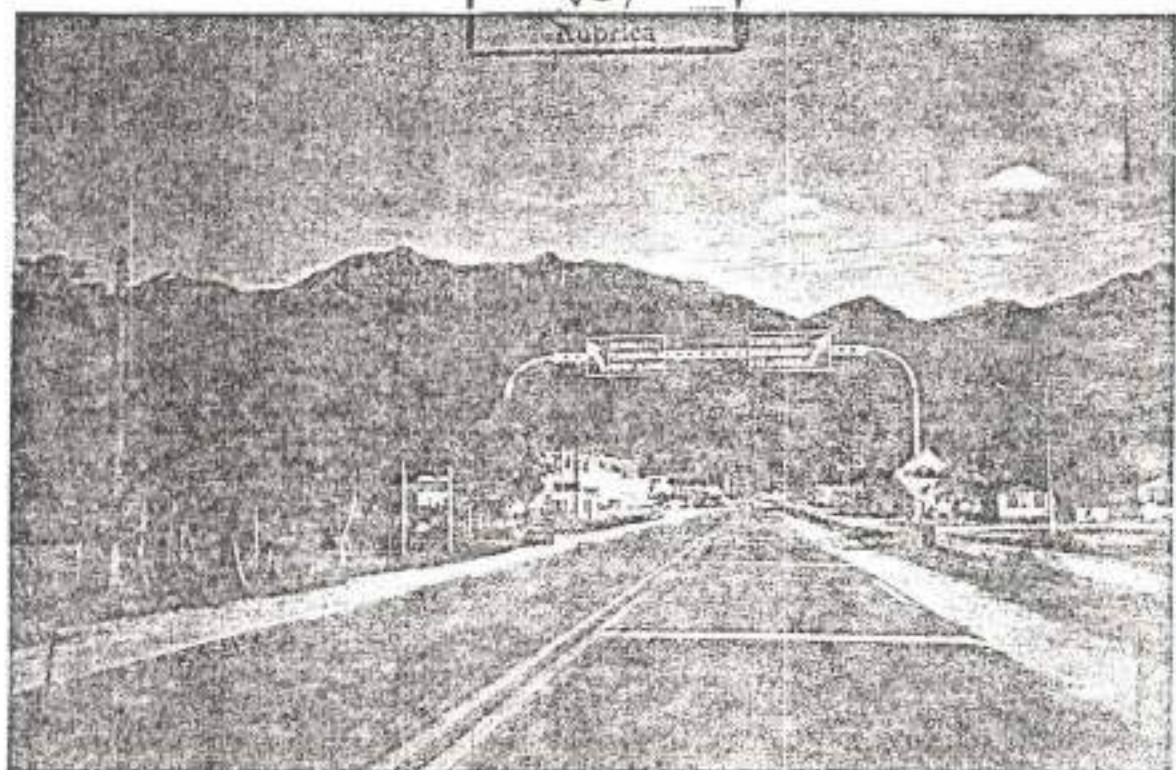
O dever da verdade

O lamentável episódio da Guaratuba, onde foi tirada a vida de uma

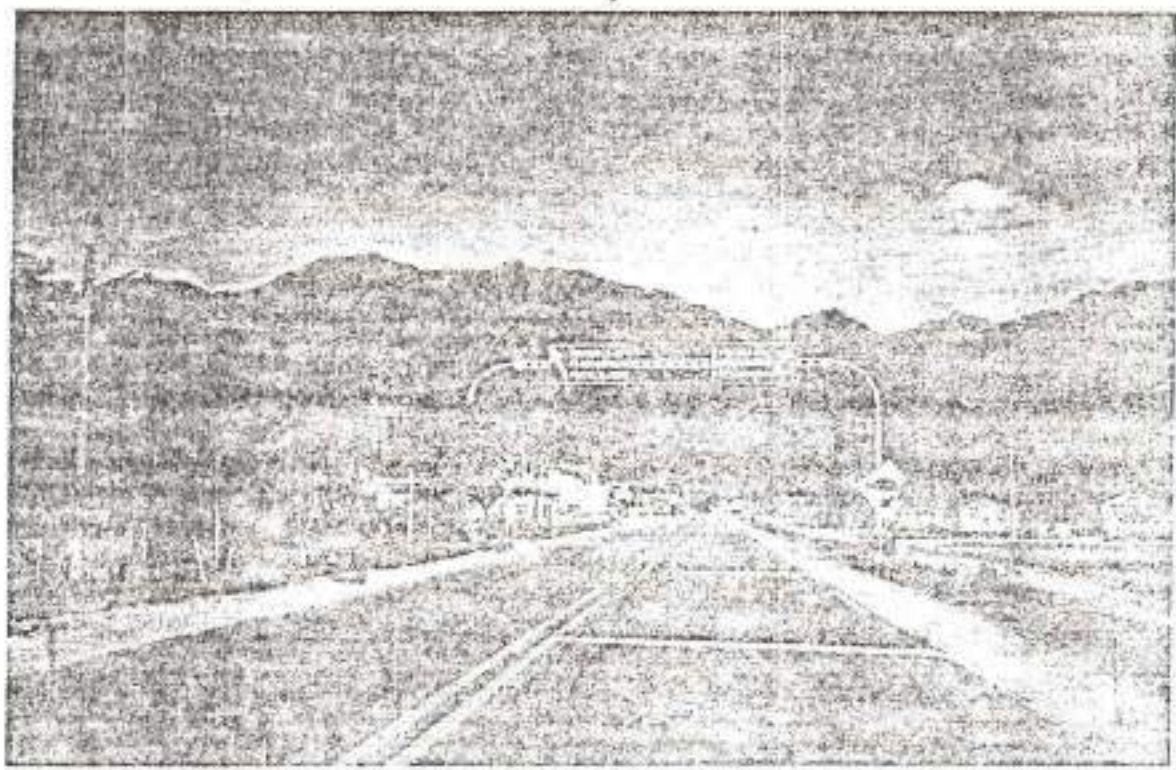
"Gazeta do Povo" sempre assegurou o contraditório, inclusive atri-

profissionais deste órgão passem a oferecer informações precisas e atualizadas

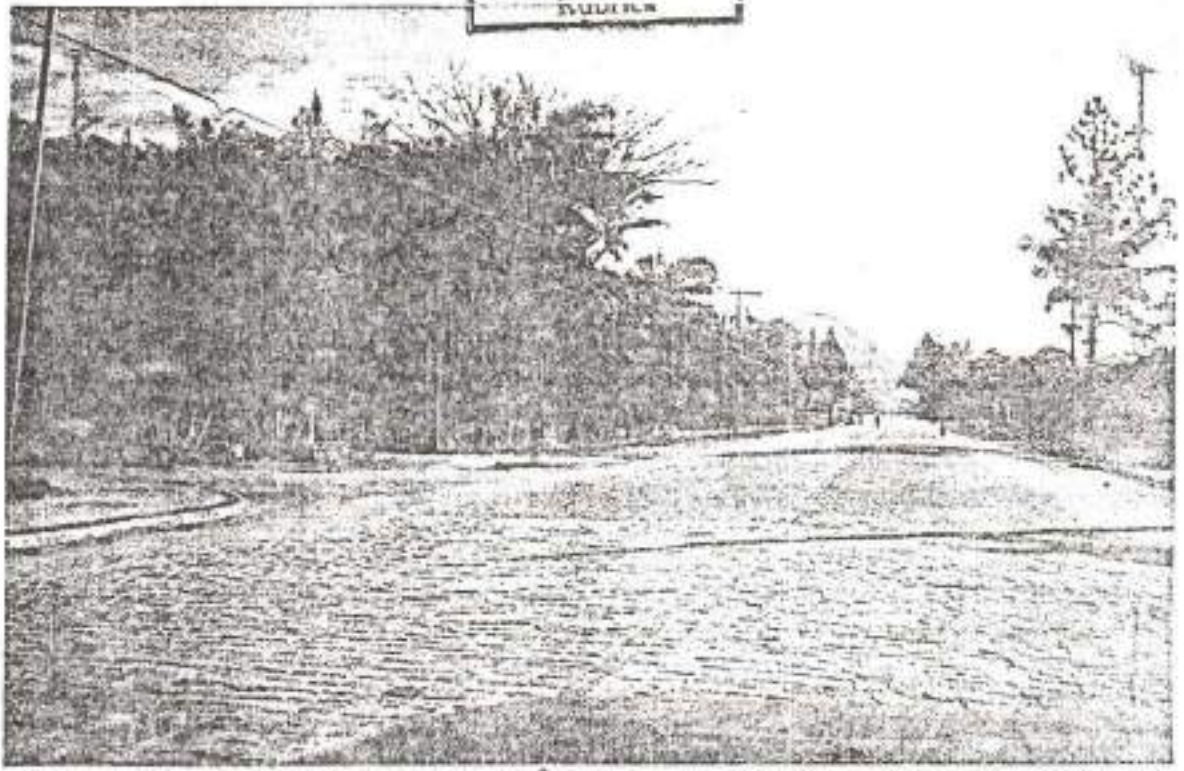
PLS 12
Rubrica



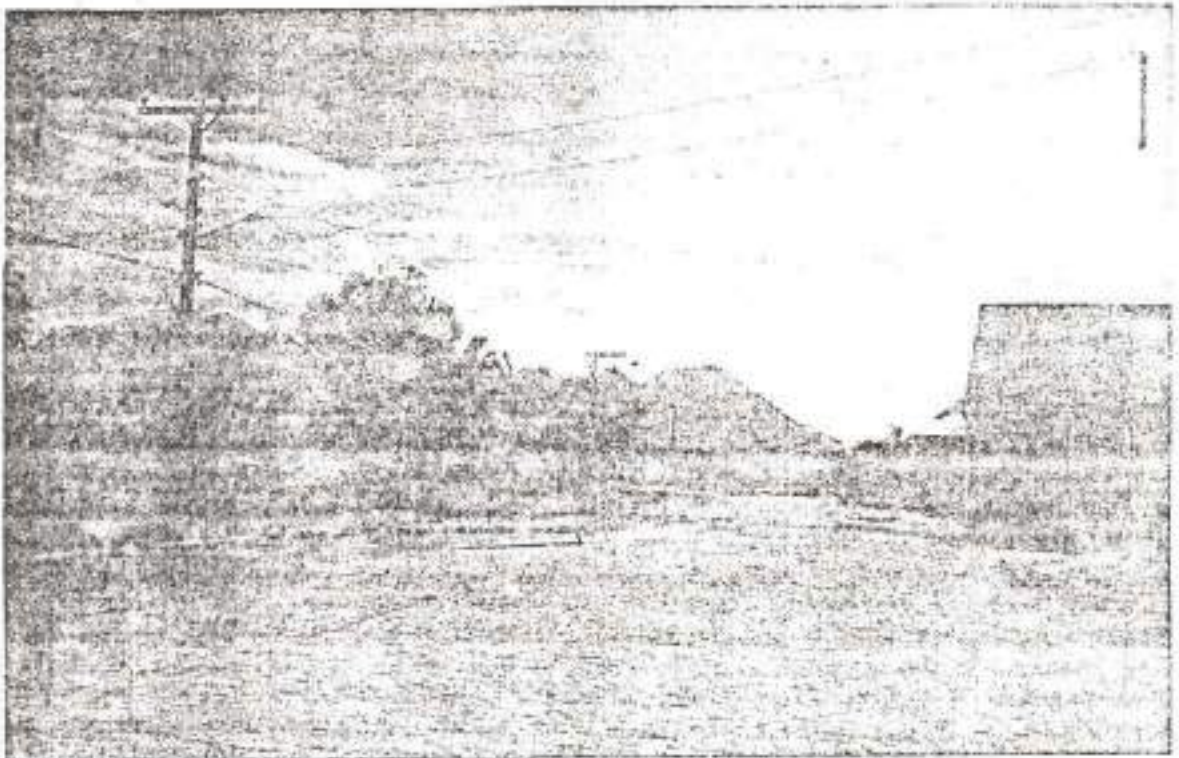
PLS 12
C. 12/12/12



FLS 10
VALLEY



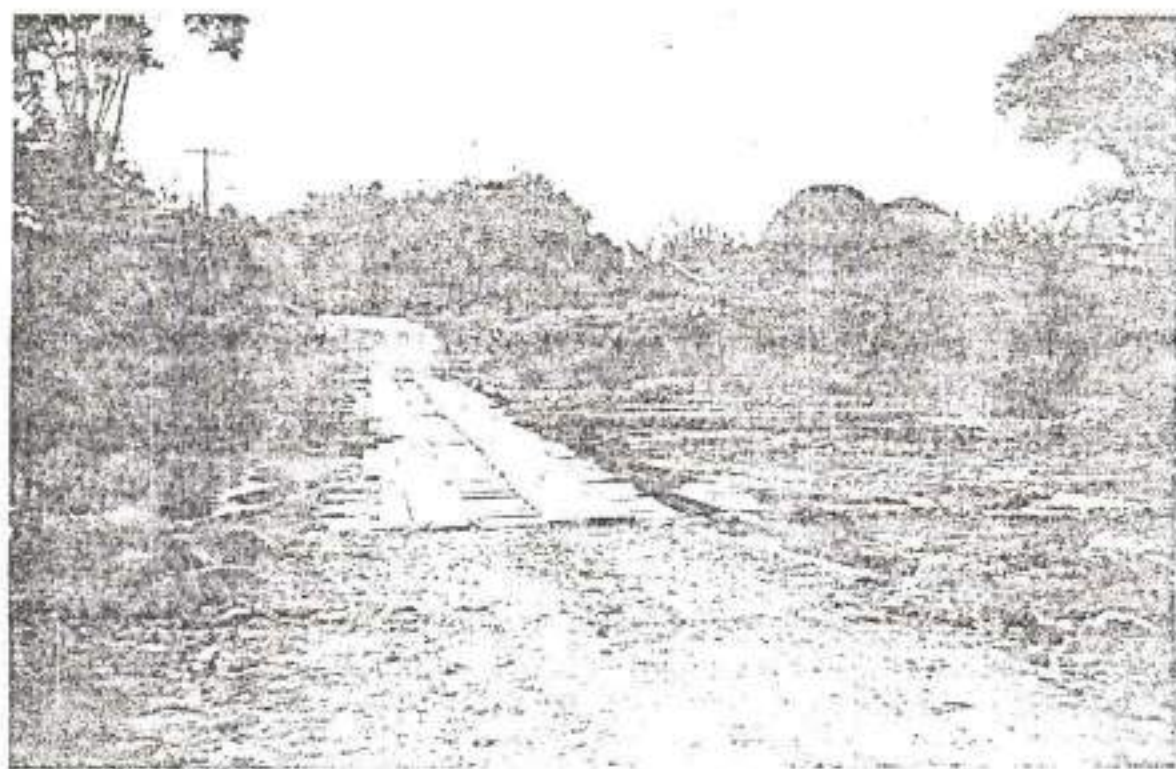
VARA CRIMINAL
FLS 13
4



FLS 14
Rubrica

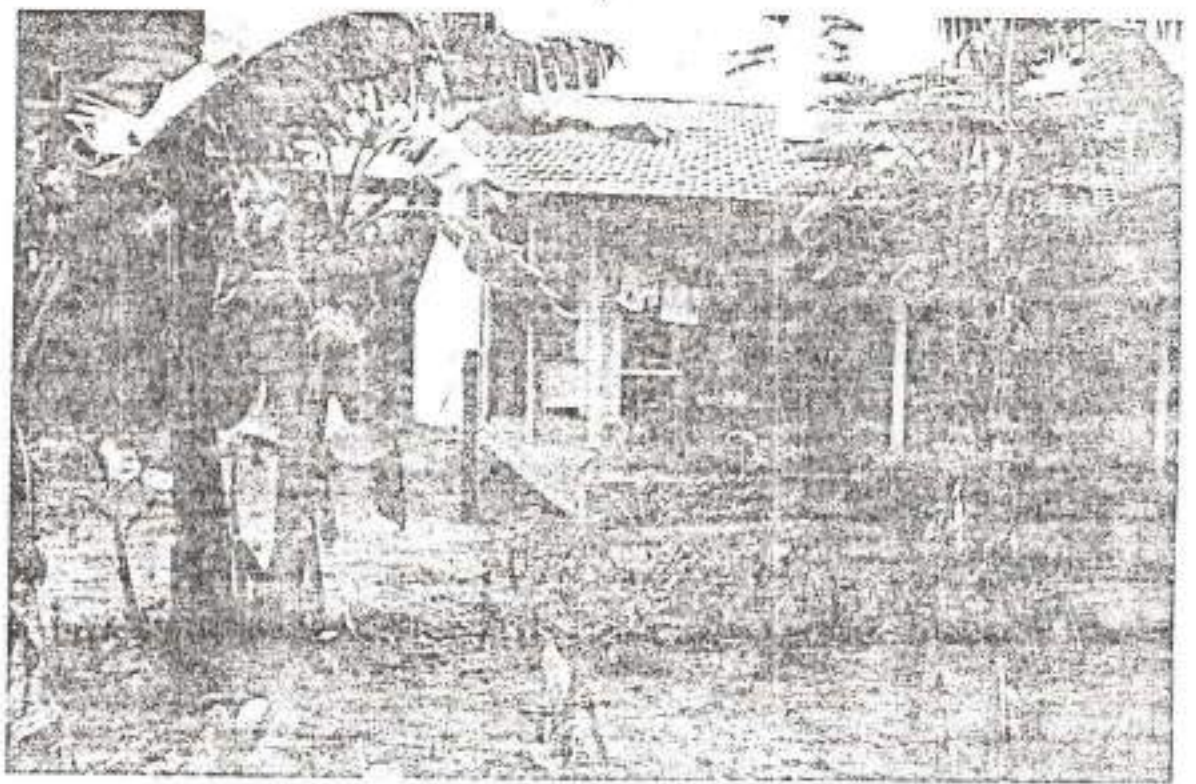
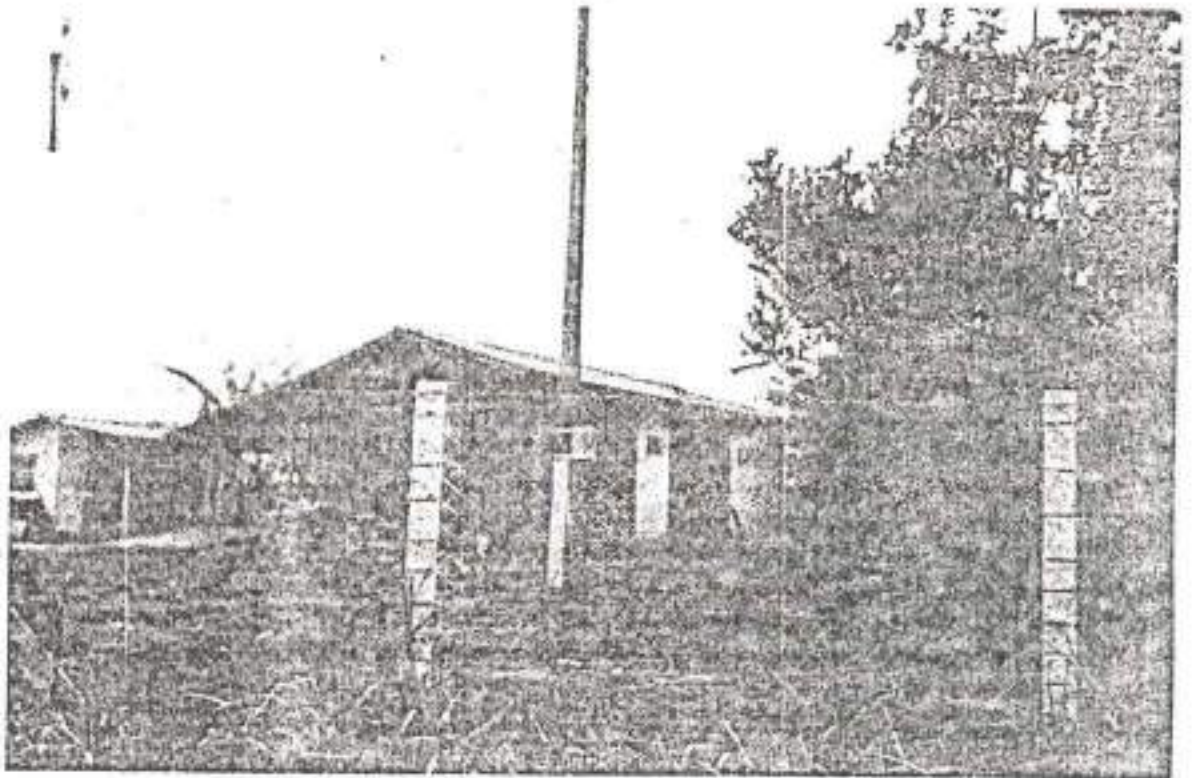


YARA CRISTINA
FLS. 14
✓



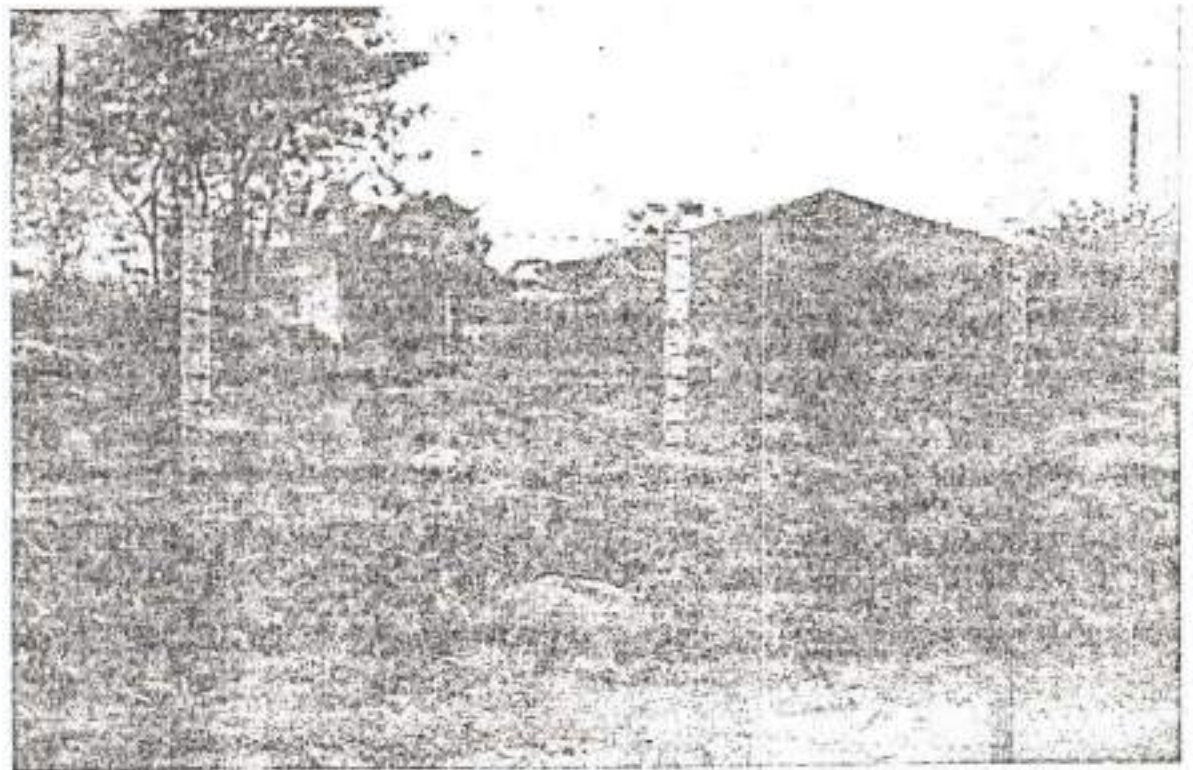
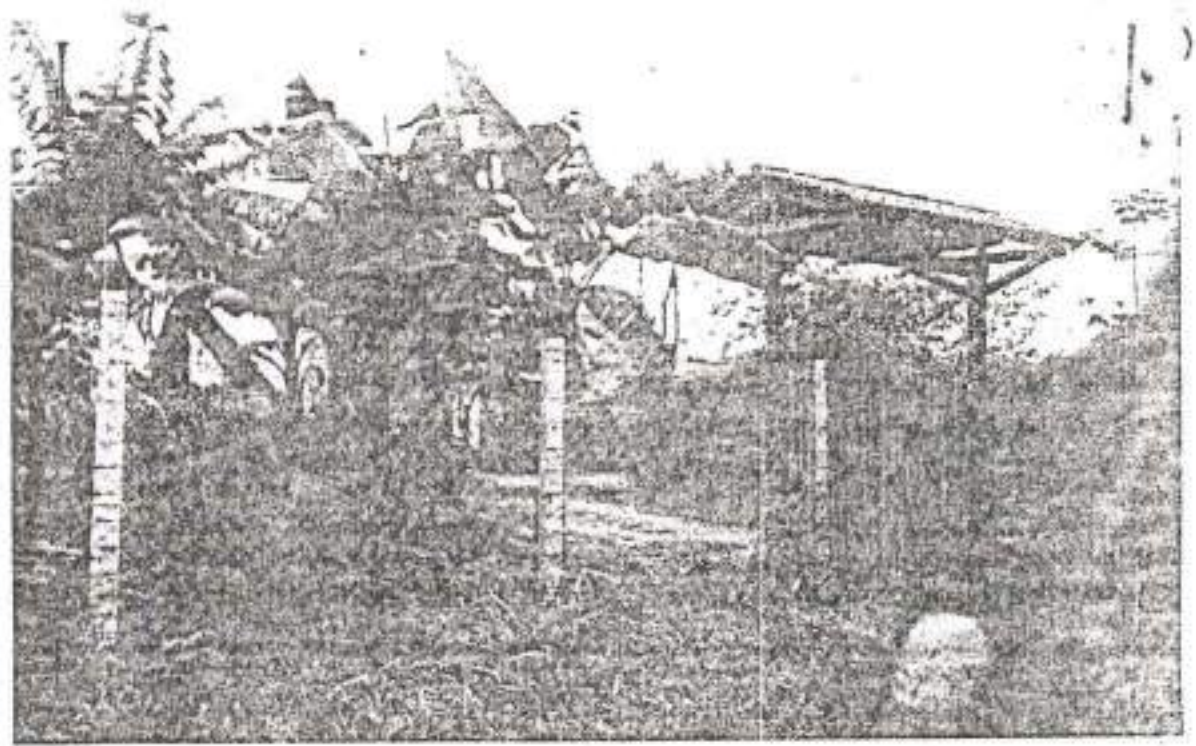
FLS 19
Rubrica

VARA CHIMPA
FLS 15



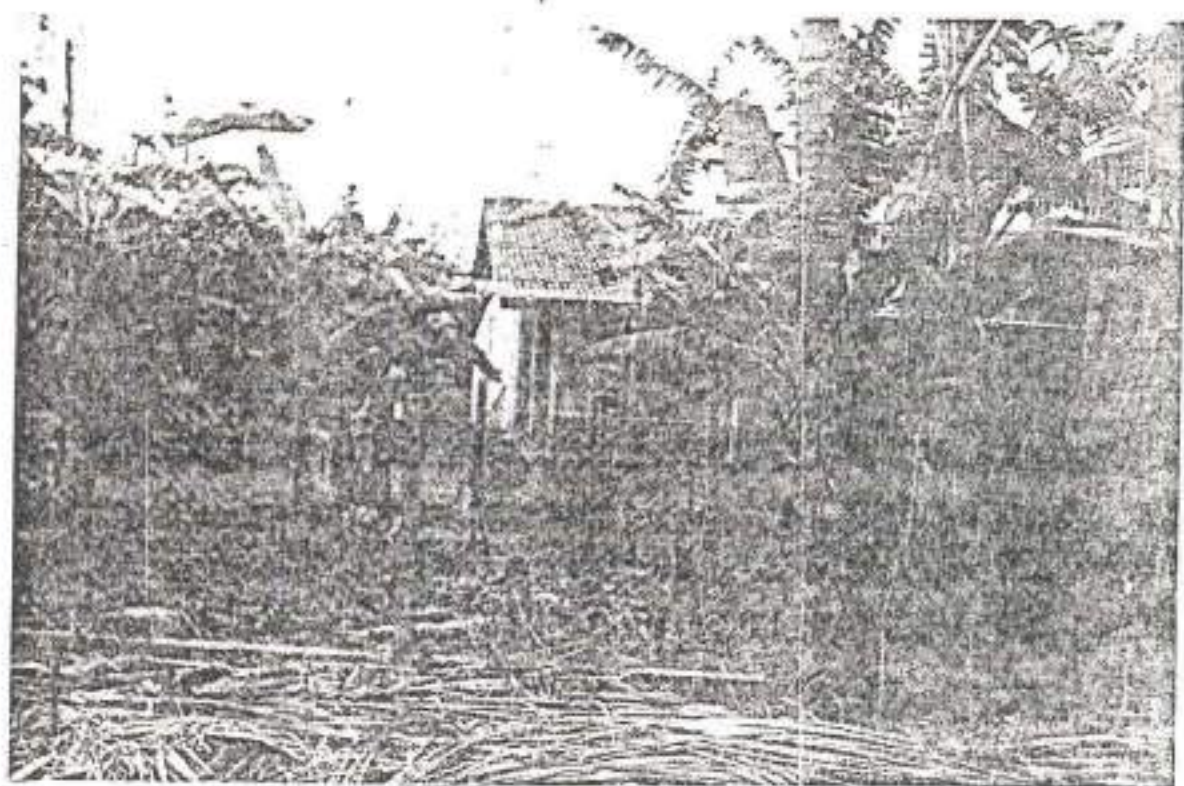
FLS 17
Rubrica

VAKA CRIMINAL
FLS. 10



FLS 20
Rubrica

VAKA LAMISY
FLS. 17





Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

FLS	24
Rubrica	



CERTIDÃO que registrei estes autos no livro de protocolo geral No. 06, sub nº 02, e autuai a Ed. Aborto Inq. Policial reb nº 01/92.
O referido é verdadeiro e dou fé.
Curitiba PR, em 28 de Agosto de 1992.

[Signature]
Lidia Maria Ferreira Bello
ESCRIVA

CONCLUSÃO

Aos 31 de agosto de 1992

faço estes autos conclusos ao Doutor

ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Mãe Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.

Eu, *[Signature]*
que o subscrevi. Lidia Maria Ferreira Bello

Consoante o pedido de ff - 02/08, as providências solicitadas referem-se aos autos de Act. Penal nº 150/92, em que foi designado o Dr. Antonio Luiz de M. Moura. Assim, encaminham-se os autos ao digno promotor de justiça designado.

Coer 31/08/92

[Signature]
Anésia Edith Kowalski
DATA

Aos 31 dias 08 de 1992

foram-me entregues estes autos, do que para constar, lavrei este termo. Eu

[Signature]
Escriva

VISTA

Aos 03 de setembro de 1992

faço vista destes autos ao Doutor.....

Ant. Cesar Cioffi de

Moura

do que, para consistir, lavrei este termo.

Eu, [assinatura]

que o subscrevi. Lida Maria Ferreira Rolfs

Meritíssimo Juiz:

1. O pedido de abertura de Inquérito Policial formulado por GELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE baseia-se, unicamente, nas possíveis torturas a que teriam sido submetidas, conforme declarações destas em interrogatório judicial.

Ainda assim, mesmo que ausentes quaisquer elementos de convicção que pudessem positivar a ocorrência do delito (já que sequer foram juntados os mencionados termos de interrogatórios e os Laudos de Lesões Corporais), tenho que deva ser o pedido conhecido por este r. juízo (notitia criminis) e encaminhado à Delegacia de Polícia local, para a instauração de procedimento policial.

2. Esclareço contudo que inexistem, por ora, quaisquer elementos de prova que possam ensejar o indiciamento formal de qualquer pessoa, como autora do ilícito aventada.

3. Opino pois, pela remessa destes à DEPOL local, para os devidos fins, esclarecendo ao digno Sr. Delegado de Polícia que este Membro do Ministério Público permanece vinculado ao feito a ser instaurado, devendo portanto, ser intimado previamente, de todos os atos a serem praticados.

Guaratuba, 03 de setembro de 1992

[assinatura]
ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO

Aos 03 de set de 1992

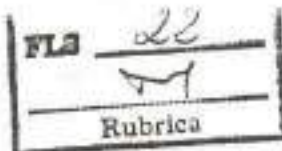
fui recebido em cartório estes autos. Do que, para consistir, lavrei este termo.

Eu, [assinatura]

que o subscrevi.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



CONCLUSÃO

Aos 04 de 09 de 1992
faço estes autos conclusos ao Doutor
Anésia Edith Kowalski
Juiz de Direito
M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.
Eu, [Signature]
que o subscrevi. Leila Maria Ferreira Sella
ESCRIVA

Baixem à Delpol local, conforme requer o M.P., observando-se o conteúdo do parecer retro.

Guaratuba, 09 de setembro de 1992

[Signature]
ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Juiz de Direito

Obs. dias 05,06 e 07 de setembro- sábado, domingo e feriado nacional.

DATA

Aos 10 dias 09 de 1992
foram-me entregues estes autos, do que para
constar lavrei este termo. Eu [Signature]
Escrivão
o Subscrevi.

Baixa

Aos 17 de 09 do 1992

comprido a resposta logo abaixo desta data
a Delegacia de Suaculata.

Do qual, para constar, lavro este termo.

Eu, [Signature]
que o subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mês de 09 do

ano de mil e novecentos e 92, for-

ram-me entregues este [] que, para

constar, lavro este termo. Eu, [Signature]

[] Escrivão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de 09 do

ano de mil e novecentos e 92, fu-

zeste este auto conclusivo no lmo. Sr. Dr. [Signature]

gante Chefe da DPI Do qual, para
constar, lavro este termo. Eu, [Signature]

[] Escrivão, o subscrevi.



RUBRICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DESEACHO:


Na forma do Capítulo IV, Seção I, em seu Art. 79, "in fine", do Decreto Nº 4334 de 24-04-78, avoco os presentes autos, na fase em que se encontram, designando, em CARATER ESPECIAL, o Dr. VALMIR SOCCIO, Delegado de Polícia Adjunto da 2ª S.D.P. para as providências legais cabíveis à espécie.

Curitiba, 23 de setembro de 1992.

DR. JOÃO MANOEL DE SIQUEIRA DIAS,
DELEGADO CHEFE DA D.P.I.


RECEBIMENTO

Aos vinete e três dias de setembro de mil novecentos e noventa e dois foram-me entregues este autos o que lavro este termo.

Eu,  Escrivão, o subscrevi.

REMESSA

Aos - 23 - dias do mês de 09 do ano de mil e novecentos e 92, faço remessa dos presentes autos ao Dr.

Valmir Soccio
Do que, para constar, lavro este termo. Eu  Escrivão, o subscrevi.

RECEBIMENTO.

Aos 28 dias do mês de 10 do ano de mil e novecentos e 92, foram-me entregues 92 folhas de autos. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, [Signature] Escrivão, o subscrovi.

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de 10 do ano de mil e novecentos e 92, faço a conclusão dos autos do [Signature] que, para constar, lavro este termo. Eu, [Signature] Escrivão, o subscrovi.

JUN 10 1992

que
de

1387424

Aos 09 dias do mês de 11 do ano de mil e novecentos e 92, faço juntada aos presentes autos do DC 705 FLS 24 "USQU" 26 que adiante se ve. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, [Signature] Escrivão de Polícia, o subscrovi.

RUBRICA

Departamento da Polícia do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fones:(041) 423-1101 - Fax (041) 422-0172

C Ó P I A

Of. No 1014/92

Paranaguá, 09 de novembro de 1992.

Escripol RAS
I.P. 223/92

Meritíssimo Juiz:

Com este levo ao conhecimento de Vossa Excelência que por esta SDP foi instaurado o inquérito policial No. 223/92, autuado em 06 do mês em curso, para apuração do fato narrado na portaria cuja cópia segue em anexo.

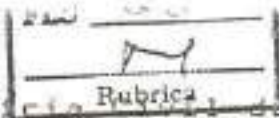
Outrossim, solicito que Vossa Excelência determine providências para o encaminhamento de cópia fotostática de peças da ação penal No.150/92, em trâmite por esse Juízo, que possam instruir o feito investigatório, dentre as quais as seguintes: interrogatórios das seduzidas vítimas (tanto na fase inquisitória como na contraditória); mandados de prisão certificados pelo(s) executor(es); laudos de exames de lesões corporais de Celina e Beartiz Cordeiro Abagge; documentos de transcrições de fitas cassetes e de vídeo, referentes às confissões das nominadas; documentos que identifiquem os autores da prisão, etc.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Valmir Soccio
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

Exma. Sra. Dra.
ANESIA EDITH KOWALSKI
MM. Juiz de Direito da Comarca de
GUARATUBA - PR


Departamento da Polícia do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fone:(041) 423-1101 - Fax (041) 422-0172

C Ó P I A

Df. 1015/92

Paranaguá, 09 de novembro de 1992.

Escripol RAS
I.P. 223/92


Senhor Delegado Chefe:

Com este levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que foi instaurado por esta SDP o inquérito policial No. 223/92, autuado em 06 de novembro do ano em curso, para a apuração do fato narrado na portaria cuja cópia segue em anexo.

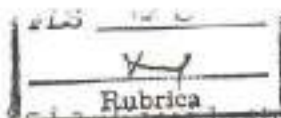
Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.




Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

Ilmo. Sr.
Dr. João Manoel de Siqueira Dias
M.D. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior
CURITIBA - PR



Departamento da Polícia do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fone:(041) 423-1101 - Fax (041) 422-0172

C Ó P I A

Of. 1016/92

Paranaguá, 09 de novembro de 1992.

Escripol RAS
I.P. 223/92

Senhor Promotor:

Com este levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que foi instaurado por esta SDP o inquérito policial No. 223/92, autuado em 06 de novembro do ano em curso, para a apuração do fato narrado na portaria cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.




Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

Ilmo. Sr.
Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura
M.D. Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias Criminais
CURITIBA - PR

FLS	27
	M
	Rubrica

Ilustríssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia de Polícia da
Cidade de Paranaguá, Pr.: -

R. hoje.
Juntar os autos.
Bzuz, 26/10/92
Valmir

CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO

ABAGGE, já qualificadas, por seus respectivos advogados, nos autos do inquérito policial nº 225/92 do qual Vossa Senhoria é designado Delegado Especial para presidi-lo, **respeitosamente**, requerem juntada do anexo documento pericial de fita cassete degravada, na qual constam as pessoas envolvidas na prática de tortura. Indicam como testemunhas Dr. Silvio Bononi, advogado militante em Guaratuba, Dr. Roberto Machado, advogado militante em Curitiba, ambos já inquiridos na ação penal nº 150/92 da comarca de Guaratuba, cujos depoimentos revelam o ilegal, criminoso padecimento sofrido pelas suplicantes; Aldo Abagge e sua filha Sheila Cordeiro Abagge e Leila Maria Ferreira Bello, ex-escrivã do cartório do crime da comarca de Guaratuba, atualmente residindo em Curitiba, Delegados da Polícia Civil Adauto Abreu de Oliveira, Leila A. Bertolini, escrivão Blacqueni e agente Penkai, integrantes do "Grupo Tigre".

Requerem, ainda, digno-se Vossa Senhoria requisitar as fitas cassetes e de vídeo, amplamente alardeadas e exibidas, como se contivessem "confissões espontâneas" das

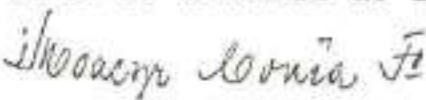



suplicantes.

Requerem, outrossim, juntada da anexa fotocópia de degravação de fita magnética, na qual a referida ex-escrivã Leila Maria Ferreira Bello relata fatos de interesse da atividade investigatória a ser desenvolvida neste procedimento.

Pedem juntada.

De Curitiba para Paranaguá,
em 26 de novembro de 1992.


Moacyr Corrêa Filho.


Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho.

FLS	27
	M
	Rubrica

Dra. Ruth de Souza Cortes
Perito Criminalístico e Documentoscópico

LAUDO DE TRANSCRIÇÃO

DE FITA MICRO CASSETE

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, a infra-assinada, na qualidade de Perito Criminalístico e Documentoscópico, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, atendendo solicitação de parte interessada para a transcrição "in verbis" de uma fita micro-cassete, diante da pretensão, entendeu viável a consecução, passando a relatar o exame da forma como segue:

MOTIVO DA PERÍCIA: Depreende-se da consulta que a perícia terá por finalidade transcrever "in verbis" o conteúdo gravado em fita micro cassete, cujas características será relacionada no tópico material questionado.

MATERIAL QUESTIONADO: Trata-se de uma fita micro cassete, de marca MEMOREX-MMC-MC 60 de fabricação JAPAN. A gravação teria sido obtida através de um micro gravador de marca General Electric- Micro-Plus VVA-Variable Voice Activation, a bateria e elétrico. A oitiva da fita deu-se através do mesmo gravador.

DO EXAME: A signatária procedeu a oitiva e sua respectiva transcrição, sendo que, um dos interlocutores em

letras minúsculas , o outro em letras maiúsculas e o terceiro em letras em negrito.

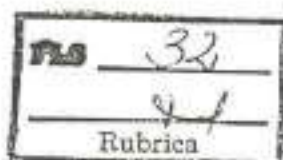
Isto posto , passou-se a transcrição , da forma como segue : " viu stela AH É deixe eu falar agora , você não conseguiu entender o espírito da coisa , senão vai botar tudo errado , vai botar a perder pra mim O QUE QUE VOU BOTAR escute tudo bem , eu vou te explicar a situação como é que é , na quarta feira de manhã , quando eu cheguei no cartório , a Aurea tava num pranto só PORQUE por causa do que a irmã Dora falou , que simplesmente você estava investigando AH ELA SE APAVOROU AÍ , PELO FATO DE EU já se apavorou porque ela tem certeza que quando o , já desliguei , que quando você perguntou se alguma de nós saiu de madrugada , ela já sabia qualquer coisa , que ela já tinha saído. e eu não deixei claro isto MAS VOCÊ VEJA BEM QUE EU pera um minutinho NÃO PERGUNTEI SE VOCES SAIRAM DE MADRUGADA , EU PERGUNTEI SE HOUVE ALGUMA SAÍDA ta ela quis dizer NUM HORÁRIO MAIS só que a irmã quando ela nos relatou , ela perguntou , ela disse que , que quando havia sido perguntado se nós havíamos saído de noite ou de madrugada , a escritã ou então a auxiliar É ISSO EU tá , tudo bem , ta ótimo , isso que você fez . Daí quando você saiu do meu lado , já peguei na quarta feira de manhã e azucrinei a Aurea . eu disse , bom Aurea o negócio é o seguinte , se estão investigando que você fez aquela vez , eu te disse pra você não ir aquele dia você foi que , foi porque , eu disse você foi , foi , porque é amiguinha da dra anésia , eu digo , eu falei que você ia complicar nós , mas que dúvida , se bem que minha vida não está complicada . se existe a vida de alguém que tá complicada é a tua , porque eu não fiz nada , eu disse , e tem mais uma coisa aurea , eu falei pra ela assim nê , eu disse. a irmã dora me contou . mas eu estava desesperada , eu disse olha , a irmã dora ...me contou que eles estão perguntando pela escritã primeiro , depois eles perguntam pela auxiliar .olha aurea , eu não vou pagar pelo que eu não fiz , não , você pode ficar tranquila , não porque na pior das hipóteses eu vou la e conto que fui eu que sai . bom , tudo bem . chegamos no cartório Documentoscópico pegamos o nome da Anésia de Heigüa , e ela

Dra. Ruth de Souza Cordeiro

Perito Criminalístico e Documentoscópico

03

gamos no cartório , ela pegou , a dra anesia chegou e ela foi falar com a dra anésia , apavorada , vamos lá que nós temos que conversar com a dra anésia , eu fui , sim né , eu tenho que fazer meu papel né stela ? sou nem, nem nenhuma t tanta também , fui junto e ela começou a falar , descarregar o vocabulário , a dra anésia disse assim , vejam ,eu sei que eles tão querendo me afastar desse ,desse processo . tão tentando investigar tais coisas , estão tentando incriminar o capitão sérgio e essa própria entrada no fórum , ah , e a própria entrada no fórum ,eles quiseram me desmoralizar , porque tanto é que no primeiro retrato falado que os caras deram fui eu , eu , eu leila ? a primeira descrição que os caras que entraram lá falaram , que era uma loira , de 30 FOI A TUA uma loira de 35 anos , bonita , que se veste muito bem , a minha descrição , de olho verde . pera , e daqui a pouco os caras , perguntaram , mas explica direito como é que ela é ? ela é aqui de guaratuba ? como é que ela é ? daqui a pouca eles disseram : não lembro . só que daí diz que a dra anésia tava junto EM QUE DIA ? foi de manhã , em uma segunda feira que eu não tava lá . a dra anésia tava junto , diz que ela falou : mas como é que ela era ? é loira que nem eu assim é ,é loira como ? que tem loiro mais , não , é loira mais com o cabelo mais avermelhado . daí o ca a mais foi perguntado e que , qual é a altura do cabelo dela? ah é pelo , no ombro . bom eu não tenho cabelo pelo ombro , meu cabelo é , é , diferente , é solto . é um cabelo pelo ombro , assim meio liso e meio avermelhado HUM e ela é bem magra . daí já quiseram jogar a aurea . então quer dizer HUM tem alguém sabendo alguma coisa disso que eu falei . ta, só que eu não sei quem . bom e a primeira e o capitão sérgio confirmou pra mim , porque a descrição que tá ali , retrato falado era meu . porque que eles queriam me incriminar ? SERÁ QUE NÃO É O PRÓPRIO CAPITÃO SÉRGIO QUE TAVA QUERENDO INCRIMINAR ? exatamente , eu também tô desconfiada . AH, AH, AH PRA SAFAR O DELE . daí a dra anésia disse assim : não porque eu não tenho que ter medo , porque qualquer coisa eu



Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

04

mandei TA BONITO ISSO AQUI QUER ? eu mandei vocês A ANÉSIA ? eu mandei chamar vocês pra me ajudar a bater o despacho, eu disse : vocês vírgula , eu não fui , quem foi , foi a aurea. QUANDO ISSO ? na , me sequencia da conversa , ela disse / assim : não vocês não se preocupem que qualquer coisa que tiverem perguntando , que vierem perguntar pra vocês , vocês dizem que eu chamei , que eu mandei minha irmã à vocês , pra bater o despacho lá em casa . AS DUAS E MEIA DA MANHÃ ? é / daí sabe o que eu disse ? mas dra anésia , só tem um porém, eu não fui , ela não veio chamar a mim , ela chamou a aurea e disse tem testemunha que ela chamou , só a aurea , porque o rapaz que ela falou , mandou chamar a aurea , não mandou me chamar HUM , HUM.não , mas vocês foram tudo tentando por no plural . eu disse : ah dra anésia , tem uma coisa , eu / não vou pagar pelo que eu não fiz , a aurea disse : ... / dra anésia , não é justo , a leila não tava . daí a dra / anésia disse assim : escute aurea , o que eu falar , está / bem falado , o que eu fizer está bem feito , eles estão que - rendo me afastar do processo . a aurea disse mas e como é / que vai ficar a nossa situação , nós ja temos um problema pendente lá no tribunal , ela pegou e passou a mão no tele- fone , falou eu não sei com quem . mandou nós ir pro cartó - rio , nós voltamos , a aurea chorava copiosamente , todo mun- do que passava pela janela , estava querendo saber o que que era, falou não sei com quem lá e tudo bem. sabe o que que ela disse pro cara ? HUM veja como a doutora anésia é fal- sa. por isso que eu te digo quem nem o capitão sergio sabe das falcatruas dela SABE dessa do osvaldo não sabe. DO QUE ? do osvaldo ter ido pra casa do Stroesner e a Aurea ter ido bater MAIS ELA TAVA JUNTO, O NEVES TAVA, TAVA JUNTO, o ne- ves sabe mais o sergio não sabe. o capitão sergio é aquele moreno HUM da polícia militar HUM HUM tava os dois ? o neves sabe, pois o neves tava junto com a aurea, ele teve, e daí nisso quando ela na sala do promotor . chegou o capitão ser- gio que é aquele da cia de matinhos, HUM,HUM., e nós apavora- da, ele disse: nossa o que que tem ? voces tão brancas as

FLA	33
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

Dra. Ruth de Souza Cordeiro

Perito Criminalístico e Documentoscópico

05

as duas, daí a doutora anésia disse| pois é, uma noite que eu chamei elas pra bater o despacho lá em casa, uma noite e agora tão, tão investigando a vida delas e foram até no colégio onde elas moram perguntar E ELA NÃO FALOU QUE FOI EU não disse quem, não abriu a boca, porque ela tá assim com voce. ela tá assim com você, COMIGO? você conseguiu derrubar essa mulher EU? você conseguiu derrubar essa mulher, aliás você conseguiu derrubar essa mulher, pelo que eu te contei. Daí sabe o que SIM daí é o seguinte ela pegou, deixou que eu vou resolver, pediu pra eu ficar conversando com o sêrgio e foi, só que pro cara no telefone da carregedoria ela disse a mesma coisa, que ela chamou nós uma noite na casa dela bater despacho. ELÁ FALOU A NOITE não disse DESPACHO AAS DUAS E MEIA DA MANHA? não ela não disse horário, ela disse a noite, ela mandou ela chamou nós pra ajudar bater o decreto de prisão, o despacho e o decreto de prisão da Celina e da Beatriz, porque tinha gente que tava investigando HUM e nós estávamos apavoradas, ela não contou que ela fez ilegal, ela não contou nem pro sergio, nem pro tribunal, e o cara disse que ia dar um tempo, ia ver o que ela tinha que fazer e ligava pra ela mais tarde. ISSO NA QUARTA FEIRA? quarta feira de manhã, daí nós voltamos pro cartório e o cara provavelmente ligou pra casa dela na hora do almoço, que quando ela chegou uma hora, ela disse que era pra nós ficar tranquilas. EXPERIMENTE UM DESSES AQUI, TÁ UMA DELÍCIA; SIM E ELES QUERIAM O QUE? nunca passou pela cabeça que nós ia ser arroladas, ela achou que alguém vinha perguntar pra nós pessoalmente, que você viria falar com a gente, MAIS NÃO QUE EU IA ARROLAR NO SECO não E DAI QUANDO ELA VIU O, O, pera um pouco daí HUM eu sei que ela pegou quando elas vieram perguntar quem te falou isso, eu disse eu, eu, eu já pensei, eu disse que eu vou falar que a anete veio chamar a aurea e que a aurea foi pra sua casa, o que ela foi fazer eu não sei, aliás eu vou dizer porque também eu não sabia mesmo o que ela ia fazer, daí eu já peguei e dei o endereço FALOU PRA ELA ISSO falei E ELA? ela me olha de um jeito stela que ela quer me comer, daí eu peguei e disse| olha doutora anésia a senhora

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

06
veja uma coisa . Ela disse assim, não , isso é gente que tá
mechendo em vespeiro, é gente que está investigando pra ver
qualquer coisa.eu disse porque a senhora veja, eu doutora
anésia, tenho um filho pra criar, eu tenho a minha casa, eu
não posso ser jogada do serviço assim janela a fora, mas nes
sas alturas eu tava fazendo um drama, que eu chorava copiosa
mente HUM , você não me conhece. dai tudo bem, depois da uma
hora veio a doutora anésia e falou com a gente, só que ela
tava com uma cara meio fechada. tava com as duas,não com uma
só porque ela não esperava que a aurea dissesse . ela disse
doutora anésia, ela falou, a aurea falou isso dentro do car-
tório, do do gabinete. doutora anésia a senhora me colocou
nessa, a senhora me tire, que se a senhora não me tirar eu
vou falar, ela disse isso a queima roupa, na cara; eu não es
perava isso da aurea, por deus do céu stela, eu não esperava
E.DAI ? ela disse calma menina, calma menina, pra tudo da
um jeito, peru não morre na vespera HUM, então novamente pe-
ru não morre na véspera MORRE, dai passou quarta,passou quin
ta, de tarde você chegou eu recebi a petição tua E ELA ? VO
CE HA VIU NO BALCÃO QUANDO ELA VEIO ME CUMPRIMENTAR?A CARA
QUE ELA TAVA ? eu vi que ela te cumprimentou VOCÊ VIU A CA
RA QUE EU RESPONDI NÊ ? deixe eu te contar a maior, que o dr
luiz carlos,por isso que eu te digo stela, eles não podem sa
ber meu nome, porque eles me ferram. eu vou contar uma que o
dr luiz carlos fez, HUM, segundo a doutora anésia comentou
comigo ontem HUM porque dai, a doutora anésia agora ela quer
ser minha amiga, então ela está começando a comentar coisas
comigo que ela antes não comentava nada,. ontem ela disse
pra mim: pois é, você veja, o advogado do sergio e do airton
eles vão entrar com um pedido , prá liberar eles por aqui.
inclusive eles até não devem ter culpa no cartório, imagine
,mais os demais todos tem , porque o próprio, o próprio dou-
tor ontem quando ela viu arrolado nas provas, disse: o pró
prio doutor luiz carlos veio aqui na terça, na quinta feira,
e contou que na noite anterior eles se reuniram todos em ---
curitiba, inclusive o tarcilo junto. doutor carlos contou
pra ela. foi pedido pro doutor carlos liberar eles PRA QUE,

MAS PRA QUE, MAS SE REUNIRAM PRA QUE ? ela não me contou pra que. eu só sei que reuniram lá. agora que ele contou MENTIRA , A REUNIÃO NÃO TEVE , acontece que ela sabe disso. ela vai usar isso , vai ver como ela vai usar isso contra vocês. SÓ QUE NÃO HOUE ESSA REUNIÃO . ela vai perggar o tarcilo, que o tãrcilo tava junto. MENTIRA, O TÂRCILO TAVA EM MATINHOS, EU FALEI COM O TÂRCILO POR TELEFONE, bom tudo bem EU POSSO PROVAR ISSO eu não sei de nada , eu não sei de nada, agora stela, ali quando ela ver o nosso nome...E SABE O QUE MAIS, O QUE EU POSSO PROVAR ? NA QUINTA FEIRA, ATÉ AS OITO E TANTO DA NOITE, TAVA DENTRO DO CARTÓRIO PEGANDO DECLARAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, DE UMA TESTEMUNHA. HA HA HA REALMENTE ELE FOI, ERA PRA TER TIDO UMA REUNIÃO E NÃO TEVE. escuta então deixe eu falar uma coisa, dai ontem né, ela chamou nós lá O DOUTOR MAISTER ESTÁ ENROLANDO ELA porque ela de manhã não foi trabalhar ontem , ela só foi trabalhar depois do almoço . de manhã , ela tinha uma audiência de menores, ela / foi lá, fêz AH e ô puxou pra casa que ela, que ela ia viajar, ela ia pra curitiba ontem né HUM,HUM, então ela tinha que fazer uns negócios e foi , veio depois do almoço e eu coloquei as petições que vocês deram, entrada, todas devidamente protocoladas com aquele carimbinho, dentro da pasta de expediente dela. quando ela chegou de tarde, ela pegou a pasta do expediente, foi assinar e viu . mas tava tudo lendo normalmente, que ela lê tudo . ela foi olhando normalmente, daqui a pouco ela viu meu nome e da aurea, e eu já sabia, a minha campainha fez bi bi, que horror, quando eu vou lá , chama a aurea aqui pra mim um pouquinho e venha você e a aurea aqui um pouquinho HUM, pronto, stela , as minhas pernas amoleceram, dai né, eu não sa... eu fiz de conta que não sabia, digo aurea a doutora anésia tá chamando a gente lá. fomos nós duas lá e ela mandou o oficial de justiça ficar no cartório enquanto isso. olhe stela, essa mulher tava louca, essa mulher ficou louca, mas meu deus do céu, a aurea, a aurea QUE QUE ELA FALOU? a aurea chorava, tremia, ela quase desmaiou. e eu junto né? CLARO, ELA NÃO SABIA HA HA HA, a aurea não sabia, e eu tinha que, e eu tive que engolir , eu entra..eu e

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

08
eu tive que entrar no jogo dela, elas são, a doutora anésia é perigosa, eu tenho que entrar no jogo dela. além de , sobre que o maister ser o mais terrível TODO MUNDO CHORAVA! se o doutor maister entra no jogo dela , porque que eu , que sou uma coitadinha EU NÃO ENTREI ha não, ele dança, ele come aqui na mão dela . ih eu já cansei de ver isso.e daí então, eu simplesmente eu não falava. eu tava nervosa, super preocupada, a aurea chorava copiosamente, a aurea sabe que quem tá interessada é ela e não eu. a doutora anésia ficou, daí ela disse que ela ia ligar. deixe as petições comigo que eu vou, eu vou estudar direitinho isso aqui e vou ver que maneira eu vou fazer e por enquanto vocês fiquem, vocês tomem cuidado, que podem estar seguindo voces em qualquer coisa. quando ela falou voces tomem cuidado, que podem tar seguindo voces eu me lembrei de uma coisa, HUM? o pessoal do água, tem um , um gol verdinho água e você sabe que desde terça feira, quarta feira de manhã, que nós passamos aquilo pra HUM, HUM, que a aurea foi contar pra ela negocio do , da irmã dora esse gol tá parado direto em frente a nossa janela ! da casa. ontem quando eu cheguei em casa, peguei um taxi da rodoviária e vim pra casa da mãe TÃO CUIDANDO DE VOCES? a mãe tava , não, não é, nós nunca cuidamos, que eu cheguei na casa da mãe peguei um taxi e desci lá. quando eu tava indo a pé com o Junior pro apartamento estava com esse gol verde água, só que eu não guardei a placa, eu fui boba de não ter guardado. vou te dizer, ela deve tar , ela vai falar com o tribunal então stela, o negócio é o seguinte: no dia ELA VAI FALAR O QUE COM O TRIBUNAL ? no dia que nós formos arroladas, primeiro / vou ser eu ouvida, eu vou contar a história, você vai perguntar pra mim primeiro se eu saí VOCÊ VAI SER HOUVIDA POR PRIMEIRO? primeira, você me arrolou antes ou ela? VOCÊ eu, então vai ser eu primeiro, então você vai perguntar pra mim o seguinte PERA AI eu não me lembro se era eu ou ela. bom , isso não importa mesmo EU ACHO QUE ERA ELA PRIMEIRO, bom tá, se eles chamarem primeiro ela, você vai ter que, se você não fizer isso ela não vai se tocar de que você está sabendo HUM você vai perguntar pra ela TÁ FRIO ESSE CAFÊ , NÃO QUER UM OUTRO QUENTE? não, vai, perguntar pra ela, VOU você diz assim

Dra. Ruth de Souza Corrêa

09

Perito Criminalístico e Documentoscópico

escute aurea você, você alguma noite, já adiantado horário você saiu de casa fazer algum serviço, fazer alguma coisa? ela vai dizer assim pra você que ela foi na casa da doutora anésia. então você diga pra ela, fazer o que? ela vai dizer que foi bater despacho. você diz assim pra ela: olha, eu vou refazer a pergunta pra cliente, pra você mes responder, porque segundo eu sei, que segundo uma pessoa que te viu, você estava numa casa, num determinado lugar. aí ela abre o jogo. você estava numa casa, em um determinado lugar batendo é, ouvindo um depoimento, ouvindo as declarações de uma pessoa. aí ela cai. aí ela vai entregar todo o mundo. e ela disse que vai. que ela vai ter que contar tudo, ela tá se pelando de medo. depois que ela responder essas coisas stela, você vai dizer assim: escute e outra coisa, você ... NÃO PODE.. você diz assim, e outra coisa, lá você tem que dar uma de, e outra coisa é você e a escritã, você e a escritã a dona leila. você tá me chamando de dona leila agora? você e a , você e a dona leila foram vistas quinta feira à noite no ferry boat, vocês estavam lá indo, indo onde? onde que vocês estavam indo? aí prá , dá uma de boba pra mim você vai perguntar a mesma coisa e quando eu for pra mim, você vai perguntar se eu saí, eu vou dizer que não, eu vou dizer não, eu não saí, eu fui acordada. porque bateram na porta do quarto, o professor eu não vou dizer o nome dele, eu vou dizer: o professor que mora no quarto veio chamar a aurea que o irmão dela, a irmã da juiza, e um homem , estava, um rapaz, um homem estavam lá em baixo procurando por ela. a aurea desceu, eu voltei deitar, e a aurea desceu pra atender. então .VOCÊ VAI CONTAR A VERDADE de concreto, depois de, depois a aurea voltou pra pegar um , um, um, uns materiais do cartório, eu fui abrir o cartório com a aurea e voltei HUM, eu ví que daí a , daí você vai perguntar : e ela voltou logo? eu disse, daí vou dizer, dizer não, ela voltou por volta de nove e vinte no dia seguinte na, no cartório. ela comentou o que que foi fazer? eu vou dizer não, eu , eu acredito que ela ficou dormindo na casa da doutora anésia. porque a doutora anésia, talvez por a aurea ser mais conhecida dela, chamou ela, porque eu sou nova aqui. EU VOU TE PERGUNTAR MAIS, EU VOU TE PERGUNTAR A QUE /

Dra. Ruth de Souza Corrêa

10

Perito Criminalístico e Documentoscópico

HORAS QUE O OSVALDO E O , QUE HORAS O OSVALDO E O DAVI FORAM OUVIDOS NO FORUM DE GUARATUBA, NO CARTÓRIO, ai, agora vem a bronca, bateu, só que, só que eu me preveni, a máquina do seu Léo está estragada e eu peguei, tirei o xerox do inteiro teor da, do apenso. só te digo uma coisa A DECLARAÇÃO só que não é a verdadeira a aurea diz que ficou com o promotor, deu três laudas **QUE PROMOTOR ? Samir. que depois eles, depois eles entregaram pro Samir. MAS TINHA PROMOTOR LÁ? NAQUELE DIA? OU NÃO? não tinha, não tinha. NENHUM ERA SÓ UM era um agente que tava passando por promotor. POR ISSO QUE ELE FICOU ENCAPUZADO , O OSVALDO ? leia e ainda fizeram , eu escrevã , no fim você vai dizer prá, vai mostrar isso prá mim e vai dizer se eu ouvi isso lá em cartório e porque que eu não assinei. aí tá o primeiro erro , e essa máquina aqui é do mesmo escritvão que datilografou o depoimento deles em matinhos. EM MATINHOS , ESSA MÁQUINA É DE MATINHOS de matinhos. Eu tirei tudo as xerox prá voce . E , E PORQUE QUE ELE , ELES TÃO COM ISSO AQUI ? É , É , A ESSA MAQUINA DO ESCRIVÃO DE MATINHOS ? por que eles queriam de , eles queriam formalizar . LÁ EM MATINHOS. aquilo , aquilo que o aguia disse , que eles foram ouvidos no forum. MAS ISSO FOI É , COLOCADO QUANDO LÁ? aonde? no apenso ? já está , faz tempo . tá desde o dia , o dia que e o pior é coisa antiga porque eu numerei certo , não foi colocado agora. só que eu não tinha visto isto nos autos em apenso , sabe porque que eu fui olhar ? eu queria ver se tinha alguma coisa , porque a aurea disse que o dia que ela bateu a declaração lá , ela colocou : eu escrevã que datilografei e subscrevi , mas não escreveu nome . eu disse prá ela que se meu nome tivesse lá ia se dar mal . ISSO FOI NO DIA , ISSO DAQUI FOI NA VERDADE LA NA CASA DO STROESSNER pera um pouquinho. a aurea disse que não foi ela que bateu isso . isso aí foi batido em Matinhos , de noite . quando eles fizeram isso prá incriminar o Osvaldo . SIM , PORQUE ISSO AQUI É O MESMO TIPO DAS MAQUINAS QUE BATEU O DÁ , TODOS OS os interrogatórios OS INTERROGATÓRIOS lá no Forum não tem máquina desse tipo . lá naquele pedido tem um , lá naquele pedido em apenso stela tem um troço que a aurea bateu pro promotor, pedindo a prisão da celina com uma TIPO DIFERENTE**

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

11
DE MAQUINA. aquele é tipo nosso, foi a máquina que ela levou lá na casa essa, aqui não é nossa. MAS ENTÃO O DA CELINA FOI BATIDO AONDE? o que? o interrogatório dela em matinhos mas o pedido, a, o pedido da prisão temporária que a aurea bateu ELA BATEU LA NA, NA, NAQUELA CASA DO STROSSNER. esse pedido, ela diz que sim, bateu lá. E O DO, POR QUE QUE O DO OSVALDO E DOS OUTROS SAIU DIFERENTE? aí eu não sei o que houve, o que eu sei eu tô te dizendo. com licença, por gentileza essa área é prá não fumantes, tudo bem? AH, PERDÃO, ONDE QUE É A ÁREA DE FUMANTES? fora do salão AH! SÓ PRÁ FORA DO SALÃO? viu? AGORA QUE EU VI eu também não vi. QUER UM CAFEZINHO QUENTE PRA ARREMATAR? PERA AI. FUMANTE É UMA DESGRAÇA VIU? ah, ah, ah. EU JURO QUE UMA BAITA PLACA E EU NAO ENXERGUEI. OLHEI PRÁ. não é só a senhora que não enxerga EU OLHEI PROS LADOS, PREGADO NA PAREDE EU NÃO ENXERGUEI NADA, MANDEI VER. ah tudo bem DESCULPE viu? você sabe quem que me alertou disso? sem querer? QUEM? a aurea porque daí ela ficou desesperada, quando ela viu o nome dela como testemunha e foi procurar, se tinha alguma coisa que incriminasse ela HUM, HUM. tá? ela olhou nos autos, nos autos não tinha nada, ela disse: cadê aqueles pedidos em apenso leila? eu disse tá lá. ELA NÃO VIU QUE EU TIREI XEROX DO APENSO AQUELE DIA? não eu mas, mas ontem sabe o que que eu fiz? eu tirei o apenso e disse que você ligue no telefone prá mim pedindo que eu tirasse. procure você olhar, que se você olhar MAS EU JÁ TENHO de todo apenso? não tem, do apenso você não tem nada, ninguém tem cópia do apenso. EU PEDI PRÁ VOCÊ AQUELE DIA. como? LEMBRA QUE VOCÊ, VOCÊ ME ENTREGOU, QUE EU TE DISSE, EU QUERIA O, A, AS PEÇAS EM APENSO você não tirou tudo. você não tirou só dos mandados de prisão EU PEDI PRÁ VOCÊ HOJE você pediu um apenso, mas você não tirou xerox dele inteiro não, você tirou só dos mandado de prisão FOI TIRADO INTEIRO por isso que o seu leo me perguntou ontem prá mim prá que, que eu queria. bom, quando você for lá PORQUE EU TIREI INTEIRO ah eu não sabia, é você tirou mesmo. SÓ QUE EU NÃO AUTENTIQUEI. tá tudo bem, isso aqui nem você viu que tava dentro, nem eu

FLS	40
	<i>[assinatura]</i>
	Rubrica

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

12

ontem a aurea procurando , daqui a pouco ela diz: leila ,
daqui a pouco ela olhando e eu olhando junto ; quando eu vi
esse troço eu disse : aurea o que que é isso ? isso aqui foi
você que bateu lá ? ISSO DAQUI QUE ELA DIZ QUE FOI É DE
MADRUGADA LÁ FAZER , não , esse daqui não , não , o que ela
foi fazer de madrugada não está nos autos , ela diz que deu
três laudas e depois foi entregue pro promotor . a doutora
anesia prá se fazer de vítima entregou pro Promotor . isso
aqui foi batido lá em Matinhos . EU SEI PORQUE DAÍ EU SÓ VOU
COMPARAR OS TIPOS DA MÁQUINA . daí você vai perguntar prá
mim o porque que se eu bati isso e porque que eu não assinei
EU VOU TE PERGUNTAR AONDE VOCÊ BATEU ISSO, QUAL O LOCAL . eu
vou dizer que eu nunca , eu num... aliás eu vou dizer assim
que e eu nunca fui chamada , e e o único lugar que eu escu-
tei, que eu ouvi o Osvaldo foi na penitenciária central.
além disso eu nunca ouvi o Osvaldo, sequer no fórum ou em
outro lugar qualquer qualquer . EM MATINHOS QUANDO VOCÊS
FORAM , FOI PRÁ FORMALIZAR . não , mas, mas era um escrivão
Lobo do Noronha que tava fazendo o interrogatório dele SIM
POIS SE TAVA AINDA EM EM INQUÉRITO POLICIAL é claro , mas
você vai me perguntar isso prá mim, você não estava ouvindo
o , lá em Matinhos eu digo , mas não tem nem porque, era
fase de inquérito policial e eu sou escrivã do juízo E O QUE
QUE VOCÊ FOI FAZER EXATAMENTE EM MATINHOS fui formalizar o
pedido em apenso estava tudo solto porque o negócio era o se-
guinte TODOS OS PEDIDOS DE PRISÃO ESTAVAM EM MATINHOS ?
isso todos os pedidos ESTAVAM LÁ EM MATINHOS ? é porque quan-
do o Promotor fez o primeiro pedido de prisão temporária, o
doutor Alcides , o inquérito estava na delegacia TÁ tá ? en-
tão como o inquérito não tava, ele me pediu para juntar, e
todo e qualquer pedido a gente tem que proceder em apenso TÁ
eu peguei e registrei né ? não, eu não registrei , ele pediu
prá doutora anesia direto . a doutora anesia disse prá mim
que não ia passar, ela disse : eu não sei . ela segurou não
me lembro porque que foi , se era porque o inquérito ; eu
sei que a coisa tava assim , juiz , promotor , promotor .
juiz; não passava pela minha mão stela . No dia em que eles

FLS	41
	<i>M</i>
	Rubrica

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

13

foram presos , eu falei prá doutora anesia : eu disse olhe , o advogado é o Dálio Zipin ele vai ficar em cima porque vai perguntar porque que não tem os pedidos em apenso . daí eia disse : então é bom você formalizar isso , foi quando eu fui prá Matinhos E OS PEDIDOS ESTAVAM TODOS LÁ EM MATINHOS tavam tudo com o promotor , tudo com o promotor numa pasta MAS LÁ EM MATINHOS . lá em Matinhos , o promotor o Samir Baruck , em Matinhos , dentro de uma pasta , tava tudo solto . daí eu registrei , inclusive os carimbos que tão lá , não é tinta preta é tudo tinta azul ; porque lá eles não usam tinta preta que nem nós , é tudo aqueles coisinha , aquelas almofadinha que era da delegacia, de É TUDO EM TINTA PRETA é , o nosso é tinta preta e tá tudo em tinta azul ERA DA DELEGACIA DE MATINHOS da delegacia , pois foi o delegado que emprestou prá nós a almofadinha ENTÃO O DELEGADO EMPRESTOU TUDO , EMPRESTOU A MÁQUINA a máquina era do de lá da companhia de polícia . bem e tava ruim ESSA MÁQUINA É DA COMPANHIA DE POLÍCIA mas essa máquina eu não usei , quem tava usando isso aqui é um escrivão aqui dá , a que nós batemos lá , que a aurea fez as certidões prá mim é outro tipo . é só pegar o , o EU JÁ VI , MAS NÓS JÁ VIMOS os que você tem lá olhe como é diferente de todas JÁ FOI VISTO POR TODOS , COMENTADO ISSO A , EM CIMA DOS TIPOS DIFERENTES DE MÁQUINA . agora você veja , que eu escrivã , isso aqui quem que bateu? foi aquele desgraçado , lá em Matinhos , prá me incriminar , o miserável O NEVES, o Neves e o Mi...é eu acho que , eu tenho a impressão que foi o Neves que bateu isso, porque o escrivão era um tal de Lobo , o escrivão era o , era um que acompanhava o Noronha . era um , o escrivão do Noronha , não era nem o Domingos de Matinhos , era um o , o , o escrivão do Noronha . AH MAS ISSO DAQUI JÁ MATO A PAU ENDENDEU ? QUE NÃO HOVE ESSE DEPOIMENTO NA COMARCA DE GUARATUBA não houve. isso aqui contradiz aquela história do águia . o águia . O AGUIA DIZ QUE ELES FORAM por isso que eu te digo NÃO ISSO AQUI isso é coisa do Neves prá justificar a O RELATÓRIO claro e é isso que eu quero que você cheque MAS EU TÔ FALANDO PRÁ VOCÊ, AQUELE DIA QUANDO EU TE MOSTREI O NEGÓCIO DO RELATÓRIO DO AQUI

Dra. Ruth de Souza Correa
Perito Criminalístico e Documentoscópico

Eu não li. QUANDO EU TE MOSTREI O NÊ, O RELATÓRIO DO ÂGUIA, FALAVA EXATAMENTE, mas você viu que dentro do processo não tem nada que diga que eles foram ouvidos no cartório NÃO, por causa do apenso. Porque eles acharam que ninguém ia olhar o apenso E EU MANDEI TIRAR XEROX DO APENSO, O TEU JÁ, mas se sabe, sabe que eu fiz? tudo bem, agora ontem pra mim justificar que eu tava tirando xerox do apenso que eu achei que você não tinha. Eu tirei essa pra mim. Eu digo vou levar prá Stela, que ela não viu isso. SE VOCÊ PODE DEIXAR PRÁ, SÓ COMIGO QUE EU QUERO CONFRONTAR SE EU TENHO LÁ EM CASA. Sim mas que qualquer jeito eu tirei até às folhas trinta novamente o xerox e isso aqui tá no meio. NÃO, E DEPOIS VOCÊ VÊ AQUI OH você não sabe o que ele fez. NÃO, MAS ERA DE ALGUMA MÁQUINA, DE ALGUMA COISA, não, isso aqui é o seguinte. A tinta tava molhada e quando ela pôs o papel encima, borrou, olha aqui o carimbo oh, o próprio... você vai vê o que tiraram lá prá você também tem isso. Eles tinham posto tinta recente daí a tinta não molha, empasta, você pode ver o borrão" - - - - -

LADO DOIS DA FITA= = = = =

SABE O QUE VAI ACONTECER? hum, ISSO VAI MATAR ESSE PROCESSO vai ISSO VAI CABAR COM ESSE PROCESSO, vai acabar com esse processo e com a juíza. SEI LÁ, ME DIGA UMA COISA VOCÊ TERIA TRANQUILIDADE LEILA SABENDO DE TUDO ISSO QUE VOCÊ SABIA, DE DEIXAR ESSES CARAS PRESOS? Aliás eu tanto não tenho que te contei. Só que eu não tive chance de falar antes. Agora tem uma coisa hein, eu to procurando ajudar eles, mas eu não quero me prejudicar; por isso que eu te falei aquele dia Stela SIM, NAS COMO A MAIOR PREOCUPAÇÃO QUE EU TENHO QUANDO EU CONVERSEI, QUANDO EU CONVERSEI COM ELES. Você veja, por isso que aquele dia você perguntou prá mim, mas você tá, eu disse em termos. Daí você falou, como em termos? Em termos que eu quis dizer é o seguinte. Eu vou contar tudo, que ela saiu, tudo numa boa. Isso aqui eu não digo, eu não tô mentindo. O que eu tô contando, lá eu também não tô mentindo. Só que eu vou dizer que ela não me falou que ela fez. E aí, comete a voces espremerem ela, que pra ela falar, você tem que dizer: que era uma, que a pessoa que contou é a que tava lá na casa do síndico junto com ela. Daí agora diga, que essa

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

15

pessoa falou, que tava o Neves lá, tinha gente da Polícia Federal, tinha gente do Águia; que eles não vão achar que contam pro ...EU VOU CITAR O NOME DO COELHO. O COELHO ESTAVA LÁ ? estava. COM CERTEZA ABSOLUTA ? ela falou que tava né. Só que eu não sei se êle presenciou o depoimento, mas ele estava por lá. Agora eu não sei o nome do outro, dos outros. EU VOU PERGUNTAR SE ELA CONHECE ALGUÉM LÁ NO, ALGUM AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL, QUE ELA SEI LÁ. Só que não dê o nome porque esse, esse tal de Mirão aí, êle é conhecido como Coelho, Antonio Carlos ninguém conhece êle, se ela conhece, se ela conhecia alguns dos agentes federais que estavam lá na casa. Se ela tem algum, se tem algum, alguma relação de amizade. ALGUM VÍNCULO DE AMIZADE, é pois é, pra ela não dizer que eles começaram a namorar logo depois que aconteceu isso. Eles começaram a namorar, eu até estranhei isso. ELES CO...CLARO O CARA; COMEÇOU A NAMORAR PRA ELA CALAR A BOCA, eu também, sabe o que que é ? A ANÉSIA, a doutora Anésia, porque êle era segurança da Doutora Anésia. HA, ELE ERA SEGURANÇA DA DOUTORA ANÉSIA ? Êle ficou, êle ficou fazendo segurança da doutora Anésia uns dias na casa dela. Não é obrigação da Polícia Federal fazer segurança, mas êle ficou uns dias na casa dela. HA. A pedido da doutora Anésia e o tal do Schuering lá de Paranaguá mandou ESSE SCHUERING Schuering é o delegado da Polícia Federal de Paranaguá. HA ESSE SCHUERING, segundo, segundo eu sei é ,então você tem que fazer o seguinte, agora vai ser provavelmente a nossa última falação, então eu quero colocar bem pra você como é que vai ser a coisa. Confirmando se eu saí ? Não saí. Eu não sei qual vai ser a primeira pergunta que você vai me fazer. Eu não sei, eu digo. Eu não saí mas eu digo. Mas nessa na noite do dia primeiro pro dia dois a , o professor que mora lá né, que é lógico que é do lado da minha própria casa, bateu na porta e disse que queria falar com a Aurea, porque a irmã , a Anete tinha, ah, ah, irmã da juíza e um rapaz estavam chamando ela lá em baixo. QUE HORAS ISSO ? Agora, eu tô achando, acho que eram duas e meia , entre duas e meia e quinze para as três, por aí, DA MADRUGADA ? Da madrugada. DO DIA ? do dia dois DOIS não, datas eu

Dr. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

16

sei bem. Daí eu vou dizer É EU SÓ TÔ TENTANDO FAZER ISSO .
 Daí, o negócio é o seguinte, mas isso você me pergunta lá na
 hora mas não vai ter crise. QUE HORAS ELAS VOLTARAM PARA O FO-
 RUM, E , É? É ELA APARECEU NO FORUM em torno de nove e vinte DO
 DIA ? do dia dois DOIS, E QUE HORAS A CELINA, VOCÊ ESTAVA LÁ
 QUANDO A CELINA FOI ? Estava, a Celina e a Beatriz, eu esta-
 va lá quando elas chegaram, elas chegaram nove e meia no fo-
 rum. QUEM MAIS QUE CHEGOU COM A CELINA ? O CAPITÃO, O NEVES
 TAVA JUNTO ? Aí eu não lembro, eu digo , eu sei que quem
 chegou com ela foi a Polícia Federal. O Neves apareceu de-
 pois lá. TÁ, e COMO É QUE ELAS FORAM, SAIRAM DO FORUM DAI ? no
 normalmente, porque o povo de Guaratuba não sabia que elas
 tavam lá. ELAS FORAM SEQUESTRADAS NÊ ? Elas saíram PORQUE O
 ADVOGADO DELAS elas saíram de carro SIM, MAS O ADVOGADO DELAS
 ACOMPANHOU-AS . Não, chegou no forum o Bononi O ADVOGADO o
 Bononi é o advogado da Prefeitura AH AH, a Beatriz, a a , a
 tal da Beatriz a Celina e mais uma moça junto, que era a tal
 da Scheila que depois eu vim a saber. E LEVARAM mas isso, não
 foi só eu que vi, todo o forum sabe que horas foi ISSO FOI O
 QUE HORAS ? nove e meia FOI ANTES não, elas chegaram nove
 e meia no forum Stela ELAS FORAM OITO E MEIA, É ANTES DAS NOVE
 VE EM CASA. Mas elas chegaram no forum nove e meia, eu tô te
 falando, a Aurea chegou nove e vinte e no momento que a Aurea
 entrou no cartório, demorou um pouquinho e chegou a Celina e
 a Beatriz, então ENTÃO A AUREA CHEGOU ANTES ? nove e vinte
 A aurea chegou nove e vinte Stela, eu tô te falando. É ? Olhe
 ela pode ter chegado nove e quinze, vamos dizer que eu estou
 errada, nove e quinze, malmente a Aurea chegou no cartório ,
 demorou um pouquinho já veio aquele auê. Desceu a aquele ban-
 do de homens da Polícia Federal, armado até os dentes e as
 três e o Advogado. E DAI É... eu não me lembro o carro que
 eles vieram, eu não me lembro disso, mas eu sei que eles vie-
 ram de carro e foi quatro pessoas que veio E DAI ELES, O QUE,
 MAIS OU MENOS A GENTE... bom isso eu lembro, depois elas vol-
 taram de tarde, nova novamente no forum. Por volta de uma e
 meia da tarde você VIU QUANDO ELAS SAIRAM ? Você olha, quando
 elas saíram, foi tudo muito rápido e eu não vi. Eu só vi os
 carros saindo. QUANTOS CARROS VOCÊ VIU SAIR ? eu não sei ,
 tenho a impressão que eram dois carros que vieram com elas
 QUE HORAS ENTÃO QUE ELAS SAIRAM MAIS OU MENOS DO FORUM ?

assim que foi em torno de quanto 1 meia hora , não sei E A ANESIA TAVA LÁ DE MANHÃ ? não , não estava a doutora Anésia não estava de manhã . De tarde elas voltaram uma e meia no Forum . Doutora Anésia também não estava . Mas voltaram lá os caras UMA E MEIA , FOI EM TORNO DE TRÊS E MEIA DA TARDE ISSO . não , era mais cedo Stela , acho que você tá perdida no horário , bom . PODE , PODE VER NO RELATÓRIO , INCLUSIVE NO INTERROGATÓRIO DELAS ,mas você lembre uma coisa, eu to te mentindo ? NÃO, NO INTERROGATÓRIO DELAS ,bom eu não sei que horas,eu sei que elas ficaram la um tempo. LEMBRA QUE ELAS CHEGARAM EM TORNO DE ... depois elas saíram,quem pode te contar melhor por onde elas saíram foi o seu Léu,que elas saíram quando o povo,ficou todo parado naquele portaozinho perto do telefone público,pra pegar que a saída e ali pra pegar a elas. Elas entraram pelo cartório do seu Léo, que tem uma janela grande. HA HA e saíram por lá e saíram pelo portão lá da garagem, por isso que não deu tempo do povo pegar. Como elas saíram correndo, entraram num gol verdinho que tava lá elas entraram naquele gol o povo voltou correndo, começou a chacoalhar o carro , eles , eu , não sei como é que eles não mataram gente,porque eles foram cantando pneu digo, pois na televisão apareceu. E lá e depois quando elas foram de tarde elas demoraram pra voltar. Só que a doutora Anésia não apareceu,a doutora Anésia chegou depois que elas foram emboara. PROPOSITADAMENTE NÉ ? isso todo mundo do forum pode ter ajudar. MAS DE MANHA A ANÉSIA ESTAVA LÁ. Não tava, mas aonde / cristo ? QUEM, EU NÃO POSSO TE,TE DIZER.Não tava, isso eu te garanto que a doutora Anésia não estava. Olha eu tenho uma coisa,o que é certo é certo, o que é mentira é mentira, ela não estava Stela. A doutora Anésia não foi de manhã pro forum. Ela não foi porque ela sabia que iam , acho que levar lá e ela não queria estar presente. Ela não estava no forum Isso eu te garanto com todos os ,as letras que , que eu conheço. Então E O PORQUE QUE ELES LEVARAM ELAS NO FORUM ENTÃO eu to te contan... eu não sei, ai é que está, porque eu acho que os agentes acharam que a doutora Anésia ia tar lá.E a Doutora Anésia não estava, ela não foi. NÃO TEVE CORAGEM DE

Dra. Ruth de Souza Cordeiro

Perito Criminalístico e Documentoscópico

ASSUMIR A PATIFARIA. Eu acho, eu acho que ela usou eles também, dizendo que ia estar no fórum, e não estava. Que aquela manhã choveu de telefonemas, choveu de telefonemas atrás da doutora Anésia. Eu, eu, eu dizia: mais ela não está no fórum a não ser que ela tenha chegado depois que elas foram, mas depois que elas foram embora, logo foi onze horas. A gente saiu, foi pro banco, a não ser que ela chegou onze horas lá eu não vi E COINCIDENTEMENTE, A ,FOI EM TORNO DE TRÊS E MEIA QUE A AUREA FALOU ISSO NO ENTERR... NO INTERROGATÓRIO DA CELINA LÁ NA PENITENCIARIA ELAS FALARAM ISSO E O HORÁRIO FOI ENTRE TRÊS E MEIA. Eu não lembro TRÊS E MEIA nós fomos no mesmo horário É MAIS FOI É POR AI, TRÊS E MEIA agora pra mim QUE A ANÉSIA INCLUSIVE DISSÉ QUE NÃO, NÃO, NÃO ESTAVA LÁ DE TARDE é porque nem pra mim não era três e meia A AUREA SABE MUITO BEM, mas em todo caso porque eles disseram ERA sabe quando você QUE ELAS, ELAS FORAM LEVADAS PRA MATINHOS MAS, É, porque a doutora anésia mesma MAIS TARDE veja uma coisa, a doutora Anésia chegou no fórum quatro horas, quinze para as quatro. Uma coisa assim. Ela ti..., ela tinha saído fazia pouquinho tempo, a doutora anésia tinha saído e elas ficaram bastante tempo de tarde lá. O seu Léo tava numa revolta que matava. Porque que tinham levado ela lá se o povo podia apedrejar lá de fora. Ele dizia: eu não entendo isso, o seu Léo vinha do cartório dele, vinha no meu. Eu não entendo porque trouxeram essas mulheres aqui, nos podia, pode ser apedrejado o fórum e nós pagar pelo que nós não fizemos. MAS ELAS IAM PAGAR PELO QUE NÃO FIZERAM NÉ ? é. Se bem que nós levamos uma pedrada bem ali do lado da nossa , da nossa janela, você viu aquilo ali, que foi uma pedrada ali, vem direto na cara da gente. Ainda mais com aquele desgraçado, louco daquele Dioginho tá lá o primeiro a atirar pedra era ele né ! ELE TAVA LÁ O DIOGENES ? não eu não vi isso eu não vi que até então eu não conhe... até então eu não conhecia o Diogenes , eu só fui conhecer o Diogenes no dia da, inquirição de testemunha, eu só conhecia ele por nome POR NOME a, o rosto dele o semblante dele eu nunca vi, nunca , nunca vi. Depois é que eu, depois que eu vi ele depondo é que eu lembro que eu vi ele algumas vezes lá no fórum, conversando com a doutora Anésia, porque , mas algumas vezes assim em torno de duas, porque eu sei que eles se encontravam muito na casa dela. /

Dra. Ruth de Souza Corrêa

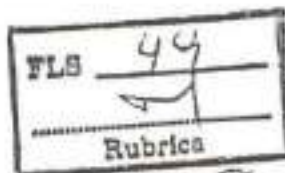
Perito Criminalístico e Documentoscópico

O DIOGENES? eu não tenho , é todo o povo, o povo quer fazer passeata, segundo, segundo o que dizem, porque eles se reuniam na casa dela LÁ É O ,A CENTRAL. Não, ela não pra ela ela,ela,ela aconselhava eles a não fazerem passeata, quer dizer a não fazer o que ela diz ESSE NÃO, mas ela induz, aquele jeitinho dela, vivo, ela induz. VOCES NÃO PODEM, MAS SE VOCES PUDEREM,TUDO BEM NÊ ? é SE VOCES QUISEREM EU NÃO VOU ME OPOR, aquele jeitinho, a vocês devem deixar, deixe que a justiça, eu, deixe que a justiça tá fazendo tudo, eu sei que a revolta de vocês é grande, e que dá todos os motivos do mundo pra fazer isso,mas deixem a Justiça AH AH, por pouco, só tenho eu, o jeitinho dela já captei que ele ia lá ME DIGA UMA COISA, I ,È SEXTA FEIRA O QUE QUE ACONTECEU DAI ONTEM Lá bom, o problema foi aquele rebu, ela ficou com os negócios das petições . Ela ficou com as petições , ela disse que ia ver MAS IA VER O QUE ? Não, ela disse que ela ia ver que maneira que ela ia fazer, porque nós não podemos prestar depoimento porque nós estamos por dentro do , muito por dentro do processo AH tá ? MAIS SÃO SUSPEITAS. Só que, só que ela quer que , só que ela quer sabe como ? que seja, que foi bater despacho na casa dela. Então pra Aurea contar a estória, voc tem que dizer que era, diga o telefone que eu recebi da pessoa que me deu detalhes, que estava lá junto AGORA ESSES um homem ESSES,ESSES DETALHES É QUE EU,QUE EU TENHO QUE SABER QUE TIPO , mas os detalhes é aquilo que eu te falei. SIM,EU SEI,MAS DE REPENTE É não, você tem que dizer que ele falou o seguinte: que nesse dia de madrugada é, lá na casa la do , do você não sabe de que maneira que ele soube disso, êle ligou pra você e disse que nessa madrugada chegou a escritã do cartório com seis elementos na casa do Stroesner e que E TINHA MAIS ALGUÉM LÁ OU SÓ ESSES SEIS ! não sei se tinha mais alguém lá, que , você não diga seis, diga com alguns elementos, com alguns policiais. Dai você diz o seguinte: dai, que ele viu entrando e depois ele soube que o Osvaldo foi E O DAVI ESTAVA JUNTO LÁ ? não sei. o David eu não sei, ela nunca tocou no nome do David lá. MAS O DAVI JURA DE PÉ JUNTO QUE ELE ESTAVA NA CASA DO STROESNER só que a Aurea nunca disse uma vírgula do nome do David. A Aurea nunca falou do /

Dra. Ruth de Souza Cordeiro

Perito Criminalístico e Documentoscópico

David. Ela disse que tava o Osvaldo. MAS O DAVID ESTAVA /
 TRANCAFIADO LÁ TAMBÉM até podia tar lá dentro antes dela che-
 gar. QUE VOCÊ VEJA, A VERDADE TÁ TÃO SABE COMO É ? QUE DO
 DAVID NÃO TEM O , O HORÁRIO DE PRISÃO, O DIA DA PRISÃO ESTÁ
 BORRADO, rasurado, TÁ RASURADO E É FALSO, PORQUE VOCÊ PODE /
 PROVAR POR TESTEMUNHAS INCLUSIVE QUE O mas você veja uma
 coisa Stela DAVID ESTAVA PRESO NO DIA PRIMEIRO nunca DUAS
 HORAS DEPOIS, ela nunca falou do David DO OSVALDO FOI nunca,
 ela só menciona o Osvaldo, só mencionou o Osvaldo, ela nunca
 falou do David. Então você tem que partir DO OSVALDO, do /
 Osvaldo porque ela nunca abriu a boca do David, então você
 tem que, daí você diz que essa pessoa que telefonou ela sou-
 be posteriormente que o , que o Osvaldo foi, foi, foi INTER-
 ROGADO LA NAQUELA CASA foi interrogado lá, foi ou foi sevi-
 ciado lá naquela casa. E usar o termo seviciado, porque /-
 interrogado elas vão dizer que não foi, porque foi em Matin-
 hos. AH AH , eles vão gritar, o promotor vai dizer: pera aí
 não eles foram interrogados em Matinhos, FORAM TORTURADOS ,
 isso, A TARDE você diz: não, segundo essa pessoa, ele viu
 entrando lá né ? daí você tem que dizer, aí você diz o que
 ela disser que foi bater despacho, mas olha, ocorre o seguin-
 te, é que te viram você num outro local, que não é casa da
 doutora Anésia. quando você falar isso ela vai chorar. Daí a
 doutora Anésia não vai poder cutucar ela, porque ela sabe
 que não tem conversa, entendeu ? PORQUE SE ELA ME DISSER
 QUE NÃO ESTAVA, EU VOU DIZER ASSIM, A TESTEMUNHA ESTÁ MENTIN-
 DO É E E POSSO PROVAR O CONTRÁRIO isso, e daí você diz não ,
 porque houve um telefonema aquilo que depois que, que, ela
 falar você diz: e outra coisa que eu gostaria de saber tam-
 bém, vocês foram pra Matinhos no dia dois à noite, você e a
 escritã ? daí você conta que nesse telefonema, a pessoa falou
 que a escritã do fórum estava junto. Daí você ficou curiosa
 né ? você diz assim| a escritã, aquela loira ? porque você
 me conhece né ? a escritã a loi...daí diz assim, a escritã
 aí, daí você diz assim: uma moça loira, daí diz que o cara vai
 diz que falou disse pra você não, uma morena, alta magra e d
 óculos. A Aurea tava de óculos esse dia. daí você ELA TAVA
 COM QUE ROUPA ? , ou melhor, eu já tentei pensar nisso mas
 não me lembro, viu Stela, porque daí você diga: mediante /



isso de falar que a escritã não estava lá . A escritã , que eu sei , é uma , ele me descreve outra , eu comecei fazer investigação das duas . Alguma coisa de errado está . AI . Daí diga,daí coincidente ... viu , coincidentemente houve um comentário de uma das irmãs , que na saída de uma missa , alguma coisa perto da igreja , que uma pessoa que conhece o Osvaldo ouviu e me contou . NA SAÍDA DA IGREJA MESMO , E ISSO É QUENTE QUE A FREIRA COMENTOU ? a irmã disse pra mim , você vá , que ela não descobre . E QUEM QUE É ? COM QUEM QUE É ? não eram , eram duas pessoas . COMENTOU QUE VOCÊ TINHA SAÍDO DE MADR... não , comentou que a Áurea tinha saído DE MADRUGADA de madrugada . que a Áurea , que ela tava com pena da gente , que a gente . ENTÃO AO INVÉS DE FALAR DISSO EU VOU PARTIR DO PRÓPRIO , RELATÓRIO DA IRMÃ E DEPOIS MAIS A SABE E O TELEFONEMA . Não . mas , mas , mas tem que partir sabe , se não ela não fala . AH , MAS EU VOU FALAR . Se você falar que a irmã disse ela vai dizer que foi a dra Anésia e pronto , morreu o NÃO , NÃO MORRE . NÃO MORRE PORQUE , SE PREPARE PRO CORREIA , HEIN , QUE O CORREIA VEM COM UMA GAMA TAMBÉM DE PERGUNTAS . Agora eu vou ficar na minha nessa , nessa minha , nesse meu esquema , não eu não sabia . E OUTRA COISA QUE EU VOU TE PERGUNTAR . de matinhos . SE ALGUM MANDA DO DE PRISÃO PASSOU PELA SUA MÃO . é , porque eu , eu só bati o , os mandado de prisão da Cel...do Airton Bardeli . OS PEDIDOS , ALIÁS , OS PEDIDOS DE PRISÃO TEMPORÁRIA ALGUM PASSOU PELA SUA MÃO ? eu vou te dizer que eram todos dirigidos pra Dra Anésia . Ah , pode deixar comigo . Eu digo era tão , porque acho que talvez pela urgência do caso ele , eles iam direto pra Dra Anésia . Tanto é que eu fui em Matinhos regularizar , formalizar o pedido , daí FORAM ENTREGUES TODOS OS PEDIDOS DE PRISÃO TEMPORÁRIA ? FORAM ENTREGUES TUDO DIRETO NA MÃO DA , PRA DRA ANÉSIA . Dra Anésia . E NÃO FOI NEM UM PASSADO PELO CARTÓRIO . Hum . Se você está em dúvida vá ver né ? E OLHA , AQUELES MANDADO DE PRISÃO É TUDO DATA ALTERA.. ADULTERADA , AQUILO ALI . Viu , deixa eu te falar uma coisa . Eu vou , diz assim . não eu acho que claro , com a urgência que o caso em si , então o promotor pedia pra Dra Anésia , a

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perícia Criminalística e Documentoscópica

22

Dra Anésia deferia ,e eles deixaram pra mim formalizar no final . Eles estavam deixando pra mim formalizar no final . Tudo que me perguntarem , eu vou dizer , eu acho , deve ser né ? NÃO , VOCÊ NÃO PODE DAR OPINIÃO . Sim , eu sei , mas daí o promotor vai chamar a minha atenção , ou um dos advogados vai dizer : eu quero que eles chamem mesmo EU CHAMO dai você vai dizer assim: escuta, a senhora é você ou NAO PO DE SER O, A SENHORA NÃO PODE DAR OPINIÃO, não dá a sua opinião eu só quero saber sim ou não É SIM OU NÃO dai nesse caminho já me dê uma chacoalhada. Dai Stela ninguém vai imaginar que sou eu, mas olha essa você me deve em ? AH AH, porque e não porque não EU ? você vai conseguir derrubar a doutora Anésia hem, menina, já to até vendo você derrubando SÓ NÉ você vai derrubar ela ELA,O QUE QUE ELA FALOU SEXTA FEIRA ? ,não ela, ela me, ela, ela que,porque a Aurea ELA VIU QUEM FOI QUE PEDIU ? porque a Aurea falou pra ela que bom que /-aquela primeira vez que você foi,foi antes daquelas duas semanas que eu fiquei em Guaratuba, lembra, aquela primeira vez que eu falei com a doutora Nadir HUM HUM, você já tava meio seca assim né, você tava meio assim. CLARO,CLARO,COM A AUREA NÉ ? é , i, depois quando você saiu ela disse assim , hum como tá arrogante essa mulher, tava brincando com ela, ela não estava muito ligando para as brincadeiras ; eu digo: ha ,tá eu não tô achando a atitude dela meio estranha / porque você veja AH,A AUREA COMENTOU ISSO ? que a comentou a primeira vez que você foi, EU SOU ARROGANTE? não, ela disse que cara de pau, ela disse mais que pessoa ignorante, uma pessoa tão bacana de repente agora tá tão seca, e agora essa vez ela chegou lá e me chamou de doutora e senhora. A Aurea disse não, você viu que ela tava te chamando de doutora e senhora? Digo eu nao reparei. Você tem certeza que ela me chamou disso ? tenho. Eu digo a Stela tá, ha não sei, tá sonhando. PORQUE A AUREA TÁ CABRERA COMIGO,A AUREA TÁ COM A / LINGUA . Tem uma coisa, sabe o que que ela me disse ontem ? HA, quando nós estávamos conversando que eu digo, vem vindo meu ônibus, eu tava quieta porque eu falei pra ela: eu não vou pagar por erros que eu não cometi. FALOU PRA,FALOU PRA. Pra Aurea. ^{Perícias em Documentos - levantamentos de Acidentes de Trânsito.} Eu disse olha Aurea,tudo bem, eu te falei aquela vez que você tava fazendo umas cagadas que futuramente isso

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

23

AH AH, eu falei pra ela aquela vez. Dai eu disse, disse Au - rea não vá, você vai complicar a nossa vida Aurea, ah mas ela tá me chamando, que que eu posso fazer, você vê, eu disse Aurea você lembra o que eu te falei, agora não adianta chorar. Ai, dai eu falei pra ela: eu não vou pagar pelo que eu não fiz. Ai ela disse, sabe, ela disse assim, pra mim o pior ela disse que eu tenho raiva da Stela e eu não tenho, porque todo mundo, a bem da verdade. AH ELA DISSE AH ELA DE MIM NÃO TEM. Não, não ela disse assim porque por um lado é o seguinte: ela tem que lutar pelos direitos do cliente dela AH ELA DISSE, falou, eu disse é lógico, eu digo talvez se a gente tivesse no lugar dela faria a mesma coisa. Ela até pode ter amizade com a gente, mas ela tem que lutar primeiro pelo que ela acredita. ISSO É VERDADE. Eu vou fa... agora / Stela eu vou te dizer uma coisa, se você pegar ela direitinho ela vai falar, ah vai AH TÁ VENDENDO AQUELE CARA ALI, ah ? AGORA EU então o negócio é o seguinte. ENTÃO ELA TÁ COM RAIVA DE MIM. Se ela resolver, se ela resolver insistir na doutora Anésia, você, se tem que falar do homem que ligou lá da casa que viu ela entrando lá. ISSO QUE EU QUERIA E E I, ISSO QUE EU QUERIA SABER SE, A ROUPA QUE ELA ESTAVA. bom, uma coisa eu tenho certeza, ela tava de calça jeans... ela usa muito calça de jeans, ela não tem escura é, é azul clarinha, dessas desbotadas, sabe meia a que fica branca. AH, TIPO A MINHA ASSIM ? isso, todas as calças delas são dessas quer dizer / que e ela tava de calça de jeans, isso eu sei; agora a blusa eu não me lembro. eu não me lembro porque, que eu tava caído de sono. TAVA DE AGASALHO, COM UMA JAQUETA, UMA COISA. Não lembro Stela, isso eu não lembro. QUANDO ELA CHEGOU NO FORUM VOCÊ NÃO REPAROU NA ROUPA? Eu não lembro, eu só sei que ela tava, ela tava, é, é, é, eu vi que ela estava com uma, com uma calça jeans, calça jeans clara e uma blusa meio amarronzada que é o que ela tem, um tom meio marrom. Chuta, chuta que dai ela vai dizer assim: não mais eu não tava AH AH mas se eu não tenho essa blusa AH AH AH quando a cabeça doi de medo ai fala AH AHA AH ha meu Deus, eu já, eu já tava me / enchergando sendo torturada pelo, por um cara da doutora Ané

Dra. Ruth de Souza Correa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

24

sia. AGORA, O QUE ME PREOCUPA É QUE ELA FICA LÁ, A ANÉSIA FICA TREINANDO ELA. Mas ela não tá em Guaratuba hoje. A AUREA? não a Aurea subiu comigo. AH ELA TA AQUI EM CURITIBA ? não não ela tá em Guarapuava, aniversário do sobrinho dela. AH ELA FOI PRA GUARAPUAVA ? e a doutora Anésia veio pra Curitiba também ontem. HORRA, s'ó que eu não vim. FICA DE ZOIO. Era pra vir com a doutora Anésia e eu não vim, eu não quis vir com ela, e eu não quero a proximidade, tanto que veja , a questão de uns quinze dias atrás, teve o jantar lá ,do, da Womans Club eu te falei, a Aurea foi com ela,dã pra usar até isso que viram a Aurea chegando de madrugada no carro da juíza e a Aurea foi sozinha, eu não foi. e tem mais isso, quer dizer que então quem viu,viu tudo então, oh você tá bem informada. Quer dizer que ela não pode então, quem diz: se você perguntar quem tava no outro carro. O HOMENS CLUB HA UNS QUINZE DIAS ATRÁS? É ,QUER DIZER DA SEMANA QUE VEM,VAI SER A UMAS TRÊS SEMANAS ATRÁS. Isso, agora você não pode falar aquilo, digo, de você, diz que, ter ido, ela ter ido, acho que foi no trinta e três o lugar dessa reunião, eu não sei bem direito o lugar,agora até precisava perguntar,mas eu não sei. NÃO,NÃO. Que ela foi vista MAS NEM DE... no jantar que ela foi vista num jantar com a juíza e chegando de madrugada na casa dela.NÃO,MAS EU NÃO POSSO FALAR ISSO,PORQUE DAI PODE DIZER QUE É ASPECTO SOCIAL,ENTENDEU ? não, e outra coisa , isso daí, em primeiro lugar, porque a vida particular dela ninguém tem nada com isso.NÃO INTERESSA,O QUE ME INTERESSA É A VIDA PROFISSIONAL DELA. Agora eu já sei a minha postura / Stela tá nessa,eu digo e me resguardo e aliás minha filha o que eu vou dizer não tô dizendo nada de mentira. EXATAMENTE, MAS ME VEJA LEILA É ISSO QUE EU DIGO, NA VERDADE NÃO, VOCÊ NÃO VAI MENTIR,você vai É NARRAR FATOS CONCRETOS. É porque o negócio é o seguinte, eu não vou dizer que eu sabia do Osvaldo nada, eu só vou dizer que ela saiu, ela chegou tarde no forum.MAS ELA NÃO COMENTOU ISSO COM VOCÊ ? Dai ela disse... não, quando ela saiu não. NÃO, MAS QUANDO VOLTOU COMENTOU. Mas aí, mas daí eu não vou falar. MAS EU VOU PERGUNTAR. Não, eu vou dizer não, eu vou dizer porque ela comentou comigo,

Dra. Ruth de Souza Cordeiro

Perito Criminalístico e Documentoscópico

que ela ia, tinha ido num lugar, que ela tinha ido fazer um serviço e que mais tarde ela me contaria. Foi o que ela disse pra todo mundo isso. MAS ELA COMENTOU COM VOCÊ QUE NA SIM MAS ELA COMENTOU ISTO COMIGO, posteriormente. Mas a princípio ela disse que tinha que fazer um negócio que depois ela contaria. POIS É MAIS VEJA BEM, EU VOU TE PERGUNTAR ISSO, EU VOU INSISTIR, PORQUE VOCÊ VAI TER QUE SOLTAR ISSO. Agora esse é que é o problema, aí que eu vou me, me lascar né? NÃO VAI. Eu vou dizer que ela, foi ouvir, foi, foi ouvir o depoimento de uma pessoa, mas não vou dizer de quem, eu vou, só que não sei de quem é. SE ELA LEVOU A ELA COMENTOU COM VOCÊ QUE PEGOU MÁQUINA E PAPEL; A CASA DA ANÉSIA PRESUME-SE QUE TENHA MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, CERTO? certo DAI NÃO TERIA NECESSIDADE DE LEVAR A MÁQUINA DO FORUM, se bem que na época que a máquina dela estava estragada. DA ANÉSIA? MAS DAI PRA ELA PROVAR ISSO É OUTRO DEPARTAMENTO. Não, o negócio é o seguinte, você diz os oficiais de justiça levavam a máquina no carro pra ela, no caso, tem isso né? Por isso que eu te digo Stela você não encaixou ainda. Nós temos que ser muito cautelosas. O Walter levou uma vez e o Sr Wilson levou duas vezes a máquina de escrever. MAS NÃO FOI NO DIA DOIS. Sim, / mas levaram, levaram poucos dias antes. MAS EU NÃO ESTOU CHAMANDO O SEU WALTER, NEM SEU WILSON, NEM NINGUÉM PRA, PRA TESTEMUNHAR, TÔ CHAMANDO AS DUAS. Mas aqui todo mundo se lembra TÁ eu sei, eu sei, eu to te dizendo o que eu vi, o que eu vi era isso, que pode ser alegado isso, agora só eu tenho medo dela, mas ontem não deu tempo, ontem a Aurea não ficou nem um pouco sozinha com ela. VEJA, VEJA LEILA, POR ISSO QUE VAI SER IMPORTANTE DIZER, VOCÊ NÃO VAI ESTAR MENTINDO, VOCÊ VAI ESTAR NARRANDO AQUILO QUE A AUREA COMENTOU COM VOCÊ. Agora o meu, o meu problema sabe qual é Stela? PORQUE EU VOU TE PERGUNTAR. EU VOU TE PERGUNTAR, A, A, A DONA AUREA FEZ COMENTÁRIOS COM A SENHORA A RESPEITO DO, DA ATIVIDADE DELA DESENVOLVIDA NO PERÍODO DA NOITE DA MADRUGADA DO DIA DOIS? Daí eu vou dizer o seguinte: eu vou dizer que ela disse pra mim que foi, ba... bater alguma coisa pra Doutora Anésia, depois arranquem dela. Aí Stela, pelo amor de Deus, NÃO me poupe disso. Aí Stela, você tá dependendo de mim. afundar

Dra. Ruth de Souza Corrêa

Perito Criminalístico e Documentoscópico

me poupe disso. Ai Stela , você tá querendo me afundar mulher . PORQUE ? Você vai me afundar Stela . É ? Porque daí ela vai ligar pro tribunal , aí ela vai ligar pro tribunal, e o tribunal me recolhe na hora Stela . SÓ QUE DAÍ A ÁUREA VAI SER OBRIGADA A CANTAR O GALO . Isso ela não canta , isso a outra ... VEJA BEM , ELA VAI CANTAR , ELA VAI CANTAR . Porque se existe alguém , que a doutora Anésia vá em cima , vai ser ela. Stela vocês podem saber , a Aurea vai ser história em escrito. Se você não falar que o cara , que o , que o cara viu ela entrando lá , tô te dizendo Stela , ela não vai contar , nunca ninguém vai saber disso e eu vou passar por mentirosa e eu é que vou ser recolhida. NÃO , você vai ver , então você me tira SÓ QUE EU VOU LEVAR ESSA DECLARAÇÃO que declaração ? ESSA AQUI , AONDE QUE FOI BATIDO ? agora essa daí foi batida em Matinhos , SIM EU SEI . Sim agora , aquêl... maldito, aquele desgraçado daquele Neves que bateu isso; e botar eu escrivã , E NÃO TER ASSINATURA DA ESCRIVÃ. Não , eu digo assim eu acho que simplesmente eu não assinei, porque não fui eu que bati isso aqui. TOMA MAIS UM CAFEZINHO ? não, agora eu quero pretinho VAI BEM NÉ. que MOÇA , VOCÊ VÊ DOIS CAFEZINHOS ? com leite ? Hã com leite ? COM LEITE " Nada mais tendo a relatar, deu-se por findo o presente trabalho que vai datilografado sobre o anverso de 26(vinte e seis) folhas deste papel, sendo as primeiras rubricadas e a última assinada por extenso. -----

Ruth de Souza Corrêa
 PIRMA
 Carl. R. Lobo
 Escrivão

RODRIGO OCTAVIO LOBO - Tabelião
 OCTAVIO HENRIQUE LOYOLA LOBO
 OFICIAL MAIOR
 Escreventes
 DJALMA MATA
 ANGE MARIA VAZ SOUZA E SILVA
 DORALINA R. DE CERVILHO
 RUA 3 DE MAIO, 31
 JOINVILLE - SC - CX. POSTAL, 3

Reconheço como verdadeira e autêntica a firma de Ruth de Souza Corrêa - o dou fô. Joinville, 08/10/92.
 Em teste. [assinatura] da verdade.
 O Tabelião [assinatura]

RELATORIO

Caso Evandro de Guaratuba



Conselho Municipal
da Condicao Feminina



FLS	56
	24
	Rubrica

Conselho Municipal da Condição Feminina

R E L A T Ó R I O :

Dia 09 de setembro de 1992, o Conselho Municipal da Condição Feminina foi procurado por Sheila Abagge e Nassib Abdo Abage, apresentando diversas denúncias de violações dos Direitos Humanos e Cerceamento do Direito de Defesa, de Celina C. Abagge e Beatriz C. Abagge, como pseudas implicadas no caso conhecido como "Ritual Satânico de Guaratuba". Solicitaram que se procedesse análise dos autos de Ação Penal n. 150/92 - da comarca de Guaratuba/Pr., e confirmadas as denúncias se tomasse medidas cabíveis.

A solicitação, no início, causou mal-estar nas integrantes do Conselho, - que, naturalmente acreditavam na "estória" que havia sido noticiada. Mas, mesmo assim, resolveu-se estudar cuidadosamente o processo. Tal era obrigação de um Conselho consciente, **pois mesmo que culpados os Réus, a prática de tortura seria inadmissível.**

Examinado o processo, por uma equipe formada por advogadas, psicólogas, terapeuta e assistente social do C.M.C.F chegou-se a estarrecedora conclusão que houveram torturas diversas, para que três acusados (Réus: Osvaldo, Vicente e Davi) "confessassem" um crime, que de tão bárbaro, não se acredita possa alguém cometê-lo, e para que ao mesmo tempo acusassem os demais pseudos implicados, tudo em completo desrespeito à Constituição Federal.

Isto ocorreu sem que tenha sido dado o direito de acompanhamento por advogado, nem foi respeitado o princípio maior da presunção da inocência, sendo tudo logo divulgado amplamente pela imprensa, num sensacionalismo extremado, que gerou um clamor público sem igual...

Verificou-se, com espanto, que a gravação em fita cassete, de uma "suposta confissão" das Réus Celina e Beatriz Abagge, assim como os laudos de "exame de lesões corporais" dos Réus, ao contrário do que havia sido amplamente divulgado, eram "verdadeiras provas" da "prática de tortura".

Verificou-se que as lesões constatadas nos Réus: "marcas de choques elétricos nos polegares", "várias escoriações e hematomas de até 12 cm. de extensão - cada", estavam em perfeita consonância com a denúncia dos acusados. E que a "gravação em fita cassete" foi realizada



FLS	17
[Handwritten Signature]	
Rubrica	

Conselho Municipal da Condicao Feminina

Página - 2

sob "coação", tendo os policiais por diversas vezes proferido ameaças, na própria "gravação".

Tudo levou ao questionamento : Se houveram lesões e até na fita gravada se verificam ameaças, que tipo de inquirição foi levada a efeito ?

Verificou-se com maior estarrecimento que as torturas foram imediatamente denunciadas e que nenhuma autoridade sequer tomou qualquer providência para a apuração da verdade, acomodando-se com a versão incrível divulgada na imprensa e que não corresponde ao que é encontrado nos autos.

Estarreceu ainda mais, a este Conselho a entrevista jornalística do Sr. Diógenes Caetano Filho (parente do menor desaparecido e que se diz mdr-orientador das investigações policiais) publicada pelo jornal Estado do Paraná, edição n.12472, de 09 de novembro de 1992, onde também se verifica perfeita trama para envolver os acusados em outro crime (do desaparecido Leandro Bossi). Isto porque caso o "exame DNA" resulte "negativo", restará provado que não houve o crime contra Evandro Caetano e, toda a estória urdida constante da denúncia ficará sem fundamento.

Do estudo aprofundado do processo de Ação Penal n.150.92 - de Guaratuba, chega-se a conclusão que: é em seu todo um testemunho da tirania da força, que substituindo a Justiça, usou de tortura para extrair de **peessoas inocentes**, a "confissão" de um crime montado por uma mente doentia e acatado por autoridades desinformadas.

Já dizia Cícero que:

"É NECESSÁRIO QUE SEJAMOS ESCRAVOS DAS LEIS PARA QUE POSSAMOS SER LIVRES".

No "caso de Guaratuba" a lei maior foi rasgada, pois os mais mezinhos principios de direitos humanos, foram aos acusados negados.

A Justiça foi aviltada, pois aqueles que por ela respondem usaram de parcialidade e promoveram a força.

O que será mais terrível para o homem: TIRAR SUA VIDA OU PRIVÁ-LO DA LIBERDADE ?

No histórico que se segue, totalmente extraído das peças dos autos, procura este C.M.C.F. demonstrar a Verdade. Procura também, demonstrar que tudo não passa de uma estória engendrada, obtida sob torturas horrendas e sem precedentes. Procura, por fim, mostrar o cerceamento do direito de defesa e a perda da liberdade sem fundamento, **de peessoas inocentes**. Isto por que outra não pode ser a conclusão daquele que imparcialmente estuda com profundidade o processo.



FLS	73
	94
	Rubrica

Conselho Municipal da Condição Feminina

Página - 3

Entre as muitas atribuições do Conselho Municipal da Condição Feminina está a de:

"zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da mulher no que concerne ao exercício de sua cidadania e desempenho de suas atividades".

Do estudo dos autos pode-se concluir que:

Dia 06 de abril de 1992, às 08:30 hs. o Prefeito Aldo Abagge e sua esposa Celina C. Abagge, após abastecerem seu veículo, partem de Guaratuba para Curitiba. Tal dia era aniversário de morte do pai do Sr. Aldo, sepultado em Curitiba. Em Curitiba chegam em seu apartamento por volta das 10:30/11:00 hs e vão almoçar. Celina telefona ao dentista pedindo para desmarcar seu atendimento. Compram flores e vão ao Cemitério Municipal. (fls. 537, 538, 903 e v., 931, 935 e 957)

Entre as 09:00 e 11:30 hs. desse mesmo dia (06.04.92), o menino Evandro Ramos Caetano desaparece em Guaratuba. (fls. 11, 12, 13)

Como poderia nesse horário Celina ter sido vista em companhia de Evandro Caetano em Guaratuba?

Porque somente (70) setenta dias após o desaparecimento surgiu uma testemunha que disse ter havido sequestro? Porque esta testemunha em seus depoimentos anteriores nada disse sobre tal sequestro? Esta testemunha é digna de fé?

Beatriz C. Abagge, ficou em Guaratuba, acordou por volta das 11:00 hs. Naquela tarde ela saiu de casa para ir ao Banco e a Secretaria Municipal de Educação, tendo estado com testemunhas. As 20:00 hs. Beatriz dirige-se ao centro espírita da cidade. Lá é convidada para ir até a casa dos pais do menino desaparecido, onde seriam realizadas orações para ajudar a encontrar a criança. Fizeram orações num quartinho da casa. Terminando Beatriz retornou para sua residência, deixando os que realizariam mais orações. (fls. 528, 898 e v., 931 e 961)

No início da noite o Sr. Aldo e sua esposa Celina retornam de Curitiba, encontrando diversos policiais locais em sua residência à esperá-los. Queriam que o Prefeito autorizasse "cota de combustível" para a procura do menor desaparecido. Este assina autorização para os policiais. Celina Abagge chega a juntar um grupo de pessoas e com elas, em seu automóvel, também promove buscas até altas horas. (fls. 537, 538, 931, 936, 957 e 958)

No dia seguinte (07.04.92) as buscas ao menino desaparecido continuam, sem que nenhuma pista seja descoberta. (fls. 13)



Neste dia 07/04/92 Celina Abagge providencia reuniões com professoras no CEMIC e Creches, nos períodos da manhã e tarde. Às 19:00 hs. retorna para sua residência em companhia da testemunha Maria José, deixando-a na Associação dos Magistrados (fls. 537, 538, 931v., 932, 935 e 939)

Em casa, Celina encontra o Vereador Valdemar Travassos e o Pároco da cidade. Por volta das 19:30 hs. também chega na residência o Vereador Edílio da Silva. Antes de jantarem, Celina lembra ao marido que naquele dia se realizaria o aniversário do Sr. Nelson Cordeiro e que como Prefeito tinha obrigação de comparecer. O Vereador Edílio vai embora. Celina e o Sr. Aldo após trocarem de roupa saem para a festa de aniversário. Beatriz fica em casa em companhia do Vereador Travassos e do Pe. Adriano e jantam juntos. (fls. 537, 538, 901, 903, 904, 905 e 928)

Naquela tarde o Prefeito havia solicitado ajuda à Polícia Civil em Curitiba, tendo sido designado o "Grupo Tigre" para investigações. Os policiais do "Grupo Tigre" chegam a Guaratuba por volta das 21:00 hs., indo a casa do Prefeito. (fls. 37 e 404)

Na residência são atendidos por Beatriz, que os informa que seus pais foram ao aniversário. Os policiais vão à casa dos pais do menor desaparecido, retornando em vinte minutos à residência do Prefeito, onde permanecem aguardando a chegada deste em companhia de Beatriz. (fls. 528, 529, 404, 536 e 537)

Como poderia Beatriz estar em um "Ritual Satânico", neste mesmo dia e horário, na Serraria de seu pai?

Na festa o Prefeito e Celina permanecem em companhia de diversas testemunhas, retornando por volta das 23:00 hs. para casa, onde encontram os policiais do "Grupo Tigre", ficam conversando (sobre alojamentos para o "grupo" e sobre o desaparecimento). No momento em que os policiais se despediam, aparece em frente a residência o Sr. Diógenes Caetano, tio do menino desaparecido e notório inimigo político do Sr. Aldo Abagge. Diógenes acusa o Prefeito e Celina de "assassinos" e "traficantes de órgãos". Ocorre entrevero - presenciado pelos policiais. (fls. 528, 529, 537 e 760)

Como poderia Celina estar em um "Ritual Satânico", nesse mesmo dia e horário, na Serraria de seu marido?

Como poderia Diógenes ter certeza de que a criança já estava morta, quando todos acreditavam poder encontrá-la com vida?



Como poudo o Sr. Diógenes Caetano, antecipadamente, ter previsto que iriam encontrar o menor morto e sem órgãos ?

Quatro dias mais tarde, dia '11/04/92' é encontrado em um matagal, um corpo de criança completamente mutilado, com ausência dos órgão internos e em estado adiantado de putrefação. A chave da residência do menino Evandro é encontrada nas proximidades desse cadáver. (fls. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20)

Porque o estado de putrefação do corpo é muito mais adiantado do que aquele que devia existir em razão do pouco tempo do desaparecimento do menino ?

Porque o corpo estava mutilado, sem condições de reconhecimento ? E, sem órgãos ?

Porque o criminoso iria deixar a chave da casa de Evandro junto ao cadáver ?

Dia 12/04/92 a dentista Adaira Kessin Elias reconhece o corpo encontrado, como sendo o de Evandro. Apesar de afirmar que não faz registro de seus pacientes, reconheceu, de memória, restaurações que disse haver realizado. Afirmou ter extraído o dente "64". (laudo de reconhecimento)

Porque o reconhecimento se deu, se o dente que a dentista afirmou que extraiu, consta descrito no laudo como existente na arcada dentária do cadáver ?

Treze dias após, dia 24/04/92, é encontrada uma "sandália de dedo", com tiras de pano, nas proximidades do local, que foi reconhecida pelos pais do menino Evandro como sendo a que este usava no dia do desaparecimento. (fls. 52/53/54)

Porque a "chave da casa" e a "sandália de dedo" estavam próximas ao cadáver, que não possuía mãos nem dedos dos pés ?

As investigações prosseguem pelo grupo Tigre, sem que nada conclusivo seja descoberto. O Sr. Diógenes informa diversas "pistas" aos policiais - sem porém querer revelar suas fontes. Diversas dessas pistas são seguidas - nada é encontrado. Os policiais passam a não dar ouvidos a Diógenes, que fala em terreiros, resposos, magia, e tráfico de órgãos. (fls. 22 à 93, 404, 760 à 762)

No dia 29/05/92 Diógenes presta declarações na Coordenadoria das Promotorias Criminais - em Curitiba - relatando diversas e confusas acusações à Osvaldo Marcineiro, Celina Abagge e Beatriz Abagge. (fls. 254 à 263)



Porque se acreditou nas alucinantes e fantasmagóricas acusações de Diógenes Caetano incriminando inimigas pessoais deste, sem outras provas quaisquer ?

Porque o depoimento foi prestado em Curitiba ?

No dia 01/07/92 à noite - policiais militares do "serviço de inteligência" prendem Osvaldo Marcineiro, levando-o a residência vazia do Ex-Presidente Alfredo Stroesner, em Guaratuba. Este é torturado e supostamente "confessa" ter praticado o crime num "ritual", acusando Celina, Beatriz e Vicente de terem-no ajudado. Às 02:00 hs. da manhã é ouvido no quartel da Polícia Militar em Matinhos, além de ter dado declarações no Fórum (?), tudo sem a presença sequer de um advogado. (fls. 104, 424, 521, 533, 534 e laudo de degravacão de declarações da Escrivã do crime - de Guaratuba)

É normal levar um suspeito em casa particular vazia, para interrogatório ? É normal ser inquirido no fórum às 02:00 hs da madrugada ? Quem estava presente quando desses "depoimentos" ?

Porque não lhe foi dado o direito de ser assistido por advogado ?

Em apenas 04 (quatro dias) seria possível se coletar provas suficientes para a prisão ? Quais eram as provas concretas existentes ? Porque foi usada uma casa particular vazia ? Qual foi o método de inquirição do "serviço de inteligência" ?

Às 07:30 hs da manhã do dia seguinte a residência do Prefeito é cercada por policiais, vestidos com coletes da Polícia Federal. Às 08:30 hs. estes invadem a casa, munidos de metralhadoras, sem mandado de prisão, para prenderem a esposa e uma das filhas do Prefeito. (fls. 530, 538, 946 e v.)

Seriam mesmo policiais federais ? Quais eram as provas existentes para se efetuar a prisão de Celina e Beatriz Abagge ?

Porque não houve nenhuma verificação sobre a "estória" do réu que as acusou ?

O Advogado Dr. Silvio Bonone aparece na casa questionando os policiais sobre a existência do mandado de prisão. O Advogado questiona, insiste. Os policiais ameaçam-no com uma metralhadora. Pequena aglomeração inicia-se na frente da residência. O advogado telefona para a casa da juíza e um homem informa que esta os atenderá no fórum. Todos resolvem ir ao Fórum verificar as acusações e a legalidade da prisão. Celina e as duas filhas seguem no automóvel do Advogado escoltadas por duas viaturas.



FLS 02
[assinatura]
Rubrica

Conselho Municipal da Condição Feminina

Página - 7

policiais. No Fórum, apenas alguns funcionários (o expediente ainda não havia iniciado). Todos ficam aguardando a juíza na sala de audiências. (fls.530 e v.,538 e v.,946 e v.,947)

Um policial aparece na porta e chama por Celina e Beatriz, todos se levantam e as acompanham. Outro policial se põe à frente do Advogado, o Advogado protesta, o policial tenta explicar as razões de tal procedimento, o Advogado insiste, porém não consegue passar pelo policial. (fls.530 e v.,538v.,946 e v. e 947 e v.)

Celina e Beatriz são conduzidas à um automóvel que sai do local às pressas, "guinchando pneus". Ao ouvir o barulho o policial afirma: " Meu serviço está terminado, pode procurar suas clientes - elas foram levadas para prestar depoimento na Delegacia da Polícia Federal em Paranaguá". (fls.530 e v.,538v.,946v.,947 e v.)

Porque o policial impediu o advogado de acompanhar suas clientes ?

É normal, policiais sequestrarem pessoas, impedindo que sejam ouvidas pelo juiz da comarca na presença de advogado ?

Porque não esperaram a juíza e o promotor para inquiri-las ?

Porque até então não foi mostrado qualquer "mandado de prisão" ?

O Advogado e a outra filha do Prefeito de nome Sheila resolvem ir até Paranaguá a procura das presas. Passam em casa pegam dinheiro, param no posto, colocam combustível e partem. Em Paranaguá são informados que a prisão foi efetuada por policiais da "P2" - "Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Paraná". E que não foram levadas para aquela delegacia. Ambos retornam à Guaratuba e efetivam buscas em todos os locais. Tentam inclusive conversar com a Juíza, sendo que são atendidos por um policial armado com metralhadora que informa que esta não está. (fls. 947v e 948 e v.)

Porque os policiais do "serviço de inteligência" estavam usando coletes da Polícia Federal, na hora da prisão ? Onde estava a juíza da comarca ?

Na delegacia local não encontram Celina e Beatriz. No Fórum nenhuma informação. Passam a procurar pelos arredores da cidade e nada conseguem. Outros familiares e amigos procederam iguais buscas, nada encontrando. (fls.947v.,948 e v.)

Enquanto isso o automóvel segue em direção à Joinville. Um dos policiais ordena (apontando a



metralhadora) que se abaixem : "para, que não sejam reconhecidas"- diz. (fls. 530, 531, 538v.)

O automóvel segue em alta velocidade durante algum tempo. A certa altura para na estrada. Os policiais permitem que ambas as presas se levantem. Celina reconhece a estrada. Um policial sugere que fujam: "para mata-las pelas costas"- diz. (fls. 530, 531, 538v.)

Outro automóvel chega. Celina é colocada em um e Beatriz em outro. Ambos os automóveis partem em alta velocidade. Novamente é ordenado que se abaixem. Em Beatriz é colocada uma venda. Com Celina os policiais se utilizam de sua própria blusa, para vendá-la. Ambas são algemadas. (fls. 530, 531, 538v.)

Seguem até Garuva (divisa com Santa Catarina) e por estrada de terra a Cubatão (Paraná) chegando a uma chácara, que posteriormente foi identificada como de propriedade do pai de Diógenes, situada na localidade conhecida por Cubatão. (fls. 530, 531, 538v, 539)

é normal sequestrar do fórum e levar suspeitos em chácara particular, para interrogatório ? Quem acompanhou esses interrogatórios ?

Lá ambas são conduzidas ao interior da casa e colocadas em quartos diferentes. Beatriz é levada e os policiais começam a seviciá-la. Celina do outro quarto ouve os gritos da filha. (fls. 530, 531, 538v, 539)

Enquanto num dos quartos policiais promovem afogamentos, utilizando uma toalha molhada e espuma de sabão em Celina: No outro Beatriz é seviciada sexualmente e recebe choques elétricos. Devido a "sessão de tortura" Beatriz tem "relaxamento dos esfíncteres" e evacua nas calças sujando até a camiseta, chegando a desmaiar. Um rádio toca música em alto volume, para abafar os gritos provenientes do interior da casa. (530, 531, 538v, 539 e 949)

Em dado momento os policiais apresentam Beatriz para Celina. Esta vê a filha vendada, completamente nua, parecendo desacobrada, com sangue escorrendo pelas pernas. O policial diz: "já foram dois - faltam catorze", e retira Beatriz para outro quarto. (fls. 530, 531, 538v, 539 e denúncia em anexo)

Beatriz acorda em outra cama, ensanguentada. Os policiais ameaçam-na de retornar à "sessão de tortura" se ela não falar o que mandam. Esta finalmente concorda. Os policiais pegam um gravador e começam a inquiri-la. Um policial a induz a contar a "estória" enquanto grava. Já no início o policial se denuncia: "Nós vamos levar você embora de Guaratuba. Se voce confirmar a estória direitinho, daí vai arrumar advogado. Do contrário eu vou levar voce embora



Conselho Municipal da Condição Feminina

Página - 9

e..." Beatriz no desespero, chega a pedir "Justiça". (fls. 308, 312, 530, 531, 538v, 539 e 949)

Com Celina o mesmo procedimento é utilizado, esta se espanta com a suposta "confissão" da filha dizendo: "porque você está fazendo isto minha filha... Isto é mentira, minha filha...", porém sob a mira da metralhadora e a ameaças de retorno a "sessão de tortura" com Beatriz, também concorda. Sua suposta "confissão" também é gravada. O policial novamente se denuncia: "Eu prometo que vou deixar vocês em Guaratuba, tá? Vocês vão ter advogado, vocês vão se defender. Agora confesse, porque senão eu vou levar vocês pra Curitiba, pra ser interrogada lá". (fls. 312, 315, 530, 531, 538v, 539)

Por volta das 15:00 hs, munidos da fita cassete os policiais retornam ao fórum de Guaratuba, onde a fita é apresentada as autoridades.

Porque se acreditou que apenas acusações obtidas mediante tortura fossem provas suficientes para incriminar inocentes?

O fato dos policiais do "serviço de inteligência" "sumirem" com as Réis desde manhã não levantou suspeita das autoridades? **As autoridades não questionaram os policiais sobre o que fizeram com as Réis durante mais de 06:00 hs?**

Uma fita cassete, por si só, não induz prática de tortura? **Porque não existe confissão escrita? Em que condições foi obtida tal gravação? Quem estava presente?**

Somente, então, no Fórum é mostrado o "mandado de prisão". Após são levadas ao Quartel da Polícia Militar de Matinhos, para interrogatório formal. No quartel, são inquiridas por dois Promotores de Justiça, e **negam todas as acusações.** (fls. 96, 97, 98, 99, 100, 530, 531, 538, 539, 540)

é de se indagar:

Porque se acreditou nas acusações de Diógenes Caetano, sem outras provas quaisquer e se incriminou inimigas pessoais deste?

Porque segue o processo, se o reconhecimento do corpo é falho e não leva a certeza de que de fato se trate de Evandro Caetano?

Porque o reconhecimento se deu, se o dente que a dentista afirmou que extraiu, consta descrito no laudo como existente na arcada dentária do cadáver?



FLS	67
[Handwritten Signature]	
Rubrica	

Conselho Municipal da Condição Feminina

Página - 10

Porque não se pesquisou o fato da ausência de vários dentes (que somente se soltam muito tempo depois da morte) e do adiantado estado de putrefação do cadáver ?

Porque o estado de putrefação do corpo é muito mais adiantado do que aquele que devia existir em razão do pouco tempo da suposta data da morte ?

Como teria ficado o menor aprisionado em um local onde trabalham mais de cinquenta funcionários, sem que ninguém percebesse ?

Porque o laudo de necrópsia e outros muitos laudos, feitos em época própria, só foram anexados aos autos muitíssimo posteriormente, sem termo e data de juntada ?

Porque nos autos as datas são todas truncadas e desencontradas, sem que se consiga estabelecer uma sequência lógica do transcorrer dos acontecimentos processuais ?

A solicitação de "exame DNA", por si só, já não prova que o "reconhecimento" não foi satisfatório ?

Porque o resultado de tal "exame DNA" (normalmente apresentado em 30 dias) até agora (mais de cem dias após a solicitação) ainda não apareceu ?

Porque o Sr. Diógenes Caetano insiste em afirmar que o cadáver pertence a seu sobrinho, e que o "Exame DNA" é "positivo", quando o normal seria querer se agarrar a possibilidade de que a criança estivesse viva ?

Porque se acreditou que apenas acusações obtidas mediante tortura fossem provas suficientes para incriminar inocentes ?

Uma fita cassete, por si só, não induz prática de tortura ?
Porque não existe confissão escrita ?
Em que condições foi obtida tal gravação ?
Quem estava presente ?

Porque prossegue o processo, com os Réus presos, sem que exista prova da materialidade do delito ?

Porque corre o processo com réus presos sem prova alguma de que sequer o fato tenha ocorrido ?

Dignas autoridades, paladinos da justiça, glórios militares, nobres delegados da polícia judiciária, doutos representantes do ministério público, imparciais julgadores, verdadeiros jornalistas, homens bons, justos, honestos e honrados, NÃO É CHEGADA A HORA DE SE DAR UM BASTA EM TORTURAS, EM INVERDADES E EM INJUSTIÇAS?



FLS	12
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

Conselho Municipal da Condição Feminina

Página - 11

Onde está o princípio constitucional de que todo o cidadão é inocente até trânsito em julgado da sentença penal condenatória ?

Onde está o sagrado direito de defesa ?

Como ensina J. Cretela Jr:

"Não se admite que, em país civilizado, se exerça a violência contra o cidadão, nem que este seja obrigado a confessar ou declarar algo, mediante o emprego de meios científicos, mas coercitivos, também criticáveis por se erigirem em restrições à liberdade do homem."

Sendo as acusadas inocentes indagam :

HUMANOS? ONDE ESTÁ A SEGURANÇA DE VIDA DO SER

ONDE ESTÃO OS SAGRADOS DIREITOS INDIVIDUAIS?

ONDE ESTÃO OS SAGRADOS DIREITOS HUMANOS ?

ONDE ESTÃO OS DIREITOS DE TODOS NÓS ?

5*:

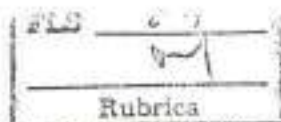
Diz a Constituição Brasileira em seu artigo "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra, e a imagem das pessoas...

XI - A casa é o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador...

LIV - Ninguém será privado da liberdade... sem o devido processo legal;



Conselho Municipal da Condição Feminina

Página - 12

LV - ... em processo judicial ... e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LXI - Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente...;

LXII - A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao Juiz competente e a família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - O preso será informado de seus direitos entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurado a assistência da família e de advogado;

LXV - A prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - Ninguém será levado a prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória com ou sem fiança;

LXVIII - Conceder-se-á Habeas Corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Assim, tendo em vista o presente Relatório, o Conselho Municipal da Condição Feminina, vem à presença das autoridades, da imprensa e dos todos os cidadãos conscientes, REQUERER URGENTES PROVIDÊNCIAS, para que a VERDADE seja mostrada, o DIREITO seja reabilitado e JUSTIÇA se faça, a inocentes privados de seu direito de LIBERDADE.

E AMOR"

"O DIREITO E A JUSTIÇA NAO EXISTEM SEM DEUS

Curitiba, 23 de novembro de 1992.

Isabel Kugler Mendes
Isabel Kugler Mendes
Presidente do C.M.C.F.

FLS	68
	M
	Rubrica

CONCLUSÃO

Aos 02 dias do mês de 12 do
ano de mil e novecentos e 92, fa-
ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.

Valmir Soccio Do que para
constar, lavro este termo. Eu,

_____, Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

I.P. 223/92

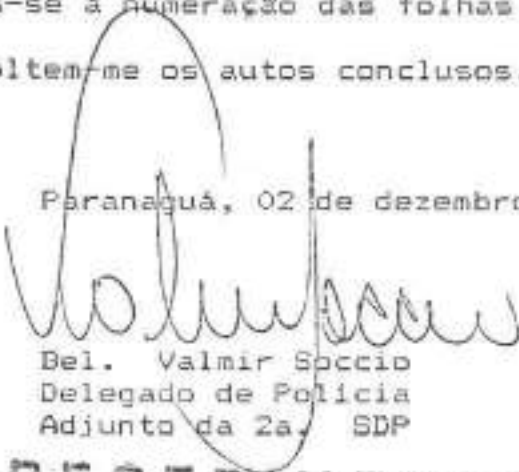
I - J. aos autos: a) of. No. 762/92 oriundo do Juízo de Guaratuba, com a documentação a ele anexada (fls. 23/24, 96/100, 148/149, 346/347, 1313/1318, 1320/1332 da Ação Penal No. 150/92); b) documentação obtida junto ao cartório criminal de Guaratuba nesta data (fls. 520/542, 1277/1312 da mesma Ação Penal), c) Rejeição da exceção de suspeição (12 folhas), com despacho de encaminhamento do Juízo de Guaratuba; e d) ofício No. 1.087/92 encaminhado, via fax, para o C.P.I./PM-PR;

II - oficie-se ao Juízo de Direito de Guaratuba solicitando cópia das fitas cassetes e de video com as confissões das suplicantes;

III - proceda-se à numeração das folhas destes autos;

IV - após, voltem-me os autos conclusos.

Paranaguá, 02 de dezembro de 1992.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

RECEBIMENTO

Aos 02 dias do mês de 12 do
ano de mil e novecentos e 92, fo-
ram-me entregues estes autos. Do que para
constar, lavro este termo. Eu,

_____, Escrivão, o subscrevi.



ESTADO DO PARANÁ

FLS 51
M
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA -

CANTÓRIO CRIMINAL -

Of. Nº 782/92

Em 20 de Novembro de 19 92

*R. Hoje.
Atente-se ao autor.
Piqua, 01/12/92
Valmir Soccio*

SENHOR DELEGADO.

Pelo presente remeto a Vossa Senhoria os documentos autenticados que foram solicitados através do Of. nº1014/92, de 09/09/92, com a finalidade de instruir os autos de Inquérito Policial nº 223/92, instaurado pela Portaria de CE/11/92 por essa 2ª Divisão Policial de Paranaguá/Pr. para apurar possível delito de torturas ou sevícias.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria os protestos de consideração e apreço.

[Handwritten Signature]
ANESIA EDITH KOWALSKI
JUIZ DE DIREITO

AO

ILMO. SR.

DEUTOR VALMIR SOCIO

MD. DELEGADO ADJUNTO DA 2ª S. D. P.

PARANAGUÁ - PR.

Hrubica

COMISSÃO DE INQUÉRITO DO DR. COMARCA DO SR. GUARATUBA-PR.

Processo nº 101/92

PRELIMINAR DE INQUÉRITO POLICIAL
PRIMO: 01 (UM) DEAS.

Ass. 1/2

No _____
Tipo Penal nº 101/92 Crime de União CrimINAL
Inq. Policial Inq. Policial nº 33/92 de 33/92
de Guaratuba-PR.

Nome: OSMIRA AMARAL

Motivo: Decretação de prisão temporária

Inquirição Penal: Homicídio Doloso

Valor da fiança: liberdade

O Dador ANESIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito da Vara Criminal 1ª.ª
Comarca de Guaratuba-PR
Estado do Paraná

MANDA a qualquer autoridade policial a quem este for apresentado ou, em seu nome, a quem se houver a diligência e condução e recolhimento à(o) C.P.I. - Curitiba-PR

de seu abuso que licita por ter sido decretada prisão
temporária, - nos autos de Inquirição poli-
cial nº 101/92 da Vara Criminal União -
da Comarca de Guaratuba-PR, por infração e (s)
art(s) Homicídio Doloso (s) -

Nome OSMIRA AMARAL - Atende
Nacionalidade Brasileira
Filiação _____
Sexo F idade _____
Estado Civil solteira Residência Av. 25 de Abril - Guaratuba
Profissão ou atividade _____
Lugar onde nasceu _____
Data de nascimento _____
Número de identificação _____
Outros dados _____

Declaro e juro de veracidade e Comarca de Guaratuba-PR
Estado do Paraná Paraná dia de Julho de 1992
Eu, Osmair Amaral Juiz de Direito

Luiza Maria Ferreira Costa
ANESIA EDITH KOWALSKI
JUÍZ DE DIREITO

Prisão efetuada no dia 17/11/92 1992, às 19h11 horas, em 411 573 1242
(lugar da diligência)

444 GUARAPUAVA - PR
BRUNO
(Executor)

RECIBO:

Recebi um exemplar deste mandado, Sérvio Martins - SD PM. C. PE
GUARAPUAVA - PR, 02/11/1992, às 19h11 horas.

Silvia Maria Antunes
(ass. do preso)

DECLARAÇÃO:

(quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)
Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso CELINA
ASSOGE, de um exemplar do mandado de prisão,
27/11/1992, às 19h00 horas.

(nome) (endereço)

(nome) (endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso CELINA ABBAGE
contra quem foi expedido(a) MANDADO DE PRISÃO
(mandado de prisão - guia de recolhimento)
que me foi entregue.

CELINA ABBAGE, 02/11/1992, às _____ horas.
(Diretor) (Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à rua 24
Adm
n.º _____, bairro Cic
na cidade (ou lugar) Guarapava
e aí, às 9 horas do dia 27/11/92
após ler o mandado ao morador (ou seu representante) _____

intimei-o a abrir a porta, mostrar e entregar a pessoa Celina ABBAGE
ASSOGE

A seguir, fiz-me conhecer do réu, apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o) _____

(cela - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
entregando-o ao _____
(Diretor - Carcereiro)

Dou fé. 27/11/92
(Executor)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me _____
o dia _____ de _____ de _____, às _____ horas do dia _____/_____/19____, fiz-me conhecer do réu _____

apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão, intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o) _____

(cela - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
entregando-o ao _____

Dou fé. _____
(Diretor - Carcereiro)

(Executor)

CERTIDÃO (3)

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
Curitiba, 20/11/92
ESCRVA
Bel. José Luiz Mizotto



FLS 71
 Rubrica

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

Estado do Paraná
 PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

1024

N.º _____
 Ação Penal n.º 101/92 Cartório da Única Vara Criminal.
 Ação Policial Inquirito policial n.º 33/97 da Delegacia
(inquirito - flagrante - processo)
 de Guaratuba-PR.

Réu: BEATRIZ ABAGGE,-
(nome - alcunha)

Motivo: decretação de prisão temporária.
(condenação - pena(s) - pronúncia - prisão preventiva)

Infração Penal: homicídio doloso.
(artigo - parágrafo - inciso - alínea - diploma legal)

Valor da fiança arbitrada: _____
 O Doutor a. ANÉSIA EDITH KOWALSKI,
 Juiz de Direito da Vara Criminal Única,
 Comarca de Guaratuba-PR.
 Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligência a condução e recolhimento à(o) C.P.I. - Curitiba-PR.

_____ do réu abaixo qualificado, por ter sido decretada prisão
(condenação - pena(s) - pronúncia)
temporária,- nos autos de inquirito poli-
(ação penal - inquirito policial)
cial nº 101/92 da Vara Criminal Única,-
(vara criminal - delegacia de polícia)

da Comarca de Guaratuba-PR., por infração do(s)
 art(s) Homicídio doloso. do(a) _____

Nome BEATRIZ ABAGGE,- (diploma legal) Alcinha .-
 Nacionalidade .- Naturalidade .-
 Filiação .-
 Sexo feminino.- Idade e data de nascimento .-
 Estado Civil .- Residência Av. 29 de Abril, Guaratuba-PR.
 Profissão ou meio de vida .-
 Lugar onde exerce sua atividade .-
 Grau de instrução .- N.º do R. G. do Inst. de Ident. .-
 N.º e zona do título eleitoral .-
 N.º e dados da carteira de trabalho .-
 Sinais característicos .-

Cumpra-se.
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba-PR.
 Estado do Paraná, aos _____ dias de Julho de 19 97.
 Eu, [assinatura] Escrivão o subscrevi.

[assinatura]
 JUIZ DE DIREITO

ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Prisão efetuada no dia 02/07/1992 às 09:00 horas, em 01/07/92
(lugar de cativeiro)

PRIS. GUARATINGUAPU - SP

RECIBO:

SALVO MARTINS (Execut.) - Sol. C.P.E
Recebi um exemplar deste mandado.
Guaratinguapu - SP 02/07/1992, às 09:00 horas.
Art. 174 - Alvará
(Ass. do preso)

DECLARAÇÃO:

(quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)
Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso BEATRIZ
Agosta de um exemplar do mandado de prisão.
R. Donalbas 2/7/1992, às 09:00 horas.
(nome) (endereço)
(nome) (endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso BEATRIZ AGOSTA
contra quem foi expedido(a) MANDADO DE PRISÃO
(mandado de prisão - guia de recolhimento)
que me foi entregue.
Escritório 02/07/1992, às 09:00 horas.
(Diretor) (Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao
respeitável mandado, dirigi-me à rua Av
29 de Abril
n.º 1, bairro 1
na cidade (ou lugar) _____
e aí, às 09:00 horas do dia 2/7/1992
após ler o mandado ao morador (ou seu repre-
sentante) _____
intimei-o a abrir a porta, mostrar e entregar a
pessoa BEATRIZ L. AGOSTA

A seguir, fiz-me conhecer do réu,
apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de
prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
entregando-o ao _____
(Diretor - Carcereiro)
Dou fé.
Escritório 2/7/1992
(Execut.)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao res-
peitável mandado, dirigi-me _____
e aí, às _____ horas do
dia ____/____/19____, fiz-me conhecer do réu
apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão,
intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
entregando-o ao _____
(Diretor - Carcereiro)
Dou fé.
_____/_____/19____
(Execut.)

CERTIDÃO (3)

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
Curtiba, 20/1/1992
ESCRIVA
Bel. José Carlos
Escritório



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Rubrica

[Handwritten signature]

VARA QUARTA
FLS. 96

VARA QUARTA
FLS. 96

DELEGACIA

AUTO DE QUALIFICAÇÃO, VIDA PREGRESSA E INTERROGATÓRIO

As 19:40 : horas do dia dois (02) : : : : do mês de Julho (07) : : : : do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992) : : : : na sala de varão da 3ª. Cid. da Pol. Civ. onde se achava presente o Delegado de Pol. Dr. Luiz José Martins Medeiros : : : : comigo, Escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu o(s) Indiciado(s), que respondeu as seguintes perguntas a Autoridade:

Nome: **EDUARDO CARLOS ABAGGE**

Apelido: **Não**

Docu. em de identidade:

Data do nascimento: **12 de novembro de 1963** : : : : Idade:

Naturalidade: **Curitiba - Paraná** Nacionalidade: **brasileira** : : : :

Filiação: **Le Abagge e Celina Cordeiro Abagge**

Estado Civil: **solteiro**

Endereço residencial: **Av. 29 de abril, 444 - Curitiba - Paraná**

Endereço profissional: **Diretoria de Serviço Atendimento Especializado Municipal - 500.**

Telefones: **442-1507**

Profissão: **Emprego temporário** Rendimento mensal: **R\$ 300.000,00**

Cor: **branco** : : : : Cabelos:

Sobrancoelhas: **Não** : : : : Olhos: **verdes** : : : :

Nariz: **normal** : : : : Boca: **normal** : : : :

Lábios: **normais** : : : : Dentes: **normais - bons** : : : :

Bigode: **Não** : : : : Barba: **Não** : : : :

Altura: **1,74** Peso: **65**

Tem sinais particulares? **Tricoma, olhos verdes, ausência de dentes, dentes superiores quebrados.**

Mod. 09

[Handwritten signature and stamp]

teve tutores? não Vive com eles? Não filhos? sim

quantos? dois Onde e como vivem? vive com a família, os pais são ativos

arrimo da família? não Religião: Católica

data em que começou a trabalhar: março de 1992, digo, 1º de junho de 1992

em vícios? sim Quais? cigarros de papel

sabe ler e escrever? sim Grau de escolaridade: 3ª série

foi indiciado? não Crime:

foi processado? não Comarca:

estado de ânimo antes e depois do crime:

Depois de identificado(a) da acusação que lhe é feita, passou o(a) indiciado(a) a ser interrogado(a) pela Autoridade, respondendo o seguinte: Que, por sua e presente identificação de sua firma e espontânea vontade em presença dos Dons Sebastião Baruffi - Promotor de Justiça Substituto, Dns. Luis Claudio Cordeiro Ribeiro, Inscrito na OAB/SP sob nº 17902; Silvio Otavio dos Santos Rondon, Inscrito na OAB/SP sob nº 13.704; Interrogado declarou que é de nacionalidade brasileira, há cerca de 10 anos; que, atualmente reside no município de São Paulo, na cidade de Santana costuma frequentar o Centro Espírita Beneficente São João de Deus; que, referida cidade é de propriedade do "pai de santo" Givaldo Galvão, digo, marcialino; que, em determinadas ocasiões assiste no centro sua família ver sacrifícios em rituais; que, com referência a morte do menor EMANUEL RUI DO CARVALHO, ocorrida em data de 06 de abril de 1992; prosu, declarou o que segue: que, não conheceu a vítima; que, no momento algum deu carona para a vítima; que, após a morte do menor através da imprensa; que, não é de conhecimento da Interrogada de que Givaldo cobra importâncias para os trabalhos, mas que solicita "mercenária" para os rituais macabros, digo, rituais religiosos; que, na determinada ocasião "pai de santo" Givaldo disse-lhe que precisaria fazer um trabalho de 15 dias na fábrica de embalagem de água mineral em Santana, de propriedade de seu pai; que, o referido trabalho consistiu em colocar as garrafas na máquina ovos, farinha, pipoca etc; que, continuando o trabalho foi confeccionada uma caixa de madeira em forma de "encosto", digo, que a caixa foi feita de tijolos e colocada sobre a máquina da fábrica, tendo sido acionada uma vez no seu interior; que, tal trabalho a declarante não sabe informar se foi realizado e qual o objetivo em especial; que, a declarante não sabe informar se os trabalhos por ela mencionados foram realizados na data anterior ou posterior a morte do menor EMANUEL, que, não sabe informar parte

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

Curitiba, 20/11/92

1992

Rubrica (M) 11.97

11.97 (M) 11.97

além da declaração feita pelo Sr. Orlando Marcenciro, Ticiano de Paula, além do Sr. Wilson Barboza, irmão do tal, que vive em Curitiba; que, entre os frequentadores do centro de música existe o elemento conhecido por Davi; que, a declarante informa que não há qualquer relação entre a morte do menor e os trabalhos de arte realizados no centro e que frequenta; que, a declarante é amiga da esposa de Orlando Marcenciro e que tal pessoa reside na Guaratuba desde janeiro do ano em curso; que, a declarante nega seu envolvimento nos fatos tratados neste inquérito; que, no dia de hoje a declarante foi detida por policiais que a levaram a um local por sua desconhecida; que, em seguida a tal polícia houve uma conversa em tom coloquial e sem se referindo sobre os fatos que estavam a ser apurados; que, a declarante informou que foi detida, após, amparada; porém manteve sua educação e respeito por todos os policiais envolvidos; que, após já no interior da referida residência a declarante tomou-se por uma das crianças, uma vez que em várias vezes ela e a polícia praticam atos de tortura; que, a declarante informa que sempre ouvia falar que quando uma confissão não vai de um jeito sai de outro; que, no local em que estava detida pediu auxílio a uma mãe; que, a mãe que foi tratada ficou com vergas, inclusive levando o filho para o hospital; que crime que ainda não foi solucionado; que, a mãe que levou o filho para o hospital acabou com o filho pela falta de tratamento; que, a mãe e o filho foram anteriormente mencionados e citados nos Dts. 11.97, 11.98 e 11.99; que, a mãe do morto Hackel, foi detida na Cidade de Curitiba, pela investigação, e por meio de descrição de Polícia que a datilografar, subscrever e assinou ao final.

Delega: Luiz José Martins Ricci
 Interrogat: Djalma C. Abogge
 Advogado: *[Handwritten signature]* 11.97-17.982
 Mm. juiz: *[Handwritten signature]* 11.97-17.982
 Promotor: *[Handwritten signature]*
 Escrivão: *[Handwritten signature]*
 Relator: *[Handwritten signature]*

Vertical lines at the bottom of the page.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

PLS
Rubrica

Fls. 58

Handwritten signature and notes

Stamp: VASA LEMBRANÇA FLS. 000

DELEGACIA

AUTO DE QUALIFICAÇÃO, VEM PREGRESSA E INTERROGATÓRIO

As 22:00 horas do dia dois (02) de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992) na sala do cartório da 3ª Cia da Polícia Militar do Paraná onde se encontra o Delegado de Polícia Dr. Luiz José Martins Ricci onde se encontra o indivíduo(s) que respondeu as seguintes perguntas de Autoridade:

Nome: CELINA CORDEIRO ALGUE

Apelido: Não tem

Documento de identidade: 297.054/G-PE

Data do nascimento: 06 de março de 1939

Naturalidade: Curitiba - PR Nacionalidade: Brasileira

Filiação: de Reinoldo Cordeiro e Zani Eni Cordeiro

Estado Civil: Casada

Endereço residencial: Av. 29 de abril, 444 - Guaratuba

Endereço profissional: Coronadora do Provopar - Prefeitura, digo, Provopar

Telefones: 442-1987

Profissão: Do lar

Condimento moral: não tem

Cor: branca

Cabelos: pretos - pintados

Sobrancelhas: escuras

Olhos: castanhos

Nariz: normal

Boca: normal

Lábios: finos - normais

Dentes: naturais

Digode: Não

Altura: 1,55 Peso: 63

Tem sinais particulares? cicatriz na perna direita, parte posterior, resultado de uma cauterização por ocasião de uma cirurgia.

Mod. 000

Teve tutores? não Vive com elas? não Tem filhos? si

Quantos? 05 Onde e como vivem? uma casada, um solteiro residente em Curitiba e demais em sua companhia

É arrimo da família? não Religião: Católica

Data em que começou a trabalhar: 10 anos

Tem vícios? não Quais? prejudicado

Sabe ler e escrever? sim Grau de escolaridade: professora normalista

Já foi indiciado? não Crime: prejudicado

Já foi processado? Comarca: prejudicado

Estado de ânimo antes e depois do crime:

Depois do conhecimento da acusação que lhe é feita, passou o(a) Indiciado(a) a ser interrogado(a) pela Autoridade, respondendo o seguinte: Que, presta o presente interrogatório em presença dos Drs. Alcides Bittencourt Neto e Samir Barouki e dos Advogados Silvio Otavio dos Santos Bonone, e Roberto Machado, inscritos na O.A.B. Pr sob nºs 13.704 e 1.400, respectivamente. Interrogada disse: Que, a interrogada reside na cidade de Guaratuba já de trinta e um anos; Que, a interrogada tem conhecimento da existência do centro espírita filantrópico Abbacia Doce na cidade de Guaratuba; Que, acredita ser de propriedade do "pai de santo" Osvaldo de tal; - Que, em tempo algum frequentou o referido centro, ou seja não participou dos trabalhos rituais lá realizados; Que, em determinada oportunidade a esposa de Osvaldo ou "pai de santo" Osvaldo, dona Andréia convidou a interrogada para conhecer as dependências daquele centro espírita; Que, tem conhecimento que sua filha BEATRIZ CORREIRO ABBACGE frequenta esporadicamente aquele centro, entretanto, digo, centro atualmente e que anteriormente frequentava com assiduidade em companhia de amigas e da empregada da casa; Que, sua filha comentava que naquele centro as pessoas que lá se encontravam cantavam, dançavam; Que, em determinada ocasião sua filha Beatriz comentou com a interrogada que naquele centro fora feito um trabalho de "descarga", oportunidade em que fora sacrificada uma galinha de cor preta; Que, com referência a morte do menor EWANDRO RAMOS CAETANO, esclarece o que segue: Que, conhecia o referido menor de vista pois o mesmo sempre passava de bicicleta em frente da prefeitura, juntamente com seu pai e que em momento algum carona para cidade menor, uma vez que não vínculo de amizade; Que, neste ano, cujo mês não se recorda, soube do desaparecimento do menor Ewandro inclusive participou com a população de Guaratuba a fim de localizá-lo; Que a sua filha Beatriz participava ou frequentava esporadicamen-

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

Curitiba, 20/11/83

(fls. nº 2)

FLS	45
Rubrica	

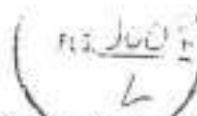
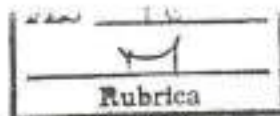
FLS. 9971

FLS. 9972

21/10/50

esperadicamente o centro espírita em razão de ser muito mística e interessou-se pelos trabalhos do centro após conhecer a mulher do dono do centro de nome Osvaldo; Que, conhece o pai da vítima desde o tempo em que o mesmo era solteiro, pois o mesmo trabalha na Prefeitura; Que, nos dias que precederam ao desaparecimento da vítima esteve na casa de seus familiares todos os dias, seja pela manhã, tarde e noite, e diante das reclamações por parte daqueles de que a polícia militar, civil e o Prefeito se omitiam em apurar tal desaparecimento, disse-lhes que não era para se preocupar já que haviam policiais federais ou militares e civis e que mais tarde soube chamar-se o grupo Tigre estariam investigando o caso; Que, num dia em que tais polícias encontravam-se na casa da interrogada, um primo da vítima de nome Diogenes Coetano dos Santos Filho, que costuma criticar a atual administração municipal com a distribuição de panfletos indecorosos, ali compareceu e pedindo para falar com o marido da interrogada disse-lhe "enquanto voce esta nesse bumbom vai ver que o menino já esta longe e talvez tenha sido sequestrado e talvez lhe tirado os órgãos para comércio; Que, os policiais haviam orientado os familiares da vítima para que não fizessem muito alarde com o fato, posto que a criança poderia estar em mãos de um psicopata que poderia mata-la e que em razão disso Diogenes achou que tal determinação emanara do marido da interrogada; Que, atribui o fato de ter sido acusada nesse crime ao mesmo Diogenes que dissera a filha mais nova da interrogada que é psicóloga e havia conversado com os irmãos da vítima que não a deixaria levar as crianças porque ela era uma bandida e poderia mata-las, da forma com a interrogada já matara um; Que, foi detida manhã de hoje por Policiais Federais, primeiramente sem que portassem mandado de prisão e que o mandado lhe foi apresentado depois e a seguir a interrogada foi colocada em um carro e sua filha em outro e seguiram para local desconhecido, onde ficaram em quartos separados e a interrogada pode ouvir gritos e tapas que eram dados em sua filha, até que esta apareceu e disse-lhe para que contasse como foi que seria melhor para ambas pois caso contrário morreriam; Que, a interrogada teria sido agredida pelos policiais com tapas nos ouvidos, socos na barriga-estômago, tendo ainda os policiais tentado sufoca-la com a sua própria blusa; Que, como a interrogada conhecia detalhes de como foi encontrado o corpo, já que fôra informada por policiais da operação Tigre, descreveu as

(fls. 03)



Handwritten signature and notes at the top right.

circunstâncias em que o crime teria ocorrido. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Delegado, pela interrogada, pelos Drs. Promotores de Justiça e Advogados nominados na inicial e por mim, *Loeb*; Escrivão de Polícia que a datilografei, subscrevi e assino ao final.-

Delegado: - *Luiz F. ...*



Interrogada: - *Anna Carolina ...*

Promotor: - *[Signature]*

Promotor: - *[Signature]*

Advogado: - *Sol. Prot. ...*

Advogado: - *Sol. Prot. ...*

Escrivão: - *Paulo ...*



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Rubrica

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR

VARA CRIMINAL
FLS. 148
L

MANDADO DE PRISÃO

N.º _____
Ação Penal n.º T.P. 101/92 Cartório da 2ª Vara CRIMINAL ÚNICA
Ação Policial INQUÉRITO POLICIAL n.º 33/92 da Delegacia

DE GUARATUBA-PR

Réu: BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE

Motivo: DECRETACÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

Infração Penal: HOMICÍDIO DOLOSO

Valor da fiança arbitrada: _____
O Doutor n. ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito da VARA CRIMINAL ÚNICA
Comarca de GUARATUBA-PR
Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PREENDA e diligencie a condução e recolhimento à(o) DEPARTAMENTARIA PENITENCIÁRIA DO ESTADO do réu abaixo qualificado, por ter sido DECRETADA PRISÃO PREVENTIVA nos autos de INQUÉRITO POLICIAL Nº 101/92 da DELEGACIA DE GUARATUBA-PR da Comarca de GUARATUBA-PR, por infração do(s) art.(s) HOMICÍDIO DOLOSO do(a)

Nome BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade CURITIBA-PR
Filiação ALDO ABAGGE e CELINA CORDEIRO ABAGGE
Sexo FEMININO Idade e data de nascimento 29 (12/11/63)
Estado Civil SOLTEIRA Residência AV. 29 de ABRIL, 444 - Guaratuba-PR
Profissão ou meio de vida TERAPISTA COMUNITÁRIO
Lugar onde exerce sua atividade CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MUNIC
Grau de instrução SUPERIOR N.º do R. G. do Inst. de Ident. _____
N.º e zona do título eleitoral _____
N.º e dados da carteira de trabalho _____
Sinais característicos Virilhe, joelho direito, acidente de moto, lábio superior e queixo

Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUARATUBA Estado do Paraná, aos 05 dias de julho de 19 92.
Eu, _____ Escrivão o subscrevi.

Leila Maria Ferreira Bello
ESCRIVÃ
[Assinatura]
JUIZ DE DIREITO

Prisão efetuada no dia 05/07 1942, às 23:20 horas, em J. Soares
(lugar de diligência)

Penitenciária Feminina

Alcides
(Executor)

RECIBO:

Recebi um exemplar deste mandado.

05/07/1942, às 23:20 horas.

Alcides Abogge
(Ass. do preso)

DECLARAÇÃO:

(quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)

Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso _____
de um exemplar do mandado de prisão.

_____/_____/19____, às _____ horas.

(nome)

(endereço)

(nome)

(endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso _____
contra quem foi expedido(a) _____
(mandado de prisão - guia de recolhimento)

que me foi entregue.

_____/_____/19____, às _____ horas.

(Diretor)

(Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao
respeitável mandado, dirigi-me à rua _____

n.º _____, bairro _____

na cidade (ou lugar) _____

e aí, às _____ horas do dia ____/____/19____,

após ler o mandado ao morador(ou seu repre-
sentante) _____

intimel-o a abrir a porta, mostrar e entregar a
pessoa _____

A seguir, fiz-me conhecer do réu,
apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de
prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____
(Diretor - Carcereiro)

Dou fé.

_____/_____/19____

(Executor)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao res-
peitável mandado, dirigi-me _____

_____ e aí, às _____ horas do
dia ____/____/19____, fiz-me conhecer do réu

apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão,
intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____
(Diretor - Carcereiro)

Dou fé.

_____/_____/19____

(Executor)

CERTIDÃO (3)

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
Curitiba, 20 / 11 / 1942
Be. Josefa Minotto
Escriva



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Rubrica

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR

VARA CRIMINAL
FLS. 149
L

MANDADO DE PRISÃO

N.º _____
Ação Penal n.º J.P. 101/92 Cartório da _____ Vara CRIMINAL ÚNICA
Ação Policial INQUÉRITO POLICIAL n.º 33/92 da Delegacia
(inquirido - flagrante - processo)
DE GUARATUBA-PR.

Réu: CELINA CORDEIRO ABAGGE
(nome - alcunha)

Motivo: DECRETACÃO DE PRISÃO PREVENTIVA
(condenado - pena(s) - pronúncia - prisão preventiva)

Infração Penal: HOMICÍDIO DOLOSO
(artigo - parágrafo - inciso - alínea - diploma legal)

Valor da fiança arbitrada: _____
O Doutor ANÉSIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito da VARA CRIMINAL ÚNICA
Comarca de GUARATUBA-PR
Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligencie a condução e recolhimento à(o) PENITENCIÁRIA FEMININA DO ESTADO
(cedas públicas - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
do réu abaixo qualificado, por ter sido DECRETADA PRISÃO PREVENTIVA nos autos de INQUÉRITO POLICIAL da DELEGACIA DE GUARATUBA-PR da Comarca de GUARATUBA-PR, por infração do(s) art.(s) HOMICÍDIO DOLOSO do(a) _____

Nome CELINA CORDEIRO ABAGGE - Alcunha _____
Nacionalidade BRASILEIRA - Naturalidade CURITIBA-PR
Filiação REINALDO CORDEIRO e ZANI ENI CORDEIRO
Sexo FEMININO - Idade e data de nascimento 53 anos (06/03/39)
Estado Civil CASADA - Residência AVENIDA 29 de ABRIL, 444 - Guaratuba
Profissão ou meio de vida DO LAR
Lugar onde exerce sua atividade PROVOPAR
Grau de instrução SECUNDÁRIO - N.º do R. G. do Inst. de Ident. 297.054/6/PR
N.º e zona do título eleitoral _____
N.º e dados da carreira de trabalho _____
Sinais característicos cicatriz na perna direita, parte posterior reculante de uma calderização por ocasião de cirurgia

Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUARATUBA
Estado do Paraná, aos 05 dias de julho de 19 92.
Eu, _____ Escrivão o subscrevi.

Leila Maria Ferreira Bello
ESCRIVÁ

[Assinatura]
JUIZ DE DIREITO

Prisão efetuada no dia 05/07/1992, às 23:20 horas, em Itapira

(lugar de detenção)

Penitenciária Feminina

S. Teixeira

(Executor)

RECIBO:

Recebi um exemplar deste mandado,

05/07/1992, às 23:20 horas.

Cláudio de Souza

(ass. do preso)

DECLARAÇÃO:

(quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)

Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso _____

de um exemplar do mandado de prisão.

_____/_____/19____, às _____ horas.

(nome)

(endereço)

(nome)

(endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso _____

contra quem foi expedido(a) _____

(mandado de prisão - guia de recolhimento)

que me foi entregue.

_____/_____/19____, às _____ horas.

(Diretor)

(Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à rua _____

n.º _____, bairro _____

na cidade (ou lugar) _____

e aí, às _____ horas do dia ____/____/19____,

após ler o mandado ao morador (ou seu representante) _____

intimel-o a abrir a porta, mostrar e entregar a pessoa _____

A seguir, fiz-me conhecer do réu, apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso á(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____

(Diretor - Carcereiro)

Dou fé.

_____/_____/19____

(Executor)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me _____

_____ e aí, às _____ horas do dia ____/____/19____, fiz-me conhecer do réu _____

apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão, intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso á(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____

(Diretor - Carcereiro)

Dou fé.

_____/_____/19____

(Executor)

CERTIDÃO (3)

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
Curitiba, 20 de _____ de 1992
ESCRIVA
30
Josele R. Rizzato
Escritório



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL

FLS. 11
Rubrica

FLS. 346
L

LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6692/92/RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, no
Estado do Paraná
no Instituto Médico Legal
a requisição do Senhor Dr. João Ricardo Kappes Maranha - Delegado Especial
nos, abaixo-assinados, doutores - Dr. Raul Moura de Rezende

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as condições de lei, procedemos ao
exame de lesões corporais em "CELINA CORDEIRO KRAGGE"

tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da seguinte maneira:

- Primeiro — Há lesão de integridade corporal ou é razão da presença?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, artilharia ou ferimento, ou por outro meio mecânico ou animal? (resposta específica).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de quinze dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta específica).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou alteração de membro, sentido ou função, ou debilidade permanente? (resposta específica).

Assina retornado a pedido, presentes e oitocentos e laudo que se vê no verso.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 80
Rubrica

FLS 2472
L

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA

PROCESSO Nº 3091/92/RC

Três de julho

de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, neste cidade Curitiba, Estado do Paraná,
no Instituto Médico Legal, na presença
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Koppes Noronha - Delegado Especial,

ubs, abaixo-assinado, doutor Dr. Raul K. uno de Rezende

em cumprimento à ordem médica de autópsia legal e observando as condições legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " BEATRIZ FERREIRO / RABBE "

tendo em vista os quesitos que por esta autoridade nos foram formulados de maneira seguinte:

- Primeiro. — Há lesões à integridade corporal ou à saúde de ?
- Segundo. — Qual a natureza do meio que a produziu?
- Terceiro. — Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, queda ou lesões, ou por outro meio ?
- Quarto. — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou por 1/3 de vida, ou redução de capacidade de trabalho, saúde ou tempo? (resposta específica).
- Quinto. — Resultará lesão física permanente para a vítima, em qualquer circunstância, ou para ou lesão de natureza física, saúde ou tempo, ou de natureza permanente de caráter específico?

Após análise de a postula, procedemos a elaborar o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Seção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Kappes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Raul Moira de Rezende médico-legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, brasileira, com vinte e oito anos de idade, cor branca, solteira, terapeuta ocupacional, residente na Avenida Vinte e nove de abril, nº 444 - Guaratuba-PR. HISTÓRICO: No dia três de julho de mil novecentos e noventa e dois, compareceu ao Instituto Médico Legal, escoltada por agente de segurança da Polícia Civil e Policiais Militares, para submeter-se à exame de Lesões Corporais. Relata ainda que mediante orientação de seu advogado nega-se a dar qualquer informações sobre o fato ocorrido. EXAME: Ao exame ora realizado, apresentou: a) duas escoriações de forma e tamanhos irregulares, medindo a maior deles um centímetro em sua maior extensão, localizadas na face dorsal dos falanges proximais de ambos polegares; b) escoriação recoberta por crosta hemática, em forma semi-circular, medindo quatro centímetros em sua extensão, localizadas verticalmente sobre o canto externo do olho direito. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento contundente; ao terceiro-não; ao quarto - não; ao quinto - não. xix:ix:

Curitiba, 03 de julho de 1.992



Dr. Raul Moira de Rezende





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS	81
	M
	Rubrica



Of. nº 3500/92/di/prot.

Curitiba, 15 de outubro de 1992

Senhor Delegado

Sirvo-me do presente para encami-
nhar a Vossa Senhoria o Laudo de Exame em Fita Magnética sob o nº
179.266, deste Instituto.

Segue em anexo o material envia-
do para perícia pelo ofício nº 030/92, dessa Delegacia, datado de
10 de julho do ano em curso.

Sem mais, apresento meus protes-
tos de elevado apreço.


LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS
DIRETOR

ILMO SR
DR JOÃO RICARDO KEPES NORONHA
MD DELEGATO TITULAR - DELEGACIA DE ORDEM SOCIAL
N/CAPITAL.-

EC 311/92 n.º 10 da Car. 10 da Car. 311,
riminal da Comarca de Guaratuba,
hoje às 16.00. borge
Curitiba, 30/10/92

Car. 10 da Car. 311
Car. 10 da Car. 311
Car. 10 da Car. 311



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

178
Rubrica
LAUDO Nº 179/92

179

LAUDO DE EXAME EM FITA MAGNÉTICA

Aos vinte - - - - - dias do mês de julho - - - - - do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, - - - - - no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA do Estado foram designados pelo Diretor do Instituto Dr. Luiz Gabriel Costa Passos - - - - - os peritos Dr. Emerson Luiz Lesniowski e Dr. Luiz Alberto V. de Castro, para procederem a exame de uma fita magnética própria para uso em aparelho de videocassete, gravada, encaminhada através do Ofício sob nº / 030/92, oriundo da Delegacia de Ordem Social e datado de 10 de julho de 1992, - - - - -

a fim de ser atendida a solicitação contida no teor do ofício supracitado. Em consequência, os Peritos realizaram o exame determinado, relatando-o com verdade e com todas as circunstâncias, da forma como segue: - - - - -

MOTIVO DA PERÍCIA:- Depreende-se da leitura do ofício retromencionado que a perícia requisitada tem por finalidade a descrição de // imagens e a oitiva, para posterior transcrição "in verbis", do // conteúdo gravado em uma fita magnética própria para uso em aparelho de videocassete, de marca Panasonic, mais especificamente do conteúdo relacionado ao caso "Evandro Ramos Cantano", conforme ficou delimitado no teor do ofício da autoridade solicitante. - - -

MATERIAL APRESENTADO A EXAME:- Teve-se de uma fita magnética própria para uso em aparelho de videocassete, de marca "Panasonic", // a qual apresenta os seguintes dizeres manuscritos em uma etiqueta afixada em uma de suas laterais: "Guaratuba CASO EVANDRO". Esta // fita acha-se acondicionada em um estojo constituído de cartolina.

DO EXAME:- Para a descrição de imagens e a escuta do que se acha gravado na fita em apreço, os Peritos utilizaram-se dos seguintes aparelhos: um televisor da marca "Philco-Hitachi", modelo "PC2017;

VISTOR



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

1278
Rubrica

1278
2-1

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 179.266

20 polegadas e de um videocassete da marca "Panasonic", modelo/
"PV1360".

Cumpra salientar, que a gravação referente ao "Caso Evandro" en-
contra-se dividida em nove partes, distintas pelas assuntos //
abordados ou pelas situações gravadas. Objetivando facilitar a/
compreensão das imagens descritas e dos conteúdos transcritos, //
o exame desenvolver-se-á obedecendo a ordem e sequência das par-
tes mencionadas, sendo que em cada uma delas far-se-á, primeira-
mente, uma introdução com a descrição geral de imagem observa-
das no trecho em questão, bem como serão feitas outras conside-
rações que se fizerem necessárias, para em seguida passar-se a/
transcrição propriamente dita:

PARTE I:- Trecho onde encontra-se gravado o interrogatório de
um homem, o qual identifica-se como OSVALDO MARCINHO. Tal pro-
cedimento ocorre em um ambiente, provavelmente, fechado, onde/
vê-se ao fundo uma parede de cor branca. Além da presença do in-
terrogado, a única pessoa que aparece na gravação no trecho em
questão, deduz-se pelas vozes ouvidas que se encontram presen-
tes pelo menos mais duas pessoas, as quais não se identificam.
Esta parte consta de uma gravação com um tempo de duração apro-
ximado de 14 min e 22s. Os sinais gráficos ... (reticências) e //
(duas barras) que são utilizados no texto de transcrição, re-
ferem-se, respectivamente, a passagens (palavras ou frases) ///
ininteligíveis e passagens onde houve uma parada e retomada do
gravação. A seguir, a transcrição: - - - - -

- ... Qual que é teu nome? - - - - -
- Osvaldo Marcinho - - - - -
- Osvaldu? - - - - -
- Marcinho - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 84
57
Rubrica

1280
FLS
SERVA GERAL
1280
FLS

LAUDO Nº 179.266

Cartão

- Sua idade? *30* -----
- Dezenove de três de sessenta e um -----
- Dezenove de três de sessenta e um -----
- Exatamente -----
- Nome do pai? -----
- Eduardo Mercinoro -----
- Nome de mãe? -----
- Leopoldina Matias Mercinoro -----
- Casado? -----
- ... -----
- Como é nome de esposa? -----
- Andreia Barros -----
- André? -----
- Barros -----
- Tem filho? -----
- Tenho três mas não é com, com ela -----
- Mas vive com você? -----
- Vive comigo -----
- Você é natural de onde? -----
- São Paulo -----
- São Paulo. Nasceu em São Paulo? -----
- São Paulo -----
- Que lugar que você nasceu? -----
- Capital -----
- Capital de São Paulo? -----
- Sim Senhor -----
- O bairro? -----
- Santo Amaro -----
- Rua? -----



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 4
 Rubrica 281
 FLE 4
 LAUDO Nº 179.266

- Rua General Prato cento noventa e sete - - - - -

- Sua mãe mora lá ainda? - - - - -

- Não, minha mãe tá hoje em Belo Horizonte - - - - -

- Belo Horizonte? - - - - -

- Sim - - - - -

- Profissão - - - - -

- Profissão? - - - - -

- Eu era comerciante, hoje eu mexo com artesanato - - - - -

- ... - - - - -

- Jogo de búzio// - - - - -

- Quem te trouxe prá Guaratuba? - - - - -

- Eu vim, vim sózinho prá expor artesanato - - - - -

- Quem são seus amigos em Guaratuba? - - - - -

- Eu tenho amizade com bastante gente, conheci bastante pessoas diretamente Guaratuba - - - - -

- Com quem você trabalha no seu terrero de búzios? - - - - -

- Com, eu não ... um terrero, tem o lugar que eu atendo, tem uma sala que eu atendo, o, não tenho diretamente um terrero - - - - -

- Com quem você trabalha? - - - - -

- An pessoas? - - - - -

- É - - - - -

- A, tem, minha esposa, tinha o De Paulo, tá com a gente e tem o pessoal que, tá vindo lá na casa todo - - - - -

- ... - - - - -

- eu não tenho assim um que trabalho ... mais atendimento, mais ao público, que vai lá a gen, a gente atendo - - - - -

- Qual a atividade que você exerce? - - - - -

- Mexia com artesanato, tinha loja de artigos religiosos// - - - - -

- Quem encomendô o trabalho realizado aqui em Guaratuba e como?



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 80
Rubrica
1282
7
LAUDO Nº 179.266

Handwritten signature

foi realizado? - - - - -

- Foi Dona Colina Abago - - - - -

- Quem é Colina Abago? - - - - -

- É, é, é mulher do Doutor Aldo Abago - - - - -

- Quem que é Doutor Álvaro Abago? - - - - -

- Prefeito de Guaratuba - - - - -

- Conheceu, conheceu ele onde? - - - - -

- Conheci ela na cidade mesmo, aqui no dia-a-dia - - - - -

- Quem mais encomendô esse trabalho? - - - - -

- Diretamente foi ela, junto De Paulo, teve participação da filha dela, Beatriz Abago - - - - -

- Quem participô do ritual? - - - - -

- Foi o De Paulo, Dona Colina, Beatriz e eu - - - - -

- No que consistia este ritual? - - - - -

- ... - - - - -

- como, como que começô, des de primeiro hora, vocês combinaram prá, prá ser feito este ritual, antes? - - - - -

- Sim, o De Paulo combinô com Dona Colina - - - - -

- Combinô o que? - - - - -

- Que, ia fazê um trabalho prá ela - - - - -

- Fazê um trabalho prá que? - - - - -

- Prá abri os caminhos dos, o caminho do, o marido dela estava muito ruim financeiramente - - - - -

- Financeiramente? - - - - -

- É - - - - -

- Abri os caminhos? - - - - -

- É ... - - - - -

- É o que mais? Só prá financeiramente? - - - - -

- É prá dá força no político prá ela ajudá - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 87
Rubrica

1283
FLS. n.º
LAUDO Nº 179.266

- Porque ele vai se candidatar? - - - - -
- Não, não, acho que não, eles tem um candidato, tem longe um candidato, não tenho certeza - - - - -
- E como foi realizado este trabalho? - - - - -
- O De Paulo combinou com Dona Colina, fomos, ela passou em casa, pegou eu e ela, teve a filha junto - - - - -
- No carro de quem? - - - - -
- Com carro da, da filha dela - - - - -
- Da filha dela, Beatriz? - - - - -
- Beatriz Abaga - - - - -
- Tô, continue - - - - -
- fomos passando, até que ele viu, viu uma criança, ele achou ' que, que aquela criança ela conhecia, talvez seria mais fácil, ' aí a criança veio, foi trazida até o carro, ele falou vamos, pas- seá, vamos ... - - - - -
- Vamos passeá? - - - - -
- Vamos passeá, vamos ... - - - - -
- Vamos com a mamãe? - - - - -
- É - - - - -
- Quem falou isso, a Colina? - - - - -
- Sim - - - - -
- Fala bem nítido - - - - -
- Vamos passeá, vamos com a mamãe - - - - -
- Foi a Colina que falou essas palavras? - - - - -
- Sim, a Colina - - - - -
- e colocou ela prá, ele prá dentro do carro - - - - -
- criança - - - - -
- criança prá dentro do carro? - - - - -
- Sim senhor - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 88
Rubrica
ns. 7 -
1284
1292

LAUDO Nº 179.266

Handwritten signature and notes

- E a criança o que que falou na hora? - - - - -
- Ela não queria í, mas acho que ela conhecia a Dona Celina nem
bô, não teve muito - - - - -
- Puxô ela pelo braço ou não? - - - - -
- Não, não teve, que ela conhecia, a Celina ela ... - - - - -
- Sim - - - - -
- ... - - - - -
- ... sentô no banco de trás daí o que vocês fizeram? - - - - -
- Foi normal, ela foi, até ali a criança foi normal, não teve
problema nenhum - - - - -
- Tá - - - - -
- Qual o nome da criança? - - - - -
- Não sei dizê direito o nome - - - - -
- Não sabe o nome? - - - - -
- Não sei - - - - -
- Tá - - - - -
- Onde que foi abordado esta criança? - - - - -
- Foi próximo, eu não sei também o nome do bairro, foi próximo/
do ginásio de esporte - - - - -
- Ginásio de esportes? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá e os - - - - -
- Qual o nome do ginásio de esportes? - - - - -
- Acho que é José, José Riche, José Riche - - - - -
- Tá, vocês colocaram a criança dentro do carro, - - - - -
- Sim - - - - -
- Certo, daí seguiram prá onde? - - - - -
- Foi prá fábrica do, do Aldo Abaga - - - - -
- Do Aldo Régio, Prefeito? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 70
Rubrica
1286
FLS. 11
LAUDO Nº 179.266

Handwritten signatures and initials

... - - - - -

- Na hora, antes de vocês começarem amarrá ele, ela falou alguma coisa? O que que ela falou? - - - - -

- Não, ela não tava entendendo, que ela tava, Dona Colina tava falando com ela, ela não tava entendendo direito o que tava acontecendo - - - - -

- Certo. Daí vocês deixaram ele amarrado? Vocês amarraram e daí?

- Ficô amarrado na - - - - -

- Daí ficô, ficô amarrado, mas e daí vocês amarraram e e daí?--

- Fui prá, aí eu só com a Beatriz, nós fomos, fomos voltamos todos - - - - -

- Foi você com a Beatriz, você foi onde com a Beatriz? - - - - -

- Comprá um potinho de barro que ia fazê um - - - - -

- Potinho de barro. Como que se chama esse potinho de barro? - - - - -

- Alguidar - - - - -

- Alguidô? - - - - -

- Sim - - - - -

- Ele serve prá que esse pote? - - - - -

- Prá fazê trabalhos - - - - -

- Prá fazê trabalhos? - - - - -

- Sim - - - - -

- Nos trabalhos com o quê? Com sangue, com o quê? - - - - -

- Com, com sangue em geral - - - - -

- Com sangue em geral - - - - -

- Sim - - - - -

- Tá, daí vocês compraram esse potinho e daí? - - - - -

- Daí comprô o, o potinho, eu não sei se, como ficô que, se Dona Colina, se o próprio De Paulo tomaram, tomô conta da criança, aí voltamos depois - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

TLS 91
 Rubrica 287
 LAUDO Nº 179.266

- Voltaram depois quando? - - - - -
- No próximo dia - - - - -
- No próximo dia e daí? - - - - -
- Daí fomo, com o De Paulo chegamo lá, a criança tava meio dor-
mente, tava dormindo, meio - - - - -
- Certo, a criança tava meio dormente? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá, que horas que eram que no outro dia que vocês foram? - - -
- Acho que eram umas oito e meio, nove hora mais ou menos - - -
- Do dia ou da noite? - - - - -
- Da noite - - - - -
- Oito e meio, nove horas. Então a criança ficou o dia inteiro /
com comô? - - - - -
- Sim - - - - -
- Nada, amarrada, com tomê água e sem comô nada? - - - - -
- Sim - - - - -
- Chorô muito? - - - - -
- Não, acho que sim - - - - -
- Os olhos dela tavem vermelha do tanto chorô? - - - - -
- Tava - - - - -
- E daí? - - - - -
- Daí o, o De Paula acabô apertando a pescoço dela, estrangulô-
- acabô apertando a pescoço dela? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá, e no caso, quem segurô a criança? - - - - -
- Eu aju, todos nós seguramos - - - - -
- Você segurô que parte do corpo da criança? - - - - -
- Segurei pela perna - - - - -
- Segurô pela perna? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 92
Rubrica
288
FLS. 11
LAUDO Nº 179.266

- Sim - - - - -
- Tá, e a Colina? - - - - -
- Segurô pelo braço e a Beatriz segurô pelo outro braço - - - - -
- Você tem condições de me informá que braço que a Colina us, ' segurô? O direito ou esquerdo? - - - - -
- Não tenho - - - - -
- Vê se você lembra? Eu olhando de frente pró você, a câmara ' olhando de frente, - - - - -
- Eu acho que foi - - - - -
- que lado que foi? - - - - -
- eu acho que o esquerdo - - - - -
- O esquerdo, A Colina segurô no braço esquerdo e a Sue, e a Beatriz - - - - -
- Beatriz do lado direito? - - - - -
- Sim - - - - -
- Segurô do lado direito do, do, do Evandro? - - - - -
- Sim - - - - -
- Certo. E você segurô as pernas? - - - - -
- Nas pernas - - - - -
- A hora que o De Paulo tava no, á, enfocando a criança, a /' criança se debateu? - - - - -
- Não na hora ela tava meio, ... ele foi apertando, De Paulo ó meio forte, foi apertando - - - - -
- Apertando e - - - - -
- Ela se mexeu um pouco, mas não - - - - -
- Se mexeu um pouco e - - - - -
- Sim - - - - -
- Chorô? - - - - -
- Não - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS

9.5

Rubrica

FLS

12

289

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 179.266

- Não chorou? -----
- Não chorô -----
- E aí, que que foi feito depois? -----
- Aí, foi deitada a criança no chão -----
- De, de bruço, de, de bruço -----
- Barriga pró -----
- Barriga pró cima? -----
- Barriga pró cima. Sim -----
- Decúbito -----
- Foi deitada -----
- Ventral -----
- Aí o De Paulo cortô a barriga da criança -----
- Cortô a barriga dela? -----
- Sim -----
- Noeste -----
- Com o que? -----
- Com o que? -----
- Com uma faca mais grande, de serras, uma serra grande, ou não sei bem o, ... -----
- Quais outros materiais utilizados -----
- Ele cortô aqui assim, na criança? -----
- Isso cortô -----
- Aqui? -----
- É foi -----
- E abriu? -----
- Sim -----
- De que forma? -----
- Sim -----
- Ele comêçô por cima? -----

Handwritten signature: Carlos

Handwritten initials: EPO



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 74

Rubrica

290
13

1298
P.

LAUDO Nº 172.266

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

- Sim - - - - -
- Pelo, pela altura do pescoço? - - - - -
- Foi - - - - -
- E depois? - - - - -
- Daí foi aberto, foi tirando um pouco dos órgãos da criança - - - - -
- Ele começou a tirá o que primeiro? - - - - -
- Que, eu não reparei direito o que foi tirado, eu tava passando mal, não tava bem - - - - -
- Porque que você não tava bem? - - - - -
- Pelo ... tava escutando, pelo - - - - -
- Tá, daí foi tirado os órgãos da criança? - - - - -
- Sim - - - - -
- Certo, foi cortado até em baixo, foi tirado inclusive os, foi tirado o que inclusive da, dessa criança? - - - - -
- Foi tirado, aí foi cortado um pedaço acho que da, da, uma mão dela - - - - -
- Certo - - - - -
- Um pé dela, um pedaço do ouvido da, da criança - - - - -
- Pé dela? - - - - -
- É, um pedaço do pé da criança - - - - -
- Um dedo? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá - - - - -
- E foi posto junto no alquidat, naquela// - - - - -
- ... - - - - -
- as, as duas mãozinha dela, o ouvido, um pedaço do pé, do dedo - - - - -
- Foi tirado o couro cabeludo dela? - - - - -
- Foi tirado um pedaço da, do couro cabeludo - - - - -
- Foi tirado um pedaço? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 45
Rubrica

1291
1997
FLS 714
LAUDO Nº 179.266

- Sim - - - - -
- É o que que foi feito com tudo esse material? - - - - -
- Foi posto num, num alquider, num prato de barro - - - - -
- Num prato de barro. E o sangue? Foi tirado - - - - -
- Foi posto no prato de barro - - - - -
- Foi posto no prato de barro? - - - - -
- Prá que? - - - - -
- Prá uma oferenda - - - - -
- Uma oferenda? A quem? - - - - -
- A Exu - - - - -
- A Exu? - - - - -
- Sim - - - - -
- Quem que é o Exu? - - - - -
- Quem que é o Exu? - - - - -
- Exu é um, um brixô, um manguero - - - - -
- Como é que é o nome dele em português? - - - - -
- Exu mesmo, não tem - - - - -
- Não - - - - -
- Não - - - - -
- Esse nome é africano - - - - -
- Não, Exu é o brasileiro, o nome dele - - - - -
- Tá, daí você colocô tudo no, no, nesse vasilhame que você cha
ma de - - - - -
- Alquider - - - - -
- Alquidá? - - - - -
- Sim - - - - -
- ... - - - - -
- Certo, colocô tudo no, no, no vasilhame - - - - -
- Sim - - - - -

Handwritten signature



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 76
Rubrica
1292
FLS. 19
LAUDO N. 179.266

- Daí, esse vazi, que que vocês fizeram com esse vasilhagem?
- Aí foi posto numa casinha que tem na frente da, perto do portão lá - - - - -
- Uma casinha? - - - - -
- Sim - - - - -
- Casinha do que? De, de guardião, que casinha é isso? - - - - -
- Uma casinha pequena que foi feita na frente - - - - -
- Casinha o que? - - - - -
- Uma casinha pequena na frente da - - - - -
- Casinha pequena? - - - - -
- Sim - - - - -
- Guar, guardava o que nessa casinha? Você sabe assim o - - - - -
- Não, não tinha nada - - - - -
- Não tinha nada - - - - -
- Não - - - - -
- Mas você acredita que guardava o que nessa casinha? - - - - -
- Diretamente eu não sei, não tinha nada, foi feito - - - - -
- Não tinha nada - - - - -
- Qual foi o objetivo da construção dessa casinha? - - - - -
- A casinha ali era prá protegê o, e, a fábrica - - - - -
- Protegê a fábrica. É então tipo casinha de guardião? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá - - - - -
- Qual a finalidade dela? Pró que que servia essa casa? - - - - -
- Pró protegê, prá protegê a fábrica - - - - -
- Tá - - - - -
- Protegê de quê? - - - - -
- Contra, prá abrí os caminhos, os negócios financeiros - - - - -
- Certo. Daí esse, esse, essas coisas ficaram na casinha? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 77
Rubrica 1293

FLS 16

LAUDO Nº 179.266

Handwritten notes and signatures:
- A large handwritten number '1293' in a circle.
- A signature 'M. M. M.' written vertically.
- A signature 'M. M. M.' written horizontally.
- A signature 'M. M. M.' written diagonally.

- Sim - - - - -
- Certo. E a criança, daí? Você retornou lá - - - - -
- ... foi pegado água lá - - - - -
- Água onde? - - - - -
- Na, numa banha que tem lá próximo - - - - -
- Na banha? - - - - -
- Sim - - - - -
- Certo - - - - -
- Foi jogado, lavado tudo, - - - - -
- Lavado a criança? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá. Lavô a criança, colocô a criança do lado - - - - -
- Sim - - - - -
- Na, a// - - - - -
- Foi posto tudo nessa, nesse pratinho - - - - -
- Nesse pratinho? - - - - -
- Sim - - - - -
- Deixado na casinha, na frente da fábrica? - - - - -
- Sim - - - - -
- Daí você retornô, correto? - - - - -
- Sim - - - - -
- Foi o que você falou, né? - - - - -
- Sim - - - - -
- Daí você retornô e daí? - - - - -
- Daí retornô, foi lavado o local lá, lavado tudo e a criança
ficô lá. - - - - -
- A criança ficô lá? - - - - -
- Sim - - - - -
- Tá. E lavarem os objetos também? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 78
Rubrica
FLS. 117

LAUDO Nº 172.266

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

- Sim - - - - -
- Os objetos ficô com quem? - - - - -
- Os objetos ... // - - - - -
- Tá os objetos ficaram junto e depois o que que você fez? - - -
- Eu não, aí fomos embora - - - - -
- Você foi embora - - - - -
- ... - - - - -
- Prá casa? - - - - -
- Foi - - - - -
- Tá - - - - -
- Tava passando mal, tava super-ruim, eu e a Beatriz tava pas-
sando mal - - - - -
- Você e a Beatriz. E o Celino? - - - - -
- Tava, tava normal, tava - - - - -
- E o De Paula? - - - - -
- Ele tava meio nervoso - - - - -
- Meio nervoso? - - - - -
- Sim - - - - -
- Mas e teu ver tavam agindo normalmente? - - - - -
- ... eu tava meio apavorado ... // - - - - -
- Daí vocês foram prá casa e daí? - - - - -
- Fomos prá casa, depois eu sabe que o De Paula e o Celino foram
jogá o corpo. - - - - -
- Foram jogá o corpo? - - - - -
- Sim - - - - -
- Certo. E as víceras, o que fizeram com as víceras? - - - - -
- Foi posto numa casinha lá, na frente do ... - - - - -
- Sim, mas depois? - - - - -
- Ficô posto no aliquidário lá, depois no não, De Paula que,
que, ele que comandô o trabalho, ele que mexia co trabalho, não



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS

Rubrica

1295
Fis. 11
FLS. - 11 -

LAUDO Nº 179.266

- Ficô as mãos, as víceras e o sangue?
 - Sim
 - É isso?
 - Sim, exatamente
 - Tá. Daí você foi prá casa, eles foram prá casa também, depois
 você soube que, o que que aconteceu com o corpo?
 - Jogaram o corpo no mato
 - Jogaram o corpo no mato?
 - Sim
 - E daí?
 - Daí foi que, fiquei nervoso, ele falou não vamo tocá mais no
 assunto, deixa o assunto prá lá, não tocamos mais no assunto
 - Certo. E daí continuô, daí, daí vocês souberam que a polícia
 estava aqui e daí?
 - Sim, aí o De Paulo, eu fiquei nervoso, o De Paulo falou não fi
 cá nervoso que não vão achá, não vai tô, não vão achá o corpo,
 não vai tô problema
 - Certo. E daí, quando acharam o corpo?
 - Quando acharam, não sei, ficô apavorado mas, aí surgiu um ne
 gócio, foi um, uma outra pessoa ..., então não veio, chegô e
 não, não se apavoramo não
 - Ficô tranquilo daí?
 - Sim
 - Sabendo que não era com vocês
 - Sim
 - Que chegô aqui pensou daí, seria suspeito
 - Não sei, diretamente eu não tava, tava tudo, ninguém sabia di
 retamente o que que era, quem era



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 100
Rubrica

1296
FLS 1
LAUDO Nº 179.266

- Mes acreditavam que vocês tavam tranquilos? - - - - -

- Sim - - - - -

- Sem problemas? - - - - -

- Sim - - - - -

- Vocês agiram normalmente até a presente data? - - - - -

- É, nós estava, eu tava meio nervoso, meio desesperado, tava meio arrependido, tudo. - - - - -

PARTE II:- Trecho onde encontra-se gravado o interrogatório de um homem, o qual identifica-se como DAVI DOS SANTOS SOARES. Tal procedimento ocorre em um ambiente, provavelmente, fechado, onde vê-se ao fundo uma parede de cor branca. Além da presença do interrogado, a única pessoa que é filmada e identifica-se no trecho em questão, deduz-se, pelas vozes ouvidas, que se encontram presentes pelo menos mais duas pessoas. Este parte consta de uma gravação com um tempo de duração aproximado de 02 min e 44s. Os sinais gráficos ... (reticências) e // (duas barras) que são utilizados no texto de transcrição, referem-se, respectivamente, a passagens (palavras ou frases) ininteligíveis e a passagens onde houve uma parada e retomada de gravação. A seguir, a transcrição: - - - - -

- Como? - - - - -

- Davi dos Santos Soares - - - - -

- Davi? - - - - -

- Dos Santos Soares - - - - -

- Quantos anos você tem? - - - - -

- Trinta anos - - - - -

- Você nasceu onde? - - - - -

- Em Hanguairinha - - - - -

- Hanguairinha. Paraná? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS. 101
 Rubrica
 297
 FLS. 20
 LAUDO Nº 179.266

- É Paraná, é, perto de, é São Mateus do Sul - - - - -
- São Mateus do Sul? - - - - -
- É Paraná - - - - -
- O nome do pai? - - - - -
- Mário dos Santos Soares - - - - -
- Nome da mãe? - - - - -
- Enequina dos Santos Soares - - - - -
- Tem filho? - - - - -
- Tenho - - - - -
- Quantos? - - - - -
- Quatro - - - - -
- Casado? - - - - -
- Eu? Sô, sô casado separado - - - - -
- Como que é nome da ex-esposa? - - - - -
- Rosângela Rabalo - - - - -
- Tem alguma que você vive hoje? - - - - -
- Tem - - - - -
- Como é o nome? - - - - -
- Anite Alves da Freitas - - - - -
- Endereço residencial? - - - - -
- É, Manoel Henrique, três dois um, Guaratuba - - - - -
- O que você tem a relatar para nós a respeito da, do, da morte de Evandro, menor Evandro? - - - - -
- O que eu tenho pró dizê é que eu, há uns quatro, cinco meses, eu comecei a frequenté uma, uma casa onde eles mexem com negó- / cio de umbanda, candomblé e tal, aí das da temporada pró cé ou uma pessoa laiga desse assunto nã, di, di, eles começo fazê cor ti di animal, di galinho e agora por último apareceu - - - - -
- Faziam corte de animais? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 1021
Rubrica

1298
FLS 21

1306
11

LAUDO Nº 179.266

[Handwritten signatures and initials]

- É - - - - -

- Quem que fazia esses cortes? - - - - -

- É os pai do santo - - - - -

- Mas quem que é o pai do santo? - - - - -

- É o Osvaldo e o Di Paula - - - - -

- Osvaldo e o Di Paula faziam abate de animais como faziam ofe-
rendas com sangue, vísceras de animais? - - - - -

- Isso - - - - -

- E sí? - - - - -

- Aí, daí, agora com, com, que nem eu já, já disse né, eles, é
teve pessoas que pediu, que ali quando a pessoa tem um problema,
ela vai o pede o - - - - -

- Pede o que? - - - - -

- O serviço, né - - - - -

- Que serviço? - - - - -

- É, exemplo, você tem um problema né prá resolvê com o pai do /
santo né - - - - -

- Você pediu alguma vez - - - - -

- Não - - - - -

- Prá fazê um problema teu? - - - - -

- Não - - - - -

- Mas você frequentava lá porque então? - - - - -

- Não porque, eu era conhecido deles, né, - - - - -

- Sim - - - - -

- Aí eu conheci í lá, né, daí eles começaram fazê aquilo, um
dia fazia, e sempre me convidava né, daí eu digo não, não, não
me interessa mexê com esses negócio, mas daí com o tempo, da
tanta insistência eu comecei né, eu comecei mas a simples, sim-
plemente eu participava das gira, é tinha uma escolinha que



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 103
Rubrica
1299
FLS. 122
1307
LAUDO Nº 179.266

gente aprendia falá o dialeto africano, mas coisa né, sempre!
as quinta-feira então foi essa minha participação, aí

- Essa sua participação? - - - - -

- Aí um, um não mais eu menos atrás, eu comeci e ficô tipo in-
jurado, não, não tava mais afim de participá, comeci me afast-
té né - - - - -

- Sim - - - - -

- Aí eu me afastei porque eles não dava muita moral assim, por
exemplo, se você já que eles tavam pré cuidá do teu po, do teu
problema espiritual ali, no caso - - - - -

- Sim - - - - -

- que nem eles falavam, era, mas na hora que você chegava pedia
um negócio né, mas se chegasse uma pessoa com dinheiro, ou me-
lhor bem estabelecida era atendida sempre primeiro - - - - -

- Sempre primeiro - - - - -

- tinha mai atenção né, então por esse motivo eu tava me afec-
tando né - - - - -

- Tava se afastando? - - - - -

- Iate - - - - -

- Certo, daí você se afastô e tal, daí de repente você começa a
se unir outra vez - - - - -

- Não de - - - - -

- Certo? - - - - -

- An - - - - -

- Daí você, aconteceu o quê, que daí você descobriu lá, você se
be o que? - - - - -

- Não, a que eu, o que eu vi foi eles comentando, conversando
né, entre em si, no caso o Cavaleiro, o Di Paulo e essa Sin né,
que é a Denáriz - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS	804
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

1300
1308
R.S. 23
1

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 172.266

- Quem que é essa Beatriz? - - - - -
- Beatriz é, ela é filha do Sr. Aldo Abagio - - - - -
- Quem que é Sr. Aldo Abagio? - - - - -
- É o Prefeito de Curitiba - - - - -
- Certo é daí? - - - - -
- Aí eles conversaram sempre, nunca perto da gente, a gente par-
tar perto acabava escutando - - - - -
- Certo. Escutô o que, que que você escutô nessas conversa que
eles tiveram? - - - - -
- Que eles estava pedindo um sa, como é que se diz, era uma ofe-
renda né - - - - -
- Certo - - - - -
- de, de, de um bbdinho, mas eles falavam assim e foi feito, de
pois era um negócio grande, pesada né, então, aí eu acredito ''
que eles te, de, deve tô, a tá, e na noite e des e depois dessa
conversa na escada, eles subiram prá, prá sala, na sala lá, daí
eu tava sentado assistindo televisão, então eles conversava que
elas conhecia, o, pra ela trabalha com crianças né - - - - -
- Certo. Quem trabalha com criança? - - - - -
- Essa Nio - - - - -
- Certo - - - - -
- Ela trabalha na, na, na obra social, acho que dá, dá - - - - -
- Certo, da Prefeitura? - - - - -
- Da Prefeitura. Então ela, e ela que era a pessoa que conhecia,
acho que a criança, o local - - - - -
- Certo - - - - -
- i sonda buscô'' i sei que eles trataram prá no outro dia dez,
é oito, nove horas da manhã, i - - - - -
- i? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 105
Rubrica
1301
FLS. 24
LAUDO Nº 179.266

Handwritten signature

- É buscá né? - - - - -
- É buscá o quê? - - - - -
- É buscá o, aquele, eles falavam bodinho mas é buscá no caso a criança, aí seria né - - - - -
- Buscá a criança? - - - - -
- É - - - - -
- Eles falavam bodinho? - - - - -
- É, por causa de, então, nesse, nesse// então aí no dia, no caso, isso aí foi a noite, depois eu fui embora né, também cada um foi prá sua casa, no caso, eu fui embora também, eles ficaram lá. Aí passado outros dias, no caso, o mesmo dia que o menino foi morto - - - - -
- Certo - - - - -
- No caso, no mesmo dia que o menino foi - - - - -
- É quando que o menino foi morto? - - - - -
- É, como assim? e - - - - -
- Quando que ele foi morto? - - - - -
- A data eu não sei ... eu não tenho de cabeça - - - - -
- Tá, ele sumiu no dia e daí e daí quando que ele foi morto? - - - - -
- Então - - - - -
- Quantos dias após? - - - - -
- Não, há quantos dias ele morreu depois eu não sei dizê essa parte porque, é que // terreno de dona, de Dona Ortência - - - - -
- Certo - - - - -
- que ia ter uma festa, uma festa lá do Preto Velho, um negócio lá de umbanda, aí a gente foi, Picô está onze horas lá - - - - -
- Ah - - - - -
- Onze, meia-noite, mais ou menos, aí, isso já o menino achei que ele já, ela já, já tinha sido raptado de manhã, né, no mes-



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 106
Rubrica

1302
1374
FLS. 735
LAUDO Nº 179.266

no dia, mas de manhã e a noite o pessoal foi procurá, foi procura
rá no Sr Antônio Coste e, tava do carro, esse pessoal que tava
do carro prá vai procurá e nessa noite eu também vai procurá,
aí e, não, primeiro a gente foi, foi prá casa jantá, né, aí fo-
mo na cidade jantamo, aí logo em seguida veio a, a tia do garo-
to, a tia do garoto e o, no caso, acho que é o tio, né, que é o
marido dele - - - - -

- Sim - - - - -

- E pediu uma, umas, que nem eles falam assim, uma resposta, né,
prá - - - - -

- Não é, uma, uma autoriza uma// - - - - -

- ... pro Di Paula no caso, aí tá, nós acabamo de jantá e volta
mo prá ca, prá, como prá casa dele, aí foi todo mundo prá lá,
né, só o, o, que dizê o Sr Coste e a mulher dele não foi, foi
o Di Paulo, a, e Andréa e água, o casal - - - - -

- Quem que é Andréa? - - - - -

- Andréa é mulher do Devaldo - - - - -

- Certo - - - - -

- É, aí não, não fomo prá lá, daí, aí ficamo num quartinho que
se que nem esse, aí o, o Di Paulo, como que eles falam, incorpo
ra, né, um - - - - -

- Certo - - - - -

- Uma entidade, aí a pessoa, no caso interessada em fazê a con-
sulta, no caso a tia do, do garoto, perguntava as coisas prá ele
e ele respondia, - - - - -

- Certo - - - - -

- mas como eu também não sabia também o que ele tava responde-
do, tava aí como um assistente igual ele - - - - -

- Sim - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 107
Rubrica
303
26
LAUDO Nº 179.266

- e ela, e ela per// aí, aí ele, então ela perguntava se ele
ele tá subiu o tal, ..., então ela perguntava pro, o Dia Paula
que tava, teria incorporado - - - - -

- Sim - - - - -

- si ela, o garoto tava bem, tava passando frio, se tava bem, '
aí ele respondia, é ele tá com pessoas assim e tal, então ele '
falava, e no caso assim, certas coisas de, de que o garoto tava
bem e tal, i, i tava com mais pessoas, i então ele perguntava '
assim, ela tava nervosa, chorando, se ia encontrá ele com vida '
e ele dizia, é eu acredito que não, mas eu também tava ali como
um assistente, eu, eu fiquei pasmo também quando eu fiquei sa-
bendo daquilo ali n foi isso, esse depoimento que - - - - -

- E quando que você sabe, ficou sabendo daí - - - - -
- do, do, que foi eles? - - - - -

- Isso - - - - -

- A e, no caso que nem eu tô sabendo agora, né, que dizô eu, eu
tenho esse relato - - - - -

- Tá, mas antes você já sabia? - - - - -

- Não - - - - -

- Antes você já sabia, você falou prá mim que já sabia, antes de
nós pegarmos ele você já sabia que era eles - - - - -

- A tá, é que nem eu tô falando, é nesses, é tipo assim é, es-
sas coisas que a gente escutava se falou, né, - - - - -

- Sim - - - - -

- Então aí até, eu, eu fui tentô falar alguma coisa e não sei se,
eu acho que foi pro senhor que eu falei, prá quem que foi, que
tentaram pegá meu garotinho também, de três anos - - - - -

- Certo - - - - -

- E eu não tava em casa, tava viajando prá, prá São Francisco--



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 108
Rubrica

1304
FLS 127

LAUDO Nº 179.266

- Você trabalha com que? - - - - -
- Com artesanato, com vendas, né, e, aí quando eu voltei de lá, então eu fiquei com medo, né, então a única coisa que eu achei melhor é se afastá e ficá quieto, né, - - - - -
- Sim - - - - -
- Ficá na minha não adiantava nada, né, porque, é lógico que, Deus o livre se fazê uma coisa dessa com meu filho, eu não sei o que eu faria - - - - -
- Que que você acha que o Osvaldo merece? - - - - -
- Aí sei lá, um castigo bem feio - - - - -
- E você, por não ter falado antes? - - - - -
- Aí sei lá, eu acho que eu errei, né, mas puxa vida - - - - -

PARTE III:- Trecho onde ocorre uma narração sobre o automóvel marca "Ford", modelo Escort, placas de licenciamento CH 2993 (Pr - Curitiba). A filmagem ocorre em uma garagem, sendo observada, além do automóvel, a presença de duas pessoas. Além destas, ouve-se vozes de outras, porém ininteligíveis. Esta parte consta de uma gravação com um tempo de duração aproximado de 37s. O sinal gráfico ... (reticências) utilizado no texto da transcrição, representa passagens (palavras ou frases) ininteligíveis. A seguir, a transcrição: - - - - -

- ... transporte de Evandro, veículo utilizado para o sequestro de Evandro, transporte e sequestro, o qual a família do Prefeito de Curitiba é proprietária ... - - - - -

PARTE IV:- Trecho onde ocorre uma narração sobre a diligência que está sendo desenvolvida. A filmagem mostra o trajeto que está sendo percorrido por dois automóveis, um dos quais da marca "Volkswagen", modelo Gol, placa de licenciamento, traseira "ABU 8571. Esta parte consta de uma gravação com tempo de dura-



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 107
Rubrica

VALIA CRIMINALÍSTICA
1305
FLS 105 -
12/3

LAUDO Nº 179.266

[Handwritten signatures]

ção aproximado de 38s. A seguir, a transcrição: - - - - -

- Diligências no sentido de localizar as vítimas, mães, de Evandro. Policiais Civis e Policiais Militares trabalhando em conjunto. Serralheria a qual segundo Devaldo seria, teria sido o local onde haveria escondido as vítimas e partes do, do corpo de Evandro. - - - - -

PARTE V:- Trecho filmado em um local aonde encontra-se edificada uma serralheria. Além de aspectos gerais do local, é enfocada uma pequena construção em alvenaria, cuja porta de acesso encontra-se fechada por mecanismo de segurança (cadeado). No local, observa-se a presença de várias pessoas, entre as quais Mário Luiz de Silva e Sigmar Batista, arrolados como testemunhas para a abertura da porta citada, e Devaldo Marcinero. As demais presentes não se identificam. Esta parte consta de uma gravação com um tempo de duração aproximado de 02min e 36s. Os sinais gráficos ... (reticências) e // (duas barras) que são utilizados no texto da transcrição, referem-se, respectivamente, a pausas (palavras ou frases) ininteligíveis ou passagens aonde houve uma parada e retomada da gravação. A seguir, a transcrição: - - - - -

- ...// - - - - -
- ... um minuto// - - - - -
- ... lá - - - - -
- Numa dessas elas tem a chave lá - - - - -
- ... eu quero dá uma tentada - - - - -
- Local onde foi escondido as vítimas - - - - -
- Prováveis - - - - -
- Prováveis vítimas// - - - - -
- ... - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 110
Rubrica

1306
FLS. 1314

LAUDO Nº 179.266

- Tá aí dentro ... coisa - - - - -
- ... arranque com tudo ... - - - - -
- ... - - - - -
- Duas testemunhas ...// - - - - -
- Tudo bem - - - - -
- Quem pertence esse serraria? - - - - -
- Do Prefeito, do Aldo Abago - - - - -
- Do Prefeito - - - - -
- ... - - - - -
- Seu nome qual que é? - - - - -
- É Mário - - - - -
- Mário do que? - - - - -
- ... - - - - -
- Como que é teu nome? - - - - -
- Mário Luiz da Silva - - - - -
- Mário Luiz da Silva - - - - -
- O seu nome? - - - - -
- Sigmar Datista - - - - -
- Sigmar? - - - - -
- Datista// - - - - -
- Vê se não tem embaixo, aí, aí, - - - - -
- Debaixo, aí? - - - - -
- Não, em cima foi posto em cima ... - - - - -
- Foi posto em cima? - - - - -
- Sim - - - - -
- ...// - - - - -
- Nessa casinha? - - - - -
- Sim - - - - -
- Certo d'onde que tá aquela vela aí? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PLS 111	1307
Rubrica	

LAUDO Nº 170.266

- Sim - - - - -

- Já teve essa casinha quando você trouxe a - - - - -

- Sim - - - - -

- Já deu a hora// - - - - -

- ... não sei se foi um ou dois - - - - -

- Qué dizê, essa casinha em si fez três meses, dois meses que foi feito ou, ou ela já estava aqui antes? - - - - -

- Não - - - - -

- Não, foi feita, dois ou três meses mais ou menos - - - - -

- Foi feita tudo junto o concreto - - - - -

- ...// - - - - -

- ... colocarem aqui dentro? - - - - -

- Foi - - - - -

- Você ...? - - - - -

- Não foi o outro rapaz que veio ... - - - - -

- Fez quanto tempo isso? - - - - -

- ... - - - - -

- Quanto tempo faz que aconteceu isso? - - - - -

- Fez acho que uns dois ou três meses - - - - -

- Já tinha o ... embaixo, aqui, no piso? - - - - -

- Esse piso aqui, de cimento tinha ou era de areia aqui? - - - - -

- Olha eu, acho que era chão ainda, eu acho que, não tenho certeza, o outro rapaz que ... - - - - -

- Cotuque mais um poco embaixo prá nós eli ... - - - - -

PARTE VI:- Trecho gravado em um ambiente, provavelmente, fache- do e identificado na gravação como sendo um quarto. Nesta parte, encontram-se presentes as pessoas identificadas como sendo Os- valde Marcinero e Sigmar Mário Detista, este último denominado auxiliar no procedimento que é desenvolvido e filmado, intitulad



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 112

Rubrica 18/308

LAUDO Nº 172.266

1951

da "RECONSTITUIÇÃO DO CRIME DO EVANDRO". Além das pessoas acima
 nominadas, encontram-se presentes outras, pelo menos duas, as /
 quais não se identificam. O trecho em questão possui um tempo /
 de gravação aproximado de 05min e 01s. Os sinais gráficos ... /
 (reticências) e // (duas barras) indicam, respectivamente, pas-
 sagens (palavras ou frases) ininteligíveis ou passagens onde /
 houve uma parada e retomada da gravação. A seguir, a transcrição:

- Aqui nesse quarto que foi feito - - - - -

- Foi - - - - -

- Nesse, nesse, nesse recinto aqui? - - - - -

- Exatamente// Esse mesa não tinha, não era pintada ... aqui ' /
 mais ou menos - - - - -

- Nessa mesma, nesse mesmo compartimento aqui? - - - - -

- Sim - - - - -

- Vocês daqui passaram prá algum outro compartimento, da, da, ' /
 desse local ou não? - - - - -

- ... - - - - -

- Só ficaram aqui? - - - - -

- Só aqui// - - - - -

- Que local// Onde? - - - - -

- Onde tá a mesa - - - - -

- Onde tá a mesa? - - - - -

- É, mais ou menos aqui, nessa meio de sala - - - - -

- Se abaixa ali, mostra prá mim - - - - -

- Meio, mais ou menos aqui assim, nessa parte - - - - -

- Aqui? - - - - -

- Sim - - - - -

- Sim, continua abaixado tá mostrando. Quero vê. Ai? - - - - -

- Sim ... - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 133
Rubrica

1309
1317

LAUDO Nº 179.266

- Olhe prá mim aqui Osvaldo. Então você confirma que, que foi sacrificado nesse recinto? - - - - -
- Confirma - - - - -
- Próximo e mais aqui, que está aqui presente? - - - - -
- Sim// - - - - -
- Aqui que foi - - - - -
- Foi aqui - - - - -
- Fale mais alto - - - - -
- Foi aqui sim senhor - - - - -
- Foi aqui que foi efetuado - - - - -
- Conte com detalhe então como é que foi - - - - -
- Sim. Foi aqui que foi esticado a criança, que foi cortado ela
- Foi cortado aqui? - - - - -
- Sim - - - - -
- E como, e onde que vocês esfiziarem ela, vocês enforcaram ??
- ela? - - - - -
- Aqui mesmo - - - - -
- Nesse mesmo local, também no chão? - - - - -
- Sim - - - - -
- Não foi em cima de mesa? - - - - -
- Não // // - - - - -
- ... e a criança foi esticado nesse, nesse pedrego - - - - -
- Sim do chão - - - - -
- do chão? - - - - -
- Sim - - - - -
- E aí como é que você fez? - - - - -
- Aí o De Paula apertô a passagem dela - - - - -
- Faça o gesto que o cara faz ... - - - - -
- que você fez, como é que o De Paula fez? - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS	134
Rubrica	

1310
FLS. 133

1310
14

LAUDO Nº 179.266

- Ele apertô ...
- Sigma
- Mário Batista
- Mário Batista, é funcionário da
- Serraria
- Serra, serraria do Prefeito?
- Prefeito
- Como é que é o nome do Prefeito?
- Aldo Abago
- Aldo Abago Prefeito de Curitiba. Ele vai nos auxiliar na re-
- constituição do crime do Evandro//
- Ele segurava aqui
- Como que você fez?
- Eu tava segurando só os pés
- Segurô os pés?//
- ... Deatriz
- Celina e Deatriz. Como que elas fizeram?
- Cada um segurô um braço, o Da Paula apertô o pescoço da crian-
- ça
- Apertô o pescoço de que forma?
- Assim, apertô com a mão o pescoço dela
- Apertô com a mão
- Sim
- o pescoço da criança
- Sim
- E daí?
- Depois dele morto ele abriu e, e, a barriga dela
- Abriu a barriga dele?
- É, ... cortô//

Handwritten initials/signature

Handwritten signature



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS

135

Rubrica

LAUDO Nº 179.266

- Qual o lado? Feriu o Evandro abrindo o peito - - - - -
- Ai ele cortô a, a barriga dela - - - - -
- Barriga dela de que forma? - - - - -
- ... eu não vi direito como foi - - - - -
- Não ... - - - - -
- De que forma? Repete o gesto - - - - -
- Abriu aqui assim - - - - -
- Depois o que que foi feito? - - - - -
- Ele cortô - - - - -
- Depois de aberto? - - - - -
- Cortô uma mão, outra mão, pedaço da orelha e um pedaço do pé,
o dedo - - - - -
- Repete novamente, o que que ele fez? - - - - -
- ... - - - - -
- Devagarinho - - - - -
- Cortô essa mão, essa, e orelha e o pé, o dedo - - - - -
- Dedo? - - - - -
- Dedo do pé - - - - -
- Certo. A Beatriz, a Beatriz, qual mão segurô? Olhando ele de
cima, qual mão que a Beatriz segurô? - - - - -
- Eu acho que a direita, a direita - - - - -
- A direita - - - - -
- ... - - - - -
- E a Colina que mão que segurô? - - - - -
- A esquerda - - - - -
- A, mostre qual mão que foi - - - - -
- A esquerda - - - - -
- Essa mão que a Colina segurô? - - - - -
- Sim - - - - -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 136
Rubrica
1312
FLS 5

LAUDO Nº 179.266

Handwritten signature and initials

- Certo. Você fez o que? Hentze o que você fez? - - - - -
- ... - - - - -
- na posição que você ficou? - - - - -
- Segurei os pés ... - - - - -
- Você segurou os pés? - - - - -
- Sim - - - - -
- Dessa forma? - - - - -
- Sim - - - - -
- E ele bateu com os pés na hora que - - - - -
- Não, não ... - - - - -
- que estava sendo enforcado - - - - -
- Não, não estava - - - - -
- Fique segurando na posição - - - - -
- Não estava - - - - -
- Volta mostrar o corte lá, ou quero vê o corte// - - - - -
- Onde foi? - - - - -
- Aqui assim mais ou menos que ele cortô - - - - -
- Não - - - - -
- Eu não ..., eu não vi direito ..., eu não vi direito ... eu
tava com a cabeça baixa, tava passando mel - - - - -
- E a parte da mão ... a mão - - - - -
- mão ... cortô aqui - - - - -
- Onde mais? - - - - -
- Aqui a outra mão, cortô a orelha - - - - -
- Que maneira que foi a mão? Hentze lá - - - - -
- ... - - - - -
- De que maneira? - - - - -
- ... - - - - -
- Cortaram dessa, de, dessa maneira, com a fe// - - - - -

FLS	117
Rubrica	

13/3/66 79.266

- A orelha? - - - - -
- Sim - - - - -
- Cortô a orelha? - - - - -
- Sim - - - - -
- Direite e depois e que saio? - - - - -
- ... - - - - -
- Cortô as mãos, os pé, o dedo do pé - - - - -
- Como que o pié tava vestido? - - - - -
- Com que roupa que o pié tava? - - - - -
- Eu não me recordo das roupas ali, eu tava nervoso, não sei o que
do - - - - -
- Você recorda - - - - -
- Não recordo ... - - - - -
- Qual a cor? A cor do que ali - - - - -
- ... - - - - -
- Se ali tava de calção, de calça, de camiseta? Isso você re-
corda porque segurô na barra dela, como é que você não vai saber
se tava de cor, se, de, de calça ou de, de calção? Se você segurô
rô na barra ali você sabe? - - - - -
- Acho que tava com uma calça preto ... - - - - -

PORTE VIII: Trecho gravado em um ambiente, provavelmente, fechado com paredes plásticas de sala. Identificamos a voz de uma mulher identificada como sendo Rosária Rodrigues Filho e Silva, se quis encontrarmos vestidas em um café. Na descrição da gravação, existem-se no lado direito, em momentos diferentes, dois homens, os quais não se identificam. O trecho da gravação possui um tempo de gravação aproximado de 03min e 55s. Há alguns ruídos com ... (reticências) e // (duas barras) indicam, respectivamente, pausas (palavras ou frases) ininteligíveis ou parciais.



DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL

FLS 118
Rubrica

13/14
37 11
177.566

onde houve uma parada e retomada do gravado. A seguir, a transcrição:-

- ... uma olhadinho -

Vozes inaudíveis -

- De dois tão aí achando o ex, outro certo lá -

- Positivo -

// barulho e murmúros// -

Parada e retomada, com presença de um homem - vozes inaudíveis -

- ... por quê? -

- Não, não, não, você pode ouvir tudo, por quê? pergunté com o... do, pode ouvir porque isso aqui é um quarto de prisão ...

Vozes inaudíveis -

- Meu nome não está correto -

- Qual que é seu nome? -

- Beatriz Cordeira Abago -

Vozes inaudíveis. Parada retomada com presença de um outro homem -

- Como é que você dormiu a primeira noite? Tranquilo? Não. -

Não, Beatriz, qual foi o estado emocional pós o ritual? -

- Normal -

- Ah -

- Normal -

- Normal? Não teve nenhum momento de insônia, não? Pois não, a situação de maneira após o ritual? -

- Normal -

- Normal. Não houve nenhum mal-estar? -

- Não -

- Não. Como planejá o ritual? -

- Voto lá, voto lá -



DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 119
Rubrica

13/5

177.266

PARTE VIII:- Trecho gravado no interior de um veículo, onde aparece a pessoa identificada anteriormente como sendo Beatriz Cordeiro Abage e que está sendo interrogada por um indivíduo, o qual não se identifica. Este trecho consta de uma gravação com um tempo de duração aproximado de 09 minutos 56. Se circula gravação ... (reticências) e // (duas barras), representando, respectivamente, pausas (palavras ou frases) ininteligíveis ou pausas onde houve uma parada e retomada de gravação. A seguir, a transcrição:-

- Você é Beatriz né? Beatriz, não sei não tá um poquinho Beatriz -
- Não tá me contendo não -
- Eu sei que você tá não contendo não, Beatriz, se não é o que que deu na tua cabeça de você fazerem isso? Conta pra mim, conta Beatriz pra mim -
- Não sei -
- Ah? -
- Não sei -
- É a, a vontade de ser uma pessoa bom da vida assim, de ter uma vida melhor? ou que deu na cabeça de você supor que esse criança? Quem que tá na lábia -
- De Paulo -
- De Paulo, e Paulo tá na lábia -
- O De Paulo -
- É De Paulo, né. Ele que tá na lábia ou, ou você que foi procurá ele? -
- ... -
- Hein, Beatriz? -
- Dele -



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 120
Rubrica

PROV. 179.266

- Ela que teve a idéia. Ela, ela teve a idéia de, de pegar a criança? Mas ela deu a idéia e você de, de, colocou em prática o plano? Foi isso Beatriz? Hein, Beatriz? - - - - -

- ... - - - - -

- Beatriz? Beatriz o fato já aconteceu, Beatriz. Tá sentindo mal Beatriz? Arrepentimento todo passageiro tá, Beatriz. Hein, Beatriz? (Pause na conversa) Beatriz você é um ser humano, e um ser humano falha Beatriz. (Pause na conversa) Beatriz eu sei, sei que você tá querendo responder, mas quem foi - - - - -

- Eu não sei. Não sei nada, nem a presença do meu advogado - - - - -

- Beatriz quem, quem, quem foi que te, te, segurou a criança, você ou tua mãe? - - - - -

- Eu já confessei - - - - -

- Mas quem, eu tô perguntando - - - - -

- Eu só posso responder na presença dos advogados, porque os advogados mesmo que falarem - - - - -

- Não você pode, ... você ... - - - - -

- Eu já confessei - - - - -

- Eu não sou um policial também, eu não sou um policial - - - - -

- Eu sei, mas acho que agora chega, não, eu quero falar só na presença do meu advogado, por favor - - - - -

- Então eu vou fazer uma pergunta, você tá me ouvindo? - - - - -

- Eu não tenho condições de responder - - - - -

- Quem que segurou a criança, foi você ou foi tua mãe? - - - - -

- Eu não tenho condições de responder, por favor - - - - -

- Não, mas só duas perguntas, eu paro, eu tá, tá, tá, desponde, se deixe você em paz, responde só isso pra mim, quem foi que segurou você ou tua mãe? - - - - -

- ... - - - - -

FLS 121
Rubrica

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

179.266

- Sim - - - - -

- ... - - - - -

- Você que segura, tá, obrigado viu Beatriz// (Pausa na conversa)

- Será que o senhor não tinha um colimador tã - - - - -

- Calmante - - - - -

- ... - - - - -

- Eu vê errada prá você - - - - -

- ... Doutor Samuel sabe que ele deve ter por aí, por fora eu tá, não tá me contando não - - - - -

- ... calmante - - - - -

- Com frequência p'li - - - - -

PARTE IX: - Esta última parte é constituída, em primeira, de 11 imagens tomadas em uma observação, durante a passagem de 11 veículos e pessoas. Além de imagens que são referentes a pessoas que se encontram nesta observação, há poucas pessoas visto e alguns relacionados a paradas de entendimento apontadas as abelhas transparentes. Em o trecho consta de uma gravação com um tempo de duração aproximado de 03min e 40s. O sinal gráfico ... (reticências) representa períodos de silêncio intelectual.

- Aqui tá com ... mas não precisa - - - - -

- ... princípios de sempre de ... - - - - -

- Não precisa - - - - -

- Tejamim - - - - -

Esta última foi realizada pelo perito que o substituiu em primeira lugar e antitegrafista sobre quarenta e uma folhas de papel timbrado deste Instituto. E são sobre as observações que em cada observação têm as perícias a fazer. E por isso não haver, digamos por fim o exame solicitado que de tudo se lavrou o processo.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PERÍCIA CRIMINAL

FLS 122
Rubrica

1318

1981

te laudo que vai devidamente assinado pelos peritos s. - - - - -

EMERSON LUIZ LESNIOWSKI
PERITO CRIMINAL

LUIS ALBERTO VICENTE DE CASTRO
PERITO CRIMINAL

RECEBIDO em cartório da
município de Curitiba de Curitiba,
hoje às 10:00 horas
Curitiba, 30 de outubro de 1992

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS POLICIAIS

FLS 123
Rubrica

1320
1332

Of. 3678/92
AAB

Curitiba, 30 de outubro de 1.992

Senhor Delegado.-

Sirvo-me do presente para encaminhar a
Vossa Senhoria o Laudo de Exame e Redução a Termo de Discos/
Gravados em Fita Magnética sob nº 179.138, deste Instituto.

- Anexo anexo uma Fita cassete, de mar-
ca Vat, contendo no lado "A", os discos "DECLARAÇÕES CELINA /
ABAGE BEATRIZ CASO EVANDRO, enviado para perícia pelo ofício
030/92 dessa Delegacia, datado de 1 de julho do ano em curso.

Sem mais, apresento meus protestos de /
elevado apreço.


LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS
DIRETOR

ILMO. SR.
DR. JOÃO RICARDO KEFES NORONHA
MD. DELEGADO TITULAR = DELEGACIA DE ORDEM SOCIAL
N/CAPITAL



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 124
Rubrica 321

179.138

PROTOCOLO DE EXAME E REDUÇÃO A TERMO DOS DIZERES GRAVADOS EM FITA MAGNÉTICA.

Aos vinte e - - - - - dias do mês de julho - - - - - do ano de mil novecentos e noventa e dois - - - - - nesta cidade de Curitiba - - - - - Te no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA do Estado, foram designados pelo Diretor do Instituto Dr. Luiz Gabriel Costa Passos - - - - - os peritos Dr^{as} Marilân Teresinha Reinostre e Dr. Djelme Pires - - - - - para procederem a exame de uma fita magnética gravada e encaminhada através do ofício, sob nº 030/92, oriundo da Divisão de Segurança e Informações - Delegacia de Ordem Social, datado de 10 de julho de 1992, no qual figura como vítimas: Evandro Ramos Caetano, - - - - - a fim de ser atendida a solicitação contida no teor do ofício supracitado. Em consequência, os Peritos realizaram o exame determinado, utilizando-o com verdade e com todas as circunstâncias, e ficou o resultado seguinte: - - - - -

NOTÍCIA DA PERÍCIA: - - - - -

Depreende-se da leitura do ofício retroeludido que a perícia requisitada tem por finalidade a oitiva e posterior transcrição "in verbis" do conteúdo gravado em uma fita magnética do tipo "cassete", de marca VAT e, mais especificamente do conteúdo relacionado ao lado "A" até, mais ou menos a sua porção média, // conforme ficou delimitado no teor do ofício de autoridades solicitante. - - - - -

MATERIAL APRESENTADO À EXAME: - - - - -

Trata-se de uma fita magnética de gravação do tipo "cassete", de marca "VAT - C46", contendo no lado "A", os dizeres: // "DECLARAÇÕES CELINA ABAGE BEATRIZ ABAGE CASO EVANDRO". No lado "B", constam os dizeres: "GUARATUBA-PR 02-JUL-92 CASO EVANDRO". // Os vocábulos acima acham-se escritos em letra de forma, com caneta de tinta na cor azul. Esta fita acha-se acondicionada num esto-



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 125
Rubrica

1322
179.138

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

LAUDO Nº 179.138

jo plástico, contendo os dizeres:--"DECLARAÇÕES CELINA ABAGE E / BEATRIZ ABAGE. DATA: 02JUL92 LOCAL: CURATUBA CASO EVANDRO". Re feridos vocábulos acham-se detilografados.-----

DO EXAME:-----

Para a escuta do que se acha gravado na fita em apreço, os Peritos se utilizaram dos seguintes aparelhos: um "Stereo In tegrated Amplifier - Model 126 - Gradiente", um "Stereo Cassete Deck -Model CX - M10 - Akai e de um Stereo Graphic Equalizer - / Cygnus - BE 400.-----

A seguir, os Peritos passam a transcrever "verbum ad verbum", o que se acha gravado na fita em epígrafe, da forma co mo segue:-----

LADO "A":-----

" - Oi e que ... deixam que, ele falar, eles ... Cuiders fazem lavagem cerebral. - ... levou o guri lá, lá na casa do Ca valdo? - Entre duas e três horas. - Que horas você levou o gu ri, ela levou o guri? - Ela foi direta lá pré, pré fabriquinha, lá levaram a criançinha lá. - Sim, mas eu peguei você? - Sim pe gou eu, passaram lá em casa sim. - Quem que passou, quem que tá ve junto? - ... umas duas ou três horas não me lembro o horário. - Tá, quem que tá ve junto? - Tava eu, o De Paulo, ela e a mãe / dela. - E daí o que fizeram lá na fábrica? - Levamos a, a crian ça pré lá e deixamos ... - Nem - Não, levamos a criança lá e / deixamos preta lá no quartinho. - De que jeito com quem? - Hã,ã com Bardeli. - Quem? - Com o Bardeli. - E, e é verdade isso Ca valdo? - Eu ... quem ficou diretamente tomando conta da criança não sei eu não - Não, não vi quem ficou tomando conta ... - Tá, e daí, o Bardeli que ficou cuidando e da criança? - Bom, eu não disse ficou cuidando, ficou trancado lá a criança, mas a Única/



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 126

Rubrica

179.138

pessoa que tinha a chave daquele local era o Bardali. - E daí, /
e que horas vocês voltaram lá, na fábrica? - Só a, a noite an-
tes dos trabalhos do Doutor Mercêis. - E, é e que horas? - Era /
noite, sete horas mais ou menos. - E daí, começou os trabalhos,
a que horas? - Hã, ã logo em seguida. - Quem matou a criança daí?
Quem cortou? - O De Paula, pronto. - Não. Quem matou? - O De //
Paula. - Hã, ê. - Daí o, o Davaldo e o De Paula que fizeram os
trabalhos. - Quem que tirou o sangue da criança? - Foi o De Pau-
la. - Como que ele fez? - Hã ele cortou o pescoço da criança. /
- Ele cortou e estrangulou o pescoço ... - Você o que quer fazer
- Eu u, não fiz nada, fiquei olhando. - Você segurou a criança.
- Tá, eu segurei a criança. - Não. (começa a chorar) ... foi //
uma tolice. - Conte, conte, conte aí. - ... foi tirado os olhos
... o senhor que que eu diga. - Como é que não, hã: quero que /
diga, quero que você me fale como é que era, foi tirado o que? /
- Daí nós duas saímos porque ele disse que nós não podíamos ver,
porque era magia negra. - Hã - Eu e minha mãe saímos. - Tá. - O
De Paula disse que nós não podia ver porque era magia negra. //
- Hã. - Nós saímos e, o, o daí ficamos esperando, no carro. - E
como é que foi, quem segurou a criança? Em quantos que estavam,
os quatro, todos vocês seguraram? - É é nós quatro seguramos. /
- E daí? - E daí ... - Não, três né, porque o De Paula é que es-
teve fazendo, três seguraram pronto. - Que e é o o De Paula fa-
z o que, qualé as partes que ele cortou, cortou da criança? /
- Eu não via ele cortar partes, eu só vi isso, o, o pescoço prá
sangue, eu não vi ele cortar partes, estrangulou a criança e //
abriu o pescoço pronto. - E daí? - Foi isso o o que a gente /
pôde ver, só foi isso. - Hã, hã. - Os outros, a outra parte //
eles falarem pode perguntar pros dois, que não, que não que e /



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 127
Rubrica

179.138

gente não podia vê. - Como vocês não podiam assistir? - E é se não não ia dar certo o trabalho. - Tá, e os restos e e aqueles, o que vocês fizeram daquela tigelinha, que estava com com as // coisas, com as partes da criança lá, lá na fábrica? - É ficou / na mão do Osvaldo. - E daí? - E daí não sei o que ele fez. - Pois ficou lá dentro na na aí naquela igrejinha, naquela casinha ali. - Ficou dentro da casinha, então eles colocaram um que eu vi, / que eu visse (choro ...). - Não precisa chorar. ...? - Beatriz / Cordeiro Abago. - ... Não seja por acaso. - Conte, conte a his- tória? Quer os anos tem? - Vinte e oito. - Vinte oito, tá. - En- tão pode contar agora a história. - Conte a história que está a casa, não adianta não tem quem segure mais, vamos ver onde está o material que esconderam tudo. - Nós pegamos a criança eu e mi- nha mãe, pegamos a criança aí levamos passamos pela casa do Pau- lo e levamos a criança prum quartinho na fábrica, esse criança / e, e, é ficou lá na fábrica, até às sete horas mais ou menos, / aí chegou daí, eu, eu passei ... peguei eu, eu e minha mãe pegamos o Osvaldo e o De Paula, aí começaram os trabalhos, eles e e cada uma de nós, seguramos uma mão a mão de uma criança, da // criança e o Osvaldo segurou embaixo as pernas e daí o De Paula / fez cortou não, ... estremeceu cortou o pescoço e saiu e daí ele não permitiu mais que a gente visse, porque ele era o Pai / de Santo, ele não permitiu, pode perguntar 1. não, não. - Isso é verdade, o que você está falando? - É, é totalmente verdade, eu assino. - Verdade verdadeira. - É verdade verdadeira. - Pode // confiar em você? - Pode. - Confirma tudo isso. - Confirma na // Justiça onde vocês quiserem. - Isso. - Eu assino já até se que- rem que eu assino, eu assino. - Não, não quero que você assino, só quero que você fale a verdade, ... estão prá que a gente pos



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CRIMINAL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 120
M
Rubrica

1325
1325
1325
17. - 5 -
LUGAR 179.138

se ... - Prê onde levaram a criança? - Daí nós pagemos né no //
carro, pronto. - Que carro? - No meu carro. - Que carro que é o
teu? - Escort. - Que cor? - Cinza. - Placas? - Hã, hã CH dois/
nove nove três. - Quem que tave com você no carro? - É eu e/
minha mãe. - Quem que dirigis? - Eu. - Quem mais estava no car-
ro, você? - Só eu e minha mãe, que estávamos no carro. - É, da
onde que vocês pegarem o guri, e onde ele tave? - É na esquina
na esquina já da casa dele. - Que horas era isso? - Era mais /
ou menos duas horas da tarde. - Porque que foi escolhido ele, /
esse esse garoto? - Hã, e qualquer criança, foi escolhido ele. /
- Porque ele? - Foi o De Paula que mandou, o De Paula que man- /
dou que fosse uma criança loiro de olho claro. - Porque, //
porque loiro de olho de olho claro? - Não sei e ele que falou pra /
ele que o pai dele é Pai de Santo, e ele quem pagava. - Porque
foi feito isso? Porque foi sacrificado a criança? - É, é pra /
vir mais, mais fortuna, justiça, hã, hã. - Prê quem? - Prê, prê
minha família pronto. - Porque sua família? Qual o significado/
dicho? - É, é pra eles também pro, pro Osvaldo e pro De Paula /
pra eles se tornarem mais é, é, é, é pra se tornarem mais Pais
de Santo. - O que, que eles recebem né? - Mã, hã, aí eu, /
eu não, não sei, não posso, não posso falar, porque eu não sei,
porque foi tudo a conta do Bardeli. - Não, dinheiro? - Pois
é feito por Bardeli, ela é responsável pelas finanças. - Mas vo
cê sabe quanto que foi? - É se sete milhões. - Confesse ... di-
ritinho prê nós não ... - Sete milhões pronto. - Quem, quem fi-
cou com os sete milhões? - O, o Osvaldo e o De Paula. - Quem //
mais? - É o De Paula. - Quem como é é que foi dividido entre //
elas, você sabe? - Não a divisão delas eu não participei, foi/
particular delas, eu não participei. - Quem que deu o dinheiro?
- Foi o Bardeli. - Dinheiro de onde, que era esse? - De fábrica,

de dos dos lucros de fábrica. - O, o Bardeli sabe tudo (tosse) /
- É, é esse parte aí o Bardeli sabe. - Sabe? - Eu acho que si e,
né porque foi ele que fez. - Tá, é o De Paula tá, e, e, e, o, /
e o então Bardeli sabe do história, e a onde é que vocês deixa-
ram o resto do menino? - É é e, e a gente não pôde vê, porque o
De Paula que mandava nisso tudo, o De Paula é que mandava. - Ele
guardou a onde os restos do menino? - É ele colocou numa bacia,
que eu não sei dizer do que que é, que eu não sei. - E, e pré /
onde? - Eu acho que pré talvez pré casa dele eu não sei porque
eles não comentaram nada, eles proibem agente de falar, eles /
mandam, eles fazem lavagem cerebral, eles mandam, eles proíbem.
- ... quem que levou o corpo, como é que foi a história do por-
pó lá, a onde é que cortaram o menino? - Lá na fábrica. - É e a
onde e em que lugar na fábrica? - É é na frente da casinha. - E
a mulher que mora lá? - Há, a mulher, nosse não, sabia que mor-
rava mulher lá. - ... a fábrica que você diz é a serraria? - É
- Tá, e aquela mulher que mora naquela residência lá? - E, eu /
não sei acho que tinha não ninguém lá, eu não sabia que morava /
gente lá. - É e outra coisa, e, e vocês, e e daí, daí o nenê já
estava morto, quando vocês começaram a machar? - Tava morto, qu-
ando eu vi tava morto. - É e vocês transportaram o menino a /
onde? - É, é, é no Escort. - E onde, no Escort sim eu sei, mas
e onde é transportaram? - É, é no porta-malas. - Forte mala e /
como é que fizeram para pegar o menino na rua. - D demos uma ba-
le pra ele, e ele entrou no carro. - Forte, como que chamarem /
pelo nome, você conhecia. - Não não eu não conhecia, falei oi tá
você aqui, é uma bale e ele entrou no carro. - É. - É. - Que rou-
pa que ele estava vestindo? - E, e, é, é de bermuda e camiseta.
- A roupa tá a onde, a camiseta? - Tá com o, o, até com ... já



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 130
Rubrica

1327

179.138

encontrarem a camiseta, já acharam ... já ... e e a faca e o material tá o onde? - ... d De Paula. - É, é a roupa e e a onde vocês cortaram o menino, sujou de sangue? - Sujou areia na frente. - E daí como é que fizeram. Daí a, a jogamos areia em cima, pronto. Hã, hã. - ... - Não, não você está mentindo. - É, é o sangue saiu na areia. - Daí não vocês cortaram o menino e onde, não foi dentro de casa, a onde foi cortado o menino? - Na frente de casinha. - É. - É. - Que horas era isso? - Não sei, porque agente não olhei no relógio, mas depois era noite. - E vocês levaram pra onde? - ... - E, e você não tá querendo falar. - Hã, táou falando, táou falando. - Você não tá querendo falar. - Era noite, o dia do dia, o dia não acho que era cinco horas, e Berbeli tá sabendo, também, dessa dessa parte. - É o Berdeli. - O Berdeli levou agente, foi junto com agente. - Ele sabe tudo? - Ele sabe a parte da casinha, que a criança ficou lá na casa. - Na casa. - Mas qual casa, eu nunca vi na casinha. - Hã, não naquele outro assim que tem uma casinha assim piquininha, assim no lado da fábrica, e depois tem uma outra que era um escritório. - Hã, hã tá ficou lá no escritório então? - É é que é uma casinha. - A, a tá, então outra coisa o seguinte, eu vou levar você e vocês vão contar todas essas coisas no papel, isso é verdade? - Tá bom eu mostro você ... - E outras coisas, você tá falando comigo, vou levar você para Curitiba, se você tá ... - Minha mãe vai? - Não depois você fala com sua mãe. Se você confirmar direitinho, certo. - Hã, hã. - Então não tem erro, tá bom? - Tá, eu confirmo tudo em Curitiba, como vocês quiserem, como eu falei aqui, como eu falei aqui. ... eu vou ... você em Curitiba se você confirmar a história direitinho. - Tá. - Eu vou te arrumar um advogado ... senão pelo contrário eu vou levar você embora. - Tá bom. - Tá certo? - Tá certo eu concordo. - Temos con-



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

FLS 131
Rubrica

1328
179.138

versados. - Tamo conversado, eu prometo pro vocês tudo que eu /
repeti aqui, eu falo lá. - Lá vai tá o advogado teu, vai tá o /
pessoal e você vai contar esta história direitinho. - Tá, tá //
confesso. - Na frente do Promotor direitinho, porque depois ele
vai dá um tempo. - Hã, hã. - Ele vai dá ... (há um corte na fi-
ta) - ... demos a balinha prá ele e levamos lá na fábrica, ele/
ficou preso lá na fábrica, e e e nós seguramos ... o De Paula./
- ... não fale isso, é mentire minha filha, é mentirs. - Nós fi-
zamos o trabalho não, teve eu e você lembra. - Cale a boca fi-
lha, cale a boca filha. - Tava eu e você lá (fundo musical). nós
seguramos, levamos o menino com com o meu carro, e eu fui diri-
gindo, e e lá foi feito o trabalho, o De Paula fez o trabalho, /
tirou os olhos do menino ... pra que agente tivesse mais fortu-
na tudo, teve eu você, o Devaldo, o De Paula e quem pagou foi o
Bardeli, o Bardeli é que ficou cuidando da criança. - O Bardeli
pagou pra eles né. - Quanto? - Fale não, fale, mãe conte isso? -
Agora ela, ela que vai falá, conte. - É minha filha se você tá
falando isso é verdade. - Qual, qual é a verdade? - Ai nós paga-
mos ... o neném matamo, abrimo, abrimo a barriga, a boca dele./
- E daí. - E daí matamo a criança. - Quanto vocês pagarem? ...
- Não. - Quanto não pagaram. - Quanto que foi? - Eu não sei, eu
não sei lembro. - Pagaram pra quem? - Prá o pai. - É a, a tua fi-
lha tá pedindo, não já entregou tudo, o De Paula já caiu, todo/
mundo ... - O De Paula. - Todo mundo já caiu. - ... - Foi o De
Paula que nós pagamos. - ... Não sei. - Ele, ele ... - Lembra /
... , lembra. - Coque que ele coor, coque ele abriu a criança. -
... Instrumento foi usado. Machado? Ficereta? - ... - Como que/
... abriu, que parte? - Ele abriu ...? - Ele abriu do, do esto-
... - É o que que. - Não minta, não minta, que sua filha tá /



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE GENÉTICA

FLS 200
Rubrica

1329
19-9-19

NUMERO 179.138

pedindo pra você. Tá ... do peito até a barriga. - E daí eles, /
- Tua filha tá pedindo pra você. - Tá eu to. - E daí? - Daí nós
matamo o menino. - Quem matou? Quem que tava junto? - É o ... /
Osvelto e o De Paula. Na hora ... - Eu e minha filha. - Há que
hora que que vocês pegaram o guri, e, e que ele cortou, ele ta
va vivo ainda, ou não? - Hã, hã ele não tava vivo, tava morto /
já. - Há que horas que ele tinha morrido, que tinham matado ele?
Sabe heim. - A, e de tarde né. - Que horas mais ou menos? - Me
dá um copo d'água aí feiz. - Quando ele ficou no cartão, ele
ficou vivo ainda? - Ficou ainda. - Hã. - Ficou vivo ainda. - Fi-
cou vivo. - Fico até que horas? - Era de dia né meio dia quando
ele tava vivo ainda, ... mais dinheiro né pré agente ser bem ri-
cho. - Mas quem que alugou a cabeça de vocês, quem quis dá ri-
choiro. Quem alugou vocês? - Hã foi, foi o De Paula. - É e quem
o outro? - Foi o Osvelto. - E quanto vocês pagaram, quanto foi?
- Não lembro. - Nós sabemos até quem foi que pagou / já, viu. - Eu
queria saber quanto, se pagaram alguma coisa ou não. - Foi eu //
que ... - Feiz ... - Não lembro quanto pagaram não. - É é ou-
tro coisa, com que vocês abriram o menino? - Com uma serra. -
Que serra? - Tipo de um serrote. - A onde é que tá. - Tá tá lá
na serraria. - Tá lá na serraria. - E vo tá lá. - Qui lugar que
ta lá? A tua filha pediu pra eu ... confessaí - orçao ela já contou a
história, o De Paula já contou história. - Ta, ta lá numa ce-
vinha, na serraria. - Ta, então eu não vou levar vocês para Curit-
tiba, ouvir Celina? - Sim. - Eu prometo eu vou deixar vocês em
Curitiba tá vocês vão ter o advogado de vocês, vão se defender,
tá tá confesso, porque senão vou levar vocês pra Curitiba, pré
lá interroga lá. E o que mais foi usado, além do serrote? - Foi
usado uma faca né. - Ta, que mais? - E a serra com o serrote. -

- Não, teve junto você viu, você teve junto. - E é que eu fecha
va o olho de vez em quando. - É comê e depois comê que vocês /
fizeram? - Deí nós deixamo a criança lá. - A onde? - Ele gritou,
muito? - Não gritou muito. - Porque não gritou muito, o que vo-
cêis fizeram ... - ... nós demo um, nós demo um. - ... assim um,
um uma com pau na cabeça dele. - Não minte? - Deu não minte? -
Que roupa ele tava vestindo então? - Ele tava com um calçãoxi-
nho e uma camisa. - Camisa? - Uma camisetinha. - Que cor que era
- É cor de linha tra emarela né. - E o calção? Você falou calção,
- É o calção era azul. - Calina vamos confessar direitinho, pra
você ficar em Guaratuba, ... levar você porque você é minha pro-
ca, tá. - ... Guaratuba tá, tá, você tá comê e tá tá tá
reitinho, que eu não tenho que levar você pra Curitiba, pra /
interrogar lá, tá certo, vocês só falam somente a verdade pra
nós, eu não quero que você minta nada e não invente nada, mas
eu sei que tá falando a verdade, porque tinha a história do Da/
Paula, e já tinha a história também do Devaldo, tá certo? Quan-
do é que vocês guardaram o material, depois dá dá oferta, ... /
dá ofertas? - Deí levamo lá no mato naquele caminho onde ... /
ele foi encontrado. - E onde que tá lá esse material, você sabe
sabe lá? - É, é... o corpo, o corpo do menino já foi achado. /
- Não é, é, é, o resto do material, que vocês tiraram do dentro,
o que que fizeram - ... - Não, não pode. - É, que eu fechei o mi-
to o olho, eu já disse - ... não, tiraram tirarem e rope dele, /
e que vocês fizeram, cortaram. - É - E, o que fizeram? - Corte-
ram. - Cortaram o que, onde? - Cortamo do estomago da ... - Fale
conta direitinho vamo lá, que mais? - Na barriga, daí tiramos, /
tiramos os órgãos dele e daí o, o, os, os dois o Devaldo e o, e
o Da Paula. - Hã. - É e pegaram i i daí eu fechei o olho, não /

sei e onde que eles oferecerem, eles iam dar a oferenda, mas eu fechoi o olho porque em não queria vê, eu não gosto de vê san- / gur. - Tá vai contando. - Láí ele ofereceu, ele fez essa ofe- / randa, nós guardamos dois dias e ... - Eu vou te ajudar Celina. / Hã. - Com certeza você tá falando a verdade, continuar. - É daí / nós levamos essa criança naquele caminho e jogamos lá no mato. / - ... hã. - ... quem que foi jogar? - É foi o o De Paula, Deval- / do, fui eu e a Bia, no caso a Bia. - Além ... das vítimas - ... / - Que mais vem? - As mãozinhas e os pezinhos. - O que que foi / feito? - Foi feito uma oferenda, ... - Mas pra onde que foi es- / sas partes? - Eu não sei pra onde foi, porque Devaldo eo, eo De / Paula é que fazem a oferenda - ... - Devaldo. - É Devaldo o / sabidão mesmo? - É. - É ele o bom da boca ou o De Paula? - Os / dois são bom né, os dois é que fazem o conjunto. - É e eles alu- / gram a cabeça de vocês? - Pois é. - Foi isso? - Foi. - E outra / coisa e o que vocês tem na mais lá na fábrica de vocês lá em- / tando? E que vocês tem lá, tem alguma coisa lá diferente? - // Não. - Não. - Não, não tem nada lá. - Não. - Tem uma casa gran- / de lá, e o que mais? - Não, tem só o, o barraco e do lado tem / uma, dentro da própria serraria tem uma peça. - Que peça? - É / um, é um tipo escritório né. Tá, tá e daí? - E do outro lado // tem uma peça de madeira. - É o que mais tem lá? - ... tem ban- / deira madeira ... (to e) - Não tem outras coisas? - O que mais / deve estar falando a verdade tá? E que que tem lá que vocês fi- / zeram lá, lá algum tempo agora, e daí? - ... tinha, tinha umas / coisas lá né, nós acordamos velas. - E onde vocês acenderam as / velas? - Dentro do pátio. - É lá dentro do pátio e onde lá? - É / ... perto da, da entrada assim da serraria. - E que que tem lá? / - ... fizeram uma oferenda. - E que é feita a oferenda, como? -

FLS 135
Rubrica

32/135
12

179.138

- Nós fizemos um oferecimento vale. - E o que mais ali? Guardaram alguma coisa ali dentro? - É é ele ele guardou uma ... - O que foi guardado? - Eu não vi, porque ele não gosta de mostra pra / - in, porque eu sempre debochava dele. - Esse guardava dentro do quê? - - - - -

RESERVAÇÃO: - As reticências (...) indicam vocábulos ou grupos / de vocábulos ininteligíveis. - - - - -

Este laudo foi redigido pelo perito que o subscreeve em primeira e lugar e detal refei sobre doze folhas de papel timbrado deste Instituto. E não essas as declarações que os seus colaboradores têm os peritos a fazer. E por não mais se ha, deu-se por satisfeito a solicitação que de tudo se levou o presente laudo e foi devidamente assinado pelos peritos. - - - - -

MARILAN TERESINHA REINOSTRE
PERITO CRIMINAL



DOUTOR REINOSTRE
PERITO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

(cópia) Inq. Policial
Nº 223.97

Volume: **02**

Natureza da Infração: **Abuso de Autoridade**
Indiciado: A Apurar

Vítima:

- 03 - **CELINA CORDEIRO ABAGGE**
Adv - Antonio Evaristo M. Filho - Ronaldo A. Botelho - Edson V. Abdala
04 - **BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE**
Adv - Antonio Evaristo M. Filho - Ronaldo A. Botelho - Edson V. Abdala

Refere-se autuação das Cópias do Inquérito Policial nr. 223.92, registro na Comarca de Guaratuba nr. 237.92

AUTUAÇÃO

Nesta data procedi a autuação do processo Crime originário da
Comarca de Guaratuba, na forma que se vê:
Em 20 de junho de 1997

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado



ESTADO DO PARANÁ

*celso Luis Teixeira Filho
Promotor de Justiça*



1º VOLUME
JUÍZO DE DIREITO
DA
COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ

VARA CRIMINAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

FOTOCOPIA

AUTOS Nº 237/92

"" INQUÉRITO POLICIAL ""

Natureza da Infração: Abuso de Autoridade

Indiciado: Em Apuração

Vítimas: Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge

AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de setembro (11) do ano de mil novecentos

e noventa e seis (1.996) nesta cidade, em meu Cartório autuo a petição, que adiante se vê,

do que para correio lavrei este termo.

Eu,  Escrivão o subscrevo.

(Dario Jaíther Gonçalves de Oliveira).

FLS 136
M
Rubrica

VARA CRIMINAL
FLS 520

PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 1992, nesta cidade e comarca de Piraquara

Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutora ANE

STIA EDITH KOWALSKI, comigo escrivão a seu cargo, no final no-

meado e assinado, compareceu DAVI DOS SANTOS SOARES,

a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a obser-

vação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às

perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: DAVI DOS SANTOS SOARES

R.G. nº 3.184.254-PR NATURALIDADE: MANGUEIRINHA-PR

ESTADO CIVIL: CASADO

IDADE: 31 anos DATA DO NASCIMENTO: 31/10/61

FILIAÇÃO: MARIO DOS SANTOS SOARES e ENEDINA DOS SANTOS SOARES

RESIDÊNCIA: Rua Manoel Henrique nº 321 - Guaratuba

PROFISSÃO: ARTESÃO

GRAU DE ESCOLARIDADE: 7a. série de Ginásio

ELEITOR INSCRITO NA ZONA ELEITORAL sob nº 15 1ª Zona

DECLAROU que o seu defensor é o doutor, nomeados para o ato Paulo Tarso Waldrigues e Fernando Almeida de Oliveira.

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas formuladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que o interrogado chegou em Guaratuba no dia 06 de abril de 1992, por volta das 18:00 horas vindo de Porto Belo, indo da Rodoviária para sua

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

residência; que estava no dia 07 de abril porém não teve conhecimento dos fatos delituosos; que esclarece ainda o interrogado que no horário mencionado na denúncia se encontrava no bar que fica próximo a Delegacia de Guaratuba na companhia de Antonio - Costa, Margarete, de Paula, Osvaldo, Andrea, professor Tristão - numa mesa ao lado, Dona Santa que trabalha na telefonica; que não tem conhecimento das provas até aqui apuradas; que das testemunhas arroladas na denúncia conhece apenas Andrea Pereira Barros nada tendo a alegar contra a mesma; que sendo-lhe apresentada a fotografia mencionada na denúncia e constante de fls. 171 diz o interrogado que não conhece e nem sabe onde é localizada; que sendo-lhe apresentado a foto, digo, as fotos constante de fls. 356 alega o interrogado ter visto na casa de Osvaldo Marcineiro e que serve para fazer oferendas de comida; que sendo-lhe apresentado a foto nº 03 contante do laudo de criminologia de fls. 357 alega o interrogado ter visto o primeiro facão visualizado debaixo para cima também na residência de Osvaldo pendurado na parede como enfeite; que não é verdadeira a imputação que é feita ao interrogado; que desconhece o interrogado quem foi que o incriminou e acredita que a acusação que foi feita - foi em razão do interrogado ter amizade com Osvaldo Marcineiro que o interrogado esteve na companhia de Osvaldo Marcineiro no dia 03 de abril de 1992 bem como na companhia do co-réu Vicente de Paula Ferreira que não esteve nesse dia com demais denunciados; que encontrou-se com Osvaldo Marcineiro no dia 09 de abril de 1992; que não tem lembrança quando encontrou-se com o co-denunciado com, digo, de Paula; que o interrogado nunca foi preso e nem processado; que antes dos fatos no domingo anterior esteve na companhia de Carlos Eduardo Atiba e Paulo com quem o interrogado foi expor seu trabalho de artesanato; que no dia - na segunda feira dia 06 de abril de 1992 o interrogado foi até a casa de Osvaldo Marcineiro por volta das 19:00 horas, ocasião em que conversou com Andrea esposa de Osvaldo onde foi acertar o material que havia levado a Porto Belo que era de propriedade de Andrea; que no entanto Andrea disse que não poderia acertar aquela hora por que teriam que ir ao centro da Dona Hortência que fica no bairro de Piçarra onde iriam fazer um "trabalho" que a linha de Osvaldo Marcineiro era de Umbanda, que o inter

CONFERE COM O ORIGINAL
021 DOU RE. 1992
ESCRVA
Tosca Mixolva



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS 137
24
Rubrica

02



interrogado não chegou a iniciar-se em qualquer, digo, quaisquer linhas espiritualistas, camdomblé ou qualquer outra linha espiritualista; que a linha de Osvaldo era Umbanda segundo o proprio; que esclarece o interrogado que nunca participou de qualquer ritual na casa de Osvaldo; que os trabalhos eram feitos direto às pessoas interessadas; que a única coisa que o interrogado sabia, que Osvaldo sabia era que jogava buzios; que aproximadamente antes do interrogado ser preso Osvaldo ofereceu uma sala na Rua Lamarçine para que trabalhasse com documentos da Associação dos Artesãos do qual o interrogado era presidente; que o interrogado reside em Guaratuba há oito anos; que Osvaldo também trabalha jogando buzios no antigo mercado; que o interrogado não tem condições de esclarecer por que lhe foi imputado tal delito e nem porque; que não tem inimizade com Osvaldo e nem Com de Paíla; que conhece o co-denunciado Airton Bardelli desde pouco antes de sua prisão, quando filiou-se ao partido PST tendo entregue a ficha ao Airton Bardelli; que o interrogado, ^{conhece} Francisco Sergio Cristofolini há dois ou tres anos porém não tinha amizade com o mesmo; que a denunciada Celina Cordeira Abagge foi apresentada ao interrogado na residencia dele, depois da ocorrência dos fatos den, digo, narrados na denuncia; que a denunciada Beatriz era hámais tempo conhecida do interrogado pois a mesma frequentava a casa de Osvaldo Marcineiro; acreditando o interrogado que a referida denunciada conhecia a Osvaldo desde Janeiro de 1992; que o interrogado não tem muita certeza mas que Beatriz ocupava o cargo de tesoureiro do referido centro ou associação, digo, associação; que o interrogado não condições de esclarecer qual foi a policia que cumpriu o mandado de prisão; mesmo porque foi preso em sua casa em Guaratuba na quarta feira dia 1º de julho de 1992; que o interrogado foi preso por volta das 21.04 horas encarcerado e levado a lugar desconhecido tendo percebido que o carro rodou por vinte minutos e mais seis minutos numa estrada de chão; que nessa ocasião os policia que o prenderam disse

CONFERIR COM O ORIGINAL
11/07/1992
Escritura
Joselia Calmoso

dêsseram que sua argumentação não adiantava pois seus colegas Osvaldo Marcineiro e de Paula já haviam confessado; que esclarece o interrogado que no seu interrogatório de fls 107/108 prestado no Batalhão de Matinhas na presença do Ministério público não é verdadeiro que somente assina ^{o que} declarou anteriormente ^{pois} havia sido coagido pela autoridade policial que o prendeu e resolveu refirmar o que havia dito anteriormente; que também em Matinhos foi dito que não adiantava falar nada pois estava tudo gravado; que também no centro de triagem por ocasião da acação diziam que o interrogado devia falar, por isso o interrogado confessou o delito; que em determinada data que o interrogado não se recorda, ouviu a Betraiz comentando com Osvaldo que iriam fazer um trabalho de Corte" de animais na Serraria do pai de Beatriz; que no dia seguinte o interrogado presenciou a saída de Celina, Beatriz Osvaldo, de Paula e Bardelli quando alegavam que iriam fazer um "trabalho" de "limpeza"; que acredita o interrogado que colocaram-no no processo para encobrir outra pessoa; que soube através de Osvaldo que a oferenda que iriam fazer se tratava de uma oferenda de, digo, a exú; que Osvaldo falou que o exú o numero é sete, que significa os sete pontos de canômblé; que o interrogado não chegou a ir a Serraria como consta de seu interrogatório de fls. 107/108; que o interrogado acusa os co denunciado de Paula Osvaldo Beatriz Sergio e Bardelli porque os mesmo já estavam acusado igual ao interrogado; que o interrogado não consegue explicar porque declarou no seu interrogatorio de fls 107/108; que Osvaldo teria mandado de Paula preparar o corte que estava sendo feito errado, porque Dona Celina estava fazendo o corte do, digo, queria o coração da criança tendo então Osvaldo procedido os trabalhos, procedido um corte vertical frontal do torax quando foram retirados os demais órgãos e colocados em dois alquidares os quais foram transportados por Osvaldo, Celina Beatriz, de Paula, Bardelli para uma casinha do tamanho de uma casa de cachorro, previamente construída para receber em, digo o depósito deste "órgãos"; que o interrogado quer esclarecer que perguntado pelo Juiz que, digo, da, que formachegou aos fatos declarados perante o Ministério Público por ocasião de sua prisão diz que: "montou a estória ouvindo o de-

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS _____
Rubrica

03

VARA CRIM.
FLS. 522
✓

poimentos dos demais presos; que na noite do dia 06 de abril de 1992, por volta das 19:00 horas o interrogado chegou na casa de Osvaldo e lá foi convidado para ir a casa de Dona Hortênsia, quando por volta da meia noite terminada a reunião foi convidado por de Paula, Osvaldo, digo, por Costa, para irem até a residência dos pais da vítima tendo então todos ido até aquela residência, Osvaldo, de Paula, Andrea, Margarete, Costa, sua esposa, Heloisa, Marga, Paulino e Beatriz, sendo que na casa, entraram Antonio Costa de Paula, Osvaldo, Andrea, Margarete e Beatriz, ficando os demais para fora; que nesta data estava o menino desaparecido; que depois disto foram até o restaurante Italicos pois não haviam juntado, no entanto o proprietario disse que era difícil arrajar comida; que assim a esposa de Antonio Costa ofereceu-se para preparar comida; que desceram, digo, subiram até a casa de Antonio Costa que fica proximo, onde Margarete preparou um jantar; que na casa de Antonio Costa estava o interrogado, Osvaldo, de Paula, Paulino, Margarete, além dos donos da casa, Margarete e Costa; que por volta de uma e meia da madrugada chegaram ao local os tios de Evandro; que esclarece que não sabe o nome dos tios porém sabe quem tem um armazém em Guaratuba; que nesse momento tomou conhecimento o interrogado que Osvaldo prometeu aos tios do menor a procederem buscas, e que iriam fazer um "responso" na casa de Osvaldo; que nesse momento não estavam os denunciados, Beatriz, Airtton e Sergio; que o interrogado a pedido de Osvaldo acompanhou os tios de Evandro, para onde foram de Paula, Osvaldo e os tios da Evandro; que na ocasião que, digo, Osvaldo disse que estava cansado e pediu ao interrogado que desse "uma força para de Paula" que esclarece que Andrea permaneceu no local; que Osvaldo conduziu os tios da vítima para um quarto onde entrou também de Paula tendo Osvaldo saído-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

saido; que assim que Osvaldo saiu, solicitou que o inter-
rogado entrasse; que na ocasião Osvaldo dizia, digo, de-
Paula estava encorporado e que a entidade iria dar uma
resposta; que a tia da vitima cujo nome o interrogado não
se reorda passou a fazer perguntas a entidade; que segundo
de Paula encorporava onde estaria a criança; que a referi-
da senhora chorava muito e estava bastante nervosa perma-
necendo fazendo perguntas por vinte minutos; que uma das
perguntas que a tia do menor desaparecido, era que se refe-
rida entidade não poderia indicar locais para encontrar a
criança, que a "tal entidade" disse que poderiam procurar
nos bairros, Vila Esperança, Mirim, Carvoeiro e Rua das
Palmeiras entre outros bairros da cidade; que a referida
entidade disse ainda que a familia da vitima deveria fazer
uma oferenda a Cosme e Damião em numero de sete em jar-
dins por tratar-se de desaparecimento de criança; que tais
oferendas eram pratos de doces; que a oferta teria que ser
feita pela tia da vitima e colocada nos locais; que assim
o interrogado, de Paula, o tio e a tia da criança foram até
a residencia destes pegar os doces e saíram fazer as ofer-
tas; que assim saíram o interrogado, de Paula os tios da
vitima pelos bairros da cidade procurar indicação para en-
contrar a criança, e fazer as oferendas; que na hora da ofe-
renda foi dito a tia da vitima que deveria chamar o nome -
Evandro por tres vezes; que passaram a andar pelos bairros
e perguntavam para as pessoas se não tinham visto a crian-
ça e faziam as oferendas; que andaram pelo Mirim, Vila Es-
perança, Rua das Palmeiras todas indicadas anteriormente -
sendo que de Paula dizia que deveria estar proximo a pedra
um rio ou coisa parecida ; que se recorda o interrogado que
estiveram proximo ao campo do Tubarão onde o interrogado e
de Paula e os tios da criança vasculharam bastante chegando
a voltar ao mesmo local, indo embora a pedido datia da cri-
ança isto por volta das tres horas da manhã ou mais; que o in-
terrogado não se lembra deter chorado perante a imprensa
porque estava cansado. E, como nada mais foi dito sobre per

CONFERE COM O ORIGINAL
021-
ESCRIVA
1922
Rosalia Almeida



FLS 134
Rubrica

Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

perguntado, deu-se por findo o presente que lido e achado conforme veio legalmente assinado. Eu [assinatura] Escrivã que o datilografei e o subscrevi.

[assinatura]

[assinatura]
Davi dos Santos Soares:

VARA C.
RS. 52

EM TEMPO: o ineterrogado tomou choque eletricos antes de ser interrogado em Matinhos; que esclarece ainda que foi preso na quarta feira a noite e só foi ouvido em Mainhos na quinta feira a noite.-----

[assinatura]
[assinatura]
Qual:

JANUÁRIO 1954
[faded text]

AGOSTO 1954
[faded text]

PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 1992, nesta cidade e comarca de PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor

ANÉSIA EDITH KORALSKI, comigo escrivão a seu cargo; no final no-

meado e assinado, compareceu AIRTON BARDELLI DOS SANTOS

a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a obser-

vação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às

perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: AIRTON BARDELLI DOS SANTOS

R.G. nº 3.067.826-5/PR NATURALIDADE: MATINHOS-PR

ESTADO CIVIL: CASADO IDADE: 31 DATA DO NASCIMENTO: 21/01/61

FILIAÇÃO: AGENOR SOUZA DOS SANTOS e DURVALINA BARDELLI DOS SANTOS

RESIDENCIA: Rua ILHA DAS GARÇAS nº 01 - Guaratuba

PROFISSAO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

GRAU DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO

ELEITOR INSCRITO NA 161 ZONA ELEITORAL sob nº

DECLAROU que o seu defensor é o doutor ANADIR DE CASTRO

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo

com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas for-

múladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que no dia 06 de abril

de 1992, por volta das 13:00 horas o interrogado foi até

Paranaguá passou por Matinhos onde fez um saque no Bando Bra-

caso de Matinhos, indo até paranaguá na Auto Eletrica Velu



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 1992, nesta cidade e comarca de

PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor

ANÉSIA EDITH KOWALSKI, comigo escrivão a seu cargo, no final no-

meado e assinado, compareceu AIRTON BARDELLI DOS SANTOS

a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a obser-

vação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às

perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: AIRTON BARDELLI DOS SANTOS

R.G. nº 3.067.826-5/PR NATURALIDADE: MATINHOS-PR

ESTADO CIVIL: CASADO

IDADE: 31 DATA DO NASCIMENTO: 21/01/61

FILIAÇÃO: AGENOR SOUZA DOS SANTOS e DURVALINA BARDELLI DOS SANTOS

RESIDENCIA: Rua ILHA DAS GARÇAS nº 01 - Guaratuba

PROFISSAO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

GRAU DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO

ELEITOR INSCRITO NA 161 ZONA ELEITORAL sob nº

DECLAROU que o seu defensor é o doutor ANADIE DE CASTRO

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo

com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas for-

múladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que no dia 06 de abril

de 1992, por volta das 13:00 horas o interrogado foi até

Paranaguá passou por Matinhos onde fez um saque no Bando Bra-

ço de Matinhos, indo até paranaguá na Auto Elétrica Velu-



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS 541
24
Rubrica

02 VASA
R\$5

cima das pessoas ; que o guardião da serraria ficou presente o tempo todo da oferenda; que nesse dia da oferenda a "casinha" foi trancada e entregou as chaves para Osvaldo; que na época da construção da casinha não havia portão na Serraria sendo contruida 30 dias após a prisão do interrogado; que na ocasião dos fatos narrados na denuncia ~~que~~ alega que Osvaldo tinha feito o sacrificio na Serraria, o interrogado não tinha chaves da casa grande, sendo que casa vez o interrogado para lá se dirigia para fazer pagamento quem lhe entregava a chave era Arnaldo; que na data em que foi encontrado o corpo do menor, estava o interrogado pescando quando soube que o corpo foi encontrado isto às entre 11:30 e 12:00 horas; que o interrogado é funcionario da Serraria de Aldo Abagge aproximadamente treze anos; que o interrogado não tem conhecimento se a Prefeitura tomou providencias a respeito do desaparecimento do menor; que se recorda o interrogado que na ocasião dos fatos as professoras fizeram as faixas pedindo segurança, ocasião em que a Dona Celina não gostou entendendo que não era somente responsabilidade da prefeitura a segurança das crianças; que o único vinculo do interrogado e as codenunciadas é empregatício não participando da vida social das mesmas; que o interrogado fez a casinha como determinação entre patrão e empregado; que o interrogado cuidava pessoalmente de alguns compromissos da familia Abagge porém só a nível comercial; que nunca fez qualquer pagamento a Osvaldo Marcineiro a pedido de Celina ou Beatriz; que não se recorda deter entregue qualquer envelope ao centro espirita de Osvaldo; que o interrogado conheceu de Paula e Osvaldo e Davi também em razão da filiação do PST; que a paralisação da empresa foi feita através de notificação do ITCF em data em que o interrogado não se recorda, tendo como provas documentalmente; que o interrogado foi por duas vezes jogar buzios com Osvaldo e ultimamente esteve lá por motivo do partido a buscar por Sergio que é do mesmo partido; que tem na serraria tres funcionárias que lá residem de nomes Rosa Leite, Sueli Leite Flora e Sonia da Silva Miranda, que a residência das referidas pessoas é junto da Serraria; que o interrogado mencio

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

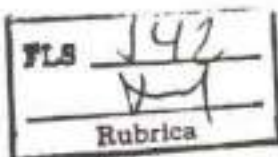
[Handwritten signature]

menciona tais pessoas porque, se tivesse ocorrido os fatos como consta na denuncia as mesmas provavelmente teriam ouvido a movimentação; que durante o dia o interrogado vai a serraria com Bruzno Stuelp; que o funcionário que recebe o interrogado quando vai a noite na Serraria é José Alves conhecido como Parú;- que o interrogado sofreu sevícias no DCI em Curitiba e em Matinhos no Batalhão, foi torturado com afogamento, choques, pontapés, porém não tem ideia de quem foram os autores; que acredita o interrogado pode haver outras pessoas que os acusados - estão escondendo. E, como nada mais foi dito e nem perguntado deu-se por findo o presente que lido e achado conforme vai legalmente assinado. Eu Leila Maria Ferreira Bello escrevã que o datilografei e o subscrevi.....

[Handwritten signatures and scribbles]

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE.
Curitiba, 25/07/92
ESCRIVA
Bel. José Augusto

JUNTADA
Aos 28 de julho de 1992
Junto a estes autos Interrogatório FRANCISCO
SERGIO CRISTOPOLINI que adiante se vê
Eu, Leila Maria Ferreira Bello que o subscrevi.
ESCRIVA



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 199... nesta cidade e comarca de PIRAQUARA... Estado do Paraná, na sala de audiências da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor ANESIA EDITH KOWALSKI... comigo escrivão a seu cargo, no final nomeado e assinado, compareceu FRANCISCO SERGIO CRISTOFOLINI a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a observação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: FRANCISCO SERGIO CRISTOFOLINI
R.G. nº ... NATURALIDADE: GUARAMIRIM-SC
ESTADO CIVIL: CASADO
IDADE: 33 anos DATA DO NASCIMENTO: 02/12/58
FILIAÇÃO: ARNOLDO CRISTOFOLINI e CARMELITA MARGARIDA DE LIMA CRISTOFOLINI

RESIDENCIA: Rua Monsenhor Lamartine nº 62 - Guaratuba
PROFISSÃO: COMERCIANTE
GRAU DE ESCOLARIDADE: 2º GRAU
ELEITOR INSCRITO NA 161. ZONA ELEITORAL sob nº ...

DECLAROU que o seu defensor é o doutor LUIZ CARLOS NUNES MEISTER

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas formuladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que das provas só sabe que foi acusado por Davi, Osvaldo e Vicente de Paula de ter participado do ritual mencionado na denúncia; que não se lembra se conheceu as duas primeiras testemunhas arroladas na denúncia, q-

Vertical stamp: JUDICIAL

que conhece as demais nada tendo a alegar contra as mesmas que sendo-lhe apresentada as fotos de fls. 171/172 afirma o interrogado que não conhece o local ali descrito não sabendo onde fica; que sendo-lhe apresentado as foto de fls. 356 reconhece como sendo o recipiente conhecido por alquidar e que viu na porta da casa de Osvaldo, uma com as bordas para cima e outra para baixo, sendo que no seu interior tem cento e setenta peças que poderá ser melhor esclarecido por Vicente; que segundo soube o interrogado serve de proteção ao terreiro; que segundo soube o interrogado que tais peças foram compradas em Curitiba para o terreiro; que sendo-lhe apresentada as fotos de fls. 357, contando de baixo para cima reconhece o primeiro facão como sendo de Osvaldo Marceneiro que enfeita, próximo ao aquário com tres cabeças de veado; que não é verdadeira a imputação que lhe é feita na denúncia; que o interrogado morava na mesma casa de Osvaldo Marceneiro inclusive com Andrea sua esposa, a qual era tratada como filha pela mãe do interrogado; que de igual forma Davi não poderia imaginar o motivo que levaram tais pessoas a lhe acusar; que embora acredite o interrogado, que nenhum dos sete tenha participado da morte de Evandro, não sabe dizer quem foi seu autor; que o interrogado se encontrava na cidade de Guaratuba nos dias 06 e 07 de abril, que era de rotina do dia a partir cuidar do bar de seu sogro; que o interrogado permanecia no bar até meia noite aproximadamente; que no dia 07 de abril se lembra o interrogado de ir comprar passagem para sua esposa viajar; que após comprar a passagem voltou para o bar de seu sogro; que o bar do sogro do interrogado fica próximo ao Shopping Avenida de nome " Bar Silvestre"; que o interrogado nunca andou na companhia do co denunciado Airton Bardelli, portanto nunca foi até a Serraria do Sr. Aldo Abagge na companhia do mesmo; que o interrogado foi convidado para fazer parte do centro de Osvaldo chegando a participar de ofertas de alimentos, porém não chegou a iniciar-se em tal centro; que o alquidar com objetos é chamado de "Choroque"; que tal objeto tinha que ser lavado uma vez por semana; que a linha do centro de Osvaldo acredita o interrogado que era umbanda; que o interrogado chegou a pre-

CONFERE COMO ORIGINAL
12
1982
ESCRVA
M. G. M. M.
M. G. M. M.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS 143
94
Rubrica

02



presenciar sacrificios de galinhas no centro; que o interrogado chegou a ir ao centro da Hortencia há - tempos atrás; que o interrogado não sabe qual era a energia viva adotada pelo centro de Osvaldo Marcineiro; que o interrogado conheceu Osvaldo Marcineiro em meados de janeiro de 1992 quando o mesmo tinha uma barraca de jogos de buzio na barraca da feiça; que tem conhecimento o interrogado que Osvaldo morava na Cohapar naquela época; que posteriormente para a propriedade, digo, mudou-se para a propriedade da família Gabardo; que sómente após o carnaval é que veio a residir na casa de propriedade da mãe do interrogado à Rua Lamartinez nº 62, foi a mãe do interrogado - quem alugou a casa a Osvaldo, através de Andrea esposa deste, cujo contrato ficou em posse do irmão deste, face a mãe do interrogado haver ido para os Estado Unidos; que o interrogado tomou conhecimento dos fatos mencionados na denúncia após o achado do corpo do menino, tendo imaginado que fora obra de um maníaco sexual; que da família da vítima o interrogado só conhecia o pai de nome Ademir; que o interrogado chegou a conhecer alguns agentes da operação TIGRE na casa de Osvaldo, por várias vezes na casa do mesmo; que inclusive um dia antes da mãe do interrogado viajar para o exterior a mesma bateu uma foto com Osvaldo Marcineiro e agentes da operação TIGRE, sendo que um deles chamava Blacknei e outro de nome estranho; que os agentes fizeram grande amizade com Osvaldo, inclusive procuraram saber da religião seguida pelo mesmo; que só não chegava jogar - buzios para os agentes porque eles iam somente após as 18:00 horas; que por ocasião da prisão de Osvaldo este se encontrava na festa de aniversário do filho do interrogado que fica em frente; que o interrogado nunca viu agentes da polícia civil na casa de Osvaldo; que dos acusados sómente frequentavam o centro os ~~mas~~ Beatriz Abagge, sendo que bar delli viu uma vez no centro, sendo Beatriz assiduamente. Do que p ra constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai legalmente assinad. Eu Leila Ma

Leila Maria Ferreira Bello, escrevã que o datilografei e
o subscrevi.

João
Leila Maria Ferreira Bello
Leila Maria Ferreira Bello

João



JUNTADA
Aos 28 de julho de 1992
junto a estes autos Interrogatório BEATRIZ
CORDEIRO ABAGGE
do que, para conetar, lavrei este termo.
Eu, *Leila Maria Ferreira Bello* que adiante se vê
que o subscrevi. **ESCRIVA**

FLS 544
Rubrica

VARA CR
FLS 50



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 1992, nesta cidade e comarca de

PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor

ANESIA EDITH KOWALSKI, comigo escrivão a seu cargo, no final no-

meado e assinado, compareceu BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE

a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a obser-
vação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às
perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE

R.G. nº NATURALIDADE: CURITIBA-PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

IDADE: 28 anos DATA DO NASCIMENTO: 12/11/63

FILIAÇÃO: ALDO ABAGGE E CELINA CORDEIRO ABAGGE

RESIDÊNCIA: Avenida 29 de abril nº 444 - Guaratuba

PROFISSÃO: TERAPENTA OCUPACIONAL

GRAU DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

ELEITOR INSCRITO NA 161 ZONA ELEITORAL sob nº

DECLAROU que o seu defensor é o doutor MOACIR CORREA FILHO e ALBUZU, di-
go RONALDO ABIZU.

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo
com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas for-
muladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que no dia 06 de abril
de 1992, a interrogada levantou-se por volta das 13:30 horas -
ocasião em que chegou a residência da interrogada Eliane Borba

1992.07

Matoss; que por volta das 14:00 horas a interrogada foi ao Banco do Estado do Paraná em companhia de Maria José Conceição indo em seguida até o Shopping Avenida; que logo depois do Shopping a interrogada foi a é em casa atender seus filhos só saindo posteriormente por volta das 20:30 horas - quando foi ao centro da Dona Hortencia na companhia de Antonio Costa, Margarete, Heloisa Nanci, Osvaldo, de Paula, Andrea esposa de Osvaldo; que por volta da 21:30 horas a Dona Carmelita Cristofolini, mãe de Sergio solicitou a presença da interrogada e das demais pessoas que ali se encontravam para que fossem até a casa dos pais da vítima, os quais estavam pedindo que fossem feitas orações para encontrar a criança desaparecida; que fizeram as orações num quatinho dos pais da vitima, ocasião em que a interrogada telefonou para sua casa e falou com sua mãe, ocasião em que a mesma disse que sua filha Duda estava sangrando pelo nariz, quando pediu que a mesma fosse para casa para ^{atende-la} ~~atendê-la~~; que a interrogada informou ao grupo que iria embora e não podia continuar nas orações; que os parentes da vitima disseram que continuariam as orações na casa de Osvaldo, pedindo a interrogada que levasse algumas pessoas do grupo até a casa do mesmo; que assim a interrogada levou em seu carro, Heloisa, Margarete, Dona Nanci e a neta, Andrea e a interrogada; que a interrogada deixou tais pessoas na casa de Osvaldo e foi para sua casa, que isto por volta das 24:00 horas; que no dia 07 como sempre a interrogada levanta-se tarde sendo que por volta das 14:00 horas chegou Eliane Borba com a qual a interrogada estava fazendo um projeto para a Prefeitura; que Eliane saiu da casa da interrogada por volta das 18:30 horas mais ou menos; que quando a familia se preparava para tomar o café da noite, o pai da interrogada ^{lambrou-se que} havia sido convidado para uma festa de aniversário de Nelson Bode, amigo da familia e proprietario de um posto de gasolina; que nesse momento chegou na casa José Travasso e padre Adriano pároco da cidade, os quais permaneceram na residência da interrogada com seus irmãos e seus filhos, sendo que seu pai e sua mãe foram para a festa de aniversário; que por volta das 21:00 horas aproximadamente chegou o grupo ~~em~~ sequestro conhecido como TIGRE o qual procurava pelo pai da interrogada ~~seguir~~

Em
Eliane Borba

Pris

CONFESADO COMO ORIGINAL
021
ESPINA
1982
José Carlos



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Rubrica

02

VARA C
FLS. 5

alegamso que vieram investigar o desaparecimento do menor Evandro; que tal grupo era composto pelas seguintes pessoas: Black nei, Penckai, Gerson e Algre do e Paulo Brasil, o assessor de Impresa da Prefeitura; que como o pai da interrogada ^{não estava,} dirigiram-se até a residência da familia da vítima e depois voltariam; que assim por volta das onze horas, digo, que vinte minutos depois o grupo voltou a residência da interrogada onde passaram a aguardar seu pai; que por volta das 23:00 horas chegaram os pais da interrogada e ficaram conversando até bem tarde, tendo a interrogada indo dormir por volta das duas da manhã; que sendo-lhe apresentada as fotos de fls. 171/172 reconhece a interrogada X que mandou fazer bem depois de haver sido encontrada o corpo da vitima, na Serraria de seu pai, construida para, digo com a finalidade de acender velas; que a interrogada pediu a Bardelli empregado da Serraria, que ^{tomasse} providencias para a construção; que tal "casinha" foi construida umas duas semanas mais ou menos, após ser encontrado o corpo que sendo-lhe apresentado a vasilha conhecida como "almoço" reconhece ~~xxxx~~ tendo ^{sido} visto por ela na casa de Osvaldo, o qual dizia que era o fundamento da casa e tinha dentro uns ferros; que sendo-lhe apresentados os instrumentos da foto de fls. 357, alega que nunca os viu; que não é verdadeira a imputação da denúncia; que esclarece a interrogada que politicamente existe inimigo na cidade, inclusive Diogenes Caetano dos Santos filho o qual na noite do dia 07 de abril esteve na casa da interrogada por volta de uma hora quando lá se encontrava o grupo tigre o qual alegava que Paulo Brasil tinha impedido a Imprensa de divulgar o desaparecimento do Evandro, e por isso buscava satisfação com o pai da interrogada alegando que o mesmo seria responsabilizado pela imprensa não tomar conhecimento do desaparecimento de Evandro; que houve na ocasião uma discussão entre Diogenes e seu pai, chegando quase a vias de fato, quando interferiu a mãe da interrogada tendo o mesmo indo embora; que encontrava-se na ocasi-

ocasião Paulo Brasil que disse que impediu a Imprensa de divulgar o desaparecimento da Criança; que segundo Paulo Brasil, e depois foi confirmado pelos agentes da TIGRE, é esta é que tinha pedido para que o caso do desaparecimento não fosse divulgado, pois a criança poderia estar na mão de um psicopata, e portanto correria risco de vida; que a interrogada os motivos porque Diogenes soltou varios panfletos contra o seu pai, bem antes dos fatos; que nem no dia 06 e nem 07 de abril a interrogada esteve na companhia de Airton Bardelli e Sergio Cristofolini; que a interrogada conheceu Osvaldo Marceneiro em fevereiro de 1992, em data que não se recorda, mais pelo final do mês, ocasião em que o mesmo foi até sua casa jogar buzios, na casa da interrogada; que na época Osvaldo jogava buzios no antigo mercado Municipal; que a interrogada não sabe a data certa em que Osvaldo montou o centro na Rua Lamartine, só se recorda que o mesmo começou em março deste ano; que no centro de Osvaldo "encorporava" Osvaldo, de Paula, Andrea que a linha espiritual do grupo era e umbanda; que em determinada data a interrogada presenciou parte de sacrificio de uma galinha, sacrificio este feito na cozinha da casa de Osvaldo; que os alquidares ^{são} usados para colocar comida e oferendas, ao santo de cada participante; que não vê a interrogada nenhum motivo para ser acusada por Osvaldo Marceneiro; que conheceu Vicente de Paula Ferreira no centro de Osvaldo não sabendo de onde veio, sómente que é amigo de Osvaldo; que conheceu Davi dos Santos Soares no centro de Osvaldo; que a interrogada chegou a ir várias vezes com Osvaldo, Vicente e Davi assim como outras pessoas em outro centro fazer trabalho; que o carro da interrogada foi em prestado ao grupo TIGRE para proceder investigações por duas semanas, bem como o carro da mãe da interrogada sendo que este ficou com o grupo até voltarem para Curitiba; que a interrogada chegou a perguntar ao grupo TIGRE a um agente de nome Blacknei o qual havia investigado a vida de Osvaldo em São Paulo e havia concluído: que tratava-se de uma boa pessoa, e que a interrogada podia continuar frequentando

CONFERE COM O ORIGINAL
Curitiba, 22/04/92
Escritura
Bul. Josué Miksa

B18
JL

Monica

Paula

3



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS 5410
Rubrica

VARA CR
FLS 531
L

alegando que poderia frequentar o seu centro; que tomou conhecimento posteriormente a interrogada que no dia da viagem da mãe de Sergio Cristofolini que os agentes do grupo TIGRE estavam na casa desta e chegaram a tirar uma fotografia com Osvaldo Marceneiro; que quem acompanhava o Grupo TIGRE nas investigações era Paulo Brasil funcionário da Prefeitura porque o grupo não conhecia a cidade; que conheceu Davi somente como amigo de Marceneiro; que no dia que encontraram o corpo da criança, a família chamou a mãe da interrogada na residência, ocasião em que a interrogada acompanhou ^{para} consolar a família, chamar médico e atender a família; que a interrogada não chegou a ver o corpo da criança; que sendo-lhe apresentado o jornal folha de Guaratuba no período de 16 a 30 de abril e 1992, onde a família presta uma homenagem a Evandro, acredita a interrogada ser de sua mãe Celina Abagge; que no dia 02 de julho por volta das 8:30 horas quando a interrogada havia apenas levantado chegaram na sua residência, vários policiais em número aproximado de doze, os quais diziam que sua mãe e a psicóloga estavam presas; que a mãe da interrogada chamou seu pai que estava no banho; que assim que seu pai chegou perguntou aos policiais sobre o mandado de prisão, os quais disseram que estavam no Fórum, as quais foram levadas ao Fórum da Comarca; que os policiais inicialmente não deixaram o pai da interrogada chamar o advogado; que posteriormente seu pai conseguiu entrar em contacto com o Dr. Silvio Bononi o qual foi a casa da interrogada; que assim a interrogada tranqüilizou seu pai que iria ao Fórum, e assim tudo ficaria esclarecido; que assim, a interrogada foram na companhia do advogado e de um policial até p Fórum; que lá foram colocadas na sala de audiências; que estava na esquina do Fórum ^{estava} o inimigo pessoal da família Diogenes Aetano dos Santos, tão somente, tio do menino; que dentro do Fórum o policial chamou a interrogada de amante do Osvaldo e tratava a interro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a interrogada como psicóloga, ocasião em que detiveram também Sheila que é psicóloga; que a declarante notou que os mesmo não sabiam a quem queriam prender; que em razão da gritaria e confusão na ocasião a interrogada não sabe quanto tempo ficou no Fórum; que um dos policiais ruivo e de bigode, o qual fechou o Dr. Silvio Bononi, levaram a interrogada e sua mãe num Gol branco - ocasião em saíram em alta velocidade em direção a Garuva, sendo que no entanto haviam coberto o rosto da interrogada e de sua mãe, somente soube que era na estrada de Garuva porque houve troca de carros no meio do caminho sendo que a interrogada e sua mãe estavam juntas e depois foram separadas; que quando a interrogada entrou no primeiro carro, tinha armas no assento do carro sendo que um dos policiais depois as tirou; que a interrogada ródou no carro por uns 40 kilometros por estradas secundárias, sendo que chegaram a errar o caminho perguntado pelo posto policial a pessoa; que ^{em} determinado momento pararam, ocasião em que abriram o porta malas, tendo a interrogada ouvido um barulho de arrebentar um cadeado; que um policial levou a interrogada a uma casa - onde alertou a interrogada que havia um degrau pequeno e um grande; que em seguida o policial levou a interrogada a um quarto e colocaram um venda nos olhos e em seguida um dos policiais sentou-se de frente a interrogada dizendo que deveria dizer o que eles queriam "que se não fosse por bom seria por mal"; que a interrogada insistia que não cometera crime nenhum e que nada tinha a dizer, e no entanto continuaram as ameaças, ocasião em que um dos policiais tirou a rou para da interrogada, dizendo que 16 policiais iriam estupra-la; que chegaram a iniciar atos libidinosos com a interrogada passando a mão pelo corpo que a interrogada tentou reagir ocasião em que levou um tapa ou um soco e acredita que desmaiou; que quando voltou a si se encontrava em outra casa sem roupas que como a interrogada não queria dizer o que eles queriam um dos policiais gritou "afogamento" ~~xxx~~ em seguida após vários

CONFIRMADO COM ORIGINAL
1982
J. J. Costa
Escritura



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS 147
Rubrica

04

VARA C
FLS 52

tentativas com água e sabão; que em seguida um policial vestiu a interrogada e colocou uma pessa ajoelhada em frente a interrogada, mandando que a mesma pegasse na mão, para reconhecer; que era Osvaldo Marcenei o qual a interrogada reconheceu pela voz, o qual disse para a interrogada dizer o que eles queriam senão morreria ali; que logo em seguida a interrogada desmaiou, e assim que voltou a si, começou novo barulho na casa quando ouviu a voz de sua mãe; que esclarece a interrogada que foi ao banheiro e recebeu um tapa, onde acordou e de lá ouvia os gritos de sua mãe, que ameaçaram a interrogada e colocaram num detector de metirras; que em seguida amarraram uns arames nos dedos da interrogada e deram choque; que em seguida diziam o que a interrogada devia falar; que a interrogada com o choque chegou a se urinar e evacuar na calça e daí disseram: " agora voce vai repetir esse estória direito senão voce vai ver; que no local havia muito barulho; que a interrogada não se lembra o que contou em razão das torturas recebidas; que a interrogada não consegue lembrar o conteúdo de sua confissão, digo, o que falou aos policiais. E, como nada mais, digo, que a interrogada permaneceu na referida casa das 9:00 horas até 15:30 horas, ocasião em que o Forum estava cheio de gente; que antes de ir ao Forum lhe deram uma bebida que a interrogada não sabe o que é, sentindo apenas gosto de bebida alcoolica. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai legalmente assinado. Eu [assinatura] escrivã que o datilografei e o subscrevi

[assinatura]
Bertiz C. Abogge
[assinatura]

[assinatura]

testemunhas arroladas na denuncia conhece Bruno Stuelp, Lida, e sua companheira Andrea; que contra as testemunhas tem a alegar apenas que, através do gerente do Banco do Estado Sr. Claudio e também Anisio Maia de que Diogenes pretendia fechar o centro do interrogado; que Antonio Costadissee ao interrogado para tomar cuidado com Diogenes que era metido a policial; que sendo-lhe apresentado as fotos de fls. 171/172 afirma o declarante que conhece a mesma e que foi construida na serreria do Sr. Aldo Abagge, como capela de proteção e que parece ao interrogado que a policia desmanchou; que sendo-lhe apresentado as fotos de fls. 356 são alquidares que servem para oferendas aos santos; que o interrogado tinha em sua residência três ou quatro alquidares; que sendo-lhe apresentado a foto de fls. 357 reconhece o facão apresentado de baixo para cima sendo de propriedade de sua companheira que ganhou de presente de seu pai; que os demais objetos acredita que são da casa alugada; que o outro facão o interrogado nunca viu na casa; que consta da foto uma vela que se encontrava na "casinha" da Serreria do Sr. Aldo Abagge, bem como o fio de cobre; que a imputação é falsa sendo porém alguns fatos verdadeiros conforme esclarece adiante; que o interrogado na dia 06 de abril de 1992 acordou por volta das 12:30 horas, pois no domingo estivera num baile na colonia dos pescadores em companhia de Paulo Mozenga ou equivalente, conhecido como "Paulinho"; que Paulinho permaneceu na casa do interrogado, sendo que a companheira do interrogado se encontrava em Curitiba; que por volta das 14:30 horas compareceu na residencia do interrogado Beatriz Abagge em companhia de José Valdemar Travasso para que o interrogado jogasse buzi-os para o mesmo; que era antes das 14:00 horas a chegada, pois Beatriz e o vereador ficaram aguardando o interrogado; que como a esposa estava para chegar as 13:30 horas Beatriz foi ver se a mesma tinha chegado, o interrogado ficou em sua residencia na companhia do vereador e de Paulinho; que no entanto a esposa não veio naquela onibus chegando na as 17:30 horas; que o interrogado permaneceu conversando de politica com José Travasso, pois o mesmo disse que queriam estabelecer

CONFERE COM O ORIGINAL
11/11/92
DOUTOR
13
José Maria
Barbosa

[Handwritten signatures and initials]

FLS 148
M
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

VARA CRIMINAL
FLS 53

Em 28 de julho de 1992, nesta cidade e comarca de

PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor

ANÉSIA EDITH KOWALSKI comigo escrivão a seu cargo, no final no-

meado e assinado, compareceu OSVALDO MARCINEIRO

a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a obser-
vação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às
perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: OSVALDO MARCINEIRO

R.G. nº _____ NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDADE: 31 DATA DO NASCIMENTO: 19/03/61

FILIAÇÃO: EDUARDO MARCINEIRO e LEOPOLDINA MARTINS MARCINEIRO

RESIDÊNCIA: Rua Monsenhor Lemaryne nº 62 - Guaratuba

PROFISSÃO: COMERCIANTE -ARTESÃO

GRAU DE ESCOLARIDADE: Ginásio Completo

ELEITOR INSCRITO NA 161 ZONA ELEITORAL sob nº _____

DECLAROU que o seu defensor é o doutor Paulo R. Waldri-
gues, Stela Maris Doubek Motta.

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo
com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas for-
muladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que no dia 06 e 07 de
abril o interrogado se encontrava na cidade de Guaratuba e
teve conhecimento do desaparecimento da criança; que não tem
conhecimento das provas até aqui apuradas; que das testemu

Handwritten notes and stamps in the bottom left corner.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLA 311
Rubrica

02

VARA
P.S.F.

do partido; que o vereador permaneceu por volta de 17:00 horas que ^{Beatriz} o levou em seu carro embora; que Vicente de Paula chegou no onibus de 19:30 horas, indo para a casa do interrogado onde estava hospedado; que por volta das 20:00 passou na residencia do interrogado Paulo Costa, Margarete Costa, Margarete Correa e Heloisa Correa, Beatriz, Dona Nanci-Paulino, de Paula e sua companheira Andrea e dirigiram-se ao terreiro de Dona Hortência; que Paulinho toca atabaque e naquele dia levaram o de propriedade do interrogatório para o centro de Dona Hortência; que quase nos finais do trabalho - alguém foi avisar as pessoas que se encontravam no centro que havia desaparecido uma criança, parecendo ao interrogado que alguém pediu que se fizesse uma oração para que aparecesse a criança; que assim todos se dirigiram a casa da familia da vitima, não podendo precisar se todos entraram na casa; que fizeram algumas orações de um parente da vitima; que saíram da residencia dos familiares da vitima por volta das 2:00 horas da madrugada e foram para a casa de Paulo Costa e estavam na companhia do interrogado e foram para a referida residencia de Paula, Beatriz, Davi; que o interrogado não pode precisar a hora, compareceu em casa de Antonio Costa que se dizia parente da vitima o qual veio pedir ajuda trazendo uma peça de roupa da criança desaparecida; que em seguida dirigiram-se a casa do interrogado, onde de Paula fez algumas orações sendo que ali estavam o interrogado, sua esposa, Davi, de Paula, Paulinho e o casal parente da criança; que Davi e de Paula saíram na companhia do casal para fazer uma oração não sabendo bem o que "no tempo"; que saíram na companhia do casal Davi e de Paula sendo que o interrogado foi dormir com sua esposa, bem como Paulinho; que de Paula informou ao interrogado no dia seguinte, que não viram nada, não sabiam de nada e não foi encontrado nada; que não ^{tem} certeza o interrogado se depois deste fato a familia da vitima entrou em contacto com de Paula; que o interrogado chegou em janeiro de 1992 em Guaratuba sendo que seu primeiro contacto foi com o senhor Airton Batista Vieira; que uma semana apos a sua chegada alugou a acasa -

[Handwritten signatures and initials]

de Dona "erezinha, no centro, sendo que antes disso tinha alugado outra casa junto com outros artesões, de um cidadão que é contador; que o interrogado mudou para a casa de Sergio Cristofolini, em março após a temporada; que o interrogado conheceu Sergio na feira de artesanatos onde também jogou buzios; que Airton Bardelli conheceu jogando buzios para o mesmo; que conheceu Davi na feira de Artesanato; que conhece Vicente de Paula "erreira de Curitiba, há uns quatro anos, sendo que o mesmo chegou em Guaratuba em março; que o interrogado em razão da exposição de sua esposa na feira de artesanato, conheceu o Sr. Aldo Abagge e a Sra. Denise Rangel a qual deu licença ao mesmo para a exposição de artesanato da esposa do interrogado, ocasião em que conheceu Airton Batista Vieira o qual disse ao interrogado que poderia jogar buzios na referida feira e conseguiu licença para o interrogado; que o interrogado conheceu dois agentes da TIGRE de nome Blacknei e Penkai; que o interrogado conforme auto de interrogatório de fls. 104/106 ^{confessou} porque estava com medo; que o interrogado foi acareado duas vezes, após a prisão; que o interrogado confessou perante a imprensa também, face a ameaças pelo grupo que efetuou a prisão do interrogado; que desconhecia o interrogado que a policia federal acompanhou a prisão e interrogatório; que desconhece o interrogado o motivo do oferecimento da denuncia contra a sua pessoa; que quando se referia as ameaças sofridas, foi anterior ao interrogatório e também após por isso confessou um delito que não cometeu; que o interrogado não sabe esclarecer quem são os autores do crime; que o interrogado não tinha motivo qual quer para acusar os demais envolvidos; que segundo os policias as desconfianças cairiam sobre dona Celina em vista da constantes presença do carro da mesma na sua residência que o interrogado foi procurado por varios grupos politicos da cidade como do Sr. Aldo Abagge, Ananias e EBC que por volta das 19:30 horas do dia 07 de abril de 1975 o interrogado na companhia de Vicente, Davi de Agre, Paulinho Antio Costa, Margarete Costa, digo, Antonio Costa, Margarete Costa, no bar do Saulo que fica proximo a Delegacia, onde

CONFERE COM ORIGINAL
021 DOU FE. 1975
Toseta Mico



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FLS 130
Rubrica

VARA
FLS. F

tocaram musica, estava também Tristão e a esposa e outras
 pessoas; que essas pessoas permaneceram juntamente com o
 interrogado até por volta da uma hora da madrugada; que todos
 saíram juntos; que para a leitura dos buzios são considerados
 quatro elementos, terra, agua, fogo e ar; que a energia vital
 considerada no camdomble é o sangue, por isso o sacrificio de
 animais; que o sangue do animal é retirado e colocado no al-
 quidar, tirado através de corte de faca no pescoço de onde se
 retira o sangue e oferecido ao "exú"; que exú significa o men-
 sageiro dos homens aos orixás; que o sentido de retirar o san-
 gue do animal é para que não aconteça qualquer coisa de mal -
 aos adeptos; que são sacrificados frangos, galinha e bodes -
 pretos, digo, de qualquer cor; que os sacrificios de animais -
 são tirados de preceitos biblicos, não podendo esclarecer on-
 de esta escrito; que quem pode explicar melhor é de Paula que
 éx ogã de camdomblé; que para ser ogã de camdomble precisa de
 um preparo de sete dias, digo, de vinte e um dias e só poderá
 trabalhar após tres anos; que o interrogado nunca sacrificou-
 animais mas já viu sacrificar ; que esclarece que na umbanda
 não é feito sacrificios, somente no camdomblé; que em Guaratu-
 ba o interrogado participou de ^{sacrificios de} frangos várias vezes; que nes-
 ses meses todos o interrogado deve ter atendido 400 pessoas;-
 que o povo de Guaratuba gostava do trabalho do interrogado; -
 que foi conversado com os politicos a pretensão do interroga-
 do para receber em doação ^{terreno} para fazer seu centro; que o inter-
 rogado fazia parte da Federação Paranaense de Cultos Afros -
 Brasileiros; que o interrogado tinha pretensão de levar a Guara-
 tuba a imagem de Iemanjá para atrair a festa para aquela cida-
 de; que o interrogado estava na cidade e ouviu falar que o
 coppo da criança foi encontrado e não foi no local ver, não -
 recordando o dia; que o interrogado foi levado após a prisão -
 a um local chamado de fortaleza, encapuçado, onde fizeram o in-
 terrogado tirara a roupa, lhe deram choque, ocasião em que fi-
 zeram o interrogatório e ^{confessar} depois soube o int^{er}rogado saber gra-
 vado, que fizeram "afogamento"; que o interrogatório foi con-
 duzido pelo policiais; que o interrogado ^{foi preso} por volta da 18:00 -
 horas permanecendo até de madrugada num local onde foi tomado

Handwritten signatures and notes:
 [Signature]
 [Signature]
 Paul Waldy
 [Signature]

Handwritten signature:
 [Signature]

COM. 130

seu interrogatório, digo, depoimento; que o interrogado não sabe o local, mas que através de Davi ficou sabendo que é a casa do Strpesner; que antes disso o interrogado esteve numa casa onde estava Beatriz e Celina, onde reconheceu a Beatriz a quem disse que era para a mesma confessar dizendo que "a casa caiu" dizendo a mesma - que ela não iria aguentar as ameaças de morte e choques que o interrogado viu também viu Dona Celina com o rosto coberto; que na ocasião os policiais disseram ao interrogado que se não confessasse perante o Promotor o que tinha confessado, seria jogado a população para ser linchado ou então atirariam pelas costas do interrogado alegando que estaria fugindo; que o interrogado concedeu a autorização para a imprensa sob a mesma alegação de linchamento; que com referencia o caso Leandro, que a autoridade policial fez acareação com o interrogado também não é verdadeira, recordando apenas que na temporada atendeu uma pessoa estrangeira que pagou um trabalho em dolares - que a senhora que pediu o trabalho é uma senhora loura, - com mais de 50 anos, a qual é esposa de um banqueiro no Paraguay, onde seu marido estava pretendendo uma nova concessão; que tal trabalho era para este fim, tendo o interrogado feito oferendas para Iemanjá; que o trabalho custou duzentos dolares ou seja foi uma contribuição; que nunca compareceu ao centro do interrogado qualquer grupo de argentinos de outra seita; que a única pessoa hierarquicamente superior ao interrogado é o presidente da Federação; que os nomes das pessoas que o interrogado jogou buzios consta no caderno apreendido nos autos; que desconhece o interrogado por que está sendo lhe atribuido o desaparecimento de Leandro; que o interrogado sobre o desaparecimento de Leandro só soube na feirinha; que o interrogado não foi espancado ou torturado na frente do Ministério público; que Andrea sabe deste fato; que o interrogado comentou ter recebido em dolar a consulta com o comandante do corpo de Bombeiros, com Edson, Gaúcho; que o interrogado só fez uma premonição que iria ter no meio politico; que fez este trabalho

CONFERE COMO ORIGINAL
1922
DOU FEB 1922
ESCRVA
F. Costa Almeida



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Rubrica	FLS 111
STJ	Rubrica

04

VARA
FLS

trabalho para amolado, que é constituído com pipocas e comidas; que a "casinha" existente na Serraria foi feita para fazer oferendas, onde também estaria uma estatua de Xangô que é o santo protetor de Aldo Abagge e o fio de cobre serve de proteção à mas influências que ficou dentro da casinha; que o interrogado fez tal trabalho antes da ocorrência do fatos e o guardião estava presente, ocasião em que passou pipoca no mesmo; que o interrogado faz questão que conste em seu termo que, Diogenes Caetano dos Santos é inimigo de Dona Celina. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai legalmente assinado. Eu Leila Maria Ferreiraello, escrevã que o subscrevi.

Leila Maria Ferreiraello
Paulo Roberto
Paulo Roberto
Paulo Roberto

FLS 52
M
Rubrica

VARA CRIMINAL
FLS. 536
V



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 1992, nesta cidade e comarca de PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor ANÉSIA EDITH KOWALSKI, comigo escrivão a seu cargo, no final nomeado e assinado, compareceu CELINA CORDEIRO ABAGGE a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a reserva determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo às perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: CELINA CORDEIRO ABAGGE

R.G. nº 297.054-PR NATURALIDADE: CURITIBA-PR

ESTADO CIVIL: CASADA

IDADE: 59 anos DATA DO NASCIMENTO: 06/03/39

FILIAÇÃO: REINALDO CORDEIRO e ZENI ENI CORDEIRO

RESIDENCIA: Avenida 29 de abril nº 444 - Guaratuba

PROFISSAO: do lar

GRAU DE ESCOLARIDADE: Curso Normal Colegial

ELEITOR INSCRITO NA 161 ZONA ELEITORAL sob nº

DECLAROU que o seu defensor é o doutor MOACIR CORREA FILHO e RONALDO

ALBIZU:-

Depois de identificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e as perguntas formuladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que no dia 06 de abril de 1992 a interrogada subiu a Curitiba por volta das 8:30 hora onde pretendia ir a um dentista; que tendo em vista o atra-

o atraso do ferry boat a interrogada desistiu de ir ao dentista; que assim a interrogada e seu marido foram até o apartamento dar uma olhada e foram logo em seguida almoçar; que como era aniversário de morte do pai de seu marido, seu sogro, o seu marido no dia não faz nada em respeito a data, e na companhia dele, ^{tendo} na companhia da interrogada comprando flores e levado ao cemitério, após comprar guloseimas e retornado a Guaratuba a volta de 18:30 horas mais ou menos; que quando chegaram em sua residência estavam alguns policiais para pegar uma requisição de gasolina para fazer buscas, ocasião em que tomou conhecimento do desaparecimento de Evandro; que após o jantar um após o outro compareceu a residência da interrogada dizendo que os policiais estavam com dificuldade de buscas, tendo a interrogada junto com seu marido tendo ido até o local nas proximidades da casa da criança; que pessoas da cidade também estavam auxiliando nas buscas, assim ~~como~~ a interrogada também passou a auxiliar, na companhia da esposa de José Travassos, Azioli Saporski e Celso que trabalha na garagem da Prefeitura; que procederam a buscas até as 23:00 horas, indo a interrogada para sua casa dormir; que no dia 07 de abril pela manhã a interrogada em sua residência, onde recebeu duas amigas Heloína Stuelp e Maria José Conceição secretária da interrogada; que no período da tarde foi na companhia de Maria José fazer um arondã nas creches; que na creche pingão de gente a interrogada solicitou uma reunião de emergência, visto que nunca havia desaparecido criança em Guaratuba; que a reunião realizou-se no mesmo dia 07 na Inspeção de Ensino Municipal; que esclarece a interrogada que esta era uma outra reunião de organização das creches, na qual estava presente Marta Bonardi, Maria do Rocio Bevervanso, Iolanda Kowal-zuki, Maria José e Denise Correa; que a reunião terminou por volta das 19:00 horas; que em seguida a interrogada levou uma das amigas na beira da bahia e levou até a Associação do Magistrado Maria José, onde seu marido, estava responsável pela cozinha que em seguida a interrogada foi para sua casa tendo em seguida chegado seu marido da Prefeitura; que logo após chegou o pai Adriano e José Valdemar Travasso; que na hora do jantar lembrou-se seu marido do aniversário de Nelson Cordoso, vulgo Nelson Bode, que seu marido convidou o pai e este não quis ir, que

Adriano Travasso

Maria José

Paulo

CONFIRMACÃO DO ORIGINAL
1992
Guaratuba, 22/04/92
José Carlos Miro



PLS
Rubrica

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PARA C
RS 5

ficou na casa com seus filhos netos e José Travasso; que
 meio a contragosto a interrogada e seu marido foram at-
 a da de Nelson, até as 23:00 horas, hora em que retorna
 ram a sua residência; que quando a interrogada chegou em com-
 panhia de seu marido Paulo Brasil e quatro agentes da opera-
 ção anti sequestro TIGRE aguardavam o retorno do marido da mes-
 ma; que o referido grupo era composto de quatro homens os qua-
 is diziam que vinham se apresentar e já tinham estado na casa-
 da criança e que até aquele momento não tinha sido encontrado
 o corpo da criança; que por volta da meia noite ainda no dia -
 07 bateram palma na residência da interrogada, ocasião em que
 viu tratar-se de parente da vitima, Diogenes Caetano dos Santos
 Filhos, tratado de Diojinho, o qual não faz parte do circulo de
 amizades ^{da interrogada} mesmo porque o mesmo faz panfletos contra a administra-
 ção do marido da interrogada; que a interrogada ficou temerosa
 porém como referido pessoa é parente da vitima pediu ao marido
 que o atendesse pois poderia estar precisando de alguma coisa;
 que assim seu marido foi atender ocasião em que foi recebido -
 por Diojinho o qual alegava que seu assessor referindo-se a Pau-
 lo Brasil, havia proibido a imprensa de divulgar o desaparecimen-
 to de Evandro; pois a criança poderia ter sido sequestrada para
 a retirada de órgãos; que o marido da interrogada disse que não
 era responsável e chamou Paulo Brasil que ali se encontrava; que
 Paulo Brasil instado pelo marido da interrogada sobre tal falta
 de divulgação ^{esclareceu} a proibição, o mesmo disse ser orientação do gru-
 po TIGRE, pois o mesmo poderia estar vivo nas mãos de um psico-
 pata e se fosse muito divulgada a mesma poderia ser morta; Dio-
 jinho não acatou a explicação e com dedo em riste disse ao ma-
 rido da interrogada que se a criança fosse morte o marido da -
 interrogada seria responsabilizado; que em razão das agressões
 verbais o marido da interrogada tentou dar um tapa em referido
 indivíduo; que a interrogada nesse momento interviu ocasião em
 que Diojinho foi embora proferindo palavras de baixo calão con-
 tra o marido da interrogada; que o grupo TIGRE ainda permaneceu
 na residência da interrogada que logo em seguida foi dormir; que
 a interrogada disse ao grupo anti sequestro que Diojinho era
 pessoa violenta, sendo que os agentes permaneceram na area da -

residência; que tem conhecimento apenas de uma fira gravada por ocasião da prisão; que conhecia a vítima apenas de vista que não se recorda da testemunha S^{ra} Guar Batista, conhece as demais sendo que somente tem a alegar contra Diogenes Caetano dos Santos Filho, o qual tem sistematicamente distribuído panfletos contra a administração do marido da interrogada; que da parte de referido indiciado atribui a relação como inimizada, desde há muitos anos; que o referido elemento não é amigo da própria mãe tendo puxado arma para a mesma; que acredita a interrogada seja antipatia gratuita, pois não existe motivo para esta inimizada; que sendo-lhe apresentada as fotos de fls. 171/172 a interrogada não conhece a casinha, pois não chegou a ir a Serraria quando da construção da mesma; que a interrogada era contra a construção da referida casinha a qual Beatriz disse que era para acender velas; que a interrogada não acredita nessas coisas pois professa a religião católica; que sendo-lhe apresentada as fotografias de fls. 356/357 alega nunca as ter visto; que a imputação que consta na denúncia é caluniosa; que a interrogada não imagina qualquer motivo para receber tal acusação; que também não sabe a quem possa atribuir tal crime, digo, acusação; que acredita a interrogada que o que já declarou podera ser esclarecido pelas testemunhas; que quer esclarecer a interrogada com relações absurdas declarações a qual quer imputar a interrogada a autoria do rapto do menor Leandro, segundo a imprensa em 15 de fevereiro de 1992, que a interrogada sequer se encontrava na cidade de Guaratuba na data mencionada pois viajara no dia 13 à Curitiba, depois a Pitanga e Apucarana, auxiliando na mudança de sua filha pois seu genro havia sido transferido para Apucarana, só voltando a Guaratuba no dia 21 de fevereiro a noite, portanto é impossível a interrogada tenha alguma coisa a ver com o desaparecimento de Leandro que sequer conhecia; que reputa com mais absurdo ainda a acusação da imprensa, da polícia, pois cria filhos e netos que não são seus, e ainda é responsável por creches Municipais que lá estão para comprovar o trabalho da interrogada, pois quando seu marido foi eleito tais creches eram depósitos de crianças.

Cláudia Batista

maíra

Guar

CONFERE COMO ORIGINAL
Curitiba, 021
ESCRITA
N. J. Josefa Calhosa
Serraria



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

FLS 154
Rubrica

03

crianças; que acompanharam a interrogada na viagem para Curitiba, Junior filho da interrogada, sua filha adotiva Silvia e a Dona Odete esposa de José Travasso; que acompanhou a interrogada para Pitanga também mais sua filha Carmela, indo todos na companhia da interrogada para Pitanga, lá permanecendo até dia 16 à hora do almoço; que saíram de Pitanga nesse dia e hora sendo acompanhadas pelo genro da interrogada Francisco Macedo Junior indo para Apucarana e lá permaneceram até dia 21, sendo que no dia 16 a noite chegou o marido da interrogada, o Sr. José Travasso e os dois filhos e a babá de nome Rose, filhos esses da filha da interrogada, Carmela, pois no dia seguinte seria comemorado o aniversário da interrogada de fevereiro, constando nos documentos dia 17 de março, sendo o dia certo dia 17 de fevereiro; que sendo-lhe apresentado recorte de fls. 239 (jornal) afirma a interrogada que é de sua autoria, de toda sua família ao menor Evandro; que no dia 02 de julho de 1992, por volta da 8:30 horas da manhã a interrogada foi comunicada que um policial queria falar com a interrogada; que a interrogada comunicou o fato ao seu marido para que o mesmo atedesse pois estava ocupada na cozinha para atender as crianças da Beatriz, pois a mesma precisava sair para trabalhar; que Beatriz já se encontrava na copa; que a interrogada chegou a olhar pela janela, que na frente da residência Slaviero haviam policiais com coletes da policia federal; que logo em seguida a residência da interrogada foi invadida por policiais em numero de cinco ou seis que derrubaram cadeiras dizendo "quem era Celine" ao que a interrogada se identificou ocasião em que disseram que a mesma estava presa, bem como uma filha sua, ora alegando ser a psicologa ora alegando que seria a "feiticeira", ocasião em que Beatriz se identificou que a mesma professa a religião espiritista; que nesta hora se encontrava na residência da interrogada Bruno Stuelp, gerente da ferraria do marido da interrogada; que o marido da interrogada tentou telefonar para o advogado ocasião em que os policiais arrancaram o telofe de sua m*ao; que o marido da interrogada ainda alegou que os mesmos não poderiam efetuar prisão sem ordem judicial; que não sabe como a interrogada apareceu o Dr. Silvio Bononi; que no carro do advogado junta-

juntamente com a interrogada ^{ou as} suas duas filhas, levadas para o Forum da Comarca onde foram colocadas na sala de audiências; que isto ocorreu por volta das 9:00 hora e pouco da manhã; que a interrogada e sua filha não ficaram nem dez minutos no Forum sendo que um policial veio chamar; que a interrogada pensando que ia ser interrogada na sala do Juiz, acompanhou-os pelo cartorio civil, e quando saíram do Forum não sabe a interrogada - como ficaram presos o Dr. Silvio Bononê e Sheila; que quando saiu do Forum, Diogenes ^{criava} estava dos Santos vindo para a interrogada; que assim que entrou no carro percebeu a interrogada que tinha uma arma diferente, no que se negou a sentar com medo que disparasse; que um dos policiais tirou a arma sentando no banco de trás, Celina Beatriz e um policial e na frente mais dois policiais; que o carro andou com bastante velocidade sendo que quando quinze minutos atrás pararam o carro ocasião em que parou outro carro atrás parecido com um Gol Branco; - quando a interrogada percebeu que estava na estrada de Garuva tendo então Beatriz pedido para fumar um cigarro que eles deixaram; que em seguida a interrogada foi colocada em outro carro, ou seja a interrogada em um carro e Beatriz em outro sendo que em cada carro seguiam tres policiais; que também tinha nesse carro arma no banco; que um dos policiais sugeriu a interrogada que pegasse a arma e apontasse para os policiais; que no outro carro um dos policiais pediu a interrogada para que a mesma colocasse a blusa para esconder o rosto para não ser reconhecida e deitasse no banco; que a interrogada pediu para que tirasse a arma do banco, no que não foi atendida; que quem dirigia o veículo corria muito, ocasião em que a interrogada pediu que fosse mais devagar, quando foi dito que estavam a 40 kms por hora; que pelo tempo que estavam rodando a interrogada acreditou que estava em Garuva e ainda porque haviam passado por uma lombada que existe na entrada de Garuva; que após essa lombada a interrogada percebeu que o carro entrou numa estrada secundária no sentido Curitiba a Garuva, a direita; que acredita a interrogada que na saída de Guaratuba até uma casa para onde foram levadas por 15 minutos mais ou menos ou até uma hora; que para dar acesso a essa casa foi passado uma ponte, ocasião em que a interrogada

Luiz Carlos

Ona

Qu

CONFERE COM O ORIGINAL
DOUTOR
ESCRIVÃO
Joselin Alino
Garatuba



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Rubrica

VARA C
P. 5

ouviu o barulho de um ~~carro~~ ^{Rubrica} acreditando que era a estrada de Cubatão; que a interrogada chegou a ver oparte da casa de casa que eram feitos em palitos de arame farpado; que ao chegar na casa a interrogada estava com o rosto coberto com a blusa, vendo que tinha um degrau pequeno e outro maior e que o assoalho da casa era de madeira; que a interrogada foi colocada em uma cama de casal, num quarto a direita quando entra na casa; que passados alguns minutos começou a ouvir gritos de sua filha Beatriz na mesma casa provavelmente no quarto ao lado, sendo que entre um quarto e outro havia um banheiro; que a interrogada pedia pelo amor de Deus que não fizessem nada a sua filha, ocasião em que percebeu que a mesma parou de gritar, pensando que tinham matado sua filha; que a interrogada chegou a ouvir frases horríveis como "vamos ver se é mesmo virgem" e diziam a interrogada que iriam tirar o exú de seu corpo chamando a interrogada de feiticeira; que a interrogada chegou a perceber um barulho de rádio não sabendo se era na casa ou no carro que a interrogada com as sevícias recebidas chegou a urinar e evacuar; que a interrogada foi também afogada pela blusa; que foi informada a interrogada que Osvaldo estaria na mesma casa; que tal pessoa pedia para que a interrogada falasse tudo; que em seguida foi tirado do local; que em determinado momento trouxe Beatriz que pedia a interrogada para que dissesse o que eles queriam senão iriam mata-las, que a interrogada foi repetindo repetindo, todos o que eles queriam; que a interrogada chamou a Beatriz de Sheila; que a interrogada levou tapas nos ouvidos mais conhecidos por "telefone"; que se lembra a interrogada que foi induzida a dizer que havia usado uma faca e depois uma serra e cortou a mãozinha, o pézinhos e os órgãos genitais; que esses detalhes a interrogada sabia pois havia lido nos jornais; que acredita a interrogada que os policiais ficaram satisfeitos com as respostas que eles mesmos faziam a interrogada repetir; que em alta velocidade o carro tomou sentido de Guaratuba; que a interrogada teve o rosto descoberto no sentido Forum; que passados alguns minutos foram recambiados do Forum para Matinhos no Batalhão; que no Batalhão foi ameaçada verbalmente por um capitão - que não estava fardado: "se voce não repetir o que foi combinado na casa" ao mesmo tempo da interrogada e puxou os dedos para

tras; que nesse momento o advogado não estava junto pois esta-
 va com Beatriz; que Beatriz tinha sido ameaçada pela mesma pes-
 soa, ameaça esta presenciada pelo Dr. Bonone; que se recorda a
 interrogada que o Dr. Roberto Machado presenciou o interrogato-
 rio sob protesto; que de Matinhos dirigiram-se para Curitiba, se-
 guidos por um carro da família onde estava o sobrinho da inter-
 rogada de nome Luiz Claudio Biscaia; que em Curitiba foram leva-
 das para a Policia Militar na Marechal Floriano, levando-as pa-
 ra a policia feminina; que mais tarde compareceram na policia
 feminina, Sheila, e mais o sobrinho que é advogado; que no ou-
 tro dia de manhã a interrogada e sua filha foram levadas para
 a Secretaria de Segurança sendo ameaçadas o tempo todo; que no
 mesmo dia foram submetidas a exames de lesões corporais, oca-
 sião em que constatou que a interrogada tinha um arranhão no
 rosto, digo, no pescoço. Do que para constar lavrei o presente
 termo que lido e achado, conforme vai legalmente assinado. Eu
UBM Leila Maria Ferreira Bello, escrivã que o datilografei
 e o subscrevi.

Roberto Machado
Luiz Claudio Biscaia
Conceição

EM TEMPO: que quando se refere a ao exame de lesões corpo-
 rais, esclarece que a interrogada não foi examinada somen-
 te constatada a lesão acima, respondida pela propria inter-
 rogada.

Roberto Machado
Luiz Claudio Biscaia
Conceição

CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FE.
 Curitiba, 02/07/1992
 Escrivã
 B. Posella
 B. Posella

JUNTADA
 Aos 28 de julho de 1992
 junto a estes autos Interrogatório de VICENTE
 DE PAULA FERREIRA, que adiante se vê
 do que, para constar, lavrei este termo.
 Eu, Leila Maria Ferreira Bello
 que o subscrevi. ESCRIVÃ

FLS 156
Rubrica



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

VARA CRIMINAL
RS 540

TERMO DE INTERROGATÓRIO

Em 28 de julho de 1992, esta cidade e comarca de

PIRAQUARA, Estado do Paraná, na sala de audiências

da Vara Criminal, na presença do Meritíssimo Juiz de Direito, doutor

ANÉSIA EDITH KOWALSKI, co-juiz escrivão e seu cargo, no final no-

meado e assinado, compareceu: VICENTE DE PAULA FERREIRA

a fim de ser interrogado sobre os termos da acusação inicial.

Antes do interrogatório, o Meritíssimo Juiz de Direito fez ao acusado a obser-
vação determinada no artigo 186, do Código de Processo Penal, respondendo ele às
perguntas a respeito de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME: VICENTE DE PAULA FERREIRA, vulgo de Paula

R.G. nº 1.510.554/SC NATURALIDADE: JACAREZINHO PR

ESTADO CIVIL: CASADO

IDADE: 42 anos DATA DO NASCIMENTO: 25/10/49

FILIAÇÃO: SALVINO FERREIRA e CATARINA LEONEL FERREIRA

RESIDENCIA: Rua Alvaro Aires nº 328 - Boqueirão Curitiba

PROFISSÃO: LETRISTA

GRAU DE ESCOLARIDADE: Primário

ELEITOR INSCRITO NA ZONA ELEITORAL sob nº

DECLAROU que o seu defensor é o doutor, sendo-lhe nomeado para o

ato, os Drs. PAULO TARSO WALDRIGUES e STELLA MARIS DOUBECK

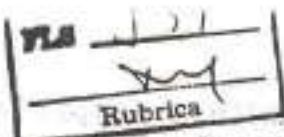
MOTTA

Depois de cientificado da acusação, passou o réu a ser interrogado de acordo
com o artigo 188, incisos I a VIII, do Código de Processo Penal, e às perguntas for-
muladas pelo Meritíssimo Juiz de Direito, respondeu: que no dia 06 de abril
de 1992 o interrogado se encontrava em Curitiba e no dia 07 de
abril de encontrava em Guaratuba, esclarecendo que foi para -
Guaratuba no onibus das 17:00 horas; que teve conhecimento dos

JAN 21 1992

dos fatos em Guaratuba por ocasião do desaparecimento do menor, e em Curitiba na outra semana soube da morte do menor; que no dia 06 de abril o interrogado esteve com sua esposa e na boite "Pantera Cor de Rosa"; que no dia 07 de abril o interrogado atendeu pessoas no jogo de buzios e a noite ^{foi} numa roda de samba num barzinho chamado "velho Marujo" proximo a "elegancia de Guaratuba, lá permanecendo até uma hora da madrugada; que se encontravam em companhia do interrogado Antonio e "Margarete Costa, Osvaldo e Andrea - Paulino não recordando de Davi também se encontrava, na mesa ao lado se encontrava o professor Tristão com mais duas ou tres pessoas; que as ultimas pessoas referidas pelo interrogado saíram um pouco antes; que o interrogado no dia sete acordou por volta das 10:00 horas; que agora se recorda que na segunda feira no dia 06 de abril o interrogado por volta das 20:00 horas foi ao centro de Dona - Hortencia na companhia de Osvaldo, Beatriz, Antonio Costa e sua esposa, Paulinho, Osvaldo; que saíram do referido terreiro por volta das 24:00 horas ou pouco mais; que assim que terminou os trabalhos Antonio Costa informou ao interrogado, ^{do desaparecimento da criança} no que foram todos para a casa da criança desaparecida; que o interrogado e os outros foram convidados a entrar, falaram com a familia e saíram para procurar; que na companhia do interrogado foi Davi, Antonio Costa, Heloisa, Osvaldo, Andrea, Beatriz; que foram ainda um tio e uma tia da criança; que dirigiram-se nas buscas em dois carros que andaram por vários bairros, recordando-se alguns nomes Carvoeiro, Cohapar, Vila Mirim, Rua das Palmeiras e outros nomes que o interrogado não sabe precisar face não conhecer bem a cidade; que durante as buscas foram feitas algumas ofertas a Cosme e Damião, onde são ofertadas doces e deixados em jardins; que os tios da criança acompanharam nas ofertas; que terminaram as buscas por volta das cinco ou seis horas da manhã quando terminaram as ofertas; que quem pediu para parar de proceder as buscas foi a criança que teria que trabalhar no dia seguinte; que o interrogado chegou as vinte horas e não sabia se a autoridade de policial especial já se encontrava na cidade; que o in

CONFERE COM O ORIGINAL
D. J. D. F. E.
CURITIBA
ESCRIVA
Bul. Josefin Almo...
Curitiba



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

interrogado conhece Paulo Brasil assessor de Imprensa da Prefeitura; que o interrogado não conhece a sogra de Davi de nome Stier; que conhece a Dona Carmem mãe do co-denunciado Sergio Cristofolini; que o interrogado chegou em Guaratuba em 28 de fevereiro de 1992 para trabalhar no carnaval em, digo, como garçon e na temporada com artesanato; que o interrogado conheceu Osvaldo em Curitiba; que aproximadamente sua companheira comprou uma loja de artigos de umbanda de Osvaldo Marceneiro; que o interrogado desconhece por completo as provas contra sua pessoa; que conheceu a vítima apenas por fotografia de escola apresentada pelo tio do menor; que das testemunhas arrolada na denuncia conhece apenas Andrea Pereira Barros nada tendo a alegar contra eles; que sendo-lhe apresentado as fotos 171/172 reconhece como sendo a que conheceu na Serraria de Aldo Abegge; que segundo soube o interrogado a "casinha" foi feita por Bardelli para colocar um santo; que o interrogado chegou a ir a serraria onde constatou a referida "casinha"; que sendo-lhe apresentado as fotos de fls. 356 reconhece como sendo semelhantes a que viu na casa de Osvaldo; que sendo-lhe apresentado a foto de fls. 357, reconhece o fato de ser semelhante a que viu na casa de Osvaldo, os demais componente da foto o interrogado nunca viu; que a imputação que lhe é feita em parte é verdadeira conforme esclarecerá; que o interrogado pode provar o alegado através de uma passagem quando esteve em Curitiba e uma nota de uma loja onde comprou roupas, isto na segunda feira; que no domingo para segunda trabalhou na boite "pantera Cor de Rosa"; que na terça feira face as buscas feitas na noite anterior o interrogado dormiu até as 14:30 horas; que com relação a boite o interrogado tem anotação em um caderno daquele estabelecimento, inclusive notas que expediu no dia seis, digo, conforme já mencionado acima; que segundo soube através da cópia da denuncia Beatriz que torturada envolveu o interrogado-

no caso; que isto ocorreu depois da prisão, que antes da prisão ^{não sabe} quem pode tê-lo acusado e porquê; que o interrogado conheceu a co denunciada ^{Beatriz} na segunda noite de carnaval, na feira de artesanato; que depois disso a mesma passou a frequentar a casa de Osvaldo; que os maiores amigos do interrogado em Guaratuba são Edilio e Antonio Costa; que não tem qualquer inimigo na cidade de Guaratuba; que o interrogado conheceu Dona Celina - Abagge na Prefeitura de Guaratuba, quando foi tirar licença para artesanato; que na ocasião já tinha passado o prazo para licença tendo Dona Celina dado autorização para expor, e qualquer coisa falasse com a Secretária Dnise Kangel; que não houve qualquer problema com a exposição do interrogado e a exposição foi feita por quase um mês, ficando até 25 de março; que o interrogado ^{conheceu} Sergio Cristofolini quinze dias antes de Osvaldo alugar a casa; que a casa foi alugada no dia 25 de março; que o interrogado ^{ficou} residindo na casa de Osvaldo, de março até 03 de junho de 1992; que o interrogado não é pai de santo; que quem fazia os trabalhos era Osvaldo e o interrogado somente auxiliava; que geralmente são feitas sacrificios de animais no camdomblé; que a umbanda é também chamada de umbanda branca e a quimbanda trabalha com linhas de esquerda; que segundo soube o interrogado que alinha que tem como força o sangue, é a quimbanda; que pelo que sabe o interrogado que alinha entende como energia viva do universo, ^{o sangue} é porque o sangue representa a vida; que o interrogado já presenciou o sacrificio de animais, tirado o sangue, tirado os pés ou asas e as mãos, que tais trabalhos são feitos com galinhas e cabritos; que pode ser de qualquer cor; que a linha que faz tais sacrificios é o camdomble; que a umbanda trabalha com ofertas de frutas; que o camdomble, digo, umbanda - trabalha com pipocas, canjica e outros cereais; que significa tais ofertas, a fartura; que o interrogado ^{participou de trabalho} no final de abril e começo de maio na Serraria da família Abagge, quando estavam presentes, Osvaldo, Andrea, Beatriz, Bardelli e um guardião; - que esse foi o unico trabalho feito para Beatriz; que tal trabalho foi feito por volta das 20:30 ou 21:00 horas mais ou menos, não se recordando o interrogado qual foi o dia da semana, - parecendo que foi numa quarta feira; que após os trabalhos

Paulo Roberto
[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
12/02/92
ESCRIVA
11382
Mimoso



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PLB
RUBRICAS

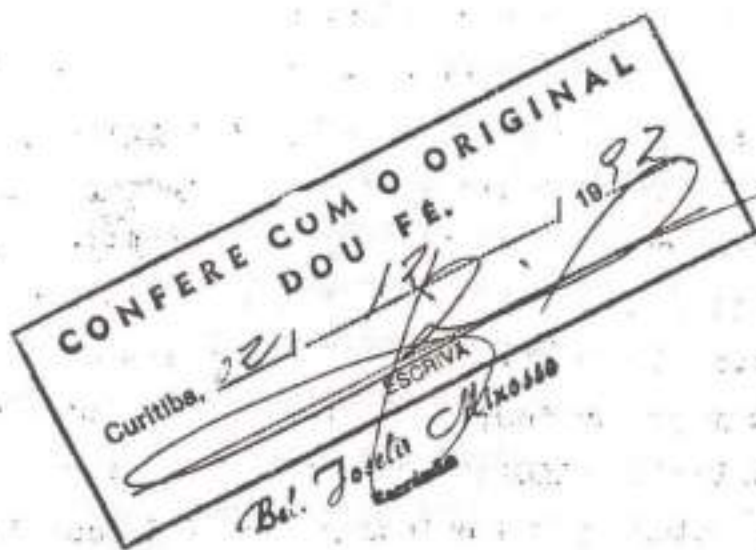
03

VARA
125

interrogado não encontrou com Beatriz; que o interrogado presenciou o sacrifício de animais, sendo um a pedido da mãe de Sergio Cristofolini e o outro para um casal de nome e Celso e Gisele que residem em Guaratuba, que tal trabalho foi feito para firmar "entidades" tais como ca bocho, velho e outros; que a finalidade de buzios é prever o futuro; que quem é pai de santo é Osvaldo que tem vários títulos da Federação Paranaense de Cultos Afro Brasileiros; que "ogum" é uma entidade; que "eje" na lingua africana significa sangue; que não sabe o que significa as expressões "amade e Deco"; que esclarece que "deca" significa obrigação para tornar-se pai de santo; que o interrogado não sabe no que consiste tal obrigação; que ouviu dizer o interrogado que tal obrigação consiste a pessoa que se prepara para pai de santo, fica isolada vinte e um dias, e colocado um "adocho" na cabeça; que após essa obrigação, o pai de santo deve aguardar sete anos para iniciar o trabalho; que tem conhecimento, o interrogado que Andrea a esposa de Osvaldo fez um curso na Federação de Curitiba; que o interrogado joga buzios e aprendeu com o Sr. Francisco há aproximadamente há uns dois anos; que o interrogado auxiliava Osvaldo a jogar buzios; que o interrogado só foi interrogado pela autoridade policial em Matinhos quando estavam presentes os Promotores; que o interrogado foi acareado duas vezes a respeito do desaparecimento de outro menor Leandro; que quando o interrogado se encontrava na COTE foram torturados, ocasião em que um preso ^{que} lá e encontrava sugeriu que inventasse uma estoria, quando então surgiu a estoria dos dólares; que não se recorda o interrogado se alguma mulher estrangeira esteve vendo buzios com Osvaldo; que esclarece que tomou conhecimento da morte da criança através da televisão, na boite em que estava trabalhando. Do que para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai legalmente assinado. Eu Leila Maria Perreira escrevã.

EM TEMPO: que os advogados de Colina e Beatriz Abagge, que consignam que queriam que continuasse o interrogatório do réu Vicente de Paula Ferreira, para o qual foi nomeado para o ato os Sr. Paulo de Tarso Waldrigues e Stella Maris Doubeck Motta. Do que para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai legalmente assinado Eu Leila Maria Ferreira Bello, escrivã que o datilografei e o subscrevi.

Leila Maria Ferreira Bello



JUNTADA
Aos 29 de julho de 19 92
junto a estes autos Defesa Prévias de AIRTON
BARDELLI DOS SANTOS, que adiante se vê
Eu, Leila Maria Ferreira Bello
que o subscrevi. Leila Maria Ferreira Bello



FLS 157
Rubrica

VARA C.
206
Fls. 71

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA- PARANÁ.

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista, a sustançãõ GABINETE DO JUIZ.

de inqüerito que se relacionam
com os fatos da apuracãõ, susci-
minhe-se a presençãõ EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.
do Delegado desquado. Autos de Açãõ Penal nº 150/92.

do nº 12

02/12/92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ABAGGE, devidamente qualificadas, através de seus advogados cons-
tituídos e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção do Paraná, sob os nºs. 4043 e 5167, nos autos de Açãõ Penal
nº 150/92, em que são acusadas, argüiram, a suspeição deste Juiz,
alegando em síntese que, desconheciam existir INIMIZADE CAPITAL,
da ora excepta, com as suplicantes e toda a Família Abagge e que,
tiveram agora certeza da suspeição, por quebra da imparcialidade,
falta de serenidade emocional e que, subjetivamente, está a ora
excepta incapacitada para presidir o referido processo. Alegam
que a suspeição argüida é superveniente, cuja certeza de parciali-
dade se deu com o conhecimento da degravação de fita magnética na
qual, constam diversas informações da Serventuária da Justiça, Lei
la Maria Ferreira Bello, acerca do processo relativo à Açãõ Penal
já referida, inclusive, sobre várias ilegalidades relativas às
prisões das suplicantes. Que tais informações da Serventuária, FA-
TO NOVO, SUPERVENIENTE, do qual somente agora tomaram conhecimen-
to, geram a certeza da parcialidade deste Juiz. Como comprovaçãõ,
noticiam vários fatos ocorridos na Comarca nas eleições de 1988,
bem como, em processos administrativos envolvendo parentes e não
parentes das suplicantes. Mencionam ainda, processos em que a ora
excepta se julgou impedida por foro íntimo, bem como, pretendem
demonstrar com depoimentos de ex-funcionários, ex-Juizes e ex-Pro-
motor, que este Juiz tem conduta policialesca, afastando-se da
condiçãõ de Juiz, o que demonstra segundo as excipientes a impos-
sibilidade deste Juiz de presidir este processo. Argumentam que a
exceção não foi antes argüida, ou seja, anteriormente à defesa
prêvia, logo após o interrogatório das acusadas, porque as causas
surgiram após esta fase. Ilustrando com decisões jurisprudenciais,
requereram que seja por este Juiz reconhecida a suspeição, com
seu conseqüente afastamento do processo e, não aceita, seja enca-
minhada ao Tribunal de Justiça do Estado. Com o pedido juntam os
documentos de fls.1413/1477 e arrolam quatorze (14) testemunhas.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

FLS 160
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

VARA CR
207
Fls. 13

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls.02

A PRESENTE EXCEÇÃO NÃO MERECE ACOLHIDA.

Conforme a própria petição dos procurados das excipientes, a arguição é extemporânea, eis que não arguida na fase de defesa prévia, conforme advém do artigo 96 do Código de Processo Penal e reiterada Jurisprudência (RT-455/359 e 564/365).

Outrotanto, a causa superveniente aventada, foi adredemente preparada pela Escrivã Designada, LEILA MARIA FERREIRA BELLO e a advogada do co-réu Davi dos Santos Soares, Dra. STELA MARIS DOUBECK MOTTA, conforme se vê da segunda fita degravada e não juntada pelas excipientes (doc.01).

A ora excepta, tinha conhecimento prévio da clandestinidade e montagem de tal "prova", no final de setembro do corrente ano, quando, em reunião na Douta Corregedoria da Justiça e Presidência do Tribunal de Justiça, noticiou a existência de tal "armação criminosa" e a eventual utilização de tal degravação, ocasião em que em decisão conjunta, foi a escrivã envolvida na "trama", devolvida à Secretaria do Tribunal de Justiça, através da confirmação de uma punição pelo Conselho Superior da Magistratura, antes aplicada pelo Juiz da Sétima Vara Criminal da Capital, onde a referida Escrivã, é titular. (ofícios nos. 447/92 e 450/92 da Direção do Forum - documentos 02 e 03).

Em 28 de Outubro de 1992, foi encaminhada à este Juiz, anonimamente, a INTEGRAL DEGRAVAÇÃO de duas (92) microfitas, onde CLARAMENTE, se vê "a preparação de diálogos", com a nítida intenção de provocar e preparar A SUSPEIÇÃO da ora excepta.

Segundo se vê, às fls.03 da referida degravação, o diálogo é confirmativo:

STELA: QUE A AUREA NEGUE, O FATO DE VOCE A-FIRMAR. VOCE TEM FÊ PÚBLICA.

LEILA: mas ela também tem.

STELA: MAS VOCE AINDA MAIS QUE ELA.

LEILA: é mais.

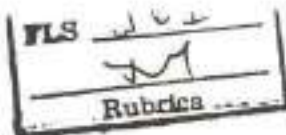
STELA: TÁ? ENTRE A SUA PALAVRA E DA, DELA, PREVALECE A SUA. ISTO JÁ É PONTO MAIS DO QUE SUFICIENTE PRÁ, PRÁ, SUSPEIÇÃO DA OUTRA. (doc.01-transcrição nominativa, conforme explicação da Sra. Perita).

Logo, A CAUSA SUPERVENIENTE, porque criminosamente preparada, é INEXISTENTE.

Ademais, no dia 29 de Outubro de 1992, a



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

Fls.03

ora excepta, encaminhou ao Representante do Ministério Público, Dr. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, a degravação das DUAS FITAS, denunciando a eventual utilização de tal "prova clandestina" e, "ad cautelam", prevenindo aquele órgão de que, eventuais tumultos poderiam ser ocasionados no processo nº150/92, com a arguição de suspeição da ora excepta, com base na referida degravação. (doc.04)

Em razão de ter conhecimento, através do Desembargador Corregedor, da existência naquela Corregedoria de uma representação contra este Juiz, formulada pela advogada STELA MARIS DOUBECK MOTTA, ficou aguardando o encaminhamento da mesma para as devidas informações, quando então juntaria oficialmente a degravação completa. É de se observar que tal representação é utilizada pelas excipientes como argumento, o que demonstra com clareza a "armação" para provocar a suspeição da ora excepta.

Tendo sido, a referida degravação realizada pela perita RUTH DE SOUZA CORREA, que se identificou como perita da Secretaria de Segurança do Estado de Santa Catarina, a ora excepta, tomou a cautela de pedir uma audiência com o Sr. Governador do Estado, que ficou confirmada em data de 10.11.92, para que este, na qualidade de Chefe de toda a Polícia do Estado do Paraná, verificasse se tal pedido de degravação, não teria sido feito através da Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, ou alguém por ela.

Assim, na sexta-feira passada (13.11.92), atenciosamente, o Sr. Governador do Estado, determinou que o Chefe da CASA MILITAR DO ESTADO, informasse à ora excepta, de que, a degravação das fitas fora solicitada por um ex-Delegado da Polícia Civil do Estado do Paraná, hoje aposentado.

Na mesma data de 10.11.92, havia recebido a ora excepta, a informação do Sr. Escrivão Designado, de que a advogada do réu Davi dos Santos Soares, Dra. Stela Maris Doubeck Motta, havia requerido a juntada de parte da degravação da referida fita, dando entrada em cartório de tal requerimento, às 16:46 horas, do referido dia 10.11.92.

Diante disto, e tendo ciência a ora excepta de que, tal degravação parcial seria utilizada para a presente arguição, na própria Presidência do Tribunal de Justiça, na manhã



ESTADO DO PARANÁ

FLS 162
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls.04

seguinte, formulei os ofícios nºs.725/92 e 726/92, dirigidos ao Corregedor da Justiça e Presidente do Tribunal de Justiça, formalizando a notícia dada verbalmente, com a juntada da degravação integral das duas fitas, ofícios esses, que foram protocolados no Tribunal de Justiça, sob os nºs. 44418 e 44417, respectivamente, às 13:01 horas do dia 11.11.92.(docs.06 e 07).

Realmente, a antecipação da ora excepta, tinha sentido.

Sem mesmo terem sido intimados os subscritores da presente exceção, e sem nem ao menos, ter sido juntado o pedido da advogada de Davi dos Santos Soares, ao retornar a Guaratuba, tomei conhecimento que, às 14:30 horas do dia 11.11.92, deram entrada em Cartório a presente arguição, tendo como causa superveniente, a degravação de uma só das fitas.

Logo, a "prova" que pretendem as excipientes seja considerada para a suspeição da ora excepta, é constituída de material frágil e criminoso, utilizado com o intuito malicioso e leviano, e por isto mesmo, É IGNORADO POR ESTE JUIZ.

A DESFIGURAÇÃO DA VERDADE, iniciou-se com a encenação teatral da Serventuária Leila Maria Ferreira Bello, perante a ora excepta, o que é facilmente constatado pela própria de gravação juntada pelas excipientes e pela advogada Stela Maris Doubeck Motta, e demonstrada pela mesma durante as audiências realizadas em Matinhos.

Segundo se vê dos autos às fls.836, a mesma advogada Stela Maris Doubeck Motta, requer a substituição de testemunhas, incluindo as serventuárias Áurea Célia Burcoski e a "aliada" Leila Maria Ferreira Bello, a qual na ocasião, demonstra muito nervosismo e passa a contar uma "estranha estória de ameaças" da referida advogada, tanto à ora excepta, como à auxiliar. No entanto, a advogada peticionária, na "urgência", esqueceu-se de assinar o pedido, tendo a ora excepta deixado de apreciá-lo, por ausência de autenticação, conforme ali se vê.(doc.08).

Não "satisfeita" retorna a referida advogada às fls.889, no decorrer da audiência de inquirição de testemunhas de defesa, realizada em Matinhos, ratificando o pedido de oitiva das serventuárias e, desde já, requerendo a nulidade(?) dos atos até então realizados, requerimento este, que atrasou a audiência e que foi serenamente indeferido, conforme se vê do despacho



ESTADO DO PARANÁ

FLS	165
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL
210
Fls. 91

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls.05.

às mesmas folhas 889, o qual foi lido em audiência, na presença de todos os Advogados dos réus, Ministério Público, Assistentes de Acusação e, inclusive da Imprensa.(doc.09).

"Coincidentemente", e utilizando-se da mesma máquina de escrever, os advogados das ora excipientes, Drs.Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizú Drummond de Carvalho, sem antes ter a ora excepta despachado a anterior petição da defensora de Davi dos Santos Soares, dizendo "ter tomado ciência de que as serventuárias da Justiça constam como testemunhas", requer a declaração de impedimento(?) das mesmas e a declaração de nulidade dos atos por elas praticados(?), petição esta, que recebeu o indefiro fundamentado e sereno da ora excepta, conforme ali consta (fls.890-doc. 10).

É de se observar que os advogados das acusadas Celina e Beatriz Cordeiro Abagge, usam impresso próprio em todas as petições, inclusive de cor diferente, constando nos autos apenas este pedido em papel comum.

Não tendo "sido possível" a inquirição das serventuárias que concretizaria o plano, a "aliada" Leila Maria Ferreira Bello, "ficou doente", conforme se vê da portaria concessiva da mesma nº11/92, datada de 14.09-92 (doc.11), juntada às fls. 920 dos autos.(doc.11-A)

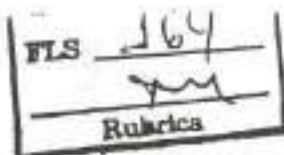
A partir daí, teve certeza a ora excepta, da "conspiração engenhada" e, com toda a serenidade, deu ciência à DOUTA CORREGEDORIA e PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, dos atos "suspeitos" da referida serventuária, quando recebeu todo apoio, tendo resultado no afastamento da referida serventuária, de forma diplomática, face não ter ainda na ocasião a ora excepta, a prova material necessária, ou seja, a degravação das referidas fitas, que só veio às suas mãos, em data de 28.10.92.

É de observar-se ainda, que nas audiências realizadas em Matinhos, todos os dias iniciavam-se com duas (02) horas de atraso, por expedientes utilizados pelos advogados de Celina e Beatriz Abagge, e dos réus Osvaldo Marcineiro e Davi dos Santos Soares, circunstâncias estas, facilmente comprovadas pelas petições despachadas às fls.889,890 e pela certidão de fls.871 e despacho às mesmas folhas e verso (doc.12).

No entanto, a ora excepta, como é de seu temperamento e postura, JAMAIS deixou que sua SERENIDADE fosse a-



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ,

GABINETE DO JUIZ, Fls.06

atingida, o que é facilmente comprovado pelo Representante do Ministério Público, Assistentes de Acusação e Advogados dos demais réus, bem como, pela Imprensa (Rede Globo e Rede OM) que acompanharam todas as audiências.

Portanto, a presente exceção, embora seja um direito processual de defesa, não alcança a ora excepta, seja pela forma, seja pelo fundamento que a motivou, eis que, foi principalmente extraída da DESLEALDADE E DA MENTIRA, concretizada pela prática de Crimes contra a Administração Pública e ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

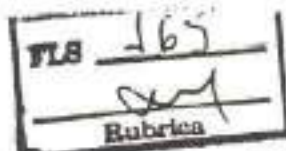
Diante disso, a argumentação de que a ora excepta é INIMIGA CAPITAL da Família Abagge, certeza esta, segundo as excipientes, obtida com a degravação das "informações da referida serventuária da Justiça", foi produzida e fabricada pela própria defesa que realmente NUNCA TEVE E NUNCA TERÁ motivos que demonstrem ser a ora excepta parcial. Tanto que, foi necessário tal expediente para fundamentar o presente pedido que levou quatro (04) meses desde a data da prisão dos réus e, cuja instrução criminal do processo já encontra-se na fase final.

A convicção da ora excepta, na sua IMPARCIALIDADE, na sua CONDUTA SERENA, EQUILIBRADA e na sua RESISTÊNCIA PSICOLÓGICA, é demonstrada facilmente pelas atitudes que tomou, quando chegou ao seu conhecimento, o "engenho criminoso" de que seria vítima, levando imediatamente ao conhecimento de seus superiores os fatos, quando solicitou apoio, que recebeu, o que demonstra a confiança que o Tribunal de Justiça, deposita na sua conduta funcional.

Tem certeza a ora excepta que, a sua conduta funcional e pessoal nestes doze (12) anos de Magistratura, tem firmado a ALTIVEZ DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ, pelo próprio apoio recebido da cúpula deste e da Associação dos Magistrados do Paraná, quando em razão desses mesmos autos nº150/92, recebeu daquela, manifestação e esclarecimento público, quando foi vítima de calúnias, difamações e injúrias, proferidas por parte da imprensa, conforme se vê da edição da "Gazeta do Povo" do dia 17.07.92 (doc.13), bem como, da Nota de Desagravo, também publicada no mesmo jornal em data de 19.07.92 (doc.14) que é hoje, objeto de representação ajuizada em Porto Alegre-RS, conforme cópia da petição também anexa (doc.15).



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ

GABINETE DO JUIZ

Fls.07

Narram ainda as excipientes, para firmar a certeza da parcialidade da ora excepta, fatos ocorridos em 1988, mais precisamente, nas eleições presididas pela ora excepta e na qual, FOI ELEITO, o pai e marido das acusadas Celina e Beatriz Abagge que dizem, formam um conjunto "harmonioso a demonstrar a perda da condição psicológica da ora excepta para presidir esse processo".

A cópia de parte do auto de prisão em flagrante, de Jonas Gonçalves Flak e Paulo Emílio Arruda, em nada se refere ao SR.Aldo Abagge e sim, a PAULO CHAVES, o qual foi indiciado, com os pintores referidos, quando, em pedido de "Habeas Corpus," concedido por este Juiz, foram liberados demonstrando que a ora excepta tão somente cumpriu com seu dever legal, conforme o Código Eleitoral. (doc.16)

Quanto à representação feita por outras pessoas mais, que em nada vinculam as excipientes, entre elas, a representação do Representante do Ministério Público, Dr. José Carlos Dantas Pimentel Junior, ora arrolado como testemunha, e, que foi julgado e ARQUIVADO pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo acórdão já se encontra juntado pelas excipientes, SÓ REFORÇA A CONSCIÊNCIA DA ORA EXCEPTA, DE QUE NO CUMPRIMENTO DE SEU DEVER DE OFÍCIO, É POSSÍVEL A INCOMPREENSÃO POR NÃO TER-SE CURVADO A PRESSÕES DE QUALQUER NATUREZA, o que foi visível naquela ocasião, levando a certeza à ora excepta, de que, tal atitude, PROTEGEU OS ALTOS DESÍGNIOS DA MAGISTRATURA DO PARANÁ.

Com referência à representação do Sr. Felisberto Soares, cujo advogado é sobrinho e primo das acusadas, a mesma NUNCA CHEGOU ao Tribunal Eleitoral, e está devidamente esclarecida nas razões de defesa da ora excepta, quando da representação formulada pelo referido parente e ora juntado pelas excipientes. No entanto, para aclarar, junto a certidão do Tribunal Regional Eleitoral, onde comprova que a ora excepta nunca sofreu qualquer representação naquele Tribunal (docs.17 e 18), e muito menos, na data das eleições de 1988 e pela pessoa ali referida. E mais, tal pessoa esclareceu em fevereiro de 1989, através de escritura pública, as circunstâncias daquela "representação" (doc.19).

Quanto às punições "injustas" que alegam ter sofrido um tio e cunhado das acusadas, uma delas cancelada, tiveram tão somente finalidade administrativa, que resultou em deci-



ESTADO DO PARANÁ

FLS 166
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL
213
Fls. 71

COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ

Fls.08

decisões da Douta Corregedoria da Justiça nos autos nº64-A/90 (doc. 20), no acórdão nº 6160, do Conselho Superior da Magistratura (doc. 21), também da Douta Corregedoria nos autos nº647-A/88 (doc.22), em que foram reclamantes: Luiz Possenti, Romilda Cit, Dr. Miguel Martins FERNANDEZ e Dr. Francisco de Assis Conceição, nesta última, não teve portanto, qualquer iniciativa administrativa da ora excepta.

Vê-se portanto, que em tempo algum, a ora excepta teve motivos outros que não os próprios de VIGILÂNCIA PELO BOM ANDAMENTO DA COMARCA e muito menos, perseguições a membros da Família Abagge. Ainda porque, apesar das punições recebidas pelo referido cartorário da Douta Corregedoria da Justiça, o referido é ainda titular do Cartório Cível, que hoje, funciona através do escrivão designado LEONARDO KÔS, empregado juramentado do referido titular e por ele indicado, conforme se vê das portarias anexas (doc.23,24 e 25).

Cumprе esclarecer que, as declarações da ilustre colega Joeci Machado Camargo, mencionadas pelas excipientes, referem-se aos autos do Processo Administrativo instaurado pela Douta Corregedoria da Justiça, pela portaria nº38/92, contra o Escrivão do Crime (doc.26), que resultou na demissão do mesmo, conforme acórdão do Conselho da Magistratura (doc.27), em nada atingiram a ora excepta pessoal ou funcionalmente. Quanto à utilização do mesmo Processo Administrativo, que não teve qualquer participação da ora excepta, pelo testemunho de Joceli Celina Fernandes Guimarães, é esclarecedor o laudo grafotécnico anexo (doc.28), que conclui pela falsificação de documento público pela ex-funcionária, a qual está respondendo a inquérito criminal, conforme certidão junta (doc.29). Logo, é nítida pela própria origem de tais declarações que a ora excepta, NÃO TOLERA IRREGULARIDADES NAS ESCRIVANIAS SOB SUA DIREÇÃO, COMO TODOS OS JUÍZES DO PARANÁ.

A outra testemunha, cujas declarações é utilizada "para demonstrar a verdadeira personalidade da ora excepta", é desfeita pelas próprias declarações do Dr. José Carlos Dantas Pimentel Júnior, do mesmo Processo Administrativo alheio à família Abagge, e juntado pelas excipientes, o qual afirmou: "que não tem conhecimento de que tivesse havido qualquer problema pessoal entre a Dra. Anésia e o escrivão Ubiratan que oudesse ter gerado QUALQUER PERSEGUIÇÃO DELA CONTRA ELE; alguns problemas e discussões DE OR-



ESTADO DO PARANÁ

FLS 161
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL
214
Fls. 19

COMARCA DE GUARATUBA- PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls.09

ORDEM PROFISSIONAL houveram, mas sem grandes significâncias; que também não ouviu nenhuma conversa no sentido de que a Dra. Anésia desejava tirar o cartório de Ubiratan de qualquer jeito". (v. declarações de Regina Maria Pereira Buquera-ressaltada na inicial).

Portanto, a utilização como fundamento, das testemunhas ouvidas em Processo Administrativo alheio completamente às excipientes, demonstram a improcedência desta exceção.

Quanto à menção de suspeição pela ora excepta em processos desta Comarca "por motivo de foro íntimo", já demonstram que, quando assim se sente, a ora excepta o faz espontaneamente. Tanto que, até a presente data, não havia ainda sido arquivada sua suspeição, por qualquer parte em qualquer processo, por todas as Comarcas em que passou.

Quanto à sentença proferida pelo colega Dr. JOÃO KOPYTOWSKI, comprova uma vez mais que a ora excepta, serenamente e sem se enquadrar nos impedimentos legais, voluntariamente utilizou-se do artigo 135, parágrafo único do Código de Processo Civil, pelo que, foi designado o ilustre colega, que infelizmente, sem necessidade, fez alusão no seu decisório, do nome da ora excepta que ficou, como demonstra a cópia juntada pelas excipientes, sem sentido no contexto.

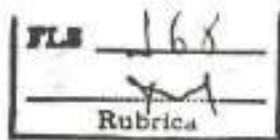
Não há portanto, nas razões com base em tal decisão, que demonstre ter agido a ora excepta, contra a Administração do Prefeito Aldo Abagge. De igual forma, a Ação de Desapropriação em que o próprio Município de Guaratuba, e não o Sr. Aldo Abagge, desiste da ação, conforme a homologação juntada pelas próprias excipientes. Ainda porque, não se confunde a Administração Municipal com a pessoa do Sr. Prefeito.

E, ao contrário do que alegam, prova a ora excepta a sua imparcialidade, também, com relação à Administração Municipal, quando por várias ocasiões o Município de GUaratuba, teve contra si Mandados de Segurança e, em tendo razão o Município, foram decididos em seu favor. (docs.30/33).

Da mesma forma, a ora excepta tem cordial relacionamento com as acusadas Celina e Beatriz, tanto que, há aproximadamente três (03) anos, solicitou à Primeira Dama, Dna. Celina Cordeiro Abagge, auxílio no sentido de cuidar de um casal de gêmeos que encontrava-se em situação irregular, a qual em consulta ao Sr. Prefeito, acabou aceitando o encargo.



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls.10

Com o passar do tempo, a acusada Beatriz Cordeiro Abagge, manifestou a intenção de adotar tais crianças, tendo sido legalmente transferida a guarda e posteriormente, com a concordância da mãe biológica, foram as referidas crianças ADOTADAS pela referida acusada, em decisão prolatada pela ora excepta, conforme se vê da certidão anexa (doc.34), as quais se encontram sob os cuidados da "Família Abagge". Tal adoção, chegou a ser objeto de tentativa de envolvimento ao crime noticiado, da ora excepta, por alegada "amizade" com as acusadas pela imprensa.

Fato mais evidente e esclarecedor de que a ora excepta, não nutre NEM AMIZADE E MUITO MENOS INIMIZADE, com a Família Abagge, é de que no auge dos acontecimentos relativos aos autos nº 150/92, foi concedida pela ora excepta, liminar em favor do Sr. Aldo Abagge, concedendo-lhe licença paratratamento de saúde que havia lhe sido negada pela Câmara Municipal de Guaratuba, o que demonstra tão só que a ora excepta, com tal decisão, restabeleceu o equilíbrio jurídico, face a ilegalidade a que o Sr. Prefeito Municipal havia sido vítima (doc.35).

No mais, as alegações são formas diversionistas de narrar os fatos, com vistas a uma nulidade processual forçada.

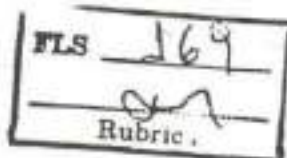
A ora excepta, tem a consciência tranquila de que, em momento algum de sua vida profissional, não só neste processo, agiu com parcialidade; que a ilegalidade a si atribuída, tem outro endereço; que a sua higidez psicológica, está levando a bom termo o referido processo, dentro de sua estrita competência jurisdicional, que o procedimento exige e que a opinião pública espera.

Que as demais alegações de "falsas provas", ainda na fase de inquérito, sugeridas pela malsínada degravação, que as excipientes que querem dar a entender como "coação" e "tortura", são recebidas pelas ora excepta, como a afirmação feita pela "aliada" Leila Maria Ferreira Bello, às fls.03, da segunda fita degravada, nas nona e décima-primeira linhas, contadas de cima para baixo (v.doc.01).

Só para argumentar, tais alegações nem tangencialmente tocam as acusadas e ora excipientes, pois é fato notório, porque presente estava a imprensa, que as mesmas foram levadas ao Forum, pelas Polícias Federal e Militar, que cumpriram os



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ.

Fls.11

mandados de prisão, legalmente expedidos. E, posteriormente, tiveram decretadas suas prisões preventivas, as quais já foram objeto de Habeas Corpus, que manteve as razões do decreto, conforme acórdão anexo (doc. 36).

Ademais, em tempo algum, durante os seus interrogatórios demonstraram as referidas acusadas, em suas longas narrativas, considerarem-se inimigas capitais da ora excepta, ao contrário, a própria frase utilizada pela acusada Celina: "que a interrogada pensando que ia ser interrogada na sala do Juiz, acompanhou-os pelo Cartório Cível", demonstra que a mesma sentira-se segura no Forum, para onde a ora excepta havia determinado fossem encaminhadas, face a condição de serem mulheres e nunca, para interrogatório, que competia à autoridade policial, que o fez, conforme os autos, na presença do Ministério Público. A frase portanto, da referida acusada, foi tão somente em razão da condição de leiga em direito da mesma, pois não compete ao Juiz, cumprir mandado de prisão e muito menos, quando o próprio o expediu. Portanto, nada indica, até mesmo por parte das excipientes, que as mesmas tivessem qualquer ódio ou rancor contra a ora excepta (doc. 37).

Diante de tudo isto e, principalmente tendo em vista que toda a argumentação da presente exceção, tem como ponto de apoio, a degravação, cuja origem e finalidade ficou bem clara, tornando inexistentes as razões invocadas, a ORA EXCEPTA CONTINUA COM TOTAL ISENÇÃO DE ANIMO, para prosseguir na direção do processo nº 150/92, em que são acusadas as ora excipientes e, nos termos do que dispõe o artigo 100 do Código de Processo Penal, REJEITO a presente exceção de suspeição e, determino seja a mesma desentranhada e autuada em apartado, com os documentos juntados com a presente resposta e, sejam os autos, oportunamente, remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a quem compete o julgamento, desde já requerendo em não sendo acolhida a presente rejeição, a oitiva das seguintes testemunhas: 1) Dr. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, Promotor de Justiça; 2) DR. ANADYR DE CASTRO, Advogado do acusado Airton Bardelli dos Santos; 3) CAPITÃO SERGIO ANTONIO DE SOUZA, Comandante da Polícia Militar de Matinhos; 4) Dr. ARY FRANCALACCI SPINDOLA, Diretor da Penitenciária Central do Estado; 5) MARIA CELESTE, Repórter da Rede Globo; 6) GLADIMIR, Repórter da Rede OM; 7) DR. CARLOS AIRTON A. COSTA, Assistente de Acusação; 8) DR. THARCILO J. D. CORREA, Advogado do Vicente de Paula Ferreira; 9) JOÃO CARLOS KO



ESTADO DO PARANÁ

FLS 270
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

VAGA LITIGANTE
217
Vis. A


COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ.

GABINETE DO JUIZ. Fls. 12.

KOTELAK, Agente da Polícia Federal, lotado em Paranaguá-PR; 10) CÍCERO ALVES FERNANDES, Agente da Polícia Federal, lotado em Paranaguá-PR; 11) DR. ALCIDES BITTENCOURT NETO, Promotor de Justiça de Paranaguá-PR; 12) DR. SAMIR BAROUKI; Promotor de Justiça.

Esperando SERENAMENTE, que seja reconhecida pela Superior Instância, a circunstância prevista na segunda (2ª) parte do artigo 101 do Código de Processo Penal, determino seja certificada a existência desta nos autos principais e, intimadas as partes interessadas.

Guaratuba, 17 de Novembro de 1992.


ANESIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

"A imparcialidade, virtude suprema do Juiz, é a resultante psicológica de duas parcialidades que se combatem. Não devem os defensores melindrar-se se o Juiz-ainda o mais consciencioso- não parece escutar com grande atenção os seus discursos em audiência. Está assim porque, antes de pronunciar a sua sentença, deve durante longo tempo escutar a discussão tremenda de dois contraditores, que se agitam no fundo da sua consciência". (in Eles, os Juizes, vistos por nós, os advogados- Piero Calamandrei -Edição 7ª - Clássica Editora. Tradução de Ari dos Santos Fez DO ELOGIO DEI GIUDICI SCRITTO DA UN AVVOCATO- pag. 53).

Os documentos numerados de 01 a 37, correspondem a 242 (duzentas e quarenta e duas) folhas devidamente autenticadas.



Departamento da Policia Civil do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro --Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fone:(041) 423-1101 - Fax (041) 422-0172

Of. No. 1.087/92

Paranaguá, 01 de dezembro de 1992.

Escripol RAB
I.P. 223/92

Senhor Comandante:

A fim de intruir os autos de inquérit policial No. 223/92, instaurado pela portaria cuja cópia segue e anexo, requisito o encaminhamento de cópia do relatório referent à "investigação" e prisão das pessoas envolvidas no "caso Evandr de Guaratuba", bem como da relação dos policiais que participa ram das diligências(prisão e interrogatórios informais).

Outrossim, para maior celeridade n atendimento, informo que esta SDP dispõe de fax (No.422 0172).

Na oportunidade, renovo meus protesto de elavada estima e distinta consideração.



Valmir Soccio
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Policia
Adjunto da 2a. SDP

TRANSMITIDO VIA FAX
AS 10h 45min de 02.12.92

Ilmo. Sr.
Cel. EUGENIO SEMEER
M.D. COMANDANTE DO C.P.I./PM-PR
CURITIBA - PR
(fax No.224 6050)



Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fones(041) 423-1101 - Fax (041) 422-017

Of. no. J.093/92

Paranaguá, 03 de dezembro de 1992.

Escripol RAS
I.P. 223/92

Meritíssimo Juiz:

Com este, solicito os valiosos préstimo de Vossa Excelência no sentido de determinar providências para encaminhamento a esta SDP de cópia das fitas cassetes e de vídeo com as confissões dos réus nos autos de Ação Penal No. 150/92, e trâmite nesse Douto Juízo.

Outrossim, informo que tais fitas deverão instruir os autos de inquérito policial No. 223/92, cuja instauração já foi comunicada a esse Douto Juízo pelo ofício No 1.014/92.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

Exma. Dra. Dra.
ANESIA EDITH KOWALSKI
MM. Juiz de Direito da Comarca de
GUARATUBA-PR
(fax No. 442 2091)

TRANSMITIDO VIA "FAX" EM 03/12/92 ÀS 10:25 HS.--

FLS 113
Rubrica

Departamento da Policia Civil Estado do Paraná
2a. SDP - Paranaguá

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de 12 do ano de mil e novecentos e 92, faço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.

Valmir Soccio Do que, para constar, lavro este termo. Eu, [Assinatura], Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

I.P. 223/92

- I - J. aos autos os ofícios Nos. 1102 e 1103/92, encaminhados, via fax, a Policia Federal local e à Coordenadoria das Promotorias Criminais de Curitiba, respectivamente;
- II - Intime-se Silvio Bononi para ser inquirido no dia 11 do mês em curso, às 14h30min, dando ciência ao representante do "Parquet";
- III - após, voltem-me os autos conclusos.

Paranaguá, 07 de dezembro de 1992.

[Assinatura]
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Policia
Adjunto da 2a. SDP

RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês de 12 do ano de mil e novecentos e 92, foram-me entregues estes autos. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, [Assinatura], Escrivão, o subscrevi.

FLS 111
Rubrica

Departamento da Policia ~~do~~ Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fone:(041) 423-1101 - Fax (041) 422-017

Of. No. 1102/92

Paranaguá, 04 de dezembro de 1992.

Escripol RAS
I.P. 223/92

Senhor Delegado:

Com este solicito os valiosos préstimo de Vossa Senhoria no sentido de determinar providências para apresentação nesta SDP dos Policiais Federais ANTONIO CARLOS COELHO, SIDNEY BUENO e BENJAMIN CUSTODIO DA SILVA, no dia 11 do mês em curso, às 10:00 horas.

Outrossim, informo que os depoimentos dos nominados policiais deverão instruir os autos de inquérito policial nº. 223/92, autuado nesta SDP em 06.11.92, para apurar os fatos noticiados na portaria cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Bel. Valmir Soccio
Delegado de Policia
Adjunto da 2a. SDP

Ilmo. Sr.
Dr. José Augusto Mello Chueire
M.D. Delegado da Policia Federal
NESTA
(fax NO.422-2169)

OBS: TRANSMITIDO VIA "FAX" EM DATA DE 04/12/92 ÀS 17:08 HS.

FLS 112
Rubrica

Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná
2a. Subdivisão Policial
Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 Fone:(041) 423-1101 - Fax (041) 422-0172

Of. No. 1103/92

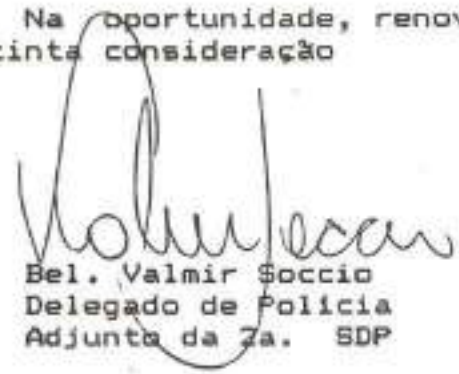
Paranaguá, 04 de dezembro de 1992.

Escripol RAS
I.P. 223/92

Senhor Promotor:

Com este, levo ao conhecimento dessa Promotoria que pelo ofício No. 1102/92 foi solicitada a apresentação dos Policiais Federais Antonio Carlos Coelho, Sidney Bueno e Benjamin Custódio da Silva, em 11 do mês em curso, às 10:00 horas, nesta SDP, para serem inquiridos nos autos de inquérito policial No. 223/92

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração



Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA
Coordenadoria das Promotorias Criminais
Curitiba-PR
(fax No.322-3533)

OBS: TRANSMITIDO VIA "FAX" NO DIA 04/12/92 ÀS 17:11 HS.-



DEPARTAMENTO DA POLICIA
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 146
Rubrica

2ª Subdivisão Policial de Paranaguá - Fax 422 0172

Of. Nº Paranaguá, 07 de dezembro de 1992.-

RAS

I.P. 223/92

Senhor Prefeito:

Com este, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Dr. Silvio Bononi, funcionário dessa Prefeitura Municipal, esta sendo intimado a prestar depoimento como testemunha nos autos de inquérito policial Nº 223/92, em data de 11 do mês em curso, às 14h30min, na sede desta SDP (Rua Vicira dos Santos, Nº 200 - Centro - Paranaguá).

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDP

Exmo. Sr.

DD PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GUARATUBA - PR

VIA FAX

foi transmitida FAX 07 de dezembro de 1992
Guaratuba: às 10:05 hrs via fax e correio
422 1700



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS

197

Rubrica

INTIMAÇÃO

Divisão: Policial do Interior

Delegacia de: 2ª SDF DE PARANAGUÁ

REFERENTE INQUÉRITO N.º 223/92

ESCRIVÃO Ronaldo

Pela presente intimação, fica o

Senhor(a) Dr. SILVIO DONOHY, residente à Rua

Prefeitura de Guaratuba-PR n.º _____, apartamento n.º _____,

Bairro _____, nesta cidade de Guaratuba-PR

INTIMADO(A) a comparecer à 2ª Subdivisão Policial de Paranaguá

no Gabinete do Dr. Delegado Adjunto

às 14:30 horas do dia 11 de dezembro de 1992 a fim de,

como testemunha, prestar esclarecimentos

no interesse da justiça, devendo trazer documento de identidade.

Paranaguá, 07 de dezembro de 1992

Delegado de Polícia

Escrivão de Polícia

AVISO - "As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado serão, depois de novamente intimadas, condenadas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incurrência em crime de desobediência" (art. 330 Código Penal)

CIENTE em _____/_____/_____

Intimado(a)

Gráfica - Depart
ção de Polícia Civil

Modelo 040

FAVOR APOSCIENTE E DEVOLVER VIA FAX (422 0172)



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Divisão: Policial do Interior
Delegacia de: 2ª SUIP DE PARANAGUÁ

INTIMAÇÃO

REFERENTE INQUÉRITO Nº 223/92

ESCRIVÃO Ronaldo

Pela presente intimação, fica o

Senhor(a) Dr. SILVIO BONCHI, residente à Rua
Prefeitura de Guaratuba-PR nº _____, apartamento nº _____,

Bairro _____, nesta cidade de Guaratuba-PR

INTIMADO(A) a comparecer à 2ª Subdivisão Policial de Paranaguá

no Gabinete do Dr. Delegado Adjueto

às 14:30 horas do dia 11 de dezembro de 1992 a fim de,

como testemunha, prestar esclarecimentos

no interesse da justiça, devendo trazer documento de identidade.

Paranaguá, 07 de dezembro de 1992

[Handwritten signature of Delegado de Polícia]

Delegado de Polícia

[Handwritten signature of Escrivão de Polícia]

Escrivão de Polícia

LEI Nº 10.741 - "de testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado antes, depois de apontadas, intimadas, convidadas, ou quando mandado expedido de autoridade policial, está à sua presença e locomoção em nome de desobediência" (art. 230 Código Penal)

CIENTE em 07.12.1992

[Handwritten signature of Intimado(a)]

Intimado(a)

Gr/Fin - Departamento de Polícia Civil

Modelo 840



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 177
M
Rubrica

2ª SDP - Paranaguá

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de 12 do
Ano de mil e novecentos e 92, fa-
zo estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, *[assinatura]*
Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO
I.P. 223/92

I - J. aos autos o ofício Nº 458/92 da PF, bem como os depoimentos de Antonio Carlos Teixeira Coelho, Benja-
min Custódio da Silva e Silvio Otavio dos Santos Bone-
ne;

II - após, voltem-me os autos conclusos.

Paranaguá, 11 de dezembro de 1992.-

[assinatura]
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDP

RECEBIMENTO

Aos 11 dias do mês de 12 do
Ano de mil e novecentos e 92, fo-
ram-me entregues estes autos. De que, para
constar, lavro este termo. Eu, *[assinatura]*
Escrivão, o subscrevi.



MJ-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM PARANAGUA/PR

OFICIO No. 458/92.

PARANAGUA/PR, 10.12.92.

Senhor Delegado,

Através deste, atendendo solicitação de V. Sa., apresento-lhe os agentes ANTONIO CARLOS TEIXEIRA COELHO e BENJAMIN CUSTODIO DA SILVA, a fim de prestarem depoimento nos autos do IPL no. 223/92/2o.SDP/PGUA/PR.

Outrossim, informo que o agente SIDNEY BUENO SILVA, encontra-se em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, só retornando ao serviço no mês de fevereiro de 1993.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Sonia Maria de Jesus Angelim
SONIA MARIA DE JESUS ANGELIM
Delegada de Policia Federal
Chefe da DPF.2/PGUAPR

AO ILMO. SR.
BEL. VALMIR SOCCIO
Delegado de Policia Adjunto da 2a.SDP
N E S T A



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 191
RUBRICA

DELEGACIA DE PARANAGUÁ-PR/2ª SDP.-

ASSENTADA

Aos onze (11).- dias do mês de dezembro (11) de 1992.*

nesta cidade de Paranaguá-PR

na Delegacia de Polícia / 2ª SDP, em cartório presente o Delegado

Bel. Valmir Soccio comigo Escrivão do seu cargo

abaixo declarado, às 09:30 horas, compareceram as testemunhas abaixo arrolada

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA COELHO RG nº 864.376-PR - **Agente de Polícia Federal.**

as quais foram colocadas em lugares de onde umas não pudessem ouvir os depoimentos das outras, e, em seguida a autoridade acima passou a inquirir as mesmas testemunhas, da maneira como adiante se vê, do que para tudo constar, lavrei o presente termo.

Eu, Ronaldo A. dos Santos Escrivão que subscrevo.

PRIMEIRA TESTEMUNHA: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA COELHO, brasileiro, separado, Funcionário Público Federal, natural de Iupionópolis-PR, nascido aos 04.08.53, filho de Adg rito Xavier Teixeira Coelho e de Maria de Lurdes Teixeira Coelho, residente na Rua Manoel Bonifácio, nº 309 - Centro, nesta cidade. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirido disse: **QUE**, o depoente presta serviços na Delegacia de Polícia Federal de Paranaguá, desde dezembro de 1991; **QUE**, na manhã do dia 02 de julho do ano em curso o depoente, juntamente com seus colegas SIDNEI BUENO e BENJAMIN CUSTODIO DA SILVA, foi convocado pelo Dr. Schueire, Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia Federal local para se deslocar até a cidade de Guaratuba-PR, onde deveria dar apoio à Polícia Militar; **QUE**, naquela cidade encontraram-se com o grupo de Policiais Militares, todos com trajes civis e comandados pelo Capitão Neves; **QUE**, o encontro deu-se em via pública no centro de Guaratuba-PR; **QUE**, o depoente foi designado para acompanhar 02 (dois) Policiais Militares, cujos nomes desconhece; **QUE**, tomou conhecimento que o serviço relacionava-se com o caso Evandro somente depois de ter encontrado os Policiais Militares em Guaratuba-PR; **QUE**, não sabe afirmar a que horas chegou em Guaratuba-PR, sabendo entretanto que foi antes da prisão de Celina e Beatriz Abagge; **QUE**, o depoente e os 02 (dois) militares ficaram circulando pela cidade com um veículo marca Volkswagen-Gol, descaracterizado da FM, cuja cor não se recorda, lembrando apenas ser de cor clara; **QUE**, circularam por cerca de 02:00 horas, digo, por cerca de 02 (duas) horas, até que receberam um comunicado, não se recordando-se como, de que deveriam se dirigir até a Serraria do ALDO; **QUE**, na Serraria onde já se encontravam diversos Poli-

Modelo 081

- continua -

diversos Policiais, foi procedida buscas de vestígios referente a morte de EVANDRO; QUE, em razão do grande número de Policiais que se encontravam no local o depoente não participou das buscas e saiu dali depois de cerca de 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, isto juntamente com os dois PM's; QUE, circularam com o veículo pela cidade por mais algum tempo, que não sabe precisar, até foram ao Fórum, digo, até que foram ao Fórum local; QUE, no Fórum tomou conhecimento que a esposa e a filha do Prefeito tinham sido presas e inclusive as viu na sala de audiência; QUE, não tomou conhecimento se a Juíza estava ou não do Fórum; QUE, em razão do grande número de pessoas defronte o Fórum, por medida de segurança, as duas presas foram dali retiradas, sendo que o depoente juntamente com o seu colega da Polícia Federal de nome SIDNEI BUENO e mais um Policial Militar, pegaram a BEATRIZ e levaram para o interior de um veículo marca Volkswagen-Gol, cor branca da Polícia Federal, e dali seguiram diretamente para a Cia. da Polícia Militar em Matinhos-PR; QUE, CELINA também foi levada para aquela unidade militar em outro veículo, chegando praticamente junto com o veículo que estava BEATRIZ; QUE, em Matinhos-PR limitou-se a entregar a BEATRIZ, não tendo participado nenhum, digo, de nenhum interrogatório informal das duas; QUE, não chegou a presenciar gravações em vídeo ou fita-cassete, nas quais CELINA e BEATRIZ teriam confessado a prática de delito; QUE, no trajeto de Fórum de Guaratuba-PR até a Cia. de Matinhos-PR, havia um grande aparato da Polícia Militar; QUE, em nenhum momento chegou sequer a conversar com CELINA e BEATRIZ; QUE, não sabe dizer se foi ou não encontrado algum vestígio de crime na Serraria; QUE, o depoente não chegou a se inteirar muito dos fatos, pois a sua missão era apenas de dar apoio à Polícia Militar; QUE, o depoente não sabe precisar quanto tempo ficou na PM de Matinhos-PR; QUE, o depoente pôde observar que o Advogado da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, cujo nome desconhece, atravessou com a balsa, quando BEATRIZ e CELINA estavam sendo levadas para Matinhos-PR. Nada mais dig-se e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura] Escrivão que datilografei e subscrevi.

Autoridade: [assinatura]

Testemunha: [assinatura]

Advogado: [assinatura]
Dr. Moacyr Correa Filho

Escrivão: [assinatura]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional notes.]



DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 182

RUBRICA

DELEGACIA D E PARANAGUÁ-PR/2ª SDP

ASSENTADA

Aos onze (11).- dias do mês de dezembro (12) de 1992.-

nesta cidade de Paranaguá-PR

na Delegacia de Polícia/2ª SDP - em cartório presente o Delegado Bel. Valmir Soccio

comigo Escrivão do seu cargo

abaixo declarado, às 10:30 horas, compareceram as testemunhas abaixo arrolada

BENJAMIN CUSTODIO DA SILVA - RG nº 2417548-PE - Agente de Polícia Federal

as quais foram colocadas em lugares de onde umas não pudessem ouvir os depoimentos das outras, e, em seguida a autoridade acima passou a inquirir as mesmas testemunhas, da maneira como adiante se vê, do que para tudo constar, lavrei o presente termo.

Eu, Ronaldo A. dos Santos Escrivão que subscrevo.

PRIMEIRA TESTEMUNHA: BENJAMIN CUSTODIO DA SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, natural de Jaboatão-PE, nascido aos 02/09/61, filho de Manuel Custódio da Silva e de Josefa Maragarida da Silva, residente na Rua Nestor Victor, nº 559 - Centro, nesta cidade. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirido disse: QUE, em data que não se recorda, foi designado para dirigir-se até a cidade de Guaratuba-PR para dar apoio à Polícia Militar que estava trabalhando no chamado caso Evandro; QUE, para lá se dirigiu juntamente com os Agentes da Polícia Federal SIDNEI BUENO e ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BUENO, digo, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA COELHO; QUE, chegando em Guaratuba-PR, por volta das 07:30 ou 08:00 horas, encontrando-se com o Capitão Neves e vários outros Policiais Militares, todos em trajes civis; QUE, logo em seguida o depoente e o seu colega BUENO e mais três ou quatro Policiais Militares, ou seja, mais três ou quatro policiais, sendo que um deles disse que era Policial Civil, dirigiram-se até a casa do Prefeito Aldo Abage, com a missão de efetuarem a prisão da esposa e de uma filha do referido prefeito; QUE, ao chegarem na casa foram recebidos por um senhor de cerca de 35 (trinta e cinco) anos, de côr clara, 1,70 m metros de altura, o qual dizendo ser Advogado do Prefeito, queria saber o motivo da presença da Polícia naquele local, sendo-lhe informado pelos PM's que ali estavam, para efetuarem a prisão da esposa e da filha do prefeito; QUE, ato contínuo os Policiais Militares entraram na casa, onde conversaram com o Prefeito e depois de cerca de 20 (vinte) minutos saíram com CELINA e BEATRIZ, que foram conduzidas diretamente para o Fórum local; QUE, encontrava-se no Fórum,

Modelo 081

- continua -

aguardando o resultado das diligências o Capitão Neves da FMPR; QUE, depois que as presas foram levadas ao Fórum, o depoente ficou por ali cerca de 30 (trinta) minutos, até, digo, quando então o depoente e o seu colega KOTELAQUE, também Agente da Polícia Federal foram fazer a segurança da casa da Juíza; QUE, somente retornaram para o Fórum, por volta das 13:00 ou 14:00 horas, sendo que CELINA e BEATRIZ ainda se encontravam ali; QUE, quando retornou para o Fórum, ali já se encontrava 03 (três) promotores de Justiça, ou seja, Dr. Alcides Bittencourt, Dr. Carlos Roberto Dalcol e um outro, cujo nome não se recorda; QUE, como CELINA estivesse passando mal, foi chamado um médico para assisti-la; QUE, provavelmente, digo, provavelmente entre 15:00 e 16:00 horas, em razão do tumulto de pessoas de frente ao Fórum, CELINA e BEATRIZ foram dali retiradas e levadas para a Cia. da PM em Matinhos-PR; QUE, BEATRIZ foi levada num Veículo marca Volkswagen-Gol, branco da Polícia Federal, no qual estavam o depoente, o BUENO e outro policial que não se recorda; QUE, CELINA foi levada num carro da Polícia Militar, descaracterizado; QUE, na saída do Fórum, populares tentaram agredir CELINA; QUE, em Matinhos-PR, CELINA e BEATRIZ foram interrogadas informalmente pelos Promotores, sendo que o depoente não participou dos interrogatórios, ou melhor, não assistiu os interrogatórios; QUE, em nenhum momento o depoente participou ou presenciou quando as presas foram interrogadas informalmente com gravação em vídeo ou fita-cassete; QUE, por volta das 18:30 horas, o depoente retornou para Paranaguá-PR, juntamente com seus colegas federais; QUE, o depoente não chegou a ver os Mandados de Prisão, uma vez que somente estava dando apoio à Polícia Militar; QUE, o depoente não presenciou nenhuma violência contra as presas; QUE, o depoente não tem conhecimento se durante o período que fez a segurança da casa da Juíza, as presas permaneceram ou não no Fórum, podendo afirmar que quando saiu e quando retornou elas ali estavam. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura] Escrivão que datilografarei e subscrevi.

Delegado:

[Assinatura]

Depoente:

[Assinatura]

Advogado:

Moacyr Correia Filho
Dr. Moacyr Correia Filho

Escrivão:

[Assinatura]



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 183
RUBRICA

DELEGACIA DE PARANAGUÁ-PR/2ª SDP

ASSENTADA

Aos ONZE (11).- dias do mês de dezembro (12) de 1992.-

nesta cidade de Paranaguá-PR

Delegacia de Polícia/2ª SDP, em cartório.-

presente o Delegado

Bel. Valmir Soccio

comigo Escrivão do seu cargo

abaixo declarado, às 14:30 horas, compareceram as testemunhas (abaxi) abaixo arrolada

SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE - RG nº 2.228.117/PR

as quais foram colocadas em lugares de, onde umas não pudessem ouvir os depoimentos das outras, e, em seguida a autoridade acima passou a inquirir as mesmas testemunhas, da maneira como adiante se vê, do que para tudo constar, lavrei o presente termo.

Eu,  Ronaldo A. dos Santos

Escrivão que subscrevo.

PRIMEIRA TESTEMUNHA: **SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE**, brasileiro, casado, **Advogado**, natural de Porto Alegre-RS, nascido aos 21/11/48, filho de Moacyr Bonone e de Ladyr dos Santos Bonone, residente Rua do Campo, nº, Calheiras, Guaratuba-PR. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirido disse: **QUE**, o depoente é Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR há cerca de 02 (dois) anos; **QUE**, no dia 02 de julho do ano em curso, pouco antes das 08:00 horas, o depoente encontrava-se em sua residência quando recebeu uma ligação telefônica do Prefeito de Guaratuba-PR, Sr. Aldo Abagge, o qual dizia que na frente de sua casa havia diversas pessoas armadas e que possivelmente seriam Policiais, motivo pelo qual solicitou a presença do depoente; **QUE**, o depoente dirigiu-se então até a casa do Sr. Aldo e lá constatou a presença de cerca de 06 (seis) ou 08 (oito) policiais, sendo que 02 (dois) ou 03 (três) deles estavam usando coletes da Polícia Federal, e os demais em trajes civis; **QUE**, logo que chegou entrou na casa do Sr. Aldo, sendo seguido pelos Policiais, os quais disseram que ali estavam para prender CELINA e BEATRIZ ABAGGE; **QUE**, diante disso o depoente solicitou a exibição dos Mandados de Prisão, sendo lhe informado que os Mandados estariam com um Promotor que estava vindo de Paranaguá-PR; **QUE**, ato contínuo ficou acordado com os Policiais que todos iriam para o Fórum onde aguardariam a chegada dos referidos Mandados; **QUE**, CELINA e BEATRIZ foram levadas até o Fórum local no veículo do depoente, no qual também foram SHEILA ABAGGE, filha de ALDO; **QUE**, que do estava na casa do ALDO ABAGGE, este fez uma ligação telefônica para a casa da Meritíssima Juíza da Comarca, Drª ANESIA, sendo a ligação recebida por uma pessoa que disse ser Policial, o qual informou

- continua -

Modelo 081

o qual informou que a Dr^a ANESIA os atenderia no Fórum, para onde acabaram se dirigindo; QUE, chegaram no Fórum, pouco antes das 09:00 horas, e ficaram na Sala de Audiência; QUE, depois de cerca de 05 ou 10 minutos, que aguardavam a presença da Juíza ou do Promotor, um Policial entrou na Sala de Audiência com um papel na mão e disse que era para a CELINA e a BEATRIZ acompanhá-lo até a presença do Promotor que teria chegado e que estaria na Sala da Promotoria; QUE, as duas se levantaram acompanhando o referido Policial, sendo que quando o depoente foi fazer o mesmo, foi barrado na porta pelo Policial, o qual disse que iria contar o que estava acontecendo, não permitindo a saída da Sala de Audiência do depoente e de SHEILA; QUE, ato contínuo o depoente ouviu veículos saindo da frente do Fórum em alta velocidade, quando então o Policial liberou a passagem do depoente e de SHEILA; QUE, na ocasião o Policial disse que CELINA e BEATRIZ seriam ouvidas na Polícia Federal em Paranaguá-PR; QUE, ato contínuo o depoente e SHEILA, depois de conversarem com o Sr. Aldo Abage se dirigiram até esta cidade de Paranaguá-PR, na Delegacia de Polícia Federal, onde em conversa com o Dr. Shueire, este disse que CELINA e BEATRIZ não tinha sido trazidas para a sua Delegacia, bem como informou que seus Agentes estavam apenas dando um apoio à PM/2 da Polícia Militar, bem como disse que foi informado que havia os indícios contra CELINA e BEATRIZ, tendo ainda dito que a prisão seria em razão da participação das duas na morte do menino Evandro Ramos Caetano; QUE, depois disso voltou para Guaratuba-PR, onde tentou encontrar o local onde os Policiais estariam com as presas, tendo procurado na Delegacia, no Fórum e até a saída para Santa Catarina, tendo em vista várias informações de populares de que os carros dos policiais tinham se dirigido para aquele lado; QUE, por volta das 15:00 horas, quando retornou foi até o Fórum local, e lá estavam os Policiais com as presas; QUE, não lhe foi permitido falar com as referidas dentro do Fórum, mas o depoente pôde observar que as duas, que se encontravam na Sala de Audiência, estavam muito abatidas e quase que em estado de choque, bem como pôde observar que CELINA apresentava-se em visível estado de descompasso emocional, o mesmo ocorrendo com a BEATRIZ; QUE, pôde observar na ocasião que BEATRIZ, digo, que pôde observar na ocasião que BEATRIZ apresentava um ferimento ao lado de um dos olhos, não se recordando qual; QUE, diante de tal situação o depoente providenciou a presença do médico Assemar Silva; QUE, em razão da grande quantidade de pessoas defronte ao Fórum que gritavam palavras de ordem contra as presas, entendeu-se por bem retirá-las dali; QUE, foi montado um esquema para que fossem removidas para a Cia. DA PM de Matinhos-PR, digo, foi montado um esquema para que fossem removidas para a Cia. da PM de Matinhos-PR; QUE, as duas foram colocadas numa viatura marca Volkswagen-gol, descaracterizada e todos rumaram para o "ferry-boat" que foi reservado exclusivamente para este fim; QUE, quando faziam a travessia com o "ferry-boat", ou melhor, quando o "ferry-boat" aguardava para a travessia, o Dr. Assemar Silva examinou as presas; QUE, na ocasião o Dr. Assemar Silva comentou com o depoente que para as duas presas estarem naquele estado, fatalmente tinham sido seviciadas; QUE, na Cia. da PM em Matinhos-PR, o depoente conseguiu falar com as duas presas, separadamente, tendo CELINA dito que tudo não passava de uma montagem e que tinha sido apanhado muito dos policiais, principalmente na barriga, bem como disse ter sido afogada com roupas; QUE, CELINA não conseguia articular as palavras corretamente, motivo pelo qual foi buscar maiores detalhes



CONTINUAÇÃO DO DEPOIMENTO DE SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE.

detalhes com BEATRIZ, a qual narrou que do Fórum foram levadas, encapuzadas com roupa, até o local que ela presumiu ser a Estrada de Cubatão, Distrito de Guaratuba-PR, onde numa casa ela e sua mãe foram colocadas em dependências separadas e ambas seviciadas, podendo inclusive ouvir os gritos de sua mãe; QUE, disse ainda BEATRIZ que levou muitos choques elétricos, sendo que os fios eram colocados nos seus polegares, e que foram obrigadas a gravar uma fita-cassete, onde confessavam o crime da morte do menino Evandro, que as perguntas eram feitas com o gravador de mão e quando a resposta não era a que interessava os policiais eram novamente seviciadas e ela recebia mais choques elétricos; QUE, a BEATRIZ tentou enviar mensagens através da própria fita para que percebessem ao ouvir a gravação que esta havia sido feita sob coação, mas tais mensagens em sua maioria foram detectadas, mesmo assim quando lhe perguntaram sobre o motivo do crime ao invés de responder que seria para adquirir fortuna familiar, conseguiu inserir e fazer passar a palavra "Justiça", o que ao seu ver determinaria ~~xxx~~ a incoerência em sacrificar um ser humano ao demônio para conseguir algo divino; QUE, narrou ainda a BEATRIZ ao depoente que os choques foram tantos que chegou a urinar e defecar nas próprias roupas, sendo que os Policiais tiraram as suas roupas, sendo que ficou completamente nua, tendo os policiais "passado a mão" por todo o seu corpo, principalmente nas partes íntimas, bem como esfregavam pênis pelo seu corpo, não tendo havido entretanto conjunção carnal; QUE, narrou ainda a BEATRIZ ao depoente, que diante daquele quadro concordou em dizer tudo que os Policiais quisessem; QUE o depoente pôde observar que BEATRIZ apresentava ferimentos do tipo pontos avermelhados em grande quantidade concentrados nos polegares, bem como manchas avermelhadas nos braços e pernas, bem como uma contusão no rosto próximo ao olho; QUE, o depoente pôde observar também que BEATRIZ realmente exalava cheiro de fezes e urina, bem como observou que a sua camiseta na parte de trás, estava suja de fezes; QUE, em razão da situação das presas, o depoente chamou pelo Sr. Dr. FAVETTI, Secretário de Segurança, mostrando a situação de BEATRIZ, tendo o mesmo dito que logo após o interrogatório seriam submetidas ao exame de lesões corporais; QUE, por volta de 20:00 horas o depoente presenciou quando o Policial que ficou sabendo chamar-se Capitão NEVES, lotado na EM/2, adentrou na sala onde encontrava-se a BEATRIZ, e passou a gritar com a mesma: "VOCÊ VAI DIZER A VERDADE, AQUELA HISTÓRIA QUE NÓS COMBINAMOS"; QUE, como a porta estivesse entreaberta, o depoente empurrou o Policial que estava na porta e entrou, mesmo percebendo que o mesmo estava armado, quando então viu o Capitão NEVES segurando BEATRIZ pelos pulsos e chacoalhando e tentando a repetir "VOCÊ VAI DIZER A VERDADE? AQUELA HISTÓRIA QUE NÓS COMBINAMOS", bem como

bem como "VOCÊ É A MINHA PRISIONEIRA, SE NÃO CONTA O QUE COMBINAMOS, EU TE MATO !"; QUE, diante de tal situação o depoente inter-
viv dizendo que não admitia tortura ~~na~~ na sua presença, tendo o
Capitão respondido "CADA UM NA SUA, VOCÊ SOLTA E EM FRENTE !";
QUE, desse fato tomou ciência o Sr. Secretário de Segurança, e
prometeu providências; QUE, posteriormente as presas foram inter-
rogadas formalmente, na presença de um Delegado, 03 (três) Promo-
tores, além do depoente e do Dr. Roberto Machado, Advogado, oca-
são em que as presas narraram detalhadamente como foram presas e
seviçadas, entretanto, o interrogatório foi formalizado de for-
ma lacônica, motivo pelo qual o depoente e o Dr. Roberto Machado
assinaram os interrogatórios, fazendo constar que o faziam sob
protesto; QUE, em nenhum momento o depoente chegou a ver a Manda-
dos de Prisão; QUE, a Drª ANÉSIA não compareceu no Fórum como te-
ria sido combinado com a pessoa que recebeu a ligação e disse ser
Policial. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado
conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura] Escrivão que
datilografarei e subscrevi.

Delegado:

Depoente:

Escrivão:

[Assinatura do Delegado]

[Assinatura do Depoente]

[Assinatura do Escrivão]

[Redacted text]



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

223	151
M	
Substância	

2ª SDF de Paranaguá

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de 12 do
ano de mil e novecentos e 92, fa-
z-se estas autos conclusas ao Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Soccio De que, para
constar, lavro este termo. Eu, [assinatura]
Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO
I.P. 223/92

- I - Presentes nesta SDF os Doutores Alcides Dittencourt Neto e Carlos Roberto Dalcol, sejam inquiridos sobre os fatos;
- II - após, voltem-me os autos conclusos.

Paranaguá, 16 de dezembro de 1992.-

[assinatura]
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDF

RECEBIMENTO

Aos 16 dias do mês de 12 do
ano de mil e novecentos e 92, fo-
ram-me entregues estes autos. De que, para
constar, lavro este termo. Eu, [assinatura]
Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 586
RUBRICA

DELEGACIA DE PARANAGUÁ-PR/2ª SDP

ASSENTADA

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 1992.-

nesta cidade de Paranaguá-PR, na

Delegacia de Polícia Civil/2ª SDP presente o Delegado

Bel. Valmir Soccio comigo Escrivão do seu cargo

abaixo declarado, às 17:00 horas, compareceram as testemunhas

ALCIDES BITTENCOURT NETO - RG nº 685.872-PR

as quais foram colocadas em lugares de onde umas não pudessem ouvir os depoimentos das outras, e, em seguida a autoridade acima passou a inquirir as mesmas testemunhas, da maneira como adiante se vê, do que para tudo constar, lavrei o presente termo.

Eu, *Ronaldo Amury dos Santos* Escrivão de Polícia AD/HOX RG-4.477-638 Escrivão que subscrevo.

PRIMEIRA TESTEMUNHA: **ALCIDES BITTENCOURT NETO**, brasileiro, casado, **Promotor de Justiça**, natural de Ponta Grossa-PR, nascido aos 10/08/50, filho de Edgar Bittencourt e de Alda de Almeida Bittencourt, residente na Rua XV de Novembro, nº 510 - Centro, nesta cidade. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirido disse: **QUE**, em data de 02 de julho do ano em curso, por designação da Procuradoria-Geral da Justiça, o depoente dirigiu-se até a cidade de Guaratuba-PR para acompanhar as diligências referente ao caso "Evandro"; **QUE**, foi acompanhado pelo Dr. Carlos Dalcol, também Promotor desta Comarca; **QUE**, chegou no Fórum de Guaratuba-PR por volta das 13:00 horas; **QUE**, poucos minutos depois chegaram no Fórum vários policiais Militares e Federais, conduzindo as presas CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, as quais foram levadas para a Sala de Audiência; **QUE**, em conversa informal com CELINA e BEATRIZ, as mesmas se apresentavam muito nervosas, motivo pelo qual foi providenciado a presença de um médico para assisti-las; **QUE**, em nenhum momento fizeram alusão que teriam sido seviciadas, bem como o depoente não observou nenhuma lesão aparente; **QUE**, por volta das 15:00 ou 16:00 horas, em razão do tumulto de populares defronte ao Fórum, foi montado um esquema para o recambiamento das presas até a Cia da PM de Matinhos-PR; **QUE**, em Matinhos-PR foi providenciado a presença de um Delegado para a formalização dos interrogatórios, tendo comparecido naquela unidade militar o Dr. Ricci, isto já no período noturno; **QUE**, somente depois de uma conversa reservada entre o Advogado, Dr. Silvio Bononi e as presas, é que estas passaram a negar a participação na morte do menino "Evandro", bem como que tinham sido seviciadas; **QUE**, digo, bem como passaram

- continua -

Modelo 081

bem como passaram a afirmar que tinham sido seviciadas; QUE, o depoente acompanhou a formalização do interrogatório das presas, ocasião em que negaram a participação na morte do menino "Evandro", bem como narraram que tinham sido seviciadas; QUE, quando as presas foram retiradas do Fórum de Guaratuba-PR para o recambiamento até a Cia. da PM de Matinhos-PR, houve uma revolta da população contra as nominadas, que inclusive tiveram que receber proteção policial para não serem linchadas; QUE, o Dr. Roberto Machado, Advogado e Dr. Silvío Bononi, que assistiam as presas, assinaram os interrogatórios sob protesto com a afirmação de que aquele não horário para se interrogar as presas; QUE, em nenhum momento o depoente sentiu cheiro de fezes ou urina em qualquer das duas presas; QUE, o Dr. Samir Baruki, Promotor de Justiça substituto da Seção Judiciária, encontrava-se desde a manhã daquele dia no Fórum de Guaratuba-PR; Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura] Escrivão que datilografei e subscrevi.

Delegado:

Depoente:

Escrivão:

[Handwritten signatures and scribbles]

[Redacted text blocks]



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 187
RUBRICA

DELEGACIA D.E. PARANAGUÁ-PR/2ª SDP.-

ASSENTADA

Aos dezesseis (16).- dias do mês de dezembro (16) de 1992.-

nesta cidade de Paranaguá-PR, na Delegacia de Polícia Civil/2ª SDP.- presente o Delegado Bel. Valmir Soccio comigo Escrivão do seu cargo abaixo declarado, às 17:30 horas, compareceram as testemunhas CARLOS ROBERTO DALCOL - RG nº 579.367-PR

as quais foram colocadas em lugares de onde umas não pudessem ouvir os depoimentos das outras, e, em seguida a autoridade acima passou a inquirir as mesmas testemunhas, da maneira como adiante se vê, do que para tudo constar, lavrei o presente termo.

Eu, *Ronaldo Amberg dos Santos* Escrivão de Polícia AD'HOX *RUBRICA* Escrivão que subscrevo.

PRIMEIRA TESTEMUNHA: **CARLOS ROBERTO DALCOL**, brasileiro, casado, **Promotor de Justiça**, natural de Tibagi-PR, nascido aos 21/11/49, filho de Rubens Dalcol e de Isalda Kugler Dalcol, residente na Rua João Pessoa, 383, Ap. 302 - Costeira, nesta cidade. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissado na forma da lei, inquirido disse: **QUE**, no dia 02 de julho do ano em curso, aproximadamente às 12:00 horas, foi convidado pelo Dr. Alcides Bittencourt, a dirigir-se a Comarca de Guaratuba-PR, onde, segundo o Dr. Alcides teria sido presos os autores do homicídio do menor "Evandro", cujo inquérito o mesmo estava designado para acompanhar; **QUE**, chegando ao Fórum de Guaratuba PR, mais ou menos às 13:00 horas, e logo a seguir chegaram as presas **CELINA CORDEIRO ABAGGE** e **BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE**, as quais estavam sendo conduzidas pela Polícia Militar e Polícia Federal; **QUE**, as mesmas foram colocadas na Sala de Audiência do Fórum, onde o depoente em conversa informal com as nominadas, indagou-as que estariam bem, ao que foi respondido que sim; **QUE**, o depoente pôde verificar que ambas estavam bastante nervosas, contudo não apresentavam quaisquer sinais de lesões corporais; **QUE**, em virtude do nervosismo elevado de **CELINA ABAGGE** foi solicitado a presença de médico para examina-la, ao que foi feito, e segundo consta foi ministrado um calmante; **QUE**, inclusive este médico acompanhou **CELINA** e **BEATRIZ** durante a remoção das mesmas para o quartel da FM em Matinhos-PR; **QUE**, a remoção foi necessária face a possibilidade da invasão no Fórum pela população de Guaratuba-PR, bem como para evitar o linchamento de ambas; **QUE**, na Cia. da FM em Matinhos-PR, o de-

- continua -

Modelo 081

depoente teve a oportunidade de conversar com diversos policiais que participaram das diligências, os quais afirmaram que as presas confessaram espontaneamente na morte do menino "Evandro"; QUE, inclusive, foi na presença do Dr. Silvio Dononi, Advogado que estava acompanhando as presas; QUE, ainda no Fórum de Guratuba-PR, o depoente teve a oportunidade de ouvir das presas a confissão informal de que tinham efetivamente participado da morte e sacrifício do menor "Evandro"; QUE, afirmaram também que o que as levou a tal ato de brutalidade foi a busca de melhores condições financeiras e política para a família; QUE, o depoente não participou da formalização dos interrogatórios feito pela Autoridade Policial; QUE, o depoente em nenhum momento observou que as presas exalasses cheiro de fezes e urina. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ Escrivão que Datilografei e subscrevi.

Delegado:

Depoente:

Escrivão:

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or index, with several lines redacted with thick black bars.]



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

VLS LSA
[Signature]
Húbrica

2º SDF de Paranaguá

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de 12 de
ano de mil e novecentos e 92, fo-

ram estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.

Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Ex. [Signature]

E. cont. e subcrevi

DESPACHO
I.P. Nº 223/92

Estando estes autos com o prazo esgotado e havendo
necessidade de novas diligências, encaminhe-os ao
Douto Juízo de Direito da Vera Criminal da Comarca
de Guaratuba-PR, com solicitação de dilação de pro-
zo.

Paranaguá, 18 de dezembro de 1992.

[Signature]
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDF

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de 12 do
ano de mil e novecentos e 92, fo-

ram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Ex. [Signature]

E. cont. e subcrevi

189
Fis.
AL



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª - SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ

Of. nº 1118/92
BAS

Paranaguá, 18 de dezembro de 1992.

Meritíssimo Juiz:

Com este, encaminho a Vossa Excelência, os autos de Inquérito Policial sob nº 223/92, autuado em 06/11/92, por Abuso de Autoridade, e no qual figuram como vítimas CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE e como indiciado(s) EM APURAÇÃO, com pedido de dilação de prazo para conclusão.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDP



Excm. Sr.º.

Dr. Anésia Edith Kowalski
MM. Juiz de Direito da Comarca de
GUARATUBA-PARANÁ

RECEBIDO em cartório da Vara Cível
em 18 de Dezembro de 1992
Guaratuba, Paraná
14.30 horas
[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei estes autos no livro de Inquérito Policial fls. 16, sob nº 02 e atualizei Inquérito Policial sob nº 237/92.-

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, em 27 de Dezembro de 1992

[Signature]
Aurea Clia Burcoski
Aux. Cartório Criminal

VISTA

Aos 26 de janeiro de 1993

faço vista destes autos ao Doutor ANTONIO CESAR CIOFFI, DE MOURA - PROMOTOR DE JUSTIÇA -

do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, *[Signature]*
que o subscrevi. Bel. Joselir Minosso -
Escrivão Designado

INQPOL Nº 237-92

Meritíssimo Juiz:

Concordamos com o pedido de dilação de prazo formulado pela autoridade policial, por mais 60 (sessenta) dias, face a complexidade dos fatos, para a conclusão do feito.

Guaratuba, 26 de janeiro de 1993

[Signature]
ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
= D E S I G N A D O =

DATA

Aos 26 dias 01 de 1993

foram-me entregues estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu

[Signature]
Escrivão
n Subscrevi.

Bel. Joselir Minosso
Escrivão



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA

VARA C
19
1992

GABINETE DO JUIZ

Encaminhe-se

ao Delegado

que menciona

inquérito (237/92)

após fatos

relacionados

em 20/11/92

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 24897-5

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 150/92

Excelentíssimo Desembargador Relator:

Embora estranhável a juntada de novos documentos e novas razões, nos autos de exceção em que foi arguida a suspeição deste Juiz, cuja resposta datada de 17.11.92, a REJEITOU NOS TERMOS EXPRESSOS do artigo 100 "caput" do Código de Processo Penal, cumpre a ora excepta, por dever funcional, responder e esclarecer à Vossa Excelência, conforme segue:

I-Em primeiro lugar, é visível que as novas razões arguidas, fogem dos limites da exceção proposta, seja pela ausência de previsão legal, seja pelo seu conteúdo incompreensível à luz do direito de defesa consagrado no nosso ordenamento. A obtenção de documento novo, não constante dos autos (declaração), tem na verdade e lamentavelmente, o objetivo de abalar a força moral do Poder Judiciário e com isso, obter uma nulidade processual forçada.

II- O item primeiro das "novas razões", corresponde a uma simples, desfiguração do conteúdo de uma consulta feita pelo juiz da causa ao Presídio onde se encontram recolhidas as excipientes, por determinação do juiz do processo, prevenindo a segurança e integridade física das mesmas e também, dos demais acusados, dentro de sua competência, com pedido de auxílio à Vara das Execuções Penais, face à excepcionalidade das circunstâncias da prisão, cujos detalhes, dispensa explicações face à divulgação pela imprensa do país inteiro na ocasião.

É facilmente constatável pelo ofício da Direção da Penitenciária Central do Estado, nº 3.508/92, constante dos autos (fls. 1129), (doc. nº 01), as verdadeiras razões da consulta feita à Unidade Penal onde estão recolhidas as excipientes. Trata-se de Presídio que faz parte de um complexo prisional de CUMPRIMENTO DE PENAS DEFINITIVAS, exigindo por tratar-se de réus provisórios, a subordinação do Juízo do interior à Vara das Execuções Penais, para autorização da permanência de tais presos provisórios em tais presídios. Portanto, não houve qualquer determinação deste Juiz à Direção de Presídio Feminino e sim, MERA CONSULTA dentro de sua competência como juiz da causa, cujos réus estão à sua disposição, subordinada que é, à LEI E ÀS NORMAS ADMINISTRATIVAS DO PODER JUDICIÁRIO.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE GUARATUBA

GABINETE DO JUIZ fls.02

Ademais, o despacho que deu origem à expedição de tal ofício, foi objeto de recurso em sentido estrito, por parte das excipientes, o qual, está sendo processado normalmente, estando em fase de contra-razões pelo Ministério Público, conforme determinado pelo despacho de fls.1667 dos autos.

Para melhor esclarecimento, junto à presente, o nono volume dos autos e, por ora o último, onde Vossa Excelência poderá aquilatar o alcance e fundamentos dos atos processuais até aqui realizados. (Doc.nº 02).

III- Quanto ao item segundo da complementação, refere-se a ato processual, também passível de recurso e, onde EM AMPLIAÇÃO AO DIREITO DE DEFESA, este Juiz, determinou pela segunda vez, a oitiva do Padre Adriano Franzoi, o qual, não obstante ter sido dispensado a pedido e, na forma do artigo 207 do C.P.C. COMPARECEU EM JUÍZO E FOI OUVIDO, conforme se vê da assentada de fls.1596, em data de 11.12.92. (doc.nº 03).

IV- Quanto à retirada dos autos de Cartório, os despachos fundamentados de tais requerimentos, estão nos autos e são também, passíveis de recurso. No entanto, tal alegação, em nada atinge a ora excepta, que tem autorizado a extração de fotocópias autenticadas de todos os atos do processo, sendo inclusive, entregue cópia integral dos autos aos advogados das excipientes, conforme certidão de fls.1657. (v. vol.IX-doc.nº 02). Tal fornecimento de cópias autenticadas, vem sendo feito rotineiramente, conforme a necessidade das partes e entregue ao Ministério Público e advogados DE TODOS OS ACUSADOS.

V- Referentemente, à "suposta" visita da ora excepta, a uma chácara na localidade de Cubatão, baseada na declaração de pessoa até então desconhecida nos autos, Laércio Mattos de Souza, é nova desfiguração da verdade, com finalidade pura e simples, de através de uma fantasia, tentar abalar a confiança que o Tribunal de Justiça, tem demonstrado na conduta funcional deste Juiz.

Ainda porque, a tal "declaração", não esclarece o dia exato, embora mencione a hora, que a ora excepta, teria estado na tal chácara. E, não poderia dizê-lo porque a última vez em que este Juiz esteve na tal localidade de Cubatão, foi no segundo semestre de 1990 (hum mil, novecentos e noventa).

Portanto, há dois anos atrás!



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

193
Fls. 03

COMARCA DE GUARATUBA

GABINETE DO JUIZ

fls.03

E, como a memória de tal declarante é "prodigiosa", deve lembrar-se que a ora excepta, esteve na chácara do Sr. PAULO CHAVES, numa festa de aniversário de 50 anos, do então presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Sr. WALDEMAR CHAVES, ocasião em que, choveu torrencialmente, impedindo que os convidados voltassem à Guaratuba, sendo necessário o transporte por ônibus até a cidade de Garuva-SC., quando o Secretário de Finanças do Município, em seu carro particular, transportou a ora excepta e outros convidados até esta cidade. Isso, no ano de 1990.

Portanto, este Juiz, NÃO ESTEVE NA REGIÃO DE CUBATÃO, no ano de 1992 e, NÃO CONHECE A CHÁCARA, cujo proprietário é mencionado na tal declaração.

Ademais, no mês de julho de 1992, este Juiz teve suas férias cassadas a pedido do Tribunal Regional Eleitoral, face às eleições municipais, estando portanto, O MES TODO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL, como é de conhecimento do Tribunal de Justiça e, foi público e notório, pela notícias que circularam pela imprensa do Paraná e do Brasil, com relação aos fatos da ação penal referida, especialmente naquele mês de julho de 1992.

Embora discipienda qualquer prova de que este juiz, NÃO COMPARECEU EM TAL REGIÃO OU CHÁCARA, cumpre-me por dever funcional e, para que o JUDICIÁRIO, se previna contra INESPERA DOS FATOS NOVOS, comprovar documentalmente, que nos quinze dias posteriores aos decretos de prisão dos envolvidos na Ação Penal nº 150/92, a ora excepta, estava também funcionando nos autos de inquirito policial nº 060/92, hoje, nº 129/92, que investiga o desaparecimento de outro menor, LEANDRO BOSSI, tendo decretado as prisões temporárias de integrantes da Seita Argentina "LUS", conforme se vê do pedido de prisão temporária e decreto datado de 16.07.92, fatos esses, também amplamente divulgados pela imprensa brasileira e argentina. (doc. nº 04).

Presidiu também este Juiz, várias audiências de réus presos e prolatou inúmeros despachos durante o mes de julho de 1992 e nas proximidades de tempo mencionado, NO FORUM LOCAL, o que demonstra, a IMPOSSIBILIDADE de ter-se deslocado, numa manhã, até a localidade de Cubatão, que dista desta cidade, quase 70 (setenta) quilômetros, sendo que a metade do percurso, é de estrada não pavimentada e de difícil acesso (certidão anexa-doc. nº 05)



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARATUBA

GABINETE DO JUIZ fls.04

...sendo que a metade do percurso, é de estrada não pavimentada e de difícil acesso (certidão anexa-doc. nº 05).

Portanto, a reafirmação de que, a ora excepta, é inimiga capital da Família Abbagge, com base em atos processuais, interpretados de forma diversionista, afastam qualquer alegação de parcialidade. E, da mesma forma como foi arguida a exceção propriamente dita, foi necessário mais uma vez, aguardar mais de um mês a obtenção de tal declaração, PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA EXCEÇÃO, figura esta, desconhecida no nosso ordenamento jurídico.

Diante disto, como direito processual de defesa, a exceção de suspeição e sua complementação, é recebida por este Juiz, como desafio árduo no exercício da função em razão da repercussão e gravidade dos fatos relatados nos autos de Ação Penal nº 150/92, sem no entanto, JAMAIS ABALAR A CONVICÇÃO DE QUE, A SINCERIDADE CONFRONTADA COM AS DIFICULDADES, é que esta dando a ora excepta, A SERENIDADE NECESSÁRIA no exercício de sua atividade jurisdicional.

VI- Quanto à "veracidade" da degravação da fita magnética referida, que fundamentou a exceção propriamente dita, a ora excepta, RATIFICA O CONTIDO NA RESPOSTA OPERECIDA QUANDO DA REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO e, junta o ofício nº 5547 da Douta Corregedoria da Justiça, datado de 28.12.92, que noticia as providências tomadas por aquele Órgão, com relação a tais ocorrências comunicadas em data de 11.11.92 e, para o que, foi solicitado prazo em data de 21.12.92.

No mais, a acuidade perceptiva de Vossa Excelência com certeza, saberá dar conteúdo que compensará a simplicidade da presente complementação de resposta.

Diante disto tudo e, considerando que a argumentação da complementação da exceção, tem também como fundamento, FATOS INEXISTENTES, a ora excepta, CONTINUA COM TOTAL ISENÇÃO DE ANIMO PARA PROSSEGUIR NA DIREÇÃO DOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 150/92, RATIFICANDO o pedido de REJEIÇÃO DA EXCEÇÃO, observando à Vossa Excelência, que a ora excepta, receberá a Vossa decisão, COM A SERENIDADE E ALEGRIA de quem, COM A FORÇA DA VERDADE, ESTÁ A SERVIÇO DA JUSTIÇA !

Guaratuba, 29 de dezembro de 1992

Inesia Edith Kowalski
Inesia Edith Kowalski
Juiz de Direito

Feliz 1993 !



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



REMESSA

Aos 27 de Janeiro de 1953

faço remessa destes autos

À Delegacia de Origem

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu,

que o subscrivi

Bel. Joselit Mikosko
Roubado



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 196
47
Rubrica

2ª Subdivisão Policial de Paranaguá

DESPACHO

- I - expeça-se novo ofício ao Comando de Policiamento do Interior da Polícia Militar, conforme minuta;
- II - após, voltem-me os autos conclusos.

Paranaguá, 28 de fevereiro de 1993.

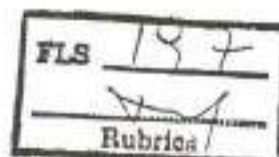
Valmir Socio
 Del. Valmir Socio
 Delegado de Polícia

RECEBIMENTO

Aos 27 dias do mês de 02 de
 ano de mil e novecentos e 93, fo-
 ram-me entregues estes autos. Do que, para
 constar, lavro este termo. Eu, [Signature]
 _____, Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª - SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ

Of. nº 066/93
Cart. RAS

Paranaguá, 28 de janeiro de 1993.

Senhor Comandante:

Reiterando os termos do ofício nº 1.087/92, expedido via "fax" em 02.12.92, requesito o encaminhamento de cópia do relatório referente à "investigação" e prisão das pessoas envolvidas no "caso Evandro de Guaratuba", bem como da relação dos Policiais que participaram das diligências (prisão e interrogatórios informais).

Outrossim, para maior celeridade no atendimento, informo que esta SBP dispõe de fax (nº 422-0172).

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDP

Ilmº. Sr.

Cel. Eugênio Semeer
M.D. Comandante do C.P.I./PMPR

CURITIBA-PARANÁ
(fax nº 224-6050)

Transmitido via "fax" em 28.01.93 às 14:59 hs.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 198
Rubrica

2ª Subdivisão Policial de Paranaguá

CONCLUSÃO

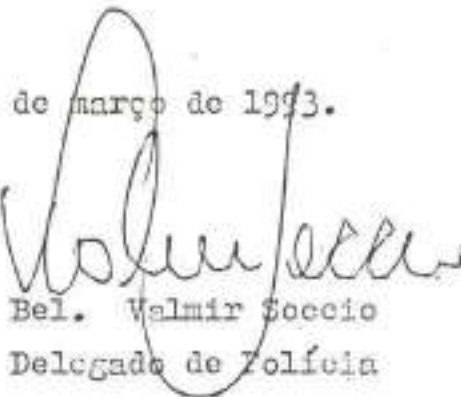
Aos 01 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fa-
ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Soccio etc, para
constar, lavro este termo. Eu,

DESPACHO

_____, Escrivão, o subscreevi.

De posse destes autos, deverá o senhor escrivão acom-
panhar esta autoridade policial até a cidade de Gua-
ratuba, onde, no dia 03 do mês em curso, às 15:00 ho-
ras, deverá ser inquirida a testemunha Acemar Silva,
sendo de se observar que o Ministério Público já foi
comunicado, via fone, nesta data.

Paranaguá, 01 de março de 1993.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

RECEBIMENTO

Aos 01 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fo-
ram-me entregues os autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu,
_____, Escrivão, o subscreevi.



P/Dr. VALMIR Soccio

26/02/93



DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

Divisão: Policial do Interior, Delegacia de: polícia de Guaratuba.

INTIMAÇÃO

REFERENTE INQUÉRITO N.º

ESCRIVÃO

Pela presente intimação, fica o

Senhor(a) AGEMAR SILVA, residente à Rua

Vicente do Rio Branco nº 4100 n.º apartamento n.º

Bairro, nesta cidade de Guaratuba

INTIMADO(A) a comparecer à Delegacia de Polícia de Guaratuba,

na Rua 11 de Outubro nº 68

às 15:00 horas do dia 03 de março de 1993 a fim de,

como, prestar esclarecimentos

no interesse da justiça, devendo trazer documento de identidade.

Guaratuba, 26 de fevereiro de 1993

Delegado de Polícia

Escrivão de Polícia

AVISO - "As testemunhas que não comparecerem, sem motivo justificado serão desobediência de novo intimadas, conduzidas, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência" (art. 330 Código Penal)

CIENTE em

26, 02, 93

AGEMAR SILVA



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



2ª SDP - PARANAGUÁ-PR

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fa-

ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.

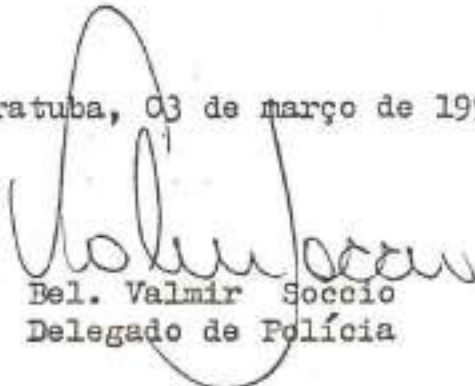
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, _____

_____, Escrivão, o subscrevi.

* DESPACHO *

- I - Presente nesta 8ª DRP (Guaratuba-PR) o Sr.
ACEMAR SILVA, tome-se por termo os seus de
poimentos acerca dos fatos;
- II - Após, voltem-me conclusos.

Guaratuba, 03 de março de 1993.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fo-

rãri-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, _____

_____, Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 201

DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARATUBA/8ª DRP

ASSENTADA

Aos três (03). - - - - - dias do mês de março (03). - -
de hum mil novecentos e noventa e três. - nesta cidade de Guaratuba-PR
- - - - - , na Delegacia de Polícia/8ª DRP, em Cartório. -
presente o Delegado Bel. Valmir Soccio - Delegado Adjunto da 2ª SDP
comigo, Escrivão de seu cargo Ronaldo A. dos Santos
ao final assinado, às 15:00 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s)
ACEMAR SILVA - RG nº 821.488-PR

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: **ACEMAR SILVA**, brasileiro, casado, **médico-pediatra**, nascido aos 10.09.53, natural de Guzolândia-SP, filho de Moisés Silva e de Izabel Suriano Silva, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 4100, bairro: Ne-reidas, Guaratuba-PR. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirida, na presença da Dra. Eliane Maria Penteado de Carvalho, disse: **QUE**, digo, na presença da Dra. Eliane Maria Penteado de Carvalho, Digníssima Promotora de Justiça em exercício na Comarca, e especialmente designada pela Procuradoria Geral da Justiça para este ato, disse: **QUE**, o depoente exercia a função de Secretário Municipal de Saúde nesta cidade de Guaratuba-PR, quando Prefeito o Sr. Aldo Abagge; **QUE**, no dia 02 de julho de 1992 por volta de 14:30 horas, o depoente encontravase na Prefeitura Municipal, quando por solicitação do então Prefeito dirigiu-se até o Fórum para verificar a situação de CELINA e BEATRIZ ABAGGE, esposa e filha do referido Prefeito, tendo em vista que tinham sido presas naquele mesmo dia; **QUE**, uma vez defronte o Fórum, foi chamado por um dos Promotores, para entrar, quando teve a oportunidade de examinar superficialmente tanto CELINA quanto BEATRIZ; **QUE**, pôde constatar que CELINA estava abalada psicologicamente, bem como com pressão alta e ainda **com o abdômen distendido, por causa desconhecida**; **QUE**, o depoente pôde observar ainda **que CELINA estava com a roupa na parte "entre as pernas" molhada, presumindo o depoente que a mesma tivesse urinado na roupa**; **QUE**, o depoente não observou em CELINA nenhuma lesão corporal; **QUE**, esclarece o depoente que o exame foi superficial e CELINA ficou de roupa; **QUE**, com relação a BEATRIZ, também apresentava-se

- continua -

apresentava-se abalada emocionalmente, bem como apresentava equimose na região peri orbital direito e ainda manchas escurecidas nas pontas dos dedos, não sabendo afirmar em quantos dedos e nem de quais as mãos, bem como não sabe dizer o que teria provocado tais lesões; QUE, logo após ter examinado as presas, tomou conhecimento que as mesmas seriam removidas para outro local, sendo que o depoente deveria acompanhar, sem ao menos saber para onde; QUE, com grande aparato policial, as presas foram levadas até a Polícia Militar de Matinhos-PR; QUE, o depoente prestou assistência às presas até por volta de 18:00 e 18:30 horas; quando retornou para Guaratuba-PR; QUE, Nem nenhuma momento CELINA ou BEATRIZ disse ao depoente que teriam sido torturadas, entretanto, esclareço o depoente que não teve oportunidade de conversar com as mesmas de forma reservada; QUE, recorda-se que CELINA disse a "um dos Promotores" - "Eles me bateram"; QUE, depois disso, ou seja, que ela disse "Eles me bateram" o depoente foi convidado a sair da sala; QUE, não se recorda de ter comentado com o Dr. Silvio Otávio dos Santos Bonone de que as presas teriam sido seviciadas para estarem naquele estado. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura] Escrivão que datilografei e subscrevi.

Autoridade: [assinatura]

Ministério Público: [assinatura]

Depoente: [assinatura]

Escrivão: [assinatura]

EM TEMPO: QUE, esclareço o depoente que não se recorda, no momento, de ter comentado com o Dr. Silvio Otávio dos Santos Bonone de que as presas teriam sido seviciadas para estarem naquele estado. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura] Escrivão que datilografei e subscrevi.

Autoridade: [assinatura]

Ministério Público: [assinatura]

Depoente: [assinatura]

Escrivão: [assinatura]



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 202
Rubrica

2ª SDE - PARANAGUÁ-PR

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fa-
ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, _____
_____, Escrivão, e subscrevi.

* DESPACHO *

- I - Oficie-se ao Comandante Geral da Polícia Militar, conforme minuta;
- II - Após, voltem-me conclusos.

Pguá, 08 de março de 1993.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

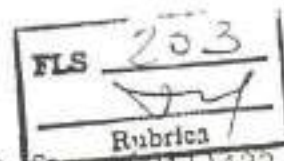
RECEBIMENTO

Aos 08 dias do mês de 03 de
ano de mil e novecentos e 93, fo-
ram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, _____
_____, Escrivão, e subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

nosso fax: (041)422-0172



DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ

Ofício nº 141/93
RAS/Gab.Del.

Paranaguá, 08 de março de 1993.

Sr. Comandante Geral:

Com este, solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de interceder junto ao Comando de Policiamento do Interior-CPI, para que seja respondido o nosso ofício sob nº 1.087/92, expedido em 01.12.92, transmitido via "fax" (reiterado pelo ofício nº 066/93 em 28.01.93), cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDP

Ilmº. Sr.

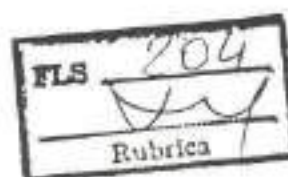
Cel. MIGUEL ARCANJO CAPRIOTTI
M.D. Comandante Geral da PMPR

CURITIBA-PARANÁ - (fax nº 225-6398)

"TRANSMITIDO VIA FAX NESTA DATA ÀS 17:10 HORAS"



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



24 SDF - PARANAGUÁ-PR

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de 03 do ano de mil e novecentos e 93, faço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.

Valmir Soccio De que, para constar, lavro este termo. Eu, [Signature]

Escrivão, o subscrevi.

*** D E S P A C H O ***

- I - Expeça-se ofício à Polícia Federal, solicitando a apresentação nesta SDF, em data de 26.03.93, às 15:00 hs, do Policial SIDNEY BUENO SILVA, a fim de ser inquirido nos autos;
- II - Comunique-se tal fato ao Ilustre Promotor de Justiça Dr. Antonio C. Cioffi de Moura, através de ofício;
- III - Após, voltem-me conclusos.

Pguá, 24 de março de 1993.

[Signature]
Del. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

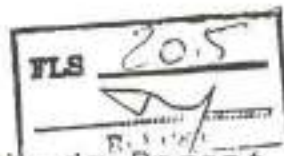
RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de 03 do ano de mil e novecentos e 93, fo-

ram-me entregues estes autos. De que, para constar, lavro este termo. Eu, [Signature]

Escrivão, o subscrevi.

TRANSMISSÃO
EM 240337, às 15:10



Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná
Divisão Policial do Interior
2a. Subdivisão Policial de Paranaguá

Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 - Fone 041 4231101 - Fax 041 4220172

Of. No. 0214/93 - Paranaguá, 24 de março de 1993.
VS/RAS

Senhôr Delegado:

Com este, solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de determinar providências para a apresentação nesta SDP do Policial Federal SIDNEY BUENO SILVA, em 26 do mês em curso, às 15:00 horas, quando deverá ser inquirido nos autos de inquérito policial No 223/92, autuado nesta SDP em 06.11.92, para apurar os fatos noticiados na portaria cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

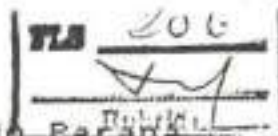


Valmir Soccio
Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP
2a. Classe

Ilmo. Sr.
Dr. José Augusto Mello Chueire
M.D. Delegado de Polícia Federal
NESTA

(FAX nO. 422 2169)

TRANSMITIDO EM 240393
às 15:30 HORAS.



Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná
Divisão Policial do Interior
2a. Subdivisão Policial de Paranaguá
Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 - Fone 041 4231101 - Fax 041 4220172

Df. No. 221/93 - Paranaguá, 24 de março de 1993.
VS/RAS

Senhor Promotor:

Com este, levo ao conhecimento dessa Promotoria que pelo ofício No. 0214/92, foi solicitada a apresentação do Policial Federal SIDINEY BUENO SILVA, em 26 do mês em curso, às 15:00 horas, para ser inquirido nos autos de inquérito policial No. 223/92 (Portaria em anexo).

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP
2a. Classe

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA
Coordenadoria das Promotorias Criminais
Curitiba - PR

Fax No. 322 35 33



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 202
Rubrica

24 SDP - PARANAGUÁ-PR

CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fa-

ço, estes autos conclusos ao ilmo. Sr. Dr.

Valmir R. Goccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, [Signature]

_____, Escrivão, o subscrevi.

* DESPACHO *

- I - Expeça-se ofício ao Sr. Delegado-Chefe da D.P.I. (Divisão Policial do Interior), conforme minuta;
- II - Após, voltem-me conclusos.

Pguá, 25 de março de 1993.

[Signature]
Bel. Valmir Goccio
Delegado de Polícia

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fo-

ram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, [Signature]

_____, Escrivão, o subscrevi.

C Ó P I A

FLS 208
[Handwritten signature]

Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná
Divisão Policial do Interior
2a. Subdivisão Policial de Paranaguá
Rua Vieira dos Santos, 200 - Centro - Paranaguá-PR - CEP 83.200 - Fone 041 4231101 - Fax 041 4220172

Of. No. 0213/93 - Paranaguá, 25 de março de 1993.
VS/RAS

Senhor Delegado Chefe:

Tramita por esta Subdivisão, sob presidência desta autoridade policial, por designação em caráter especial dessa Divisão, o inquérito policial No. 223/92, autuado em 06.11.92, para apuração de crime de abuso de autoridade, tendo como vítimas Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge e indiciados "em apuração".

A fim de instruir o feito investigatório foi encaminhado em 02.12.92, via fax, ao Comando de Policiamento do Interior da Polícia Militar, o ofício No. 1.087/92, no qual se requisita o encaminhamento de cópia do relatório referente à "investigação" e prisão das pessoas envolvidas no "Caso Evandro de Guaratuba", bem como da relação dos policiais que participaram das diligências (prisão e Interrogatórios informais), conforme fotocópia em anexo.

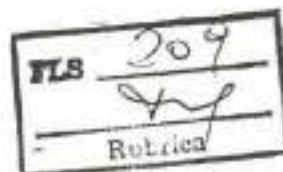
Por não ter havido qualquer resposta por parte daquele comando, em 28.01.93 foi encaminhado novo ofício, também via fax, nos mesmos termos (cópia em anexo).

Em 08.03.93, ainda sem qualquer resposta, foi encaminhado ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, via fax, o ofício No. 141/93, no qual se solicita que aquele Comandante interceda junto ao C.P.I., para o atendimento da requisição.

Continua...

Ilmo. Sr. T. M. A.
Dr. João Carlos Pires da Fonseca
M.D. Delegado Chefe da
Divisão Policial do Interior
Curitiba - PR

C Ò P I A



Continuação - Of. 0213/93

Até a presente data não tivemos qualquer resposta ou informação, sendo de se registrar que além dos documentos encaminhados, várias ligações telefônicas foram feitas ao C.P.I.

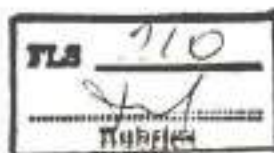
Assim, solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de que, pelas vias hierárquicas o presente expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, para que interceda junto à Polícia Militar e a requisição seja atendida, caso não seja outra a deliberação dessa Chefia.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP
2a. Classe



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



23 SDP - PARANAGUÁ-PR

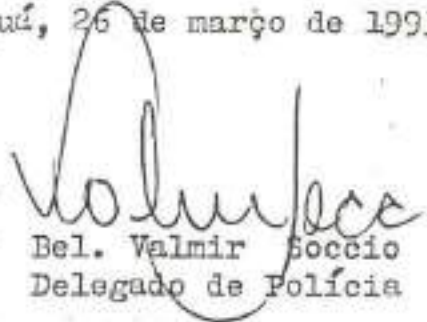
CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de 03 de
ano de mil e novecentos e 93, fa-
ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, _____
Escrivão, o subscrevi.

* DESPACHO *

- I - Presente nesta SDP o Policial Federal SIDNEY BUENO SILVA, tome-se por termo os seus depoimentos acerca dos fatos;
- II - Após, voltem-me conclusos.

Pguá, 26 de março de 1993.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês de 03 de
ano de mil e novecentos e 93, fo-
ram-me entregues estes autos. De que, para
constar, lavro este termo. Eu, _____
Escrivão, o subscrevi.



FLS	211
	<i>[assinatura]</i>
	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PARANAGUÁ/PR

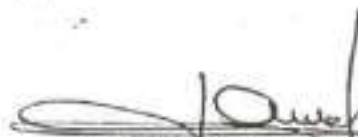
Ofício nº 161/93-DPF2/PGUÁ/PR

Em 26.03.93

Senhor Delegado

Em atenção ao seu ofício nº 0214/93, datado de 24.03.93, dessa 2ª Subdivisão Policial de Paranaguá, apresento a V.Sª. o servidor SIDNEY BUENO SILVA, lotado e em efetivo exercício nesta Delegacia de Polícia Federal em Paranaguá/PR.

Na oportunidade, reitero a V.Sª. protestos de elevada estima e consideração.


José Augusto M. Chubb
Delegado de Polícia Federal
Matr. 2.577

Ilmo. Sr.

Doutor Valmir Soccio

M.D. Delegado Adjunto da 2ª SDP de Paranaguá/PR

N E S T A



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 212
my

DELEGACIA DE POLÍCIA/2ª SDP/PARANAGUÁ-PR


ASSENTADA

Aos vinte e seis (26). - - dias do mês de março (03). - - de mil novecentos e noventa e três (1993) nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná. - - - - , na Delegacia de Polícia/2ª SDP, em Cartório. - - presente o Delegado Del. Valmir Soccio - Delegado de Polícia Adjunto. - - comigo, Escrivão de seu cargo Ronaldo A. dos Santos. - - - - - ao final assinado, As 15:00 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s) SIDNEY BUENO SILVA - RG nº 3.056.834/PR

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: **SIDNEY BUENO SILVA**, brasileiro, casado, **Agente da Polícia Federal** lotado e em exercício nesta cidade, natural de Curitiba-PR, nascido aos 19.06.61, filho de Cirilo Bueno Silva e de Leoni Bueno Silva, residente na Rua Francisco da Gama e Silva, 58, Alvorada, nesta cidade. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirido disse: QUE, o depoente é Agente de Polícia Federal, prestando serviços na Delegacia de Polícia Federal; QUE, na manhã do dia 02 de julho de 1992, deslocou-se até a cidade de Guaratuba-PR, em companhia de outros Policiais Federais, (BENJAMIN e CCELHO), sendo que durante o trajeto até Guaratuba-PR é que tomou conhecimento de que deveriam dar apoio à Polícia Militar, pois segundo soube o caso do "Evan-dro" teve algum desfecho; QUE, por volta das 08:00 horas, chegaram na cidade de Guaratuba-PR, onde então encontraram-se com um grupo de Policiais Militares, todos em trajes civis e sob o comando do Capitão NEVES; QUE, o encontro deu-se em via pública no centro de Guaratuba-PR; QUE, por volta das 10:00 horas, o depoente e o seu colega de serviço BENJAMIN CUSTODIO DA SILVA, bem como mais 02 (dois) Policiais Militares, cujos nomes não sabe informar, pois não os conhecia, na viatura da própria Polícia Federal, se dirigiram até a casa do então Prefeito, Sr. Aldo Abagge; QUE, chegando na residência do Sr. Aldo Abagge, pôde observar que havia muitas pessoas ao redor da referida residência, bem como muitos Policiais Militares, todos em trajes civis; QUE, o depoente constatou que tanto a CRIINA e BEATRIZ, respectivamente esposa e filha do então Prefeito (ALDO ABAGGE) estavam no interior da residência, e que estavam conversando com Policiais e também com o Advogado delas; QUE, o depoente esclarece que acompanhou todo o movimento dentro da residência do Prefeito do lado de fora, sendo que após alguns

- continua -

minutos, CELINA e BEATRIZ e várias pessoas acabaram por sair do interior da residência, sendo que ambas se dirigiram até o Fórum da Comarca de Guaratuba-PR, num veículo particular (modelo Escort, cor marrom), sendo que o depoente e o seu colega e demais Policiais acompanharam o referido veículo, isto por volta das 10:30 horas; QUE, lá chegando, CELINA e BEATRIZ permaneceram no interior do Fórum, onde ficaram aguardando a chegada de um Promotor de Justiça; QUE, depois disso, o depoente deslocou-se juntamente com o seu colega BENJAMIM até a residência do IM. Juiz de Direito, sendo que defronte da residência, que ficava poucos metros distante do centro da cidade, permaneceu o seu colega BENJAMIM, enquanto que o depoente saiu à procura do seu outro colega COELMO, o qual estava numa outra equipe; QUE, o depoente procurou pelo seu colega por várias horas, entretanto acabou não o encontrando, tendo inclusive se dirigido até uma Serraria, de propriedade do, digo, de propriedade do então Prefeito; QUE, depois disso, o depoente acabou retornou para a residência da IM. Juiz(a), tendo posteriormente se dirigido para o Fórum, por volta das 12:00 horas; QUE, o depoente esclarece que em nenhum momento presenciou qualquer tipo de agressão física ou moral às presas (CELINA e BEATRIZ); QUE, depois do horário de almoço, por volta das 14:00 horas, o depoente e o seu colega retornaram ao Fórum, onde pôde observar que no interior ainda estavam a CELINA e a BEATRIZ; QUE, depois disso, devido a uma grande multidão e tumultos defronte ao Fórum, foi montado um esquema de segurança, para leva-las até a Cia. da IM em Matinhos-PR, tendo inclusive uma das presas (BEATRIZ) embarcado na viatura onde o depoente se encontrava; QUE, o depoente permaneceu em Matinhos-PR até por volta das 18:00 horas, quando então acabou retornando para Paranaguá-PR; QUE, o depoente desconhece que as 02 (duas) presas teriam sido retiradas do Fórum e levadas para alguma chacara. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Ido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  Escrivão que datilografei e subscrevi.

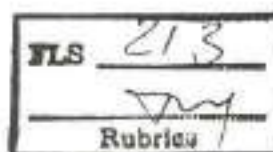
Autoridade: 

Depoente: 

Escrivão: 



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



2ª SDP - PARANAGUÁ-PR

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 93, fa-

ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.

Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu,

_____, Escrivão, o subscrevi.

* DESPACHO *

Não tendo sido possível a conclusão destes autos dentro do prazo concedido, encaminhe-os novamente ao Douto Juízo da Comarca de Guaratuba-PR, com nova solicitação para dilação de prazo, bem como para que o mesmo Juízo determine que seja fornecido, caso conste nos autos de Ação Penal nº 150/92, os endereços atuais das seguintes pessoas:

- 01- DR. ROBERTO MACIADO; Advogado militante em Curitiba-PR;
- 02- AIDC ABAGGE e sua filha SHEILA CORDEIRO ABAGGE;
- 03- LEILA MARIA FERREIRA BELLO, ex-escrivã do Cartório do Crime da Comarca de Guaratuba-PR;

Outrossim, solicito a apreciação do ofício nº 1093/92 (fls. 172 destes).

Paranaguá-PR, 29 de março de 1993.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

Obs. dias 27 e 28 de março - sábado e domingo.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª - SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ

RECEBIDO em nome da Vara Crim.
n.º 955
Fls. 02
Cantida, 02/04/93

Cf. nº 231/93
VS/RAS

Paranaguá, 29 de março de 1993.

Meritíssimo Juiz:

Com este, encaminho à Vossa Excelência, os autos de Inquérito Policial sob nº 223/92, autuado em 06.11.92, por Abuso de Autoridade, e no qual figuram como vítimas CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, e como indiciado(s) EM APURAÇÃO, com pedido de dilação de prazo para conclusão.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Valmir Soccio
Del. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2ª SDP

Exmª. Sra.

Dre Anésia Edith Kowalski
MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de

GUARATUBA - PARANÁ



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



VISTA

Aos 30 de 4 de 1993

faço vista destes autos ao Doutor

Dr. A. Cesar Cioffi de Moura

do que, para constar, lavrei este termo

Eu,

que o subscrivi,

Antônio Cesar Cioffi de Moura
Promotor de Justiça

INQ.POL. nº 237/92

Meritíssimo Juiz:

1. O presente feito permaneceu em nosso poder até a presente data, em face do Movimento de Paralisação Total das Atividades Forenses determinado pelos Magistrados e Membros do Ministério Público de todo o Estado, no dia 03/05/93 p.passado.

2. Com o retorno parcial às atividades, manifesto-me neste feito por entendê-lo "emergencial", dada à gravidade dos fatos aqui mencionadas, em tese, no sentido de ser concedido novo prazo à autoridade policial para concluí-lo, se possível, dentro de 60 (sessenta) dias.

3. No mérito, entendo inviável o atendimento ao contido no ofício de fls. 172 destes autos, tendo em vista que o material ali referido, pretendido pela autoridade policial, se encontra anexado aos Autos de Ação Penal nº 150/92 em trâmite neste r. juízo, e fazem parte das provas carreadas durante a fase investigatória daquele feito, sendo impossível sua retirada.

4. Por fim, deve a autoridade policial que preside este feito, dar continuidade às investigações, em especial, renovando seus requisitórios à PM no sentido de identificar e ouvir, em declarações, os Policiais Militares que participaram das prisões das "supostas vítimas".

P. defº

Guaratuba, 17/06/93

Antonio Cesar Cioffi de Moura
ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
Promotor de Justiça Designado



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



CONCLUSÃO

Aos 23 de 06 de 1993

faço estes autos conclusos ao Doutor

Eugenio Giongo
M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar lavrei este termo.

Eu. _____
que o subscrevi.

Bo. João Carlos
Escrivão

AUTOS Nº 237/92

- I - Indefiro o pedido de fls.172 uma vez que as fitas requeridas pela Autoridade Policial fazem parte do conjunto probatório dos Autos nº 150/92 que correm perante este juízo.
- II - Concedo o prazo de 60 dias para a autoridade policial concluir as investigações, atendendo, inclusive, o item 4 da cota Ministerial de fls.215.

Paranaguá, 23 de junho de 1993.

Eugenio Giongo
Juiz Substituto.

RECEBIMENTO

Aos 23 de junho de 1993

do M.M. Juiz Substituto
do que fiz este termo.

Eu. _____
o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

217
/

2ª Subdivisão Policial de Paranaguá

DESPACHO

I - J. aos autos o "dossiê" "Operação Magia Negra-Caso Evandro" da Polícia Militar, capeado com o ofício nº 355/93 da SESP, bem como a Parte nº 015/93 do CPI, com os nomes dos FMs participantes das prisões;

II - Tendo em vista o acúmulo de serviço e a impossibilidade de deslocamento até a Capital para a inquirição dos milicianos nos próximos dias, deverão estes autos aguardar em cartório o agendamento de data para tal fim.

Paranaguá, 01 de julho de 1993.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

RECEBIMENTO
Aos 01 dias do mês de 07 do ano de mil e novecentos e 93 foram-me entregues os autos. Do que, para constatar, lavro esta Escritura de Policia - 4.ª Classe
Bel. Dante Ramos
Escritura de Policia - 4.ª Classe
Escritura de Policia - 4.ª Classe



218
A

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Gabinete

Nº 355/93-GS.

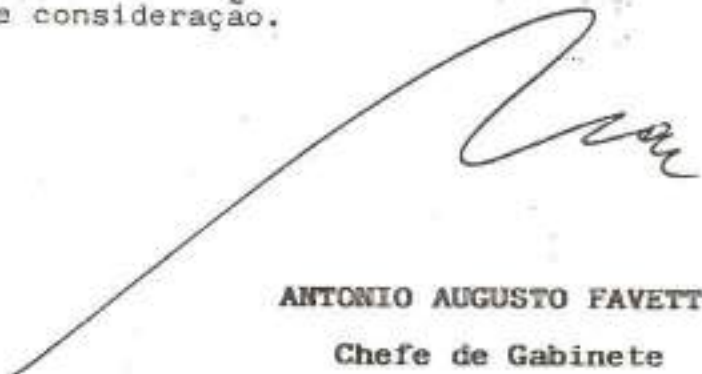
Curitiba, 10 de maio

de 19 93.

Senhor Delegado:

Em atenção ao Of. nº 0213/93, dessa Subdivisão, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, fotocópias do Relatório "OPERAÇÃO MAGIA NEGRA", referente ao caso EVANDRO, realizado na cidade de Guaratuba-Paraná, na data de 12 de junho/92, procedido por Policiais Militares do Comando do Policiamento do Interior.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração.



ANTONIO AUGUSTO FAVETTI
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor

VALMIR SOCCIO

Mui Digno Delegado de Polícia Adjunto da 2ª SDP

PARANAGUÁ - PR

ref.prot. 1.515.587-6

nmv.

219
A

Estado do Paraná
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Militar do Paraná



OPERAÇÃO
MAGIA NEGRA
(caso Evandro)

1992



Comando do Policiamento Interior

01
220
/6

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR
SERVIÇO RESERVADO

RELATÓRIO

I - PARTE EXPOSITIVA

1. Conforme despacho do Sr Comandante do CPI, datado de 12 Jun 92, contido no ofício nº 167/92, oriundo da Procuradoria Geral da Justiça, onde solicita providências no sentido de que seja investigado pelo Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Paraná, o crime ocorrido em 06 Abr 92, em que foi vítima o menor EVANDRO RAMOS CAETANO, residente na rua Tibaji, 1005, em Guaratuba-PR, filho de Ademir Batista Caetano e de Maria Ramos Caetano.

2. Após análise do termo de declaração do Engenheiro Civil Dr DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO e demais documentos afetos, iniciaram-se as diligências para levantamento de mais dados acerca das pessoas suspeitas de envolvimento nesse hediondo crime de seqüestro seguido de morte brutal, e com requintes de extrema crueldade.

3. De posse dessa documentação, contactamos com o Dr ALCIDES BITENCOURT NETO, Promotor Público designado especialmente para acompanhar o caso em epígrafe, conforme resolução 0406, de 14 Abr 92, da Procuradoria Geral da Justiça, visando manter estreito relacionamento com o mesmo, uma vez que estavam sendo iniciadas as buscas na região onde aconteceram os fatos, sob três hipóteses: magia negra, venda de órgãos e tráfico de drogas.

4. No dia 19 Jun 92, foi tomado a termo as declarações de DAVINA CORRÊIA RAMOS PIKCIUS, que aliadas à documentação já existente, deu o suporte necessário ao Promotor de Justiça para opinar pela decretação das prisões temporárias, junto a Comarca de Guaratuba, dos indivíduos OSVALDO MARCINEIRO e DAVI SOARES DOS SANTOS, as quais foram expedidas em 1º Jul 92, pela Juíza de Direito Drª ANESIA EDITH KOWALSKI.



03
221
A

- 02 -

5. Com as prisões de OSVALDO e DAVI, estes confessaram por escrito, no Fórum de Guaratuba e perante o Promotor Público, a autoria do crime que vitimou EVANDRO RAMOS CAETANO, bem como delataram a participação direta das seguintes pessoas:

- CELINA CORDEIRO ABAGGE;
- BESTRIZ CORDEIRO ABAGGE; e
- VICENTE DE PAULA FERREIRA.

Na seqüência foram decretadas suas prisões temporárias, pela MMª Juiza de Direito da Comarca de Guaratuba.

6. CELINA ABAGGE e BEATRIZ ABAGGE, também foram presas e relataram suas participações no crime, as quais foram gravadas em fitas cassete, vindo estas, posteriormente negar tais fatos, baseadas nas orientações de seus advogados, quando ouvidas a termo; já VICENTE DE PAULA FERREIRA, confirmou ao ser interrogado, a participação das pessoas já citadas na autoria do crime, bem como veio a citar que AIRTON BARDELLI DOS SANTOS e SÉRGIO CRISTOPOLINI também participaram do hediondo crime, sendo estes por ordem judicial, presos em data de 03 Jul 92, na cidade de Guaratuba - PR; mas por orientação de seus advogados, ao serem inquiridos sobre os fatos, negaram participar do crime.

II - DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UM DOS ENVOLVIDOS NO CRIME

1. CELINA ABAGGE: esposa do Prefeito Aldo Abagge, foi quem encomendou os "trabalhos espirituais" ao pai-de-santo, pagando o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), bem como escolheu a vítima, planejou e participou do seqüestro, auxiliou no esquartejamento e retirou o coração do corpo do menino, bem como cedeu o local para o ritual, culminando com a ocultação do cadáver.

2. BATRIZ CORDEIRO ABAGGE: participou juntamente com a sua mãe, Celina Abagge, no seqüestro do garoto, dirigindo seu veículo Escort de cor cinza, placa CH 2993-Curitiba-PR, o qual encontra-se retido por determinação judicial, e posteriormente, auxiliou na imobilização do menino EVANDRO, por ocasião de seu assassinato. Também ajudou a ocultar o cadáver.



- 03 -

3. OSVALDO MARCINEIRO: pai-de-santo, sendo este contratado por BEATRIZ e CELINA, para realização dos "trabalhos"; participou ativamente do esquartejamento da vítima, conduzindo todo o ritual macabro.

4. VICENTE DE PAULA FERREIRA: contratado por Osvaldo Marcineiro para auxiliar nos "trabalhos", o qual sabendo que o menino estava sendo mantido em cárcere privado, deslocou-se até Curitiba para a compra dos materiais necessários ao ritual satânico, sendo que também participou no esquartejamento da criança iniciando o ritual.

5. DAVI DOS SANTOS SOARES: participou ativamente do ritual macabro que foi imposto à vítima, EVANDRO RAMOS CAETANO.

6. AIRTON BARDELLI DOS SANTOS: funcionário da Prefeitura Municipal de Guaratuba, foi quem, segundo declarações, escondeu após os trabalhos, as partes do corpo de EVANDRO, decepadas e retiradas durante o ritual, bem como recebeu ordem da primeira dama para efetuar o pagamento e adulteração das provas materiais, no local do crime. Participou ainda na ocultação do corpo da criança.

7. SÉRGIO CRISTOFOLINI: participou como auxiliar no referido ritual macabro, quando a vítima estava sendo esquartejada viva; é considerado pelos demais, como o pistoleiro do grupo, a serviço da família Abagge.

III - DAS TESTEMUNHAS DOS FATOS

1. IRINEU WENCESLAU DE OLIVEIRA: RG 3.698.557-7, DLN 15-12-25, Itajaí - Santa Catarina. Foi dispensado no dia 07 Abr 92, quando estava de serviço como guardião na Indústria de Madeira Abagge, e viu no dia CELINA, BEATRIZ, BARDELLI, OSVALDO e outras pessoas que não conhece, naquelas dependências. Celina e Beatriz chegaram com um veículo Caravan conduzido por Bardelli.

2. ARNALDO BATISTA: RG 370.763-Santa Catarina - DLN 7-10-42, Ilhota - Santa Catarina; trabalha a 10 anos na Empresa,



05
223
A

sendo que o mesmo recebeu ordem de Bardelli para iniciar reforma e pintura no escritório da Empresa Abagge, a partir do dia 28 Jun 92, a fim de ocultar as provas materiais do crime que ali estavam depositadas.

3. SEGMAR BATISTA: DLN 22-01-72, Joinville - Santa Catarina, residente na rua Joinville próximo à Lanchonete Carrossel; o mesmo foi um dos pintores que participou da reforma do escritório da firma supracitada.

4. MÁRIO LUIZ DA SILVA: RG 6.140.337-0 - DLN 05-05-65, Rio do Sul - Santa Catarina; reside na rua Joinville s/nº, próximo da Lanchonete Mar Azul. O mesmo é pintor e também trabalhou junto com Segmar Batista na pintura do escritório; os dois pintores são parentes do responsável pela Serraria Abagge.

5. ORTENCIA MARGARIDA FLORA: com 64 anos de idade, reside à rua União da Vitória, 320 - Guaratuba - PR; e a mesma possui centro espírita a 19 anos, sendo que a família Abagge frequentava este local.

6. ANITA ALVES DE GUITA: RG 4.631.718-1-PR, DLN 26-07-66, Guaratuba-PR, residente na rua Manoel Henrique, 321 - Guaratuba; a mesma é esposa do preso Davi Soares dos Santos e relatou que depois de ocorrido o crime, o mesmo era acometido de insônia e de pesadelos constantemente, sendo que dormindo pedia por socorro.

IV - DO LOCAL ONDE ACONTECEU O RITUAL QUE VITIMOU
EVANDRO RAMOS CAETANO

Segundo depoimento dos envolvidos, foi escolhido por Celine Abagge e demais integrantes do grupo, a Indústria de Madeiras Abagge para a realização do ritual, e para tanto dispensaram o guardião Irineu Wenceslau de Oliveira, na noite de 07 Abr 92, com um grupo de sete pessoas, tendo como vítima uma criança de sete anos, com sete letras em seu nome, ofereceram-na para o "EXÚ", em um "trabalho" buscando melhorias sociais, econômicas e políticas para a família Abagge.



- 05 -

A criança era conhecida de Celina Cordeiro Abagge e foi facilmente seqüestrada sob o pretexto de lhe dar uma carona e também uma bala (doce); posteriormente a vítima foi amarrada, encarcerada, amordaçada (ficando chorando e passando fome por várias horas) e por fim, sacrificada viva, conforme relato dos envolvidos, sendo segurada nas pernas e nos braços, tendo a primeira lesão em sua garganta para que fosse extraído seu sangue.

Na seqüência do ritual, passaram a retirar seus órgãos internos e colocá-los em um recipiente conhecido por ALGUIDAR, onde seriam misturados com óleo de dendê, mel e outros ingredientes para a confecção de uma farofa, juntamente com seu couro cabeludo, as duas mãos e um pedaço de um dos pés; tudo foi depositado, embebido em sangue, no interior de uma casinha de alvenaria tida como altar, segundo Osvaldo Marcineiro, devendo lá permanecer por sete dias. Posteriormente este alguidar (pote de barro) foi retirado por Airtton Bardelli dos Santos, a mando de Celina Abagge.

V - DO TRANSPORTE DOS DETIDOS

Quando a população tomou conhecimento de que estava no Fórum de Guaratuba Celina Abagge, Beatriz Cordeiro Abagge e os demais presos, por força de mandado de prisão temporária, formou-se um tumulto onde várias pessoas armadas com paus, pedras, facão e até armas de fogo, partiram para a agressão dos presos, tendo sido reforçado o policiamento no local, para a retirada de emergência dos mesmos, visando a preservação de suas integridades físicas; mesmo assim ocorreram socos e ponta-pés nas pessoas que estavam sendo custodiadas, sendo que tal fato veio a se repetir, quando da apresentação dos mesmos à imprensa, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Curitiba-PR, por parte dos funcionários daquela pasta, todos muito revoltados com o ocorrido.

VI - DÁ PARTICIPAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

Por determinação do Delegado RICCI, o Delegado de Mati-



07
225
/H

- 06 -

nhos, JOSÉ CARLOS, esteve na Indústria de Madeiras Abagge, local onde ocorreu o ritual, na busca de provas materiais, bem como fez o auto de apreensão dos objetos encontrados no interior da residência de Osvaldo Marcineiro, os quais suscita-se que tenham sido utilizados na execução do crime.

VII - PARTE CONCLUSIVA

É irrefutável a participação das seguintes pessoas:

- a) Celina Cordeiro Abagge;
- b) Beatriz Cordeiro Abagge;
- c) Osvaldo Marcineiro;
- d) Vicente de Paula Ferreira;
- e) Davi dos Santos Soares;
- f) Airton Bardelli dos Santos; e de
- g) Francisco Sérgio Cristofolini...

...no ritual satânico que ocorreu em 07 de abril de 1992, na cidade de Guaratuba, que fez vítima fatal o menor EVANDRO RAMOS CAETANO, havendo ainda indícios de que os mesmos são autores de outros crimes que vitimaram crianças que estão desaparecidas.

Devido as circunstâncias em que ocorreram as prisões dos envolvidos, foi solicitado verbalmente ao Dr ALCIDES BITENCOURT NETO, Promotor de Justiça designado para acompanhar este caso, para que logo após a apresentação dos presos à imprensa, fossem os mesmos submetidos a exame de lesões corporais.

VII - ANEXOS

Seguem anexos a este relatório, os seguintes documentos afetos ao caso:

1. Termo de declaração do Engenheiro Civil Dr DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, encaminhado através do ofício nº 167/92, de 1º Jun 92, da Procuradoria Geral da Justiça.

2. Cópia do termo de declaração de DAVINA CORRÊTA RAMOS FERREUS.



- 07 -

3. Cópia da resolução nº 0406, de 14 Abr 92, da Procuradoria Geral da Justiça.

4. Cópias dos mandados de prisões temporárias de Osvaldo Marcineiro, Davi dos Santos Soares, Vicente de Paula Ferreira, / Beatriz Cordeiro Abagge e de Celina Cordeiro Abagge.

5. Cópia da Ficha de Cadastro de Artesão, em nome de Davi dos Santos Soares, da Associação Guaratubana de Artesões.


6. Cópia do formulário de inscrição em curso de Umbanda e Candomblé, da Federação Paranaense de Umbanda.

7. Cópia do retrato falado de Osvaldo Marcineiro.

8. Panfleto com a foto de EVANDRO RAMOS CAETANO, noticiando seu desaparecimento no dia 06 Abr 92.

9. Fotocópias de recortes de vários jornais noticiando os fatos referentes ao "CASO EVANDRO".

CURITIBA, PR, 07 Jul 92.


WALDIR CO.ETTI NEVES, Cap QOPM
Serviço Reservado - C. I



03
227
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS

GABINETE

N.º 167/92

Curitiba, 01 de junho de 1992.

Senhor Comandante:

Com fulcro no Termo de Cooperação nº 01/90 - Ministério Público/Polícia Militar, encaminho à Vossa Excelência o Termo de Declaração do Sr. DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, contendo 10 (dez) laudos e 09 (nove) panfletos, encarecendo às vossas obsequiosas providências, no sentido de serem os fatos ali relatados, investigados sigilosamente pelo Serviço Reservado dessa Corporação, encarecendo ainda, sejam as referidas ilações, encaminhadas a esta Coordenadoria.

No aguardo das vossas providências a respeito do assunto em epígrafe, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos de estima e consideração.

CELSO CARNEIRO DO AMARAL
Procurador de Justiça
Coordenador

Ao Excelentíssimo Senhor
Coronel QOPM EUGÊNIO SEMMER
Digníssimo Comandante do Policiamento do Interior
NESTA



09
228
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

0

TERMO DE DECLARAÇÕES

No dia 29 de maio, de 1992, compareceu na Coordenadoria das Promotorias Criminais, o Sr. DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente em Guaratuba-Pr., na Rua Coronel Carlos Mafra nº 400, centro, o qual na presença do Dr. CELSO C. AMARAL, Procurador de Justiça, prestou as seguintes declarações a respeito da morte do menor EVANDRO RAMOS CAETANO, ocorrida entre os dias 06 à 11 de abril de 1992, na cidade e Comarca de Guaratuba-Pr.

Disse o declarante, que no mês de novembro de 1991, apareceram em Guaratuba, cinco pessoas, quatro homens e uma mulher, sendo que um deles, o tal de OSVALDO MARCENEIRO é jogador de búzios, e os outros são seus auxiliares. Estas pessoas foram trazidas por MARIA HELENA MORE, esposa de PAULO BRASIL, que é acessor de imprensa do prefeito de Guaratuba.

Declarou também, que no mês de dezembro de 91, foi procurado pelo presidente e secretário da Associação dos Artesãos de Guaratuba, os quais lhe disseram, que por determinação da esposa do prefeito, CELINA ABAGGE, o jogador de búzios e seus auxiliares, ocupariam um espaço dentro da área reservada para exposição e venda de artesanato. A área cedida ao jogador de búzios foi maior que a permitida a cada artesão, além de situar-se na região mais nobre do espaço a eles destinado. Os artesãos ficaram indignados pelas seguintes razões:

a) O estatuto da associação, diz que os espaços da feira de artesanato, só podem ser ocupados por artesãos, e jogador de búzios não é artesão.

b) Para que a feira pudesse funcionar, os artesãos tiveram gastos com infraestrutura. O jogador de búzios apenas iria desfrutar do que

Handwritten notes and signatures on the right margin.



10
229
S

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

①

já estava pronto.

c) Quando forem reclamar junto a prefeitura, ficarem sabendo que por vontade de CELINA ABAGGE, se os artesãos não concordassem com a permanência do pessoal do búzios, todos teriam de sair do local e não haveria feira de artesanato.

O declarante afirmou ainda, que em janeiro de 92, uma Sr^a chamada (STIER), que lida com saravá, foi até a casa da mãe do EVANDRO e profetizou o rapto do seu filho, dizendo que como vidente, havia visto em um copo d'água, que alguma coisa preciosa, seria tirada de dentro de sua casa, e isto lhe faria doer muito o coração. A tal STIER, procurou a avó do EVANDRO e disse também a ela, o que vira no copo d'água.

Nesta época, segundo o declarante, um genro da STIER, apelidado de CHERO, era visto frequentemente com o pessoal do búzios. Neste período, OSVALDO, o jogador de búzios, estava desenvolvendo uma campanha, para unificar todos os centros de saravá do município. Afirmava ser vice-presidente da FEDERAÇÃO AFRO-BRASILEIRA DE CANDOMBLÉ, (segundo o declarante isto foi desmentido pela federação) e talvez para impressionar seus seguidores, sacrificara um bode preto, abrindo-o pelo ventre, retirando todos os seus órgãos, suas vísceras, amputando suas patas, e arrancando-lhe os testículos, bem da forma como foi encontrado o garoto EVANDRO, com a diferença de que o menino estava com as sobrancelhas e cabelos raspados, além de ter sofrido inúmeros cortes de bisturi ou navalha. Porém afirma o declarante, que por coincidência, na iniciação de santo de quem joga búzios, no 7º ano, o jogador de búzios tem suas sobrancelhas e seus cabelos raspados, e sofre 21 cortes de navalha por todo o corpo.

Diz o declarante, que em meados de fevereiro de 92, houve o desaparecimento de um menino chamado LEANDRO, o qual até hoje não foi encontrado. Neste período, o pessoal do búzios era visto frequentemente em companhia de ANTONIO COSTA e do CHERO (genro da STIER).

Handwritten notes and signatures on the right margin.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11
230
③

Segundo o declarante, ANTONIO COSTA foi gerente da COPEL, no município, mas acabou sendo demitido, por vender materiais e equipamentos pertencentes a empresa. Tal fato teria se dado em consequência das dívidas, que ANTONIO COSTA assumira algum tempo antes, quando abriu duas lojas de calçados, que lhe custaram muito e não lhe deram retorno. Tais dívidas estão sendo acionadas na justiça, e conforme relata o declarante, existe também um processo administrativo.

Conta o declarante, que em março de 92, ANTONIO COSTA, sua esposa e sua filha, filiaram-se no PDC (Partido Democrata Cristão), mas cerca de 20 dias após ANTONIO COSTA pediu suas fichas partidárias ao presidente do PDC, dizendo que iria filiar-se no PST. a convite de CELINA ABAGGE, a qual, caso aceitasse o convite, pagaria todas as suas dívidas, e ainda, com a ajuda de um deputado deste partido, conseguiria o arquivamento do processo administrativo.

O declarante acha estranho, que ANTONIO COSTA tenha recebido tanto, apenas pela sua filiação, pois sua esposa e sua filha, segundo o presidente do PDC, continuaram no partido.

Afirmou o declarante, que no mês de março de 92, OSVALDO, o jogador de búzios, divulgou para inúmeras pessoas, que segundo seus búzios, iria acontecer uma tragédia na cidade, a qual apavoraria a população e geraria muita polêmica. Segundo o declarante soube, numa feita, OSVALDO abordou um grupo de 8 pessoas e contou a elas a respeito desta premonição.

O declarante acha, que ele fazia isto, porque tinha certeza que algo ia acontecer, e quanto mais pessoas soubessem, mais testemunhas ele teria, para fazer propaganda dos seus poderes sobrenaturais, tanto que na semana seguinte ao desaparecimento do EVANDRO, ele encheu a cidade de anúncios, e passou a cobrar CR\$ 25.000,00 por consulta.

Segundo relato feito pela mãe do EVANDRO ao declarante, ANTONIO COSTA não costumava passar pelas imediações da sua casa, mas na se-



12
23
J

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(4)

mana que antecedeu ao rapto, êle foi visto várias vezes, trafegando com seu carro na rua lateral (de menor movimento). Também a STIER passou a visitá-la quase todas as semanas, no período que antecedeu ao rapto.

Diz o declarante que na noite de 3 de abril, por volta das 21:00 horas, um homem foi visto num terreno vizinho ao da casa do EVANDRO. Segundo uma testemunha, Sr. INÁCIO, que mora em frente a este terreno, do outro lado da rua, este homem estava encostado no muro e conversava com o EVANDRO, que estava dentro do quintal da sua casa. Achando estranho, o Sr. INÁCIO, foi até esta pessoa e perguntou-lhe o que estava fazendo ali. Ele respondeu que iria roçar o terreno. O Sr. INÁCIO perguntou novamente: mas a esta hora da noite? O roçador respondeu: Eu roço a hora que eu quero. Disse isto de escosta, sem mostrar o rosto, além de estar usando um boné, cuja aba cobria até quase os olhos. Este detalhe do boné, foi relatado por um irmão do EVANDRO, que veio chamá-lo para recolher-se ao interior da casa.

A presença deste homem alarmou tanto a vizinhança, que um deles telefonou para a polícia militar. Uma viatura veio até o local, falou com o homem e foi embora, continuando o elemento nas imediações. Até hoje não se soube quais os policiais que atenderam a ocorrência, nem qual a conversa que tiveram, nem a identidade do elemento. Porém, se confirmou com o proprietário do terreno, que ninguém havia sido autorizado por êle, a roçar aquele lote.

Afirma o declarante, que na manhã de 06 de abril, EVANDRO e sua mãe foram para o colégio, distante 100 metros da sua casa, e que por volta das 9:30 horas, êle disse estar com fome, foi então que sua mãe lhe deu a chave da casa para que fosse tomar café. A partir daí EVANDRO desapareceu, segundo a mãe êle nem chegou em casa, pois nada tinha sido mexido.

Diz o declarante, que PAULO BRASIL, o acessor de imprensa do prefeito, impediu a imprensa de divulgar o rapto, apesar da vontade da família ser favorável a divulgação. PAULO BRASIL chegou a ameaçar os fa

de
de
R



13
232
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

③

familiares, caso fizessem qualquer depoimento a imprensa. Isto chocou os familiares, pois todos na cidade sabem, que os pais de EVANDRO são assalariados, não podendo portanto pagar qualquer resgate, mesmo sendo ele muito pequeno, obviamente o sequestro não poderia visar resgate e sim outra coisa, neste caso a divulgação seria favorável.

Conta o declarante, que um opala preto, quatro portas, vidro fumê, foi visto várias vezes, nas noites que seguiram ao sequestro, na rua em que foi encontrado o corpo do EVANDRO. Este opala possui placa ACU 0877 e pertencia até poucos dias atrás ao jogador de búzios, ou a algum dos seus auxiliares, pois eles apareceram na cidade com este carro.

Afirma o declarante, que na tarde de 08 de abril, quando estava quase anoitecendo, um construtor viu de dentro de uma obra, dois carros pararem, e apressadamente sair uma mulher do carro que possuía no seu interior 3 homens, e mudar para o carro que possuía apenas um homem, em seguida afastaram-se do local rapidamente. Era CELINA ABAGGE.

Conta o declarante, que às 22:00 horas da noite de 08 de abril, conseguiu levar dois repórteres da rádio clube, Sr Valter e Sr. Fernando, para fazerem a reportagem, embora impedidos e ameaçados por PAULO BRASIL, mesmo assim foi gravada a matéria. Após ter se despedido dos repórteres o declarante foi até a casa do prefeito, para pedir explicações a respeito do impedimento. Chegou por volta das 23:00 horas e lá encontrou o prefeito, sua esposa, PAULO BRASIL e alguns policiais do grupo tigre (polícia civil). Como o prefeito não tivera resposta para o que estava fazendo, o declarante avisou-o que se até as 12:00 horas do dia seguinte, o país todo não estivesse sabendo a respeito do rapto, ele iria aos canais de TV, e contaria o acontecido, inclusive a proibição da divulgação.

Afirma o declarante, que cerca de uma hora após isto, apareceram na casa do EVANDRO, o ANTONIO COSTA, o OSVALDO (jogador de búzios), e o CHERO (genro da STIER), e se prontificaram a ajudar a encontrar a ori



14

233
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

⑥

ança. Após alguns arranjos, OSVALDO e o CHERO, foram com MÁRIO e DAVINA, tios do EVANDRO, fazer uma busca. Nesta busca, os tios do EVANDRO, foram conduzidos a poucos metros, do local onde mais tarde foi achado o corpo. O qual só não foi encontrado nesta noite, porque os familiares do EVANDRO não quiseram continuar com a busca nesta região, devido a escuridão, e também por acreditar que o menino estivesse vivo. Naquele lugar as 5 horas da madrugada, não era de se esperar, que pudessem encontrar um garoto de 6 anos de idade, com vida.

Acrescenta ainda o declarante, que OSVALDO, ao saírem das imediações, não demonstrou interesse por nenhum outro lugar, e pediu para reiniciar as buscas, depois do meio-dia, pois estava cansado, já que na noite anterior também não havia dormido, em razão de ter feito um trabalho. No entanto, a família não procurou mais a ajuda deste pessoal, e apenas no sábado (11 de abril), o corpo foi encontrado, ali aonde tinham ido.

Nos dias que se passaram, após ter sido encontrado o EVANDRO, a cidade foi tomada de pavor e pânico, devido a forma como o corpo foi encontrado. Conta o declarante que houve muita polêmica sobre o que teria ocorrido, porém uma coisa era certa, a previsão do OSVALDO tinha se concretizado.

Diante do quadro que se apresentara, surgiram manifestações da população, pedindo segurança e justiça, porém conta o declarante, que a esposa do prefeito (CELINA ABAGGE), impediu as pessoas de expressarem seus sentimentos, acionou a polícia militar para dispersar as manifestações, e ameaçou de demissão os professores e funcionários da prefeitura que comparecessem ao enterro do EVANDRO. Tal fato se encontra relatado no jornal Folha de Londrina, edição de quarta-feira, 15 de abril de 92.

Diz o declarante, que chegou aos policiais, informações de que um tal de CHERO e um tal de JUAREZ, estariam envolvidos com o caso. Por coincidência a STIER tem um filho com o nome de JUAREZ, que é soldado

B



15

234
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

⑦

da polícia militar, e um genro com o apelido de CHERO. No entanto, como o grupo tigre da polícia civil, parece ter estabelecido sua base de operações na casa do prefeito, e como o guia que leva os policiais do grupo tigre, às pessoas a aos lugares desejados, é o próprio PAULO BRASILEL, as investigações não foram bem sucedidas, foram presos um outro CHERO (existem pelo menos 3 cheros na cidade) e um outro JUAREZ, que após interrogados, por nada saberem, foram liberados.

Acrescenta o declarante, que no dia em que circulou na cidade, que a polícia havia prendido o CHERO e o JUAREZ, a STIER saiu contando a seguinte estória: "Que dois homens pararam um carro, em frente a sua casa, desceram e pediram para sua filha, que deixasse fotografar seu neto, um guri de 4 anos de idade. A sua filha, assustada disse que não era possível, pois a criança estava dormindo. Os elementos disseram que fotografariam mesmo assim. Neste instante, vendo que um dos homens passava para o outro, uma seringa de injeção, ela falou que se insistissem iria gritar, eles insistiram e ela gritou chamando o vizinho, neste instante, os homens recuaram, mas antes de entrar no carro, disseram em voz bem alta, desta vez ele escapou, mas da outra ele não escapa".

Mais adiante, quando as investigações voltavam ao rumo, uma moça procurou uma funcionária da FASPAR, e disse a ela, que juntamente com outra amiga, haviam certa vez, transado com dois médicos, que durante a madrugada, uma delas levantou e saiu abrindo as portas dos quartos da casa onde dormiam. Em um dos quartos encontrou uma olínica, com mesa e equipamentos de cirurgia. Esta moça levou a funcionária até a tal casa, e passou-se então o relato, para o grupo tigre.

Conta o declarante, que mais tarde, a polícia voltou a esta moça e pressionou-a a contar quem era a outra amiga (segundo ela, a outra não poderia identificar-se, pois gosava de boa reputação, e caso seu pai viesse a saber, ela correria perigo), mesmo assim acabou levando até a sua colega, e para surpresa, tratava-se de outra filha da STIER.

Nestas duas estórias, acredita o declarante, que houve um pla-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

16
235
A
⑤

no, para mudar o rumo das investigações, induzindo os policiais a pensar, que poderia tratar-se de coisa ligada a médicos, tal como venda de órgãos, e não coisa ligada a saravá, como missa negra.

Diz o declarante, que a mãe do EVANDRO, às vezes ia a um centro espírita de mesa branca, e que sempre encontrava por lá, o ANTONIO COSTA, porém, depois do rapto do EVANDRO, ela continuou indo, mas não viu mais a referida pessoa. Os tios do menino, também notaram diferença, afirmam que antes, quando encontravam o ANTONIO COSTA, ele os cumprimentava, agora quando os vê, abaixa a cabeça, ou desvia o olhar, não consegue encará-los.

Conta o declarante, que ADALBERTO MARIA MACHADO, um dos auxiliares do OSVALDO, tentou algum tempo atrás, fazer uma iniciação de santo, junto a Federação Espírita, mas devido ao custo, não pode fazê-lo. Cerca de 25 dias, após a morte do EVANDRO, ele voltou a Federação, desta vez com dinheiro, mas a Federação, por saber do ocorrido em Guaratuba, ao invés de pedir 4 milhões, que seria o custo, pediu 15 milhões.

O declarante não sabe dizer, se ele aceitou pagar ou não.

Afirma o declarante, que OSVALDO está para abrir um centro de umbanda, de sociedade com BEATRIZ, filha do prefeito, e que o jogador de búzios falou para algumas pessoas, que haveriam em Guaratuba 7 desaparecimentos de crianças.

Conta o declarante, que CELINA ABAGGE, esposa do prefeito, é uma mulher de personalidade muito estranha, já tentou suicídio 3 vezes, e pouco tempo atrás, na creche "pingo de gente", após fazer uma demonstração para as serventes, de como é que se limpa uma privada, passou a mão num copo, e bebeu água do vaso sanitário.

Diz o declarante, que uma das filhas do prefeito, a SHEILA, foi colocada no Colégio 29 de Abril, como professora de psicologia. Esta moça, como tarefa para suas alunas, mandava que se vestissem com capuz, guarda-pós brancos e saíssem à noite, com velas acesas nas mãos. Geralmente em grupos de 12 alunas, entravam na igreja durante a missa,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17
236
K
②

circulavam pelos corredores e saíam, entravam nos bares, lanchonetes, e desfilavam pelas ruas. Fizeram isto também em CAIOBÁ, MATINHOS e GARUVA. O declarante testemunhou certa vez, uma destas aparições, na Pizzaria TIA GENI, nesta noite uma das moças, a líder que vinha na frente, tinha um esqueleto estampado na túnica, mais ou menos como é representada a morte, só que com as cores trocadas, branco onde seria preto e preto onde seria branco, ao invés de senzo, que nenhuma delas portava, cada moça trazia uma vela acesa nas mãos, riam muito e conversavam entre si.

Relatou ainda o declarante, que tempos atrás, OSVALDO, o jogador de búzios, chegou até uma mulher e disse, que ela receberia um presente, mas quando isso acontecesse não deveria abri-lo, teria de levar para ele. Passado algum tempo ela recebeu o presente, levou para o OSVALDO, que abrindo o embrulho encontrou um vaso fechado, propositadamente deixou o vaso cair, para que quebrasse, dentro tinha fezes, cinzas e dinheiro picado.

O declarante acha que este episódio do vaso, se assemelha ao caso do EVANDRO. E que o conhecimento do OSVALDO a respeito dos acontecimentos, é preciso demais, quase matemático, tornando impossível de se pensar, que para estes eventos ocorrerem, não tenha havido sua participação.

Diz o declarante, que EVANDRO, quando foi achado não tinha mãos, no entanto, a chave da casa que levava nas mãos, quando saiu do colégio, estava colocada ao lado do corpo, como se quisessem dar algum recado, ou provar a identidade, pois devido as mutilações, não seria fácil reconhecê-lo.

Acrescenta ainda o declarante, que dos 3 filhos do ADEMIR, seu primo, EVANDRO era o que mais se parecia com um dos seus filhos.

Receia o declarante, que o crime do EVANDRO, possa ter ligação com a sua luta, pela moralização da administração pública de Guaratuba, durante a gestão do prefeito ALDO ABAGGE, conforme demonstram os

17
236
K
②



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13
23x
/k

10

seguintes panfletos, anexos a estas declarações.

- a) QUANTAS VEZES O POVO PAGARÁ?
- b) GUARATUBA SOBRE OUTRA CATÁSTROFE.
- c) PREFEITO E VEREADORES NÃO PERDOAM NEM MESMO A CRISTO.
- d) ALDO ABAGGE-TRAIÇÃO E MENTIRA.
- e) PREFEITO E VEREADORES INSISTEM NO SEU PROPÓSITO: MATAR A POPULAÇÃO DE FOME.
- f) MÁFIA DOMINA A PREFEITURA.
- g) GUARATUBA URGENTE.
- h) CONVITE.

Para encerrar diz o declarante, que nem todas as informações aqui registradas, puderam ser comprovadas, contudo poderá levar a quem se passou. Quanto aos principais suspeitos são os seguintes, os seus enderêços:

- 1) OSVALDO e seus auxiliares: Rua Monsenhor Lamartine, entre a Av. 29 de Abril e a Av. Dr. João Cândido.
- 2) ANTONIO COSTA: antigo mercado municipal.
- 3) STIER: Rua Dr. Carlos Cavalcanti, entre a Menelau Torres e a Rua Antonio Alves Correa.
- 4) CELINA ABAGGE: Av. 29 de Abril esquina com a José Nicolau Abagge.


DECLARANTE


CELSO C. AMARAL
Procurador de Justiça

Testemunhas:


CELSO ARANTES


JOÃO KRAINSKI

17
238
K.

Prefeito e Vereadores não perdoam nem mesmo a Cristo.

— Certo dia, um dos responsáveis pela construção do gigantesco navio Titanic, ao vê-lo descer majestoso pela rampa, indo em direção ao mar, proferiu estas palavras, "Este nem Deus afunda". Era colossal o seu tamanho, a sua proa suportaria até choques frontais com icebergs, parecia ser indestrutível. Mas sua existência foi de apenas algumas horas. Afundou em sua 1.ª viagem, levando centenas de vidas para o fundo do mar.

— No ano de 1588, a Espanha pretendeu invadir a Inglaterra. Sua esquadra era conhecida na época, pelo nome de Invencível Armada. Não existia nenhum país que pudesse opor-lhe resistência. Era tão grande sua superioridade que Felipe II, da Espanha, não esperou pelo dia seguinte, quando seria rezada uma missa, para que a empresa fosse bem sucedida. Ordenou que ela zarpasse no dia anterior, e ao ver a linha do horizonte desaparecer atrás das velas de seus 127 navios, proferiu estas palavras, "Com uma esquadra deste tamanho para que missa". Durante a madrugada, quando a invencível armada se aproximava de uma região cheia de recifes, abateu-se sobre ela violento temporal, que a destruiu em poucas horas.

— Em 1812, Napoleão Bonaparte, após ter conquistado grande parte da Europa, resolveu partir para a Rússia, com o propósito de derrotar Alexandre I. Reuniu o mais poderoso exército da época. Suas tropas eram compostas por elementos de vários países, e chamava-se "Liga das Vinte Nações". Preparavam-se para partir, rumo ao seu destino, mais de meio milhão de homens, quando um sacerdote pediu a Napoleão que agrupasse seus soldados, pois pretendia dar-lhes a bênção de Deus, e pedir a ele pelo êxito da missão. Napoleão sorriu e perguntou-lhe, "Achas mesmo que um exército tão poderoso como este, precisa da bênção, para sair vitorioso"? E sem perder mais tempo, partiu. Curiosamente, quando as tropas se encontravam perto de Moscou, chegou o terrível inverno russo, que naquele ano foi um dos mais frios já registrados. Com seu exército congelado, faminto, e desabrigado, não teve outra saída, senão bater em retirada. Porém na tentativa de fugir rapidamente do seu maior inimigo, o "frio", acabaram desguarnecendo os flancos e a retaguarda, permitindo que os russos em seus ataques relâmpagos os dizimassem. Alguns soldados de Napoleão, chegavam a ter seus inimigos, na mira de suas armas, mas seus dedos congelados, quebravam-se ao tentar puxar o gatilho. Deste poderoso exército, conseguiram voltar as suas pátrias, apenas 20 mil homens.

Nestes episódios, teria sido o desprezo dos comandantes, para com o Criador, a razão dos insucessos?

Caso este tenha sido o motivo, a história poderá repetir-se aqui em Guaratuba. Pois o Prefeito e os Vereadores, exigem através da lei de contribuição de melhoria, relativa a rede de esgoto, que os padres e as irmãs católicas, paguem 28 mil 920 Btas. Caso não possam arcar com tamanha soma, serão expulsos, como metade da população, quando tiver início a execução judicial.

No ano passado, o Prefeito e os Vereadores, atendendo aos interesses da especulação imobiliária, insubordinaram-se ao Governo do Estado, retirando o município do Conselho do Litoral. Tiveram como resposta o bloqueio dos recursos a nós destinados, tais como: rede de esgoto, rodoviária, mercado, etc...

E agora, ao tentarem expulsar os representantes de Cristo, qual será a resposta?

O silêncio e a omissão tornam-nos cúmplices, e o castigo poderá recair também sobre nós. Por isso, precisamos exigir que o governo e a empresa, cumpram o contrato feito anteriormente, que a prefeitura e a sanepar, devolvam o dinheiro já cobrado, e que entendam, que nenhum progresso é bem vindo, quando traz com ele a fome, a miséria e a desonra.

"O Homem que se deixa comandar, por corruptos e incompetentes, com certeza se julga menos do que eles".

Diógenes Caetano dos Santos Filho
Engenheiro Civil
Formado pela UFPr.

ALDO ABAGGE - TRAIÇÃO E MENTIRA

Sei que isto pode parecer uma agressão, mas é, antes, um gesto de defesa.

Eu não suporto injustiças, e o que direi não tem objetivo de diminuir ninguém, e sim de fazer com que nós, guaratubanos, não venhamos a pagar pela incompetência e deslealdade dos nossos dirigentes.

Para que não reste dúvida quanto a minha sinceridade, vou citar uma lenda, chamada "O LIVRO DA VIDA". E para entenderem melhor esclareço que o povo árabe acredita na predestinação, ou seja, que todos tem sua vida escrita num livro, e o que está escrito acontece. Diz a lenda: "Certo dia, uma pessoa conseguiu um amuleto, capaz de guiá-la e permitir sua entrada na gruta, onde se encontrava o livro. Porém ao chegar, foi alertada por um anjo guardião, que só poderia permanecer na gruta por poucos minutos. Chegando até o livro, rapidamente procurou sua página, com o propósito de alterar o que estivesse escrito sobre a sua vida, uma vez que ele era pobre e infeliz. Porém, começou a encontrar as páginas de seus inimigos, e por meio de borracha e caneta que consigo trouxera, passou a modificar suas vidas, trocando as palavras, riqueza por miséria, saúde por doença e assim por diante. Quando finalmente encontrou sua página, foi violentamente arrancado de dentro da gruta e jogado em local distante, sem o amuleto. Compreendeu então, que havia desperdiçado a única chance que teve, de fazer sua própria felicidade, gastando o precioso tempo com seus inimigos".

Este ensinamento tem norteado a minha existência, e o meu desejo, com esta denúncia, é de conseguir dias melhores para toda a população guaratubana.

Eu afirmo que o prefeito e os vereadores nos traíram, porque criaram a Lei Legislativa nº 5, e retiraram o município de Guaratuba do Conselho do Litoral.

Com este gesto houve o rompimento das relações com o Governo do Estado, fato que implicou no total abandono em que estamos. E é bom que se diga, o Estado não é culpado, pois quem saiu da mesa de negociação foi Guaratuba, através de ato praticado pelo prefeito e vereadores.

Quem saiu ganhando com isso, foram aqueles para quem nossos políticos trabalharam, ou sejam, as empresas construtoras e imobiliárias, que agora podem construir com mais liberdade, não levando em conta de modo adequado as particularidades geográficas de Guaratuba, o comprometendo gravemente o futuro deste balneário.

Quem saiu perdendo? Fomos nós, pois agora ficamos sem os recursos oriundos do Estado para a conclusão da rede de esgoto, de creches, escolas, postos de saúde e tantas outras melhorias, que seriam destinadas a Guaratuba, se o prefeito e os vereadores, tivessem ficado do lado da população e não do lado dos especuladores.

Mas a traição não fica apenas nisso. Agora para concluir tais obras, eles criam leis de contribuição de melhoria, que tiram do nosso bolso o dinheiro que poderia vir do Estado.

Afirmo também que o prefeito é mentiroso. Pois publicou na Gazeta do Povo, uma nota, dizendo que a população de Guaratuba, através de seus representantes, os vereadores, concordam com a Lei Legislativa nº 5. Isto até certo ponto seria verdade, se ele e os vereadores não tivessem impedido-me de usar a tribuna livre da Câmara, quando a lei estava para ser votada.

Na época eu iria demonstrar-lhes que se a lei fosse aprovada, os guaratubanos sofreriam as conseqüências, além do que, ela não trazia benefícios e sim prejuízos para o município.

Posso provar, através de testemunhas, que o meu procedimento para usar a tribuna foi totalmente legal, porém todas as vezes que fui a Câmara para assinar o livro, este me foi negado, mediante a argumentação de não saberem onde ele estava. Isso é o mesmo que alguém dizer que não sabe onde está a sua própria cabeça.

O jornal Folha de Guaratuba, mostra que as mentiras não são privilégios apenas do prefeito, mas também dos vereadores. Na edição da 2ª Quinzena de novembro, página 4, temos o seguinte exemplo: Um vereador que já ocupa este cargo, há mais de 20 anos, afirma que são culpados por não reclamar melhores condições. O outro que ainda não completou 2 anos de mandato, responde que já estão cansados de pedir e reclamar. Conclusão: um dos dois está mentindo. Porém o que eu desejo ressaltar, não é a mentira, mas sim o fato de que o vereador velho, ainda não aprendeu a reclamar em defesa do seu povo, e de que o vereador novo se declara cansado de pedir, e incapaz de obter resultados. O velho admite ser vadio e desinteressado e o novo concorda que o seu fôlego não deu nem pra saída.

A falta de respeito para com a função que exercem, faz-me lembrar um episódio que aconteceu com o Santo Tomás de Aquino. "Certo dia estava ele em seus aposentos, quando ouviu um padre gritar: — Venha rápido aqui fora, tem um boi voando no céu. Tomás de Aquino saiu, e enquanto vasculhava o firmamento, ouviu o padre dizer entre gargalhadas: — Como pode ser tão crédulo, a ponto de achar que um boi poderia voar? Tomás de Aquino sem perder sua serenidade respondeu: — É que eu prefiro acreditar que um boi seja capaz de voar, do que um sacerdote seja capaz de mentir."

Os políticos que estão no comando desta cidade, não passam de um bando de emotinados e rebeldes, que para satisfazerem seu egoísmo sacrificam a nossa população.

Quero dizer a todos, que do meu lado não há ninguém com peso na consciência. Porque entre nós, ninguém votou lei de contribuição de melhoria, para extorquir e submeter milhares de famílias a fome e ao desespero. Do nosso lado só tem pessoas que trabalham honestamente, que dão duro, que se machucam no seu serviço, mas que nem por isso podem se dar ao luxo de parar. Deste lado, ninguém vota seu próprio salário, para sentar numa cadeira macia uma vez por semana. Aqui deste lado não se paga conta de hotéis, restaurantes e despesas de viagem com dinheiro do município. Entre nós estão as pessoas traídas, mas que nem por isso querem vingança e sim um pouco de justiça.

Guaratubanos, o meu desejo é conscientizar nossa população, para a necessidade de construirmos juntos um novo tempo. Um tempo de justiça. Sozinho eu não conseguirei. Existem muitas pessoas na periferia desta cidade e nos sítios, que ainda não estão sabendo que o prefeito e os vereadores já não carregam mais nossa bandeira. O nosso destino, portanto, está em suas mãos.

Não estou pretendendo conquistar nenhum cargo político, mas sim buscar o verdadeiro sentido de nossas vidas, pois não lutamos aqui para sustentar os que nos trapaceiam. Se nós unirmos neste ideal de justiça, pouca importância terá quem serão os vereadores e o prefeito, pois bastará que eles estejam do nosso lado.



DIOGENES DOS SANTOS FILHO
Engenheiro Civil formado pela UPPR

QUANTAS VEZES O POVO PAGARÁ?

21

249
B

Guaratinganos, não vindo novamente até você, porque acho necessário que sejam esclarecidos alguns detalhes do projeto da rede de esgoto de Guaratingubá. E para que se entenda melhor o que vai acontecer, basta que nos reportemos à época em que a SANEPAR implantou a sua 1ª adutora, para abastecimento de água em Guaratingubá. Todos lembramos que aconteceu, logo que chegou a temporada faltou água, e a SANEPAR precisou construir nova adutora, desta vez com tubos bem mais grossos, para atender as reais necessidades desta cidade.

Se com a água foram necessárias duas adutoras, será que no caso do esgoto também não ocorrerá o mesmo? E se for preciso, quem irá pagar a segunda rede? Seremos nós outra vez? Como ficará nossa cidade com a passagem da 2ª rede se a 1ª já destruiu nossos passeios, e encheu as ruas de lombadas e depressões?

O que me leva a fazer estas indagações, é que no ano passado, quando já estava sendo executada a rede de esgoto, o prefeito e os vereadores alteraram o zoneamento de Guaratingubá, liberando a construção de prédios com 10 andares, para os quais a obra não foi projetada.

Se no caso da água, que não teve alteração do zoneamento, já houve erro no dimensionamento dos tubos, imagine então no caso do esgoto.

Segundo cálculos, que são confirmados também por outros engenheiros, um único prédio de 10 andares, que possui 400 pontos, poderá fazer refluir esgoto nas residências térreas, com a utilização simultânea de apenas 20% destes pontos.

Mas o pior mesmo é o que acontecerá se for construído o EMISSÁRIO SUBMARINO, para lançamento do esgoto no mar. Caso levem adiante este projeto, não teremos a contaminação dos peixes, camarões, mariscos, ostras, etc., além é claro, de conseguirmos índices de poluição nas praias, superiores aos existentes hoje. Porque agora, menos de 50% das casas têm ligadas as galerias de águas pluviais, e lançando os despejos após a passagem pela fossa séptica e poço morto, porém no futuro, 100% das casas lançarão na rede esgótica bruta, muito mais poluente, que será jogado no mar. Como as correntes marítimas na nossa costa, nos períodos de enchente se direcionam para o norte, e os ventos que sopram durante o dia são do mar para a terra, um emissário submarino que jogue o esgoto a alguns quilômetros mar adentro, na direção do balneário Ellena, faria com que as nossas praias, inclusive Calobá, recebessem de volta grande parte do que fosse lançado. Neste caso, além de não resolvermos o problema da poluição de nossas praias, ainda comprometeríamos a atividade dos pescadores, pois eles não teriam a quem vender seus produtos.

Diante disso, fica claro que os nossos vereadores não estão preparados para nos representar, e seu desinteresse pelo povo é tanto que alguns votaram a lei para cobrar o esgoto, sem sequer saber quanto teríamos de pagar.

Os vereadores, há muito tempo já provaram que não estão a serviço do povo de Guaratingubá, e sim dos estranhos, dos usurpadores e especuladores, que vem de fora para ocupar os nossos lugares. O guaratingubano já foi expulso da praia, será expulso do mercado, e terminará também sendo expulso de suas próprias casas, pois metade da nossa população não pode pagar 997,252 BTN's para a conclusão da rede de esgoto.

Não podemos mais aceitar estas injustiças, é preciso deter os invasores, e a única forma de conseguir isto, será elegendo nas próximas eleições, prefeito e vereadores que sejam guaratingubanos, que tenham coragem, capacidade, patriotismo, e que além de querer fazer, saibam o que fazer e como fazer, para que o povo e o município não tenham que pagar e nem servir de palco para experiências.

A nossa administração terá de ser voltada para os que aqui habitam, pois de nada adianta a praia despoluída, se não podermos sustentar nossas famílias ou se tivermos de vender nossas casas e ir embora.

O nosso futuro está em suas mãos, eleitor guaratingubano, você poderá dizer não, e alistar política desta cidade, que vive se reverendo no poder, e poderá dizer sim ao povo, pois afinal é a ele que você pertence.

Portanto, vamos observar bem, desde já, quem merece nossa confiança e nosso voto, porque eleições é como colheita, muitos aparecem para a festa, mas na hora de lavrar a terra, expulsar as pragas e os parasitas o povo fica sozinho, entregue a sua própria sorte.

Lembrem que, **A ÚNICA VEZ EM QUE NÃO PODEMOS ERRAR É QUANDO TENTAMOS PELA ÚLTIMA VEZ**, e a próxima eleição para prefeito poderá ser para nós a última, como esta já foi para nossos irmãos guaratingubanos, que não podem pagar os 997,252 BTN's.

Diógenes Estelano dos Santos Filho
Engenheiro Civil
Formado pela Universidade Federal do Paraná

GUARATUBA SOFRE OUTRA CATÁSTROFE

2294
A

Todos vocês já sabem, que os nossos vereadores, votaram e aprovaram por UNANIMIDADE, uma lei de contribuição de melhoria, que obriga o povo a pagar 227 milhões 73 mil 680 cruzeiros, para a conclusão da rede de esgoto.

A quantia mínima que cada um de nós teremos de pagar, é de 48 mil 144 cruzeiros, isso se sua casa não for de esquina ou se nela não poder residir mais de uma família, pois se isto ocorrer, a importância será muitas vezes maior. A BTN usada no cálculo acima é de 25/90/90, portanto a medida que os dias passam estes valores aumentam.

O guaratubano que não pagar agora, será obrigado, no ano que vem, a pagá-la junto com o imposto predial. E se ainda assim não o fizer, a conta irá para a dívida ativa, e após alguns anos haverá execução judicial, com o confisco de bens até atingir o montante da dívida, que será acrescida de juros, correção monetária e custos advocatícios.

Esta Sra., é a retribuição que os vereadores estão dando ao povo de Guaratuba, em troca do voto de confiança que receberam. Estão expulsando o povo de dentro de suas próprias casas, pois quem não ganhar o suficiente terá de vender sua casa, ou aguardar o confisco de seus bens.

Vejam vocês, que depois de tudo isto, ainda existem alguns vereadores, que pretendem sair candidato a prefeito nas próximas eleições. Será que eles acham que seríamos capazes de apertar o gatilho de uma arma apontada para nós mesmos?

Existem outros que estão dizendo aos seus eleitores, que seu voto foi contrário a referida lei, ou ainda que não votaram. É mentira, todos foram favoráveis a cobrança do esgoto. Possui a transcrição da ata da câmara para quem quiser tirar suas dúvidas, sobre o que estou afirmando.

Isto que os vereadores estão fazendo ao nosso povo, constitui uma catástrofe muito maior do que aquela ocorrida na noite de 22 de setembro, há 22 anos atrás, quando as forças da natureza levaram para o fundo da baía, algumas casas, expulsando desta cidade seus moradores, que partiram levando apenas a honra e a dignidade, foram de cabeça erguida, pois seu inimigo era invencível. Porém esta catástrofe, criada pelas mãos dos vereadores, expulsa mais da metade dos guaratubanos, de suas casas, e ainda faz com que não possamos sequer levar as mesmas virtudes, pois quem partir sem antes lutar não será digno delas.

Esta página de vergonha, não pode fazer parte da nossa história, nós precisamos resistir, não devemos ceder a esta extorsão, pois mesmo os que conseguirem ficar, serão no futuro, vítimas de outras leis de contribuição de melhoria.

Você guaratubano, trabalhador, pode mudar o nosso futuro, se nos unirmos poderemos enfrentar os políticos profissionais, e os grupos econômicos que os apoiam, porém se nos dividirmos, estaremos permitindo que levem adiante esta cobrança, que invade nossos lares, que confiscam nossos bens e por fim que nos tornemos vítimas de nós mesmos, pois quem escolhe seus governantes é o povo através do voto.

Por isso eu me candidarei o PREFEITO nas próximas eleições, e ao ser eleito não permitirei que nenhum de nós tenha de pagar a construção da rede de esgoto e depois pagar pelo seu uso.

Sem dúvida, sou represento a única pessoa, que poderá dar a garantia de que sua casa não será invadida e seus bens confiscados, porém se alguém preferir outro candidato, algum destes aí, que estão colados, concordando com a cobrança, ou fingindo que não concordam, mas que não publicaram nenhum protesto, não assinaram abaixo, e não foram processados na justiça por defender o povo, então depois não se assuste, quando a porta de sua casa for arrombada e o fruto do seu trabalho árduo e honesto, retirado, para ser depois entregue a aqueles que não tom o menor direito legal de recebê-lo.

Nós não podemos ficar sentados esperando que o destino decida nossas vidas, temos que tentar influenciá-lo, e quem quiser fazer alguma coisa, deve começar levando esta mensagem a todos os guaratubanos, inclusive aqueles que moram nos sítios mais distantes.

DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS FILHO
Engenheiro Civil
Formado pela Universidade Federal do Paraná

PREFEITO E VEREADORES INSISTEM NO SEU PROPÓSITO: MATAR A POPULAÇÃO DE FOME

Em Guaratuba, mais da metade da população depende direta ou indiretamente da construção civil. Hoje, a falta de reparações para o guaratubano que atua nesta área, é tão grave, que muitas famílias já estão passando por enormes privações.

Mas será que esta crise que os profissionais da construção civil de Guaratuba atravessam é fruto do acaso, ou é consequência da política praticada pelo prefeito e vereadores? Eles mesmos irão responder a esta pergunta, através da criação de um artigo, publicado pelo jornal oficial da prefeitura, na página 6 da edição nº 43, do jornal Folha de Guaratuba.

Porém antes farei alguns esclarecimentos:

A constituição brasileira dá direito aos Governos de Estados, para legislar em áreas de preservação ambiental, entre as quais os litorais. Com base neste direito, o Governo do Paraná criou em conjunto com entidades interessadas na questão, um zoneamento visa preservar o litoral paranaense e que para isto, entre outros assuntos, estabeleceu o número de andares que os prédios podem ter em cada uma das diferentes zonas.

Eu como engenheiro civil, posso citar muitas razões técnicas, para que seja proibida a edificação de arranha-céus em frente a praia, porém não o farei agora. Mas foi isto que o Governo do Estado fez, limitou o nº de andares, fato que desagradou aos especuladores, estes não pensam na população, nem tão pouco no futuro do balneário, e sim no alto lucro que tais empreendimentos podem dar.

Num gesto declarado de **traição e entreguismo**, o prefeito e os vereadores preferiram servir aos especuladores, esquecendo-se que os elegeram. Resolveram desfrantar o Estado criando a lei legislativa nº 5, que passou a permitir prédios com maior número de metros, muito embora o engenheiro diretor do departamento de obras da prefeitura, já o viesse fazendo por conta própria, em decorrência da venda dos apartamentos, para a imobiliária de sua propriedade. Também retiraram Guaratuba do Conselho Litoral, órgão encarregado de reunir os representantes dos municípios do litoral com os do Governo do Estado. Fecharam portanto, a linha de comunicação por onde fluíam os recursos, para o nosso desenvolvimento. Como era de esperar, as dificuldades vieram, foi necessária a suplementação dos recursos para a conclusão da rede de esgoto de Guaratuba, que a seguir o povo teve de pagar com os seus próprios meios, e até mesmo nesta hora, nossos políticos ainda se atreveram a dividir os despojos, de uma população vitimada por um mal, que eles mesmos criaram.

Devido ao isolamento a que nossos dirigentes nos jogaram, surgiram os impostos anuais abusivos e criminosos, os alvarás cartórios não foram restituídos, sendo suprimidos com o dinheiro do povo, as despesas que antes eram cobertas pela ajuda Estadual.

Feito estes esclarecimentos, vamos ver agora o que foi publicado no jornal oficial da prefeitura. Em um dos trechos diz o seguinte: "A construtora que vinha construindo os edifícios frente para o mar e beira mar, ambos com seis pavimentos, de 48 e 32 apartamentos respectivamente, paralizou as duas obras, e toda mão-de-obra, cerca de 70 pessoas, foram transferidas para outras obras em Curitiba".

Desta parte do texto observamos que: 1º) as duas construções tem seis pavimentos e são equivalentes a oitenta casas térreas. 2º) nenhum guaratubano estava trabalhando nestas obras, já que todas foram transferidas. 3º) a decisão de paralisar as atividades esteve na mão de apenas uma pessoa.

Em outro trecho encontramos: "A paralisação destas obras, causa grande abalo na economia local, porque além das marmíneas e restaurantes deixam de servir, a Lapeana também passa a vender menos passageiros". Aqui neste trecho fica bem claro que os trabalhadores eram mesmo de fora, pois guaratubano para trabalhar não utiliza os serviços de restaurantes e nem da Lapeana. Porém o mais importante é observar a preocupação dos nossos políticos, que se limitou a apenas um ou dois donos de restaurantes e a empresa Lapeana, enquanto que cerca de oito mil guaratubanos foram abandonados a própria sorte. Tenho certeza que os donos de restaurantes e a empresa de ônibus, viverão muito bem sem a venda das marmíneas e das passagens, como também sei que centenas de guaratubanos teriam se sentado no lugar de dois prédios com 6 pavimentos, fossem construídas 80 casas térreas.

O desemprego que sofremos, como ficou provado pela boca daqueles que o promoveram, é apenas mais um malefício desta verdadeira coroa de espinhos, que o prefeito e os vereadores colocaram em nossas cabeças, a lei legislativa nº 5.

Os desmandos destes políticos, atingiram hoje um nível insuportável, causado pela falta de renovação do poder. Os piores políticos estão sempre se reeligendo, os prefeitos eleitos com a ajuda de determinados grupos, não conseguem impedir sua vontade ditando a pressão que recebem, e assim o sofrimento da população passa a ser diretamente proporcional a falta de caráter do prefeito.

Guaratubanos, para podermos resgatar nossa dignidade e cidadania, teremos de enfrentar este sistema que nos oprime. Poderemos sofrer ameaças, processos e calúnias, mas nada deveremos temer, pois seremos guiados pelas leis do Deus.

Para aqueles que decidirem juntar-se a nós, eu quero lembrar um trecho dos cânticos de Davi: "Como um escudo te cercará a tua direita, não temerás sustos noturnos, nem a seta que voa de dia, nem o inimigo que anda nas trevas, nem os assaltos do demônio do meio. Cairão mil ao teu lado, e dez mil à tua direita; mas a morte não se aproximará de ti". Sim, irmãos guaratubanos, a única morte que realmente pode ocorrer é a do espírito e da alma, e ela acontece quando a pessoa ainda em vida, se prostra diante dos injustos e das injustiças.

A nossa vitória é certa, mas não será fácil, e o maior problema a enfrentar estará na desinformação. Se não conseguirmos esclarecer e convencer a todos, quanto a gravidade do momento e a importância da total renovação política, jamais conquistaremos a verdadeira liberdade.

Certo dia um poderoso conquistador perguntou a um famoso sábio: "De que os reis necessitam mais: da coragem ou da justiça?" Respondeu o sábio: "O rei que possui a justiça não precisará da coragem".

Diogenes Caetano dos Santos Filho
Engenheiro Civil formado pela

CONVITE

24

243
A

Nenhum caminho de flores conduz à glória, como também nada verdadeiramente importante é dado de presente ao homem.

Enquanto esta máfia permanecer no comando político de Guaratuba, estaremos expostos ao desemprego, a usurpação, a maldade, ao roubo e a humilhação,

A paz, o respeito e o progresso, não nos serão dados de graça, se os quisermos teremos de conquistá-los. Por isso convido todos os guaratubanos a fazerem suas filiações partidárias, no Partido Democrata Cristão (PDC), para juntos, se for preciso, derramarmos nosso suor nossas lágrimas e nosso sangue, até o dia em que finalmente, a bandeira de Guaratuba possa ser novamente erguida, com orgulho e merecimento, sob os céus de um terra livre e próspera, onde seus habitantes serão tratados com respeito e distinção.

Diógenes Caetano dos Santos Filho
Engenheiro Civil formado pela UFR.

Endereços para filiação: Rua Coronel Carlos Mafra, nº 441 e nº. 400 — Telefones: 442-2301 e 442-145

MÁFIA DOMINA A PREFEITURA

Certo dia, movido por uma estranha curiosidade, comecei a observar uma pessoa que tentava partir uma grande rocha de granito. Parecia ser uma investida inútil, mas ele demonstrava tanta segurança, que resolvi contar os golpes. Quando estava perto de 100, acabei desistindo, pois não havia a parecido sequer, uma pequena fenda. Porém, instantaneamente, sob o impacto de uma martelada, que não foi mais forte do que as anteriores, a rocha abriu-se, separando-se em duas metades. Refleti por alguns momentos, sobre o que acabara de ver, imaginando se na vida das pessoas também não acontece o mesmo, se às vezes não abandonamos nossos ideais, quando o sucesso depende apenas de mais um golpe.

Esta é a razão, pela qual estou vindo novamente até você, irmão guaratubano. Existe uma enorme rocha, que precisa ser partida para que possamos viver com dignidade, para que sejamos respeitados e para que tenhamos condições de nos desenvolver. Esta rocha é a MÁFIA que comanda a PREFEITURA e a CÂMARA DE VEREADORES de Guaratuba. Ela é composta pelo prefeito, pelos vereadores, por alguns altos funcionários municipais e por outras pessoas. É ela que vem expulsando nosso povo de suas casas, desapropriando áreas para um fim e usando para outro, desviando recursos, desrespeitando contratos, desobedecendo as leis, recobendo terrenos como pagamento pela doação de ruas, foi ela quem retirou Guaratuba do Conselho de Desenvolvimento do Litoral, isolando deste modo nosso município, foi ela quem criou as leis legislativa nº 5 e a de contribuição e melhoria relativa à rede de esgoto, é ela quem está tirando o nosso salário, o nosso emprego, a nossa dignidade e a nossa cidadania.

Recentemente, numa demonstração de crueldade e força, que é de fazer inveja a pior das ditaduras, invadiram um terreno nas Caieiras em horário proibido pela Constituição Federal, e demoliram uma casa sem ordem judicial.

A lei manda, que a prefeitura assente naqueles lotes, famílias de baixa renda, dando preferência nos antigos ocupantes, só que vários elementos da máfia já construíram ali, suas mansões e certamente não desejam ser perturbados por nenhum pescador, pois afinal, para eles o guaratubano é LIXO, e não tem direito de morar em terrenos nobres.

Será impossível vivermos dignamente, com tais elementos dirigindo nossas vidas.

Eles já nos fizeram perder importantes conquistas, tais como a chefia da SANEPAR, que passou para Matinhos porque o presidente da Câmara, Sr. AMÉLIO, resolveu misturar a sua política inunda, com trabalho sério de pessoas competentes. Também estamos na iminência de perder o Fórum. Já está bem adiantado o estudo, sobre a mudança da Comarca de Guaratuba para Matinhos. No entanto é exatamente isso que eles querem, com a justiça perto já fazem horrores, imaginem então com ela longe.

Até quando seremos obrigados, a carregar nas costas estes parasitas, que se banqueteam às nossas custas e depois nos vomitam um monte de mentiras, publicadas em jornal mantido com dinheiro público, e que recebe dotação muito acima do serviço prestado?

Imaginem o que seria de nós, se um destes vereadores conseguisse eleger-se prefeito. Lembrem que na atual gestão, eles mandaram estranhos invadir nossas casas e cobrar quantias astronômicas, as quais teriam de ser pagas em duas prestações, mesmo que não ganhássemos isto no ano todo. Era uma CONDENAÇÃO À MORTE, votada e aprovada pelos vereadores três vezes, todas elas por UNANIMIDADE. Não nos deixaram saída, a não ser vender nossas casas, quem sabe para a CR Imóveis, e ir morar no meio do mato. É isso mesmo, a máfia tem até uma imobiliária, atuando com fachada legal, onde é feita a lavagem do dinheiro proveniente da corrupção.

Felizmente, nós poderemos pôr um fim nisto, se seguirmos um ensinamento deixado por um dos maiores gênios que a psicologia e a filosofia da história já teve, "IBN KHALDUN". Ele enunciou o seguinte princípio: "As multidões não podem ser influenciadas significativamente, por INDIVÍDUOS ISOLADOS. As tentativas de um reformador para rejuvenescer um Estado corrupto, dificilmente conseguem êxito, porque os ESFORÇOS INDIVIDUAIS são esmagados pelo poder irresistível das forças sociais".

Eu quero pedir a vocês, que meditem profundamente, sobre quem deveríamos apoiar para disputar a prefeitura, quem pode melhor garantir o fim desta máfia que a domina. Enquanto ninguém nos trazer um nome, que não esteja de algum modo comprometido e dependente dela, eu oferecerei o meu. Pois desta forma poderemos ir concentrando nossos esforços e organizando nossas ações, tornando-nos mais fortes a cada dia, para então travarmos a batalha final.

Se eu for eleito, a primeira coisa que farei, será oferecer esta prefeitura para o Sr. Governador ROBERTO REQUIÃO, pois todos lembram, que em seus comícios ele manifestou o desejo de ser Governador do Estado e prefeito de Guaratuba. Governador ele já é e com a nossa vitória, será também o prefeito. Juntos por meio desta aliança, faremos este município progredir rapidamente, com sabedoria, segurança, justiça e coragem, dando ao guaratubano condições, para que tenha uma vida digna e honrada.

"O HOMEM DE HOJE, QUASE SEMPRE ATRAVESSA A SUA VIDA SEM NENHUM PROJETO, SEGUE A DERIVA. POR ISSO NADA CONSTRÓI, EMBORA SUAS POSSIBILIDADES E SEUS PODERES SEJAM ENORMES".

Diógenes Caetano dos Santos Filho
Engenheiro Civil formado pela Universidade Federal do Paraná

GUARATUBA URGENTE

A Câmara de Vereadores de Guaratuba, é hoje, o produto final de um sistema político em decomposição. É uma séria ameaça aos que aqui residem e veraneiam. Seus representantes legítimos em causa própria, a opressão e a corrupção se tornaram organizadas. Eles não esperam aparecer oportunidades para levar as suas partes, vão atrás delas, promovem-nas, criam-nas.

Os desonestos e os empresários estelionatários, giram ao redor dos vereadores como os urubus em torno de uma carniça. O mau cheiro que eles exalam é tão intenso, que a cada dia são atraídos mais malandros, os quais são logo admitidos pela prefeitura e colocados a desempenhar altas funções, ou seja, dirigir nossas vidas como seus caracteres assim os permitir.

Diante de um quadro como este, não é de admirar que a inversão de valores seja total. Enquanto um médico para fazer um plantão de 12 horas, dedicando-se inteiramente a sua difícil tarefa, recebe da prefeitura 5 mil cruzeiros, um vereador para atender contra a honra e a dignidade do povo guaratubano, ganha por mês, mais de 1 milhão de cruzeiros.

Algumas irregularidades praticadas pelos vereadores, originam de pessoas pertencentes ao alto escalão da prefeitura, tais como engenheiros e advogados, indivíduos estes que não têm nada em comum com a população deste balneário, estão aqui apenas para enriquecer, não se importando com o sacrifício que isto possa nos representar. Como exemplo eu cito o caso do engenheiro da prefeitura, LÚCIO CORRÊA MOURA, que para ficar milionário da noite para o dia, liberou vários alvarás irregulares, entre os quais, prédios de 6 pavimentos onde a lei só permitia 4, exigindo em contrapartida a concessão da venda dos apartamentos, para a imobiliária C.R. IMÓVEIS, que é de sua propriedade. Os vereadores ao invés de chamá-lo a prestar contas, preferiram ampará-lo, criando a lei legislativa nº 5 e retirando Guaratuba do Conselho de Desenvolvimento do Litoral. O Governo do Estado ficou deste modo, impedido de prosseguir várias obras que estavam em curso neste município, como por exemplo a rede de esgoto, cobrada a seguir do povo, por meio de lei de contribuição e melhoria.

Como podem ver, a ganância de um assessor do prefeito, lançou sobre nós pesado fardo, que seremos obrigados a carregar, enquanto tremular nos mastros da prefeitura e da câmara a bandeira da pirataria.

Não adianta porém, discutirmos com os inimigos de longe, afinal eles não encontram dentro de si nenhuma razão para agirem em nosso benefício, precisamos enfrentar nossos vereadores, que cooperam e se comprometem com tais elementos, pois sem esta ajuda eles seriam inofensivos.

Recentemente uma empresa, para fazer um condomínio fechado, comprou dos vereadores o direito de fechar 8 importantes ruas, deu a cada um deles um terreno, como pagamento pelo seu voto, houve apenas um, que vendeu o seu voto mais caro, cobrou o dobro para dar parecer favorável. Enfim, todos saíram ganhando, exceto a população que perdeu o equivalente a 70,8 lotes de 300 metros quadrados.

Isso nos revolta, nos deixa irados, no entanto é bom lembrar, que nem toda ira é maldade, porque se algumas vezes ela surge agressiva e daninha em outras ela é oportuna e necessária. Quando ela censura a corrupção e as hidroangens públicas, a prostituição política e as injustiças não é agressão rude mas exaltação virtuosa; não é soberba que explode, mas indignação que ilumina. Nestes casos não peca quem sente ira, mas quem permanece indiferente. Além disto todos os homens tem o direito de recusar lealdade e de resistir ao governo, quando a sua tirania e sua incompetência se tornam excessivas e insuportáveis. Ou como dizia GANDHI: "A não-violência não é a submissão benévola ao malfeitor".

Nós queremos resistir, sabemos que não há outro caminho, porém não dispomos de recursos para isto. Eles possuem uma poderosa máquina, que abrange desde o ensino básico até a saúde pública, controlam dois jornais da região e possuem dinheiro do povo para usar como melhor lhes convier. Como se isso não bastasse, ainda contam com o apoio de construtoras e imobiliárias, ansiosas em dispensar os banhistas de usar guarda-sol.

Diante da grave ameaça que paira sobre nós e nosso balneário, sou forçado a dirigir um apelo a todos aqueles que puderem colaborar com esta causa, especialmente aos veranistas.

Entendemos ser de fundamental importância, desenvolver uma campanha de conscientização da opinião pública. Porém precisamos a exemplo dos franceses e judeus, de ajuda externa para equipar nossa resistência. Não se trata de armas nem de dinheiro, necessitamos de equipamentos para editar panfletos e meios para difundir em campo aberto, palestras educativas sobre temas ecológicos e urbanísticos. Também será de grande utilidade o apoio jurídico.

Nosso objetivo será o de renovar a câmara de vereadores e impedir que o novo prefeito, origine deste meio político degradado, corrompido e mafioso, que hoje explora os proprietários de imóveis, e impede o desenvolvimento deste balneário e dos seus habitantes.

Se não acabarmos com esta máfia, a rouboalheira vai continuar, a voracidade com que investem contra o patrimônio público e individual, aumenta a cada dia, fica mais forte a cada momento, a população já não consegue mais dar de comer a esta fera, cujo apetite devora tudo que encontra pela frente.

O povo guaratubano quer se defender, quer evitar que a especulação imobiliária destrua as praias, e que os condomínios fechados transformem a cidade num labirinto. Coragem para enfrentá-los nós possuímos, pois afinal, nossas vidas não valerão muito, enquanto a bandeira de Guaratuba estiver sendo usada como tapete, por essa ruça de parasitas que faz brotar em todos os lares, o desemprego, a miséria e a humilhação.

No entanto, apesar da nossa vontade, este império de corrupção pode não terminar, porque faltam-nos meios para continuar levando a verdade aos eleitores, somos um Davi enfrentando um Golias, e nestas condições só venceremos se alguém TODO-PODEROSO vier em nosso auxílio.

UM PASTOR DISSSE AO PAI: "ENSINA-ME A BONDADÉ". RESPONDEU O PAI: "SE BOM, MAS QUE A TUA MANSIDÃO NÃO FAÇA O LOBO TORNAR-SE AUDACIOSO".

Diógenes Caetano dos Santos Filho

Engenheiro Civil formado pela UFPR - End. R. Cel. Carlos Mafra, nº 400, Giba.

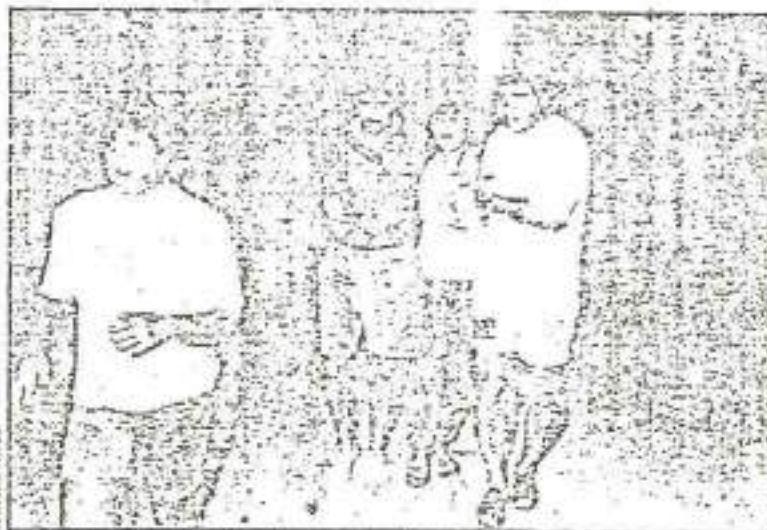
Morte de Evandro traz pânico a Guaratuba

Passos silenciosos acompanharam o enterro ontem. A polícia ainda não tem qualquer pista

Mônica Santanna
Enviada a Guaratuba

Emoção e revolta marcaram o enterro do corpo do menino Evandro Paves Caetano, 6 anos, garoto que tinha sumido e foi encontrado morto na arvorezinha do sábado passado em Guaratuba. O corpo de Evandro chegou ao cemitério municipal da cidade litorânea pouco depois das 18 horas, acompanhado por dezenas de moradores e por um carro da Polícia Militar. O enterro durou cinco minutos, com familiares deixando o local logo seguida, amparados por amigos, e silenciosos. Um cartaz na entrada do cemitério pediu justiça pela morte de Evandro.

Uma passeata somente de lanças antecedeu ao enterro. Cerca de 50 estudantes das escolas Joaquim Maíra e 29 de Abril fizeram uma manifestação silenciosa pelas ruas de Guaratuba, num protesto pela falta de eficiência da polícia. Professores e alunos da Escola Municipal Olga Silveira, onde a mãe de Evandro é secretária, também



Ademir (de bigode) e Maria, pais de Evandro, deixam o cemitério

programaram uma passeata para ontem, mas foram impedidos por Celina Abbage, mulher do prefeito de Guaratuba.

Levi Geraldino de Almeida, o responsável pela organização dos protestos, disse que a mulher do prefeito ameaçou de demissão os professores e funcionários que participassem de qualquer manifestação ou comparecessem ao enterro de Evandro. "Foi um constrangimento. Ela não tem esse direito", reclamou Levi de Almeida. Antontem, quando os alunos da escola Olga Silveira protestaram em frente à Prefeitura, a mulher do prefeito ordenou a PM para dis-

persar os manifestantes, sob a alegação de que "não pegava bem" para o município uma repercussão do caso.

A morte de Evandro e o desaparecimento de Leandro Boas — ocorrido há dois meses — mudaram a rotina da população de Guaratuba. Mães não deixam mais os filhos irem sozinhos à escola, temendo que as crianças sumam no meio do caminho. "Não temos mais tranquilidade. Até minha filha de 10 anos quer pintar o seu cabelo preto com mechas de ser reptada", afirmou Luc. Julia dos Santos. Segundo ela, a polícia não oferece qualquer segurança aos moradores.

"Estamos à mercê dos bandidos", diz.

Para o diretor do IML da Curitiba, José Cassio Albuquerque, o menino foi vítima de um psicopata que fez o corte de 14 centímetros com o objetivo de acelerar o processo de putrefação do corpo para que não fosse encontrado. "Nada de tráfico de órgãos ou ritual."

Evandro Ramos Castano desapareceu na manhã do dia 6 quando voltava para casa da escola onde sua mãe trabalha — um trajeto de apenas 200 metros e onde estão localizados um supermercado e várias residências. O corpo dele foi encontrado num matagal cinco dias depois de ter sumido, com um corte no abdômen e sem nenhum órgão interno. O IML diz que o corpo foi mutilado por aves e animais carnívoros.

A polícia ainda não tem qualquer pista do assassino, apesar de três equipes — duas de Curitiba e uma de Guaratuba — estarem trabalhando no caso. Cada uma trabalha de maneira isolada e não troca informações sobre as investigações. O próprio delegado da cidade, Gilberto Pereira da Silva, admitiu que não sabe por onde começar porque até agora todos os caminhos "levam a nada". Além disso, ele não tem homens suficientes para investigar a morte de Evandro e o desaparecimento de Leandro.

Inquérito apura pistas de Edson

Da Edição Local

O delegado do 3º Distrito Policial de Londrina, Antonio do Carmo, abriu inquérito ontem para apurar o desaparecimento do garoto Edson Rodrigo Batista da Silva, de 6 anos, que já dura 10 dias. O menor foi visto a última vez, por volta das 20 horas, do dia 5 quando deixou a barraca que seus pais possuem na 22ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina. As diligências, segundo o delegado, vão se basear no depoimento de pessoas que teriam visto o garoto pouco antes do desaparecimento, entre elas, outro menor conhecido apenas por "Bulu". "Ele é, por enquanto, a nossa única pista" — diz Antonio do Carmo.

Outra pessoa que poderá dar informações é um motorista de caminhão que afirma ter visto o garoto, na última quinta-feira, numa estrada próxima a Sertãozinho. Segundo o pai do garoto, Elcio Batista, o motorista, cujo nome prefere omitir, reconheceu Edson Rodrigo através de uma reportagem exibida num canal de televisão local. "Ele veio até a Exposição buscar um animal e nos procurou" — conta Elcio. "Mas só depois que viu a reportagem na TV é que tomou conhecimento que era meu filho. Ele me disse inclusive que o viu



Edson desapareceu há

dentro de uma perua Kombi completa.

Diante da informação, a Sertãozinho e por algumas horas em busca de pistas para o paradeiro do filho. "Nunca nos visto" — conta. O delegado levou a família a oferecer uma recompensa — não foi anunciado — por qualquer informação sobre o paradeiro de Edson. Os telefones para contato são (043) 63-3333 em Londrina; ou (042) 24-3333 em Maringá; ou na delegacia mais próxima.

247
/

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, às 1400 h, perante o Dr ALCIDES BITTENCOURT NETO, Promotor de Justiça da comarca de Paranaguá, designado para acompanhar o caso conforme Resolução 0406 da Procuradoria Geral da Justiça, aí compareceu de livre e espontânea vontade a Sr^a DAVINA CORRÊIA RAMOS PIKCIUS, filha de Tereza Correia Ramos e de José Januário Ramos, nascida em 04-08-60 natural de Guaratuba-PR, residente à rua Almirante Tamandaré, s/n^o Piçarras - Guaratuba-PR, do lar, casada, a qual sem sofrer qualquer tipo de coação passou a declarar o que SEGUE: que no dia 07 de abril deste ano de 1992, por volta de 2300 h, a declarante estava na casa de sua irmã, Maria Ramos Caetano, mãe de EVANDRO, juntamente com os familiares e alguns curiosos, quando lá chegaram dois automóveis com pessoas espíritas e que jogavam búzios, os quais ofereceram ajuda para tentar localizar o garoto EVANDRO que estava desaparecido há quase dois dias, de nomes: ANTONIO COSTA, MARGARETE COSTA, BEATRIZ ABAGGE, CARMELITA CRISTO FOLINE, OSVALDO (buzios) junto com a tradutora que não sabe o nome, um tal de "CHERO" genro da ESTIR, o qual tem um cunhado que é soldado da Polícia Militar (Sd JUARES), e um tal de DI PAULA; que este pessoal solicitou sigilo e pediu que a declarante e seu marido entrasse num quarto com eles para fazer uma sessão espiritual, lá o OSVALDO recebeu ou aparentou receber uma entidade e ficou resmungando palavras que ninguém entendia e não ser sua tradutora; a declarante perguntou então se EVANDRO estava vivo, ao que foi respondido que sim; perguntou o local onde estava EVANDRO, mas não, digo, mas OSVALDO não soube dizer, disse apenas que sua entidade iria fazer uma busca e posteriormente voltaria e contaria algo mais concreto e que ele não poderia responder mais nada no momento por não estar com a roupa adequada no momento e pediu para que a declarante e seu marido voltasse e contactar com ele uma hora mais tarde para dar tempo para a busca; que nesse intervalo eles iriam jantar porque estavam com fome por estar trabalhando a noite inteira e o dia inteiro; que passado aquele período de uma hora, a declarante e seu marido foram encontrar-se com os espíritas, sendo que foram encontrá-los na casa de ANTONIO COSTA, levando consigo duas cervejas, a pedido do Sr OSVALDO, ainda levaram uma foto de EVANDRO, uma camiseta e um calção para ajudar nas buscas; também foi levado uma maço de velas; nessa altura já eram meia noite (2400h) e eles estavam ainda jantando, que estavam presentes apenas OSVALDO, ANTONIO COSTA, MARGARETE COSTA, CHERO e DI PAULA; e seguir seguiram para a casa do OSVALDO junto com CHERO e DI PAULA (os) digo, o próprio OSVALDO e a tradutora (os outros foram para suas casas); que o

Y Ramos

20
248

que na casa de OSVALDO, a declarante e seu marido foram levados para uma sala de sessão espírita, pois haviam prometido confirmar onde a criança estava; mas o Sr OSVALDO não incorporou a mesma entidade e não pode dar a resposta que a declarante queria ouvir, disse apenas que aquela entidade que havia descido lá na outra casa, não podia descer ainda porque não tinha solução ainda para o caso; como declarante ficasse nervosa e perguntava o que deveria fazer, então a tradutora disse que o "pai-de-santo" iria embora mas deixou um recado que a declarante fizesse uma oferenda a Cozinho e Damião com sete oferendas, cada oferenda sete tipos de doce, uma vela em cada oferenda acesa, chamar a cada oferenda o nome de EVANDRO três vezes fazer em sete jardins ou sete praças, lugares bonitos; que após de, digo, ainda incorporado OSVALDO perguntou em que locais a declarante e seu marido achavam que poderia estar EVANDRO, então foi dito: Mirim, Carvoeiro, Rua das Palmeiras e Vila Esperança e Figueira; então chamou muito a atenção dele a RUA DAS PALMEIRAS e começou a perguntar detalhes desta rua, sendo que foi dito onde ficava a rua, que ficava bem próximo da casa de EVANDRO e do Colégio; que a entidade ainda disse para que quando fossem feitas as oferendas, seu cavalo (OSVALDO) estivesse junto para o caso de sentir alguma aproximação do menino (EVANDRO), sendo que apesar de OSVALDO já ter ficado sem dormir uma noite anterior mesmo assim aceitou acompanhar a declarante e seu marido durante as oferendas, ainda foi junto o tal de CHERO; a seguir dirigiram-se para o Carvoeiro para fazer a primeira entrega, já eram 0300 h da madrugada, lá também foi feita mais uma oferenda, a seguir deslocaram-se em direção à Vila da Esperança também conhecida por Vila da Miséria, e no momento que passavam pela frente do Colégio próximo à casa de EVANDRO, a declarante pediu para fazer uma oferenda ali, OSVALDO falou que sim então ela desceu e fez a oferenda e retornou para o carro, momento em que OSVALDO disse: "A RUA DAS PALMEIRAS NÃO FICA AQUI PERTO?" ao que MÁRIO, marido da declarante respondeu que sim, então seguiram para a tal rua no carro de MÁRIO, Escort, sendo que OSVALDO continuava dizendo que aquela rua lhe chamava muito a atenção, que havia algo muito forte ali, então foram até o final da rua e pararam numa construção no local mais conhecido por CAMPO DO TUBARÃO, onde pela primeira vez OSVALDO e CHERO desceram do carro e começaram a vasculhar tudo, abriram portas usando lanternas para iluminar; nesse interim a declarante fez nova oferenda; em ato contínuo, entraram no carro e ao saírem passaram por uma rua estreita que mal passava carro que fica bem próximo daquela construção, momento em que OSVALDO disse de re-

Dames

249

diz-se de repente: "PARE O CARRO E VOLTE. E ESSA RUA ONDE VAI DAR"; como MÁRIO não conhecia a rua, resolveram verificar por insistência de OSVALDO; como a rua era ruim e não dava para passar com o carro, pois em alguns pontos batia em baixo do carro, MÁRIO deixou o veículo embicado com o farol aceso e foram caminhando à frente o OSVALDO e o CHERO, indo logo após o MÁRIO deixando a declarante no carro; como ela ficasse com medo, também desceu do carro e andou até um pedaço, vendo que era um local feio e nunca havia passado por ali, então chamou seu marido pois estavam muito distante, e como OSVALDO e CHERO também ouviram ela chamando MÁRIO, acabaram por retornar ao carro; a seguir entraram no carro ^{indo} em direção à Vila Esperança; sempre OSVALDO repetia que aquele local chamou muito sua atenção; que a partir daquele momento não houve mais tanto interesse tanto nas oferendas como na continuidade da busca, sendo que alguns locais que estavam previstos para busca não foram vistos; que a esta altura já eram 0600 h da manhã; então a declarante foi levada para casa e Mário levou OSVALDO junto com o CHERO para a residência de OSVALDO e lá ele (OSVALDO) disse que descansaria até o meio dia e que posteriormente era para a declarante e seu marido lhe procurarem, sendo que no dia seguinte MÁRIO retornou para pegar a foto que lá havia ficado junto com as roupas de EVANDRO e quem lhe atendeu foi a tal mulher tradutora que acabou jogando a foto da janela de cima do sobrado onde estava; que MÁRIO foi para Curitiba para providenciar panfletos referentes ao desaparecimento de EVANDRO. Após isto não tiveram mais contato com nenhuma destas pessoas, inclusive eles nunca mais apareceram na residência da irmã da declarante nem procuraram manter contato com algum dos familiares de EVANDRO. Que posteriormente o corpo de EVANDRO foi encontrado a aproximadamente uns 600 (seiscentos) metros do local onde estiveram na rua das Palmeiras e coincidentemente próximo de uma outra rua que também tinha palmeiras; esclarece ainda a declarante que OSVALDO também é conhecido por OSVALDO MARCENEIRO mas que este nome é falso. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por encerrado o presente termo às 1515 h, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela declarante e pelo Dr Promotor de Justiça que presenciou todo o ato.--.

Davina Corréia Ramos Pikcius
DAVINA CORREIA RAMOS PIKCIUS - Declarante

Alcides Bittencourt Neto
Dr ALCIDES BITTENCOURT NETO - Promotor de
Justiça Designado



30
259
/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

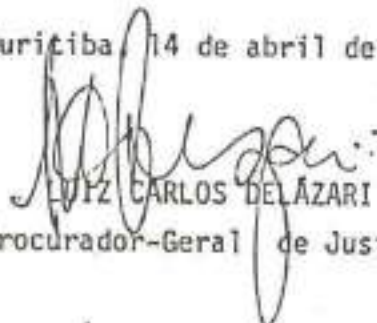
RESOLUÇÃO N.º 0406

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALCIDES BITTENCOURT NETO** da comarca de PARANAGUÁ, para acompanhar os procedimentos investigatórios em tramitação junto à Delegacia de Polícia de GUARATUBA, sob nº 33/92, em que é indiciado (A APURAR e vítimas EWANDRO RAMOS CAETANO e OUTRO, e oferecer denúncia.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


LUIZ CARLOS DELÁZARI
Procurador-Geral de Justiça

|||



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

25
7

MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA

PRAZO: 05 (cinco) dias.

N.º _____
Ação Penal n.º Inc. Pol. 101/92 Cartório da Única Vara Criminal
Ação Policial Inquirito Policial n.º 33/92.- n.º 33/92.- da Delegacia
(inquirito - flagrante - processo)
de Guaratuba-PR.-

Réu OSVALDO MARCINEIRO.-
(nome - alcunha)

Motivo: Decretação de prisão temporária.-
(conhecimento - penas, - pronúncia - prisão preventiva)

Infração Penal: Homicídio Doloso.-
(artigo - parágrafo - inciso - alínea - diploma legal)

Valor da fiança arbitrada _____

O Doutor a. ANÉSIA EDITH KOWALSKI.

Juiz de Direito da Vara Criminal Única.

Comarca de Guaratuba.-

Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligente a condução e recolhimento a(o) C.P.I. - Curitiba-PR.-
(cadeia pública - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

do réu abaixo qualificado, por ter sido decretada prisão

temporária nos autos de Inquirito Policial
(condenação - penas) - pronunciado

de Inc. Pol. 101/92 da Vara Criminal Única
(ação penal - inquirito policial)

da Comarca de Guaratuba-PR. por infração do(s)

art(s) Homicídio Doloso do(a)

Nome OSVALDO MARCINEIRO Alcinha _____
(diploma legal)

Nacionalidade brasileiro Naturalidade _____

Filiação Eduardo Marcineiro e Leopoldina Marcineiro

Sexo masculino idade e data de nascimento _____

Estado Civil _____ Residência R: Monsenhor Lamartine, entre, Av. 29

Profissão ou meio de vida Abril e Dr. João Cândido, Guaratuba-PR

Lugar onde exerce sua atividade _____

Grau de instrução _____ N.º do R.º G. do Inst. de Ident. n.º:

17.361.511-SP N.º e zona do título eleitoral _____

N.º e dados da carteira de trabalho _____

Sinais característicos _____

Cumpra-se

em e passage nesta cidade e Comarca de Guaratuba

Estado do Paraná, aos 30 dias de Junho de 19 92

Escrivão o subscreevo

Anésia Edith Kowalski

JUIZ DE DIREITO

ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Prisão efetuada no dia 01 / 07 / 1992, às 17:45 horas, em GUARATUBA
(lugar da detenção)

GUARATUBA

RECIBO:

DIRETOR SILVÉRIO MATTOS - SO PM SERV
Recebi um exemplar deste mandado.

GUARATUBA, 01 / 07 / 1992, às 17:45 horas.

(Ass. do preso)

DECLARAÇÃO: (quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)

Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso _____
de um exemplar do mandado de prisão.

GUARATUBA, 01 / 7 / 1992, às 17:45 horas.

(nome)

(endereço)

(nome)

(endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso OSVALDO MARCEIRO
contra quem foi expedido(a) MANDADO DE PRISÃO Nº 10.000.000
(mandado de prisão - para o recolhimento)
que me foi entregue.

GUARATUBA, 01 / 07 / 1992, às 17:45 horas.

(Diretor)

(Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao
respeitável mandado, dirigi-me à rua _____

n.º _____, bairro CENTRO

na cidade (ou lugar) GUARATUBA

e aí, às 17:45 horas do dia 01 / 07 / 1992

após ler o mandado ao morador (ou seu repre-
sentante) _____

intimei-o a abrir a porta, mostrar e entregar a
pessoa OSVALDO MARCEIRO

A seguir, fiz-me conhecer do réu,
apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de
prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____

(Diretor - Carcereiro)

Dou fé.

GUARATUBA, 02 / 7 / 1992

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao res-
peitável mandado, dirigi-me _____

_____ e aí, às _____ horas do
dia _____ / _____ / 19____, fiz-me conhecer do réu

apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão,
intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____

(Diretor - Carcereiro)

Dou fé.

_____/_____/19____

(Executor)

CERTIDÃO (3)



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

MANDADO DE PRISAO TEMPORARIA

PRAZO: 05(cinco) dias.

No _____
Ação Penal n.º Inq. Pol. 101/92 Cartório da Única Vara Criminal.-
Ação Policial Inquirito Policial.- n.º 33/92.- da Delegacia
(inquirito - flagrante - processo)
de Guaratuba-PR.

Réu DAVI DOS SANTOS SOARES, vulgo "Cheiro".-
(nome - alcunha)

Motivo: Decretação de prisão temporária.-
(condenado - pena(s) - pronuncia - prisão preventiva)

Infração Penal Homicídio Doloso.-
(artigo - parágrafo - inciso - alínea - diploma legal)

Valor da fiança arbitrada _____
O Doutor a. ANÉSIA EDITH KOWALSKI,
Juiz de Direito da Vara Criminal Única,
Comarca de Guaratuba.-
Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligencie a condução e recolhimento à(o) C.P.I. - Curitiba-PR.-
(cadeia pública - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

do réu abaixo qualificado, por ter sido decretada prisão temporária nos autos de Inquirito policial nº 101/92 da Vara Criminal Única da Comarca de Guaratuba-PR, por infração do(s) art(s) Homicídio Doloso do(a) _____
(condenado - pena(s) - pronuncia)
(ação penal - inquirito policial)
(vara criminal - delegacia de polícia)

Nome DAVI DOS SANTOS SOARES.- Alcinha "Cheiro".-
(diploma legal)

Nacionalidade brasileiro.- Naturalidade _____
Filiação Mauro dos Santos Soares e Enequina dos Santos Soares.-
Sexo masculino.- Idade e data de nascimento 31.10.61.-
Estado-Civil _____ Residência R: Carlos Cavalcante, s/nº - Guaratuba
Profissão ou meio de vida _____
Lugar onde exerce sua atividade _____

Grau de instrução _____ N.º do R. G. do Inst. de Ident. n.º: 3.184.254-9-PR.- N.º e zona do título eleitoral _____
N.º e dados da carteira de trabalho _____

Sinais característicos _____

Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba.-
Estado do Paraná aos 30 dias de Junho.- de 19 92.-
Eu, _____ Escrivão o subscrevi.

Leila Maria Ferreira Netto
ESCRIVA

Anésia Edith Kowalski
JUIZ DE DIREITO

Prisão efetuada no dia 21/02/1992, as _____ horas, em 271 Avenida

(Lugar da detenção)

Henrique Gomes 221-234-3456789

(Executor)

25501 Q11M2-2

KAFFENBERG, C. I.

RECIBO

Recebi um exemplar deste mandado.

Prisão efetuada em 21/02/1992, as 19:30 horas.

Dona da Graça Santos

(Ass do preso)

DECLARAÇÃO. (quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)

Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso _____

_____ de um exemplar do mandado de prisão.

_____ / _____ / 19____, às _____ horas.

(nome)

(endereço)

(nome)

(endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso Dona da Graça Santos

contra quem foi expedido(a) mandado de prisão

(mandado de prisão - guia de recolhimento)

que me foi entregue.

Prisão efetuada em 21/02/1992, às 19:30 horas.

(Diretor)

(Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à rua _____

n.º _____, bairro _____

na cidade (ou lugar) _____

e aí, às _____ horas do dia _____ / _____ / 19____,

após ler o mandado ao morador (ou seu representante) _____

intimei-o a abrir a porta; mostrar e entregar a pessoa _____

A seguir, fiz-me conhecer do réu, apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o) _____

(Cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____

(Diretor - Carcereiro)

Dou fé. _____ / _____ / 19____

Henrique Gomes

(Executor)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me _____

_____ e aí, às _____ horas do dia _____ / _____ / 19____,

fiz-me conhecer do réu _____

apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão, intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o) _____

(Cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____

(Diretor - Carcereiro)

Dou fé. _____ / _____ / 19____

(Executor)

CERTIDÃO (3)



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

253
/6

MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA.

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

N.º _____
Ação Penal n.º Inq. Pol. 101/92 Cartório da Única Vara Criminal
Ação Policial Inquérito policial n.º 33/92 da Delegacia
(Inquérito - flagrante - processo)
de Guaratuba-PR.

Reu VICENTE DE PAULA FERREIRA.
(nome - alcunha)

Motivo: decretação de prisão temporária.-
(condenado - pena(s) - pronúncia - prisão preventiva)

Infração Penal: homicídio doloso.
(artigo - parágrafo - inciso - alínea - diploma legal)

Valor da fiança arbitrada _____

O Doutor a. ANÉSIA EDITH KOWALSKI.
Juiz de Direito da Vara Criminal Única.
Comarca de Guaratuba-PR.
Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligencie a condução e recolhimento à(o) C.P.I. - Curitiba-PR.
(cadeia pública - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

do réu abaixo qualificado, por ter sido decretada prisão temporária.- nos autos de inquérito policial nº 101/92 da Vara Criminal Única.-
(condenado - pena(s) - pronunciado)
(prisão preventiva)
(ação penal - inquérito policial)

da Comarca de Guaratuba-PR. por infração do(s) art(s) homicídio doloso.- do(a) _____
(diploma legal)

Nome VICENTE DE PAULA FERREIRA. Alcinha "DE PAULA"

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Filiação _____

Sexo _____ Idade e data de nascimento _____

Estado Civil _____ Residência R. Monsenhor Lamartine, 62 - Guaratuba-PR

Profissão ou meio de vida _____ proximidades da Elma Chips em Curitiba-PR.

Lugar onde exerce sua atividade _____

Grau de instrução _____ N.º do R. G. do Inst. de Ident. _____

_____ N.º e zona do título eleitoral _____

N.º e dados da carteira de trabalho _____

Sinais característicos _____

Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba-PR.
Estado do Paraná, aos 02 dias de Julho de 19 92.
Eu, _____ Escrivão o subscrevi.

Laila Ma. a Ferreira Belle
ESCRIVÃO

[Handwritten Signature]
JUIZ DE DIREITO

ANÉSIA EDITH KOWALSKI



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

254
/

MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Inq. nº _____
Ação Penal nº 101/92 Cartório da Única Vara Criminal.
Ação Policial Inquirição policial nº 33/92 da Delegacia
de Guaratuba-PR. (Inquirição - flagrante - processo)

Reú: BEATRIZ ABAGGE. (nome - alcunha)

Mot: decretação de prisão temporária. (condenação - pena(s) - pronúncia - prisão preventiva)

Infr.: Penal Homicídio doloso. (artigo - parágrafo - inciso - alínea - diploma legal)

Var: arbitrária.

O. Doutor a. ANÉSIA EDITH KOWALSKI.
Juiz de Direito da vara Criminal Única.
Comarca de Guaratuba-PR.
Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligência a condução e recolhimento à(o) C.P.I. - Curitiba-PR. (cárcere pública - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

do réu abaixo qualificado, por ter sido decretada prisão (condenação - pena(s) - pronúncia)
nos autos de inquirição poli- (ação penal - inquirição policial)
da Vara Criminal Única. (vara criminal - delegacia de polícia)

da Comarca de Guaratuba-PR. por infração do(s)
art(s) Homicídio doloso. do(a) _____

Nome BEATRIZ ABAGGE. (diploma legal) Alcunha _____
Nacionalidade _____ Naturalidade _____
Filiação _____
Sexo feminino. Idade e data de nascimento _____
Estado Civil _____ Residência Av. 29 de Abril, Guaratuba-PR.
Profissão ou meio de vida _____
Lugar onde exerce sua atividade _____
Grau de instrução _____ N.º do R. G. do Inst. de Ident. _____
_____ N.º e zona do título eleitoral _____
Insc. e dados da carteira de trabalho _____
Sinais característicos _____

Cumpra-se:
Este e demais nesta cidade e Comarca de Guaratuba-PR.
Estado do Paraná aos _____ dias de Julho de 19 92
Escrivão o subscrit

Anésia Edith Kowalski
JUIZ DE DIREITO

ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Prisão efetuada na dia 2 / 12 / 1992, as 14 horas, em 21 1992
(lugar de diligência)

Prisão em flagrante - 116

RECIBO:

Recebi um exemplar deste mandado, Exequatário - Sen. C. P. L.
Guaraciã - Sen. C. P. L. 116 / 1992, as 14 horas.
Abraão
(Ass. do preso)

DECLARAÇÃO. (quando o preso se recusar, não-souber ou não puder escrever)

Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso Abraão
Abraão, de um exemplar do mandado de prisão.
Guaraciã - Sen. C. P. L. 116, 2 / 12 / 1992, as 14 horas.
(nome) (endereço)
(nome) (endereço)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso BEATRIZ AUGA
contra quem foi expedido(a) MANDADO DE PRISÃO
(mandado de prisão - guia de recolhimento)
que me foi entregue.
GUARACIÃ, 2 / 12 / 1992, as 14 horas.
(Diretor) (Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à rua 29 de Abril
n.º 1, bairro 1,
na cidade (ou lugar) Guaraciã
e aí, às 14 horas do dia 2 / 12 / 1992
após ler o mandado ao morador (ou seu representante) 1
intimei-o a abrir a porta, mostrar e entregar a pessoa BEATRIZ K. AUGA

A seguir, fiz-me conhecer do réu, apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso á(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
entregando-o ao Guaraciã
(Diretor - Carcereiro)
Dou fé.
Guaraciã, 2 / 12 / 1992
(Executor)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me Guaraciã
e aí, às 14 horas do dia 2 / 12 / 1992, fiz-me conhecer do réu
apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão, intimando-o a me acompanhar.
Efetuada a prisão, recolhi o preso á(o)

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)
entregando-o ao Guaraciã
(Diretor - Carcereiro)
Dou fé.
Guaraciã, 2 / 12 / 1992
(Executor)

CERTIDÃO (3)



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PR.

Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

MANDADO DE PRISAO TEMPORARIA

PRAZO: 05(CINCO) DIAS.

255/
K

N.º

Ação Penal n.º Ins. Pol. 101/92 Cartorio da Unica Vara Criminal
Ação Policial Inquérito Policial nº 33/92 n.º 33/92 da Delegacia
(Inquérito - flagrante - processo)
de Guaratuba-PR.

Réu CELINA ABAGGE.
(nome - alcunha)

Motivo: Decretação de prisão temporária
(condenado - pena(s) - pronuncia - prisão preventiva)

Infração Penal Homicídio Doloso.
(artigo - paragrafo - inciso - alinea - diploma legal)

Valor da fiança arbitrada
O Doutor A. ANÉSIA EDITH KOWALSKI.
Juiz de Direito da Vara Criminal Unica.
Comarca de Guaratuba-PR.
Estado do Paraná

MANDA a qualquer oficial de justiça sob sua jurisdição ou a autoridade policial a quem este for apresentado que, em seu cumprimento e na forma da lei, PRENDA e diligencie a condução e recolhimento à(o) C.P.I. - Curitiba-PR.
(cadeia pública - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

do réu abaixo qualificado, por ter sido decretada prisão temporária. nos autos de Inquérito policial nº 101/92 da Vara Criminal Unica.
(condenado - pena(s) - pronunciado)
(ação penal - inquérito policial)
(prisão preventiva)

da Comarca de Guaratuba-PR. por infração do(s) art(s) Homicídio Doloso. do(a) .-
(vara criminal - delegacia de policia)
(diploma legal)

Nome CELINA ABAGGE. Alcinha .-
Nacionalidade .- Naturalidade .-
Filiação .-
Sexo feminino. Idade e data de nascimento .-
Estado Civil .- Residência Av. 29 de Abril - Guaratuba.
Profissão ou meio de vida .-
Lugar onde exerce sua atividade .-
Grau de instrução .- N.º do R. G. do Inst. de Ident. .-
.- N.º e zona do titulo eleitoral .-
N.º e dados da carteira de trabalho .-
Sinais característicos .-

Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba-PR.
Estado do Paraná aos 02 dias de Julho de 19 92
Eu [assinatura] Escrivão o subscrevi.

[assinatura]
ESCRIVA
JUIZ DE DIREITO

ANÉSIA EDITH KOWALSKI

Prisão efetuada no dia ___/___/19___ às ___ horas, em _____
(Lugar da diligência)

(Executor)

RECIBO

Recebi um exemplar deste mandado, _____/___/19___, às ___ horas.

(Ass. do preso)

DECLARAÇÃO

(quando o preso se recusar, não souber ou não puder escrever)
Declaramos que assistimos e testemunhamos a entrega, ao preso _____ de um exemplar do mandado de prisão _____/___/19___, às ___ horas.

(Nome)

(Sobrenome)

(Assinatura)

(Assinatura)

RECIBO DO DIRETOR DA PRISÃO OU CARCEREIRO:

Recebi, nesta data, o preso _____ contra quem foi expedido(a) _____ (mandado de prisão - ou de recolhimento) que me foi entregue _____/___/19___, às ___ horas.

(Diretor)

(Carcereiro)

CERTIDÃO (1)

Certifico que, em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me à rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade (ou lugar) _____ e às ___ horas do dia ___/___/19___, após ler o mandado ao morador (ou seu representante) _____ intimei-o a abrir a porta, mostrar e entregar a pessoa _____

A seguir, fiz-me conhecer do réu, apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão. Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o) _____

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____ (Diretor - Carcereiro) Dou fé, _____/___/19___

(Executor)

CERTIDÃO (2)

Certifico que, em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me _____ e às ___ horas do dia ___/___/19___, fiz-me conhecer do réu, apresentei-lhe o mandado e dei-lhe voz de prisão, intimando-o a me acompanhar.

Efetuada a prisão, recolhi o preso à(o) _____

(cadeia - estabelecimento penal - quartel - prisão especial)

entregando-o ao _____ (Diretor - Carcereiro) Dou fé, _____/___/19___

(Executor)

CERTIDÃO (3)

95/10/1

FICHA DE CADASTRO DO ARTESÃO.

COMPLETO DAVID DOS SANTOS SOARES

DATA DE NASCIMENTO 31/10/61 LOCAL DE NASC MANGUEIRINHA PR EST PR

ESTADO CIVIL CASADO

CPF Nº 478 869 009 87 INDETERMINADA 3. 184.254-9

ENDEREÇO RES MARCEL BENELOQUE Nº 321 FONE

BAIRRO COAPAR CIDADE GUARATUBA CEP 83230

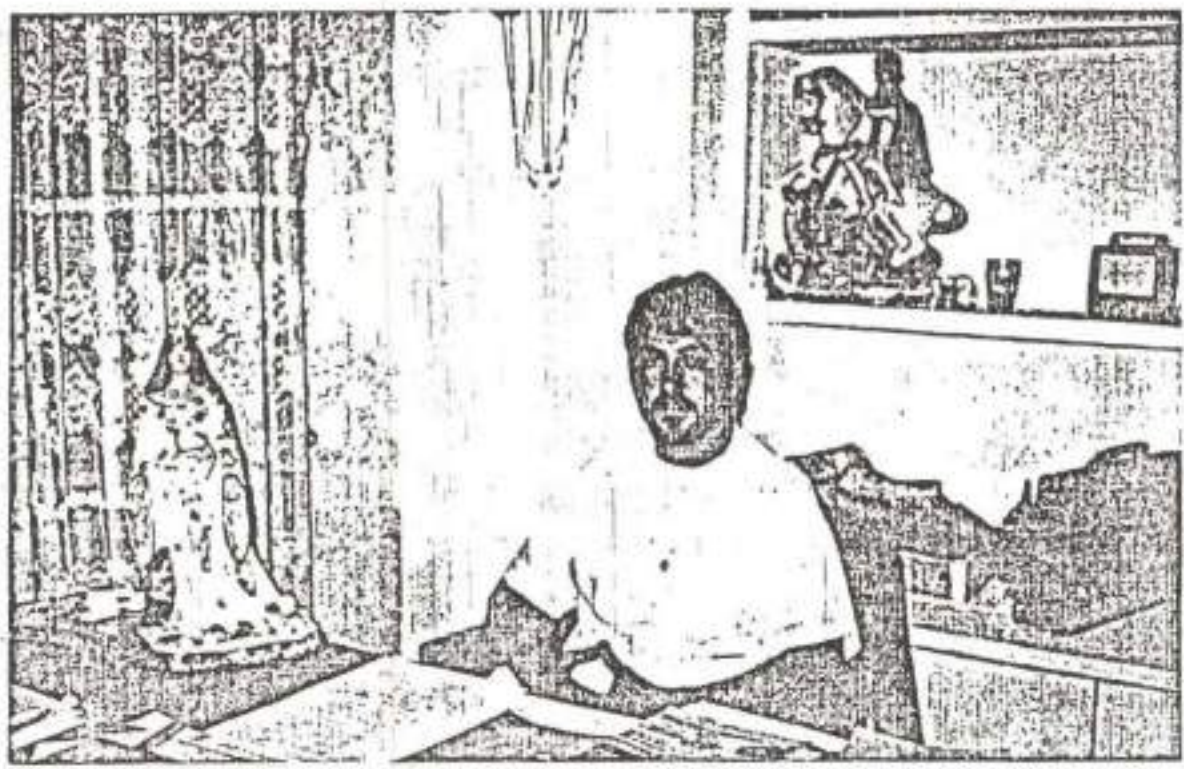
PONTO DE REFERENCIA MERCADO ST0 LUIZ

ENDEREÇO O MESMO

PROFISSÃO PRINCIPAL ARTESÃO METAL, MISSANGA, COURO, DURAPOX E BOLÇA

LOCAL O MESMO DATA 13/11/89

David dos Santos Soares
ASSINATURA DO ARTESÃO.





ORGÃO OFICIAL DA UMBANDA E CANDOMBLÉ

Traja Senador Correia, 62 - 1.ª Andar - Sala 113 - Edifício Góes - Curitiba - Paraná

IV CURSO DE UMBANDA E CANDOMBLÉ QUARATUPÉ - 1975

+ I N S C R I Ç ã O -

Solicito a minha inscrição no Curso de Umbanda e Candomblé a ser realizado no dia _____ de _____ de 1975.

NOME
FILIAÇÃO.....
NATURAL DE.....
ENDEREÇO.....
TENDA QUE PERTENCE.....

Nesta oportunidade deixo-te a importância do C.F. referente a minha inscrição e solicito sua inclusão pela Comissão Organizadora.

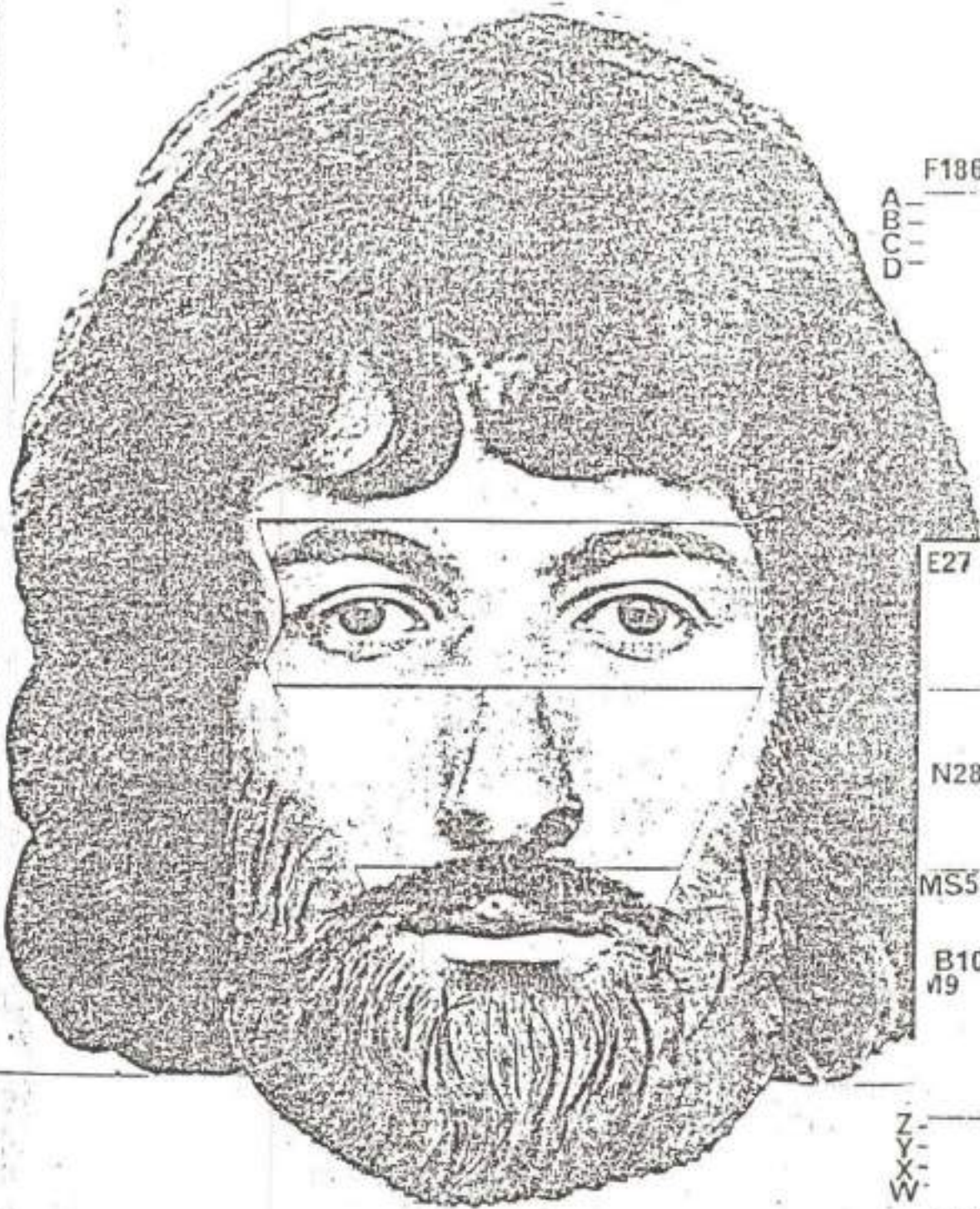
Curitiba, _____ / _____ / 1975

ASSINADO: _____

Declaramos que recebemos a documentação do C.F. referente a inscrição no Curso de Umbanda e Candomblé, realizado no DIA _____ DE _____ DE 1975. Confirmado a sua inscrição.

Pela Direção

B10 250 78
MS5
F186



F186
A-
B-
C-
D-

E27

N28

MS5

B10
19

Z-
Y-
X-
W-

C21

C21

DESAPARECIDO

EVANDRO RAMOS CAETANO



Desapareceu dia 06/abril/1992 na cidade de Guaratuba, o menino Evandro. Ele tem 06 anos, cor clara, olhos azuis, e cabelos loiros. Informações para a Delegacia mais próxima ou através do fone: 442-1202 - Guaratuba.

Fls 40
200
[Signature]

TRIBUNA DO PARANÁ - 01 DE JULHO DE 1992 - SEXTA-FEIRA

TRIBUNA

QUINTA, SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1992
ANO XLXVIII Nº 16.471 18 PAGINAS
DE TERÇA A SÁBADO CR\$ 1.500,00

DO PARANÁ

MAIS UM POLICIAL A TURMA DO "PÓ"

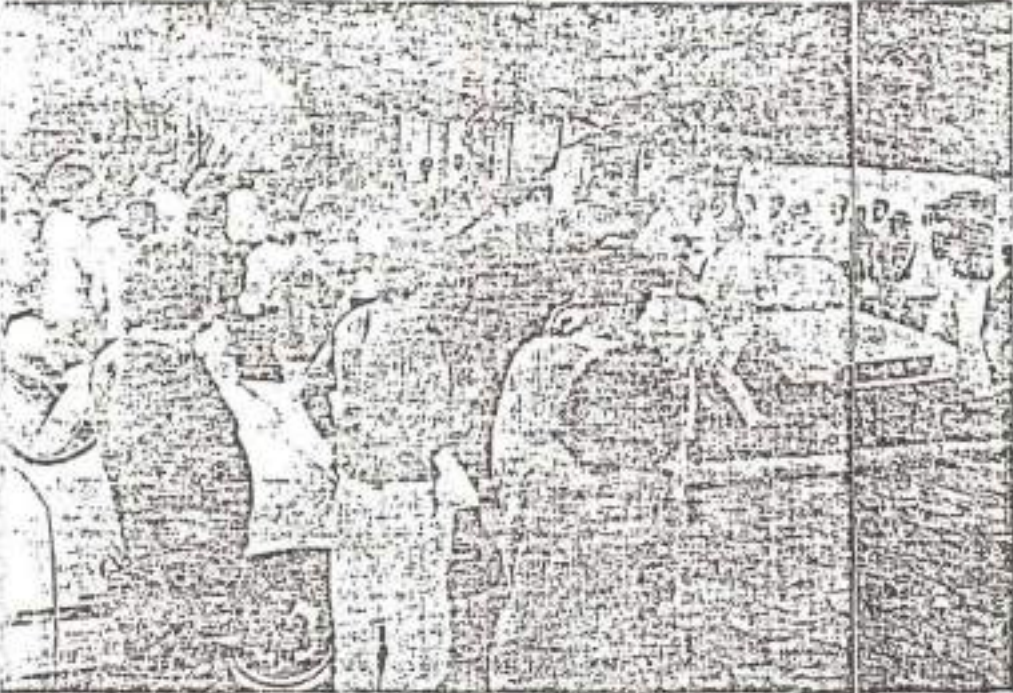
Detetive tinha em casa quase meio quilo de cocaína. P. 6.

PAI-DE-SANTO, MULHER E FILHA DO PREFEITO ESTÃO PRESOS

SEITA DE SA'Ã MATOU

MENINO EM GJARATUBA

Evandro Ramos Caetano, 6 anos, teve o corpo mutilado, seu sangue tomado, o coração arrancado e oferecido ao demônio. P. 6.



A polícia teve muito trabalho para conter as populares revoltadas que tentaram linchar Célia Abeggo, uma envolvida no crime.



A mãe se desesperou ao saber da monstruosa morte praticada contra Evandro.

26/1
28

FOLHA DE LONDREIRA

05 JUL 42 - SEXTA-FEIRA



Pais querem apurar outros desaparecidos

Pais de 10 crianças desaparecidas no Paraná vão pedir audiência ao secretário de Segurança Pública, Moacir Favetti, para ter acesso às investigações dos assassinatos do garoto Evandro, em Guaratuba. Há suspeitas de que os criminosos sejam responsáveis por outras mortes em rituais de magia negra.

PAG. 10

Mulher de prefeito envolvida em crime

No Paraná é assim: a Polícia Civil e a Polícia Militar têm demonstrado uma fantástica eficiência na solução dos casos que vêm sendo a elas apresentados. Esta foi a reação do governador Roberto Requião ao saber da solução do bárbaro crime cometido em Guaratuba, em abril deste ano, em que foi vítima o garoto Evandro Ramos Casiano, de 7 anos. Na noite de assassinio a Polícia prendeu o pai-de-santo Oswaldo Marcondes, que foi detido juntamente com seu auxiliar, David Ferreira de Paula. Oswaldo confessou o assassinio e entregou também mais duas pessoas que teriam participado do crime: a mulher do prefeito de Guaratuba, Celina Abage e sua filha, Beatriz Abage.

A notícia da prisão dos envolvidos no crime chocou a cidade de Guaratuba, o que levou a Polícia a transferir os detidos para um local não revelado, a fim de evitar que

fossem linchados pela população revoltada, informou ontem o delegado de Polícia Civil daquele município, Gilberto Pereira da Silva. O secretário de Segurança Pública, José Moacir Favetti, esteve ontem em Paranaguá, Matinhos e Curitiba, juntamente com o comandante da Polícia Militar, Miguel Anacleto Capriani, acompanhando de perto o desenvolvimento das investigações. Suspeita-se que os criminosos pertencem a uma seita que envolve crianças e tenham sido responsáveis pelo desaparecimento de um outro menino em Guaratuba, Leandro Bui, de 7 anos, que sumiu há 3 meses. O delegado adjunto da Divisão de Interim, Luiz Alfredo Ricci, está presidindo o inquérito. O menor Evandro Ramos Casiano desapareceu no dia 6 de abril e seu corpo foi encontrado cinco dias depois, num mangal perto do conjunto habitacional da Colapaz,

já em avançado estado de decomposição. "Foi um crime macabro", definiu o delegado Gilberto Pereira da Silva. Gilberto não soube explicitar como o garoto foi assassinado. Segundo ele, o IML ainda não divulgou o laudo.



Prefeito Aldo Abage

O prefeito de Guaratuba, Aldo Abage, não foi localizado ontem a tarde em seu município. Assessor do Prefeito afirmou que ele viajara para Curitiba. A assessoria de Aldo Abage considerou o irmão de Celina, seu filho Beatriz, como cúmplice do crime, uma "catholice". "A Polícia deve ter dado um pau na cara (o pai-de-santo Oswaldo Marcondes), obrigando-o a confessar o crime", disse um funcionário da Prefeitura identificado apenas por "Paulo alguns meses".

A versão defendida pelos funcionários é de que a mulher do prefeito não tem qualquer participação no crime, muito menos na história de pertencer a uma seita que envolve crianças. "Imaginem uma primeira-dama, que cuida mais de 150 crianças cometer uma barbaridade dessas?", comentou o assessor da Prefeitura.

42
207
AK



Ritual macabro na morte do garoto Evandro

Amado Osman

A Polícia do Paraná descobriu os autores da morte do garoto Evandro Ramos Cactano, de sete anos morador em Guaratuba, litoral paranaense. Evandro foi sequestrado e sacrificado durante um ritual macabro de uma seita. Os policiais civis e militares conseguiram prender o "pai-de-tanto" conhecido como Osvaldo Marcegnio, seus auxiliares Davi Santos Soares e Vicente de Paulo.

Com a prisão de Osvaldo ele contou que Celina Abage, mulher do prefeito de Guaratuba, Aldo Abage e filha Sandra Abage, psicóloga participaram do ritual em que o garoto Evandro foi sacrificado. Durante a seita, o menino teve o sangue retirado, além de órgãos internos e as duas mãos. Em seguida o corpo foi abandonado em um matagal nas proximidades da casa que morava, na rua das Palmeiras, daquele Município.

Evandro Ramos Cactano desapareceu na tarde do dia seis de abril, após sair de sua casa e conversar com sua mãe, a professora Maria Ramos Cactano, no colégio em que ela lecciona, a poucos metros onde reside. A partir deste momento a criança não foi mais encontrada. Cinco dias depois o corpo do garoto foi localizado por moradores que tiveram um verdadeiro surto para encontrá-lo. A princípio o corpo foi levado para o necrotério do Instituto Médico-Cegal de Paranaguá, mas devido às dificuldades de trabalho daquele órgão, o cadáver da criança foi recolhido ao IML de Curitiba.

Após várias horas de exames, os peritos diagnosticaram



* Evandro Ramos, de 7 anos, desapareceu em 5 de abril ritual satânico, que a criança havia sido assassinada, e não morta por um animal. O diretor do IML disse ainda que possivelmente os órgãos internos haviam sido cortados e

não arrancados por animais, como se comentava. A partir destas informações policiais Civis e Militares e Polícia Federal foram a campo para elucidar a causa da morte do garoto Evandro Ramos Cactano.

No final da última semana os detetives conseguiram identificar o pai-de-tanto, e com supostas evidências, Osvaldo Marcegnio acabou confessando o crime e delatando os cúmplices, entre eles a mulher e uma filha do prefeito da cidade.

Na manhã de ontem, com a notícia da prisão de três envolvidos na morte, Celina Abage foi intimada a prestar depoimento no Fórum local. Com a ventilação do envolvimento de Celina e de uma filha, os moradores da cidade cercaram o prédio do Fórum e tentaram linchar a mulher do prefeito. Mas de 50 policiais civis e militares tiveram que intervir para que Celina não fosse linchada no sair do Fórum.

Os pais de Evandro Ramos Cactano, tiveram que ser internados no hospital local, devido ao estado de choque que ficaram ao saberem que o filho tinha sido sacrificado durante uma sessão de seita satânica.

A população está revoltada com o envolvimento da mulher do prefeito e uma filha, com o ritual. Até o final da tarde de ontem o prefeito Aldo Abage não tinha sido encontrado pela reportagem deste Correio para falar sobre o caso. Surgiram especulações que o prefeito estaria prestes a renunciar ao cargo nas próximas horas.

Mulher e filha de prefeito envolvidas em seita que sacrificava crianças

Após a prisão de Osvaldo Marcegnio, o governador Roberto Roldão elogiou o trabalho dos policiais que descobriram os implicados. Ele disse aos jornalistas ontem, que o feito coube à Polícia Militar. "No Paraná é assim: a Polícia Civil e a Polícia Militar têm demonstrado uma fantástica eficiência na solução dos casos que têm sido a elas apresentados", afirmou.

As investigações visam esclarecer também se não houve o assassinato de outro menor de Guaratuba, que está desaparecido desde fevereiro. Os criminosos pertencem a uma seita que imola crianças e, entre os implicados, encontram-se a mulher e uma filha do prefeito daquele Município,

Aldo Abage.

Acusados

O principal acusado é o pai-de-tanto Osvaldo Marcegnio, que foi detido juntamente com seu auxiliar, David Ferreira de Paula, Osvaldo já confessou a autoria do assassinato do garoto, tendo sido decretada a prisão preventiva de ambos. Também encontram-se presa Celina Abage e sua filha, Beatriz Abage. O inquérito policial está a cargo do delegado Gilberto Pereira da Silva, da Delegacia de Polícia de Guaratuba.

O secretário da Segurança Pública, José Moacir Favetti, esteve ontem em Paranaguá, Matinhos e Guarapuava, juntamente com o comandante-geral da Polícia Militar, acompanhando de perto o prosseguimento das investigações.

CORREIO DE NOTÍCIAS
SEXTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1992

B

caderno

263

GAZETA DO POVO - 03 JUL 92, SEXTA-FEIRA



Mulher de prefeito envolvida em crime com ritual macabro

Cinco pessoas, entre elas a mulher e a filha do prefeito de Guaratuba, foram presas ontem pela polícia como sendo as responsáveis pela morte do garoto Evandro Ramon Costano, 7 anos, ocorrida em abril, na cidade baiana paraense. Evandro foi assassinado durante um ritual de magia negra com requintes extremos de perversidade, tendo seu coração arrancado e as mãos cortadas. Os responsáveis pelo crime são o padre-santo Osvaldo Maçanero, a mulher e a filha do prefeito de Guaratuba, Celina e Beatriz Abbaga, o hippie Davi Santos Soares e o macumbiro Vicente de Paula. Segundo o

que foi apurado, Celina encorajou o sacrifício ao pedir santos para que seu marido alcançasse projeção política, além de estabilidade financeira. Com a divulgação da notícia da prisão das envolvidas na morte do garoto, o fórum local foi cercado por grande número de curiosos, obrigando o comandante da Polícia Militar a pedir reforços para evitar uma tentativa de linchamento. O secretário de Segurança, Moacyr Favelle, passou todo o dia de ontem em Guaratuba e decidiu renovar os implicados para Curitiba, onde serão apresentados para a imprensa no dia de hoje. (Página 36)

44
26/7
K

Pai-de-santo sacrificou menino em Guaratuba



Menino, morto em ritual macabro e pedido da mulher do prefeito.

Requião elogia a investigação

As ações da comissão de inquérito na apuração em Guaratuba, em 11 de maio, em que foi vítima o garoto Evandro Ramos Casiano, 7 anos, governador Roberto Rangel Alvim e o local dos policiais que receberam as informações, são elogiadas e parabenizadas, afirmou o delegado de Polícia Civil, que o fato foi a Polícia Militar, "foi a Polícia Militar a que demonstrou uma fantástica eficiência na solução dos casos que lhe são apresentados", afirmou.

As investigações sobre o assassinato de um menino de 7 anos, em Guaratuba, em 11 de maio, em que foi vítima o garoto Evandro Ramos Casiano, 7 anos, governador Roberto Rangel Alvim e o local dos policiais que receberam as informações, são elogiadas e parabenizadas, afirmou o delegado de Polícia Civil, que o fato foi a Polícia Militar, "foi a Polícia Militar a que demonstrou uma fantástica eficiência na solução dos casos que lhe são apresentados", afirmou.

Chido dos pais, entre eles a mulher e o filho do prefeito de Guaratuba, foram presos pela Polícia Militar e Federal, como sendo os responsáveis pelo crime do garoto Evandro Ramos Casiano, de sete anos, ocorrido no início de abril em Guaratuba. Evandro foi assassinado durante um ritual de magia denominado do Caxuaçu, realizado pelo pai do garoto, Evandro Ramos Casiano, também conhecido como o "Druse". Foi com a sua prisão na noite de quarta-feira, no centro de Guaratuba, que a polícia descobriu toda a trama e chegou aos demais envolvidos que estão com as penas respectivas decretadas.

"De presidente da mesa jurar não tem nada, tem sim de justiça e assessoria", disse uma das juradas, ostenso a larca, enquanto procurava o fórum de Guaratuba para apresentar os demais envolvidos, que estavam sendo interrogados para presenciar o julgamento, antes de serem encaminhados para Curitiba. Além da mulher do prefeito,

João Assaço foram presos e são filia, a psicóloga Beatriz Abrego, o diretor Dan Serrão Soares, e o magistrado Vítor de Paula, também presos por ser o ajudante do "Druse". O secretário de Segurança Pública José Miguel Pavoni se comunicou com a PM Miguel Casarotti que pediu em 10 dias de prisão acompanhando a mãe das investigações em Guaratuba, decidiram renovar todos os mandados para Curitiba, onde serão apresentados para a imprensa. O Departamento de Polícia Civil também enviou o delegado Luis Ricci para pedir o inquérito, que estava a cargo do delegado Gilberto Pereira da Silva, na delegacia de Guaratuba.

Com a informação de que a primeira esposa Ramos havia sido vista pelo marido no momento, a Polícia Militar, através de sua P.2. Comandos e investigar a fuga descobriu a sua localização e pediu ao delegado Evandro Casarotti, bastante colaboração na busca por

suas "cofeiras" e logo de bustos. Casarotti foi preso e interrogado, tendo a sua prisão que havia ocorrido do o garoto para atender Carlos Assaço, que pediu aos policiais uma maior proteção policial para seu marido e também estabelecer fiança. O ritual aconteceu numa noite de lua cheia e foi praticado no interior de um galpão pertencente ao prefeito de Guaratuba, além de outros envolvidos envolvidos no crime e relacionados aos crimes, contendo também os ritos questionários de ser assassinado o corpo. Toda o trabalho realizado foi pago pelo marido do prefeito.

Análise está concluída e o laudo de autópsia que confirma a sua morte, a falta de Guaratuba de crimes ao prefeito privativos de todos os envolvidos. Carlos e sua filha Beatriz foram presos em casa. O tipo do crime em sua natureza básica que descrevem montar na peça contra. É o substituto vicário de Paula

para a ser preso em Curitiba

Com a divulgação de notícia de prisão dos envolvidos no crime do garoto, o fórum foi lotado por curiosos e jornalistas e o presidente da Polícia Militar e outras entidades para evitar uma tentativa de tumulto. Às 10h30min a polícia mandou Carlos e sua filha para Paranaguá. O Col. Carlos Ricci foi levado para o quartel de Guaratuba, enquanto o marido e a esposa foram levados para o quartel de Curitiba. O Col. Carlos Ricci foi levado para o quartel de Curitiba. O Col. Carlos Ricci foi levado para o quartel de Curitiba.

Mulher e filho prefeito de Guaratuba entre os envolvidos

O desassombro de Evandro Ramos Casiano, de sete anos, aconteceu no dia 11 de abril, numa segunda-feira, e poucos minutos da casa de sua mãe. Ele foi visto pela última vez na porta do recinto da escola, quando foi fazer um teste em classe de educação da mãe, a Maria Fátima Casiano. O seu desaparecimento foi comunicado ao delegado de Polícia Civil, que não voltou para casa, até a morte do menino. O pai, Evandro Ramos Casiano, inicialmente comunicou a notícia aos pais e fazer buscas juntamente com grupos de voluntários.

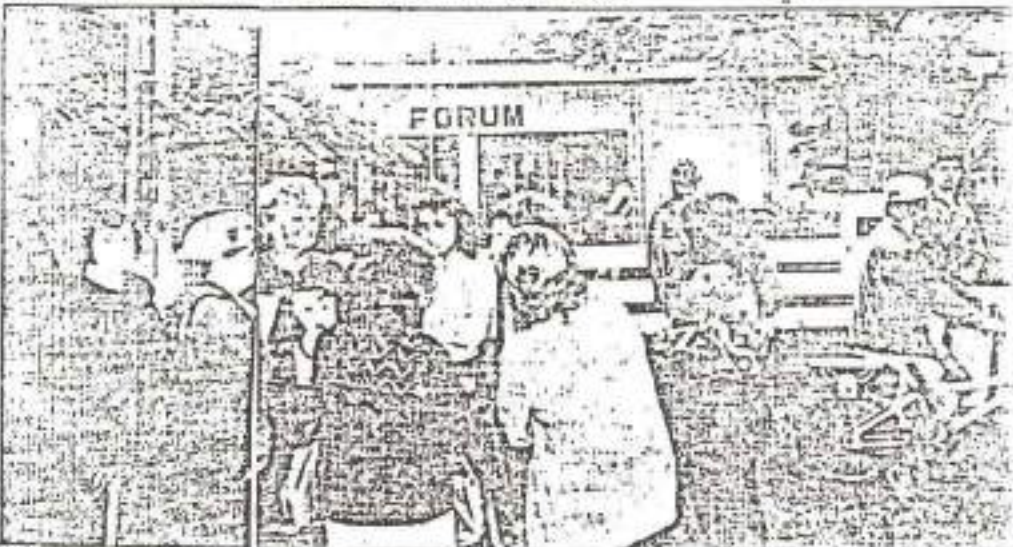
Seus pais temem que tivesse sido sequestrado. E o caso também ainda permanece porque, neste momento, dentro de casa, os dois anos, ainda também desde 10 de fevereiro, jamais também fora de casa para fazer exames médicos, no entanto, o corpo não foi encontrado até 11 de maio passado. Tinha ido para o trabalho, porém sequestrado a Rua das Palmeiras, e cerca de 100 metros de sua casa. A princípio a polícia chegou a pensar que fosse o corpo do menino devido a estanho verde do cabelo. Contudo, o corpo foi com as características indicadas pela família, a criança sumiu e não foi encontrado. Em adiantado estado a identificação do corpo estava com sua mãe, com o corpo e suas características físicas.

Seus pais temem que tivesse sido sequestrado. E o caso também ainda permanece porque, neste momento, dentro de casa, os dois anos, ainda também desde 10 de fevereiro, jamais também fora de casa para fazer exames médicos, no entanto, o corpo não foi encontrado até 11 de maio passado. Tinha ido para o trabalho, porém sequestrado a Rua das Palmeiras, e cerca de 100 metros de sua casa. A princípio a polícia chegou a pensar que fosse o corpo do menino devido a estanho verde do cabelo. Contudo, o corpo foi com as características indicadas pela família, a criança sumiu e não foi encontrado. Em adiantado estado a identificação do corpo estava com sua mãe, com o corpo e suas características físicas.

Seus pais temem que tivesse sido sequestrado. E o caso também ainda permanece porque, neste momento, dentro de casa, os dois anos, ainda também desde 10 de fevereiro, jamais também fora de casa para fazer exames médicos, no entanto, o corpo não foi encontrado até 11 de maio passado. Tinha ido para o trabalho, porém sequestrado a Rua das Palmeiras, e cerca de 100 metros de sua casa. A princípio a polícia chegou a pensar que fosse o corpo do menino devido a estanho verde do cabelo. Contudo, o corpo foi com as características indicadas pela família, a criança sumiu e não foi encontrado. Em adiantado estado a identificação do corpo estava com sua mãe, com o corpo e suas características físicas.



Qual onde o corpo foi encontrado no início de abril em Guaratuba.



Desde a divulgação da notícia do assassinato do crime, moradores se concentraram no Fórum, onde estiveram presos os cinco acusados.

45
265
A

CORREIO DE NOTÍCIAS - 03 JUL 92, SEXTA-FEIRA

CN-S
Sexta

CIUTIMA,
110
JULHO DE 1992
ANO IX
Nº 40
C\$ 1.000,00



Correio de Notícias

Assassinato de criança em Guaratuba

Mulher e filha de prefeito na seita diabólica

*Presos em Guaratuba o pai-de-santo Oswaldo Marceneiro e seu auxiliar, David Ferreira de Paula, que comandavam seita que sacrificava crianças. Presas ainda Celina Abage e sua filha, Beatriz. A seita matou o garoto Evandro Cautano, 7 anos, em abril. Há outro garoto na lista. Caderno B

266
D

Caso de Guaratuba é estarrecedor

Adoradores do diabo mataram menino

FINALMENTE foi elucidado o assassinato do garoto Evandro Caetano dos Santos, 6 anos, ocorrido em Guaratuba. Estão envolvidos no crime a mulher e a filha do prefeito da cidade. Aline Abaggio Costa e Bianca Abaggio foram presas ontem depois que a polícia prendeu Marco Antônio de Moraes, 35 anos, acusado de ter participado do crime. Aline e Bianca foram presas em São Paulo, os dois estavam em Guaratuba para fazerem uma visita ao pai de Evandro, o prefeito da cidade, João Carlos de Moraes. Aline e Bianca foram presas em São Paulo, os dois estavam em Guaratuba para fazerem uma visita ao pai de Evandro, o prefeito da cidade, João Carlos de Moraes.



Bianca, detida com o que ficou em seu apartamento.



Evandro foi vítima de um ritual satânico religioso.



Favelares foram em busca a mulher do prefeito.

Elogio do governador

GOVERNADOR DO PARANÁ, CARLOS LUSTOSA, ATRIBUÍDO EM GUARATUBA EM 1987, O CASO DO MENINO EVANDRO, QUE FOI MORTO POR UM RITUAL SATÂNICO, EM 1987. O CASO FOI UM DOS MAIS TRISTES E ESCURINHOS DA HISTÓRIA DO PARANÁ. O CASO FOI UM DOS MAIS TRISTES E ESCURINHOS DA HISTÓRIA DO PARANÁ.

O crime chocou Guaratuba. Houve tentativas de fechamento da porta do lar em Guaratuba, quando Costa prestava depoimento. Também há a suspeita de que outros garotos desaparecidos, como Leonardo Bossi, que se suicidou aos 15 de fevereiro, também em Guaratuba, tenham sido sacrificados. A vítima seria levada por Osvaldo sacrificado Evandro e depois espartilhado seu corpo na serra da cidade. O corpo foi aberto por uma serra. O corpo do garoto foi encontrado com a cabeça rasgada e com as pernas e braços separados do corpo.

Depois de dois meses de investigação, a polícia chegou até os criminosos quais que por ocasião da época em que o corpo ainda estava desarticulado, o mistico Osvaldo imprimiu e adici-

quando que "santa" que o corpo estava num material perto da cidade. No local indicado por ele, Leandro foi encontrado. A polícia se chegou até a família Abaggio, numa semana, depois que o pai do santo confessou que as duas mulheres estavam envolvidas. A esposa seria sacrificada antes, como em rituais de macumba. Osvaldo previa uma casa onde na cidade e disse que se o sangue de uma criança poderia evitar. Evandro foi o escolhido.

A mulher do prefeito era quem cuidava da cidade da cidade. O pai de Evandro, Ademar Batista Chotano, e a mãe, Maria Caetano, são funcionários da Prefeitura e Evandro por muitas vezes ficou sob os cuidados de Guarna. Quando o corpo

foi uma surpresa. Favelas disse que havia a nota mas que ele mesmo não reconheceu. Isso absurdo que a gente não quer admitir, o pleito.

Na época, porém, a maioria da população desconhecia. A família de Leandro disse que era de seu desaparecimento a única pessoa que foi vista com ele. Carlos Abaggio. A mãe mesmo não conseguiu falar. Muito emocionada disse não acreditar no que tinha acontecido com seu filho. O pai de Evandro foi trabalhar com na Prefeitura, novamente. O prefeito, porém, desapareceu de repente. Quem a polícia encontrou sua casa para garantir a segurança familiar.

A chave dos mistérios?

A investigação do assassinato do menino Evandro poderá levar a descobertas também sobre o desaparecimento de outras crianças, além de Leonardo Bossi.

Governador Caramê Tiburcio, 47 anos, desapareceu em Curitiba, no dia 17 de junho do ano passado, quando brincava com sua filha pequena e sua esposa, a filha de 10 anos, em sua casa, na Rua Carlos Dantas de Estrada, 988, Jardim Social. Quando compareceu em um dos serviços de Guarna, foi oferecida uma recompensa de Cr\$ 100 milhões para quem informasse o paradeiro dele. Mas nada. Assim não deu resultado.

No dia 15 de fevereiro, entre 1987 e 91, Leonardo Bossi, 6 anos, ficou em Guaratuba e ele agora não foi localizado. Ele desapareceu quando sua mãe saiu para trabalhar deixando o menino sob cuidados do irmão de 15 anos, Al-

lei do Bossi. Leandro disse que estava com alguns colegas nas meditações e a partir daí não foi mais visto.

Em 11 de outubro de 1987, Rodrigo Novak, então com um ano e 10 meses, foi sequestrado na Rua Marques de Baccaria, 88, Vila São Carlos, no Pinheirão.

No manhã do 22 de dezembro de 1987, Swanson, na época com 4 anos, foi sequestrado quando brincava dentro a sua casa, na Rua Carlos Santos, 328, Jardim. No dia 24 de dezembro do ano passado Aline desapareceu de sua residência em Ponta. No dia 20 de maio, foi a vez da garotinha Luciana Saveria de Silva, 5 anos, moradora no Jardim Inocência, em Araucária. Rogério Mattos, irmão de Carlos, foi morto em março, e menino João Carlos dos Santos, 12 anos, desapareceu em Maringá, norte do Estado.

Leandro, outra vítima?



Favelas, monstruosidade.

A polícia suspeita que não era somente o garoto Evandro que teria sido sacrificado pela serra macabra em Guaratuba. Desaparecido desde o dia 15 de fevereiro deste ano, Leandro Bossi, 6 anos, até hoje não foi encontrado. A polícia estava trabalhando com a hipótese de Leandro ter fugido da cidade, o que se pela quem sabe, pois ele era matriculado pela mãe. Muitas vezes o menino chegou a aparecer fugir por Guaratuba.

Com o conteúdo dos arquivos do assassinato de Evandro, diz o crime que possui "crianças desaparecidas" não são sacrificadas. Evandro seria uma "criança sacrificada" pelo cristão Marco Antônio de Moraes, que o caso volta a ser analisado.

... (continuation of text from previous page)

267
/

200.000



Leandro Basso.

Leandro, o outro que sumiu

Filho do pescador João Basso, 48 anos, e da costureira de um hotel, Paula Basso Basso, 33, o garoto Leandro Basso, 8 anos, filho, magro e de olhos verdes desapareceu no tempo de 15 de fevereiro, da sua casa situada em Guaratuba. Chegando na escola de dois e seu irmão de 15 anos que a sua mãe iniciou com uma amiga, nas instalações. No início da noite, Paula recebeu do marido a notícia de que o filho não tinha ido à escola e procurou ele. Mas não se conseguiu por razões que o menino, em companhia dos pais, com roupas e características físicas idênticas, teria se perdido em um local onde se encontra um show. Apesar do esforço dos pais, Leandro não foi encontrado.

O desespero de uma mãe

Com sua filha desaparecida há 17 dias, a mãe de Guilherme Cordeiro, mãe do garoto Guilherme Cordeiro, desapareceu misteriosamente há um ano, deixando a filha há dois meses em um orfanato. Cordeira é muito abstrata, muito exaltada e misteriosa.



Cordeira é muito abstrata, muito exaltada e misteriosa.

Quando os criminosos entraram na casa, houve os observos imediatamente e disse a um oficial da Polícia Militar, que trabalha nos casos de crianças sumidas, que um deles, Davi dos Santos

"Sua mãe, que muito parecido com o primeiro relato, talvez seja de um possível sequestrador de seu filho. Ela se parece muito com o menino, e preciso investigar isso", afirmou. O pai do menino, o pecuarista Erasmo Troniz, chegou no final da entrevista, quando os meios estavam sendo preparados de sono e estressadamente nervoso afirmou: "Se vocês não a ver com o desaparecimento de meu filho, eu acho de vocês não no meio do tempo".

Repúdio dos umbandistas

A Federação Paranaense de Umbanda e o Conselho Sacerdotal dos Culos Afro-Brasileiros, através de sua diretora, manifestou ontem em Curitiba repúdio contra o assassinato do garoto Leandro dos Santos. Segundo o presidente do Conselho Sacerdotal, Daniel Simes, a atribuição e denúncia, que o crime envolve um ser que aparentemente tem ligação com a entidade, mas que na realidade não se justifica, uma vez que ele nem existe de fato perante a Justiça. "Os crimes cometidos por praticantes de uma fé de origem não devem e não podem ser confundidos com os crimes espirituais, umbandistas ou catuandísticos. Nossos cultos têm na vida humana seu maior respeito, e não a manipulação de corpos e sentimentos, e que todos contra a terrível fraude", disse Simes. O pai do garoto, Erasmo Troniz

deve, que envolve o sacrifício do filho, morto em Curitiba, vítima de 60 e acusada como empurrado. Segundo Simes o pai do garoto chegou a dizer que não sabe de onde se encontra a casa do Maranhão, onde em Curitiba cultos das em Colombo, na Região Metropolitana. No biênio 1987/1988, Marcevaldo chegou a exercer o cargo de vice presidente da Federação Paranaense de Umbanda e título de colaborador, mas foi afastado de suas funções por não estar se empenhando de sua posição para o bem público. "É importante combater as associações da Federação para evitar vender seus rituais de umidade, inclusive oferecendo vantagens", defendeu Simes. Já o presidente da Federação de Umbanda, Lourival Cordeiro, que ocupa o cargo há 16 anos, disse que em 50 anos de existência a religião, esta é a primeira vez que viu um caso semelhante a este. "Anualmente eu tenho ouvido falar em ritual onde se sacrificia o ser humano, mas a nossa intenção é o de preservar a vida, em especial porque somos contra o aborto", justificou Cordeiro.

Jornal do Estado

FOLHA DO PARANÁ

3 DE JULHO DE 1992

A VERDADE, DOA A QUEM DOER

ANO X - Nº 2711 - C\$ 1.200,00

Mulher e filha de prefeito envolvidas em assassinato

A prisão do pai-de-santo Oswaldo Marceneiro, em Guaratuba, revelou a existência de uma seita que sacrificia crianças, da qual estariam participando também a esposa e a filha do prefeito Aldo Abage, respectivamente, Celina e

Beatriz. Pelo menos, foi isso que o criminoso confessou declarou ao delegado Gilberto Pereira da Silva. Imediatamente foram requeridas prisões preventivas para os três e eles foram levados para outro município, já que o clima

em Guaratuba era favorável ao linchamento dos apontados como autores da morte do garoto Evandro Ramos Caetano, em 6 de abril do corrente ano. Também foi preso David Ferreira de Paula, que auxiliava o pai-de-santo

nos "trabalhos". O prefeito de Guaratuba, Aldo Abage, procurado pela reportagem do JE não foi encontrado. No entanto, a versão defendida pelos funcionários da Prefeitura é de que a mulher e a filha do prefeito não têm

qualquer participação no crime, muito menos "na história de pertencem a uma seita que imola crianças". E alegam que a polícia forçou Oswaldo Marceneiro a citar os dois nomes para atacar o prefeito. (PÁG. 4-A)



VEREADOR - VIZINHA - 26 JUL 92 - (SERV. DE VENDA) OSWALDO M. MARCENEIRO

Handwritten signatures and the number 48.

47
269
H

GERAL

CURITIBA, SÁBADO, 4 DE JULHO DE 1992

O ESTADO DO PARANÁ

Presos mais 2 envolvidos no ritual satânico

A polícia apresentou os envolvidos no brutal assassinato de Evandro Caetano dos Santos

Gilcâmara Cornalean

Sete pessoas, representando as sete linhas de Satã, foram as responsáveis pelo brutal assassinato do garotinho Evandro Caetano dos Santos, 6 anos, ocorrido em Guaratuba na noite de 3 de abril último. O caso foi inicialmente divulgado pela imprensa, com as fotos dos dois últimos envolvidos: Francisco Sérgio Cristofolini, auxiliar de odontólogo que comandou o ritual diabólico, e Airton Bandini dos Santos, assessor do prefeito daquela cidade, Aldo Abbage. Na sua assessoria, os cinco outros participantes já haviam sido capturados e contestado a hedionda assassinato. São eles: Oivaldo Marcenaro, 31 anos, arrendatário e pai-de-santo; Vicente de Paula Ferraz, 41 anos, Davi dos Santos Soares, 36, presidente da Associação dos Artistas de Guaratuba; Celso Cardoso Abbage, 53, ex-prefeito da cidade e sua filha Beatriz Cardoso Abbage, 29 anos, diretora do Centro de Terapia Municipal.

Em tumultuada entrevista realizada a tarde, na Secretaria de Segurança Pública, Oivaldo, Davi e Vicente foram apresentados à imprensa. Os dois outros envolvidos se encontravam em Guaratuba, dando indicações à polícia de onde haviam sido espreitados por agentes do município. As duas mulheres, por ordem judicial, não foram mostradas na entrevista coletiva. Como se sabe, não apresentando nem polícia, no momento exato em que as autoridades iam apreender os presos (todas elas com gravatas



Evandro, vítima do horror.



Celso Cardoso Abbage, esposa do prefeito de Guaratuba, e sua filha, Beatriz Cardoso Abbage. Celso vive encarcerado e "vive

deles na próxima eleição municipal", revelou o criminoso.

Segundo ele, o principal objetivo era sacrificar um bode, para que a determinação da pena

fosse, e mandou em catão na terra onde aconteceu o crime por a manhã seguinte.

para fechar a corrente e que se lembre que ficou. Então, de porta, só foi o silêncio todo

acreditando que os policiais não iam aceitar sua denúncia.

Um casal de tios do menino

mento de Evandro, o "dormir" na sua localização o local onde o cadáver. Realmente os res-

2x0
/k

O ESTERECEDOR RELATO DOS ASSASSINOS DE EVANDRO



O 2º de-santo Otavio Alencastro comandou a cerimônia



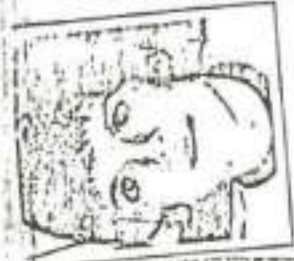
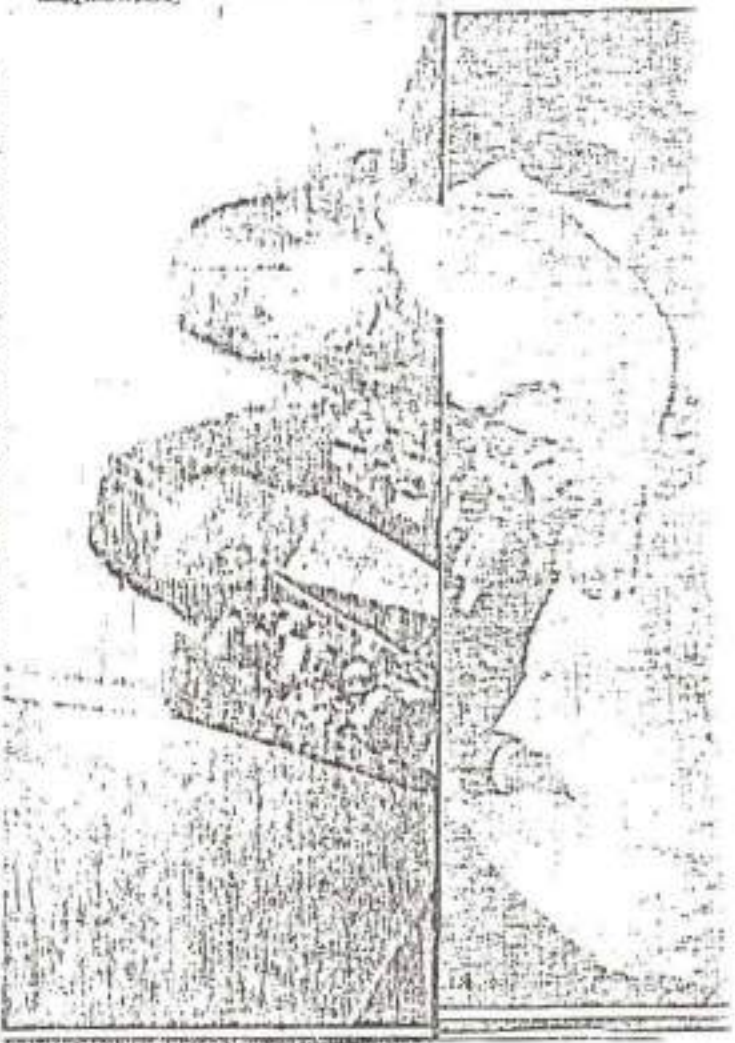
de atecção, auxiliado pelo primo Vicente de

TRIBUNA DO PARANÁ

DIÁRIO SÁBADO 4 DE JUNHO DE 1964
ANO XXXVI N. 15.976 TERCEIROS
DE TERÇA A QUINTA-CR\$ 1.500,00

OS BRUXOS DE GUARATUBA!

Mulher do prefeito pagou 15 milhões pelo satânico ritual. Sete pessoas estão presas.



2x1
/K

Pai-de-santo atuou em Curitiba

A Federação Paranaense de Umbanda e o Conselho Sacerdotal dos Culos Afro-Brasileiros, a partir de sua diretoria, manifestou interesse em Curitiba contra o assassinato do gaúcho Evangelino dos Santos, de 6 anos, morador de Curitiba, no local de Estialo. Segundo o presidente do Conselho Sacerdotal, Domival Santos, a situação é delicada, pois o crime envolve uma santa que aparentemente tem ligação com a entidade, mas que na realidade não se juntou uma vez que ela nem existe até mesmo perante a justiça.

"Os rituais, trabalhos e desajustados, praticados de uma festa demônica, são deuses e não são deuses, são entidades com personalidade, espírito e vontade, não são santos e santinhas. Nossa cultura tem na vida humana seu maior respeito, e para minimizar as dores e sofrimentos é que temos os 'cos e terreiros trabalhos', disse Santos.

O pai-de-santo Osvaldo Marcoveiro, que ordenou o sacrifício da criança, já morreu na Capital há década de sete atuava como empresário. Segundo Santos o pai-de-santo chegou a possuir quatro filhos de amigos de umbanda, a loja do Marabico, loja em Curitiba e outras lojas em Colombo, na Região Metropolitana. No início 1987/1988, Marcoveiro chegou a exercer o cargo de vice-presidente da Federação Paranaense de Umbanda e Culos de criador, mas foi afastado de suas funções porque estava se valendo de sua posição para tirar recursos financeiros.

E Leandro, onde está ele?

Filho do pescador João Berti, 41 anos, e da esposa de um hotel Paulo Rody Berti, 23, o garotinho Leandro Berti Berti, 6 anos, branco e de olhos verdes, desapareceu na tarde de 15 de fevereiro de sua casa, situada em Guaratuba.

Chegando da escola, ele informou a um irmão de 13 anos que ia sair para brincar com dois amigos, nas imediações. No início da noite, Paulo retornou do trabalho e, notando sua falta, passou a procurá-lo. Mas nada, foi informado por amigos que o menino, em companhia dos outros dois, com alguns e praticando rituais de magia, tinha se dirigido a um local onde se realizava um ritual. Segundo o pai-de-santo, o garotinho não se localizou.



Leandro de Paulo Ferreira, filho dos Santos Santos e Osvaldo Marcoveiro. Os outros 2 pessoas em Guaratuba.

272
AB

4 O ESTADO DO PARANÁ - CURITIBA

A pista da bruxaria

GUARATUBA está em pé de guerra: o Paraná, por isso. No Brasil a notícia explodiu com a força da violência do crime praticado. Um garotinho de seis anos de idade, de nome Evandro Ramos Coelho, desaparecido desde abril e tido como sequestrado — a matar o pai dos desaparecidos em sua festa viciada — foi sacrificado brutalmente num ritual macabro. Teve os pés e mãos decepados, o péto aberto a seiva e foi encontrado sem órgãos internos, como, por exemplo, o coração, entre outros detalhes de requintada perversidade.

Sete pessoas são os autores apontados por enquanto e, entre elas, a mulher e a filha — esta portadora de diploma — do prefeito municipal de Guaratuba. Ao que consta e com o bojo principal é parente, o herdeiro "sacrifício" haveria tido sido executado em noite de luar com a finalidade de alcançar sucesso político e financeiro no futuro, ou, conforme outras versões, para evitar catástrofe à cidade, tendo por "altar" um galpão pertencente à própria Prefeitura Municipal, sob encoberto da primária-dama. A história, até sua elucidação final, oferecerá novas espalhas, pois assim que houve a prisão da mulher de alcide surgiram declarações do prefeito, segundo as quais não passaria de uma trama para atingir politicamente, já que, segundo diz, tinha ele momento de entendimento com o governo estadual.

O fato objetivo que se tem até agora é que o garoto Evandro foi mesmo vítima de um diabólico ritual, em que animalescas pessoas involaram-no viva, beberam-lhe o sangue e desfiguraram-lhe o corpo em atenção a algum espírito. E logo esta pista trouxe à baila outras suspeitas, a começar por outro menino, Leandro Botz, também de Guaratuba, sumido um pouco antes, sobre cujo paradeiro nada ainda se sabe. Coincidência: esse desaparecimento também ocorreu após o bruxo do Capão Raso ter surgido em Guaratuba.

Vem-nos também a lembrança o drama da família Tiburcio, um ano e mais já de voltar com o misterio de desaparecimento de seu Guilherme. Recordar-se do sumido de Rodrigo, de Ewerton, de Alex, de Lucrécia e de José Carlos, todos com idade entre seis e doze anos.

Não se pode generalizar, atribuindo imediatamente aos bruxos ora detidos o autoria de tantos sumidos e crimes, se bem mesmo existam indícios de que essas crianças tenham sido sacrificadas. Estas desaparecidas, misteriosamente desaparecidas, e não há pistas a explorar os fatos. As suspeitas já assustaram tais desaparecimentos ao tráfico de meninos, denunciado internacionalmente. Diante do "sacrifício" de Guaratuba, a polícia agourem, com certeza, uma outra pista sob investigação obrigatória. O bojo principal do episódio é personagem conhecida por muitos em Curitiba e, ao que conta, de larga atuação nos meios que exploram ou recorrem a magia negra e coisas do gênero. Estes procedimentos nada têm a ver com religião ou assentados e, sim, com bárbaros procedimentos que nos lesionam nos piores momentos da história da humanidade. Consta-se que a polícia vá até a fim na investigação das atividades desta quadrilha de bruxos sanguinolentos.

Monstruosidade em Guaratuba

Sete fanáticos executaram Evandro

TEXTO ESCRITO POR GILBERTO FERREIRA

Sete delirantes "vovô-encurados" de São José do Rio Negro, no Paraná, executaram o filho de 17 anos de idade de um dos seus membros, Evandro, em Guaratuba, no dia 15 de maio. O crime foi cometido em uma casa de madeira localizada na rua São João, nº 150, no bairro São João, na cidade de Guaratuba, a 120 km de Curitiba.

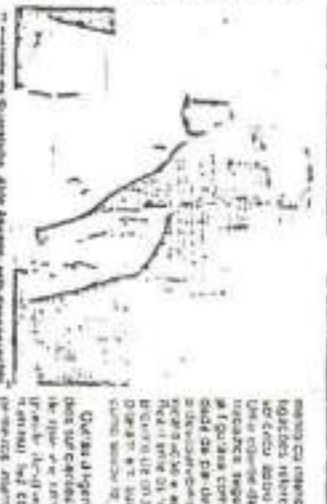


Os sete delirantes, todos com mais de 50 anos de idade, foram encontrados em uma casa de madeira localizada na rua São João, nº 150, no bairro São João, na cidade de Guaratuba, a 120 km de Curitiba.



Os sete delirantes, todos com mais de 50 anos de idade, foram encontrados em uma casa de madeira localizada na rua São João, nº 150, no bairro São João, na cidade de Guaratuba, a 120 km de Curitiba.

Os sete delirantes, todos com mais de 50 anos de idade, foram encontrados em uma casa de madeira localizada na rua São João, nº 150, no bairro São João, na cidade de Guaratuba, a 120 km de Curitiba.



Os sete delirantes, todos com mais de 50 anos de idade, foram encontrados em uma casa de madeira localizada na rua São João, nº 150, no bairro São João, na cidade de Guaratuba, a 120 km de Curitiba.

Os sete delirantes, todos com mais de 50 anos de idade, foram encontrados em uma casa de madeira localizada na rua São João, nº 150, no bairro São João, na cidade de Guaratuba, a 120 km de Curitiba.

2x3

274
/

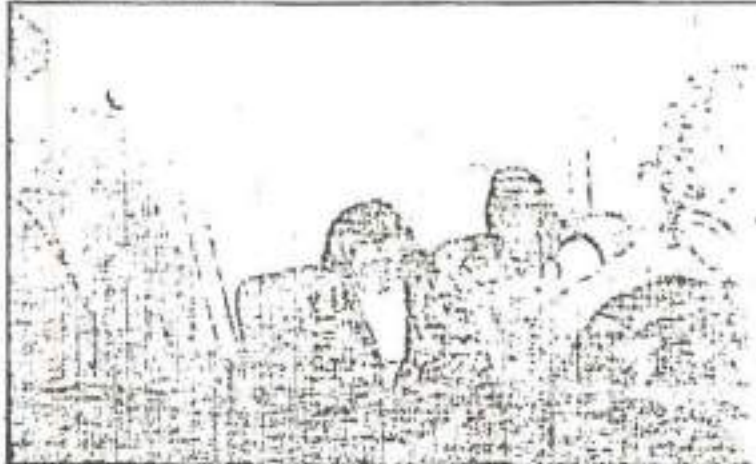
Os assassinos do ritual satânico contam como mataram o garoto

Aumentou para 7 o número de envolvidos na morte do garoto Evandro Ramos Caetano, 7 anos, sacrificado num ritual diabólico em alibi no bairro de Guaratuba. Ontem à tarde, a Secretaria de Segurança Pública, diante de um batalhão de repórteres, apresentou Ovelton Marcineiro, Vicente de Paula Ferreira e Da-

vid dos Santos Soares, envolvidos no bárbaro crime. Celina e Beatriz Abagge, mulher e filha do prefeito de Guaratuba que encomendaram o ritual satânico, não foram apresentadas à imprensa graças a uma manobra do advogado Othon Zippin Filho, que impetrou em ordem judicial impediu que as duas compareces-

sem. Além dos envolvidos presos na quinta-feira, a polícia prendeu ontem pela manhã Ailton Bardelli dos Santos, funcionário da Prefeitura de Guaratuba e o macumbaísta Sérgio Cesarolini, também residente naquele município. A descrição da morte do garoto pelos assassinos revelou toda crueldade do crime. (22)

MANDANTES DO CRIME



Celina e Beatriz Abagge, mulher e filha do prefeito de Guaratuba, encomendaram o assassinato do garoto Evandro, um crime que apresentou grau extremo de perversidade

2

Pais de desaparecidos pedem investigação

Os pais querem garantias de acesso dos policiais aos assassinos do garoto Evandro para investigar se há relação entre eles e seus filhos

Enfo Faria
De Curitiba e Curitiba

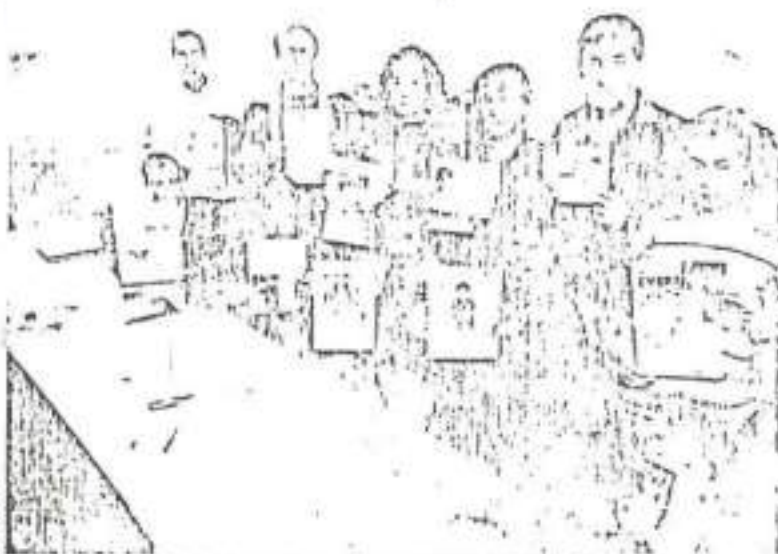
Os pais de 10 crianças desaparecidas no Paraná querem uma audiência com o secretário de Segurança Pública, Moacyr Favetti, para pedir que a polícia garanta o acesso dos investigadores aos assassinos do garoto Evandro. Há suspeita de que Oswaldo Marçalino e Davi Santos Soares — que participaram da ritual de magia negra onde Evandro foi morto — sejam os responsáveis pelo desaparecimento de pelo menos outras duas crianças: Everton e Guilherme.

"A polícia está tratando a morte de Evandro como um caso isolado, quando na verdade pode ter relação com o desaparecimento das outras crianças", disse Ariete Carmo, mãe de Guilherme. Os pais das crianças desaparecidas criaram um movimento chamado "Comitê de Redenemador" com José Speitz. O grupo faz todo o esforço para obter informações na busca

prefeitura acreditar que seus filhos não tiveram a mesma destino que Evandro, era impossível descartar essa possibilidade. "Depois de tanto sofrimento, já estamos se preparando para tudo", disse José Vicente Gonçalves, pai de Everton.

"Não posso acreditar que meu filho leve o mesmo fim do Evandro, mas tudo é possível", disse Vera Lúcia de Silva, mãe de Edson Rodrigo, desaparecido há três meses na Expedição Agropecuária de Londrina.

Esta semana o Movimento dos Pais das Crianças Desaparecidas está distribuindo mais de 1 milhão de cartazes com o retrato das crianças para todas as prefeituras do país. "Esses cartazes serão colocados nos postes de maior circulação em todas as municípios brasileiros", informou Flávio Speitz, coordenador do movimento. Além disso, os cartazes serão enviados também para a Europa e a América do Norte, para onde as crianças podem ter sido levadas por quadrilhas de tráfico de menores.



Pais de crianças desaparecidas se reúnem para discutir em Curitiba

Vice espera licença para assumir

O vice-prefeito de Curitiba, Paulo Lívio de Faria, afirmou que vai aguardar até 1983 um encargo do prefeito Alípio Albino para assumir o cargo de vice-prefeito. Lívio não se comprometeu a aceitar o cargo se o prefeito não aceitar a proposta de assumir o cargo de vice-prefeito.

"Acredito que a eleição de um vice-prefeito é uma coisa de época e não de época", disse Lívio. "Se eu aceitar o cargo de vice-prefeito, eu não vou aceitar o cargo de prefeito", disse Lívio.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Roberto de Faria, disse que também vai aguardar o encargo do prefeito Albino para assumir o cargo de vice-prefeito. "Se eu aceitar o cargo de vice-prefeito, eu não vou aceitar o cargo de prefeito", disse Faria.

Famílias procuram por 10 crianças

Enfo Faria
De Curitiba e Curitiba

Os pais de 10 crianças desaparecidas procuram informações em Curitiba. Há alguns meses, a polícia já afirmou que houve desaparecimento e que as crianças foram levadas para o exterior, enviadas por correio aéreo. Em Curitiba, há há pistas sobre os desaparecimentos.

O caso mais antigo é o do menino Rodrigo Henrique de Oliveira, que sumiu em outubro de 1971, em Curitiba, quando tinha um ano e oito meses. Apesar da mobilização da família e das apelações feitas até com cartazes, Rodrigo ainda não foi encontrado. A suspeita é de que pode ter levado o menino e que o menino teria sido enviado por um canal estrangeiro.

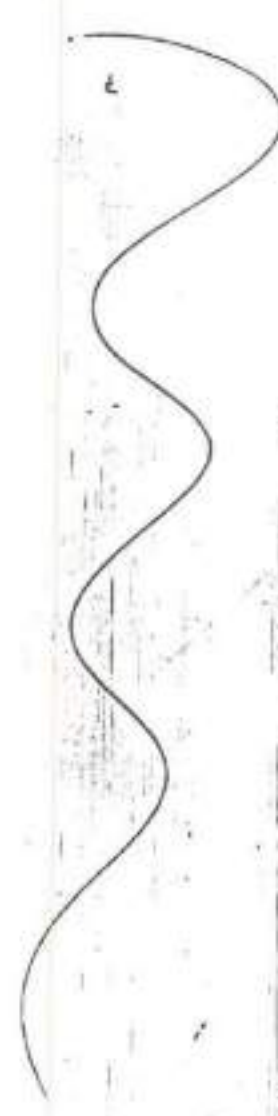
Outros seis desaparecimentos em Curitiba são de crianças com idade entre 10 e 12 anos. São eles: Guilherme, filho de Carlos e Maria; Everton, filho de José e Maria; Edson, filho de José e Maria; Flávio, filho de José e Maria; Guilherme, filho de José e Maria; e Rodrigo, filho de José e Maria.

Os pais das crianças desaparecidas procuram informações em Curitiba. Há alguns meses, a polícia já afirmou que houve desaparecimento e que as crianças foram levadas para o exterior, enviadas por correio aéreo. Em Curitiba, há há pistas sobre os desaparecimentos.

Este mês sobre o assunto na página 10

OS DESAPARECIDOS

Guilherme Carlos Teixeira	Desapareceu em 17 de junho de 1981, com 3 anos, quando brincava em frente à casa, no bairro do Jardim Botânico, em Curitiba.
Alex Anderson de Silva Rosa	Desapareceu em 24 de dezembro de 1981, com 13 anos. Após pagar uma parte de sua taxa para a polícia e pagar a multa, em Pinheira.
Leandro Lima	Desapareceu em 15 de fevereiro de 1981, com 8 anos, quando brincava na praia, em Guaratuba.
Martina de Silva Bernardes	Desapareceu em 14 de maio de 1980, com 4 anos. A polícia diz que ela foi encontrada e enviada para Israel. Morava em Curitiba.
Edson Rodrigo Batista de Silva	Desapareceu em 5 de abril de 1982, com 8 anos, em Londrina. Foi visto pela última vez na Expedição Agropecuária de Londrina.
Rodrigo Nivaldo de Oliveira	Desapareceu em 11 de outubro de 1981, com 1 ano e 8 meses, de sua casa em Curitiba.
Fernando de Lira Gonçalves	Desapareceu em 23 de dezembro de 1980, com 4 anos, quando brincava em frente à sua casa, em Curitiba.
Leandro Roberto de Silva	Desapareceu em 20 de abril de 1982, com 5 anos, quando brincava em frente à sua casa, em Guaratuba.
Alfonso Roberto de Silva	Desapareceu no bairro de Maré, onde brincava com os irmãos em 3 de março de 82. O menino tinha 11 anos e não soube quem levou para o exterior.
Marcos Vinícius de Silva	Desapareceu em março de 82 quando brincava com os irmãos em frente à sua casa em Curitiba. Tinha 10 anos e não soube quem levou para o exterior.



276
/

ESTADO DO PARANÁ

São 7 os envolvidos no ritual satânico



Celina Abage, mulher do professor de Guaratuba, e sua filha Beatriz mãe do menino Erasmão, para garantir foto...



Ursula Marceniro, a pai-de-santo, e os seus "auxiliares" Vicente de Paula e Davi Soares.

~

277
[Handwritten signature]

Grupo Águia cuidará dos sumiços de crianças

Em estado de Grão-Aguia, a Polícia Militar é que cuida das pesquisas e resgate das crianças desaparecidas no Paraná. A investigação foi presidida pelo secretário de Justiça Paulo José Moser Falsetti, que antes já havia se reunido com os seus membros durante o ano de 1976, quando se realizou o primeiro encontro de trabalho da Polícia Militar. O trabalho com as circunstâncias da morte de Evandro Moraes Castano, e depois suas filhas, levou ao início de uma investigação nas instituições.

Foram, entre os Santos Santos, Sérgio Cristofolini, Arnaldo Baccetti dos Santos, Evandro Moraes Castano e Celso Abage, sob a orientação de quem se tornou Evandro Moraes Castano.

CRANAS
O desaparecimento de crianças no Paraná começou a ser investigado de forma mais aprofundada depois dos sequestros de menino Fabiano, do menino em que acabou de morrer, e de Bruno Aguiar. Vários casos, os dois casos foram considerados, mas muitos outros que se sucederam ficaram sem respostas.

U este mês a polícia tem como objetivo a identificação de Guilherme Tiburcio, de dez anos de idade. Em 17 de junho do ano passado via no este no rio de marinha brasileiro com a sua bicicleta, dentro a casa dos pais, na Rua Doutor Duque Estrada, no Jardim Social. Muitas outras vezes a polícia não obteve uma única pista sobre quem poderia ajudar a esclarecer o episódio que envolve o seu sumiço.



Evandro Vicente

Guilherme Tiburcio



Evandro Moraes Castano, no caso Guilherme, coincide com a foto de Vicente.

Decretada a preventiva dos sete envolvidos no ritual diabólico

A falta de comparecimento de Evandro Moraes Castano, desistiu então a noite a prisão preventiva dos sete acusados de morte do menino Evandro Moraes Castano, de sete anos de idade, ocorrida no último dia 7 de abril. O corpo e os restos da pequena vítima foram utilizados num ritual diabólico supostamente encomendado por Celso Abage, mulher do pai do menino, Alcio Abage, e sete filhos de casal, Bruno, de 17 anos. O ritual ocorreu no interior de uma serraria pertencente ao pai dele, que continua desaparecido.

Logo depois de ser apresentado pela polícia o auxiliar do pai dele, Arnaldo Baccetti dos Santos, e o maculeiro Francisco Sérgio Cristofolini, acusados de terem participado do ritual. Os outros presos são, além das duas mulheres, o pai de Bruno, Oryvaldo Machado, o "Evandro", e suas irmãs Evandro Moraes Castano e Dani dos Santos Santos. Eles estão recolhidos numa ala especial do Hospital Psiquiátrico de Anápolis e já se encontram presos de morte pelos outros presos. As duas mulheres estão na cadeia do 9º Distrito, Santa Quitéria, e serão libertadas definitivamente para o resgate do menino de 17 anos de idade e identificação do pai dele, que registrou qualquer envolvimento no ritual e morte de Evandro.

COMPRAS
Por na presença dos promotores Paulo Sérgio e Alcio Baccetti Tiburcio, que os acusados "Evandro", Vicente e Dani" civis, sem o crime em delírios. Bruno" talos que o trabalho foi encomendado por Evandro, que, assim com a sua mãe, queria pedir esclarecimento financeiro e análise de antecedentes.



Favelli, ao lado do cel. Caporali, anunciou que o Grupo Águia cuidará dos casos ainda não esclarecidos.

ção de poder político do pai. Foi a maculeira Vicente de Paulo quem disse que o trabalho exigiu o sacrifício de uma criança. Em uma segunda-feira, sendo levado o corpo do menino ao pai dele, foi levado até a fábrica onde permaneceu enterrado até o dia seguinte. Na terça-feira, dia 7, a com-

issão participante, o menino foi sequestrado e levado aos órgãos envolvidos. O trabalho foi dirigido por Celso e o corpo foi abandonado num matagal, sendo levado a ser enterrado quatro dias depois. A mulher do pai dele se comprometeu em fornecer as informações para que fosse esclarecido.

PRISÃO
O caso estava prestes a ficar no esquecimento, quando novas informações foram encaminhadas ao secretário de Segurança, que atuou a Polícia Federal. As informações foram feitas ao secretário de Segurança, que se comprometeu a esclarecer o caso em questão.

Leandro: caso misterioso

Chocados ainda com os últimos acontecimentos em torno da morte de Evandro Ramos Gastano, de sete anos, os moradores de Guaratuba estão exigindo agora um empenho maior da polícia, para esclarecer o misterioso desaparecimento do menino Leandro Bossi, de oito anos, também ocorrido naquele balneário em fevereiro deste ano.

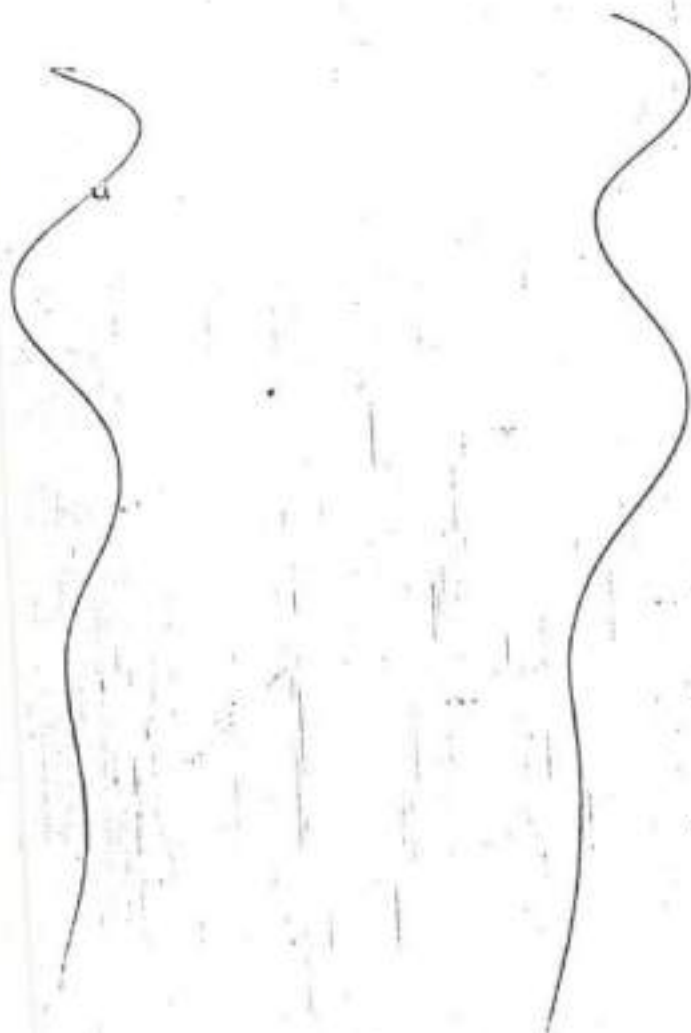
Leandro é loiro, de olhos verdes e suas características eram semelhantes às de Evandro. Foi no dia 15 de fevereiro que a polícia foi notificada de seu sumiço, no entanto, por ser alta temporada, pouco pôde fazer pelo caso. Neste dia, o pai dele, João,

tinha ido trabalhar e a mãe, ao seguir para o hotel onde presta serviços como cozinheira, deixou o menino sob os cuidados do filho de 15 anos. Leandro foi até a frente de sua casa para brincar com alguns vizinhos e ninguém mais o viu. Para que as investigações sejam retomadas a polícia também deverá ampliar o seu quadro naquele balneário.

"Se todos os envolvidos na morte de Evandro já se encontravam em Guaratuba nesta época, também poderiam tê-lo seqüestrado", disse um parente de Leandro, temendo que ele também tenha sido sacrificado pelos macumbeiros.

278
K

GAZETA DO POVO 06JUL92



279

af

Tom Brown Co.

PMFR
CPI
2a. SEÇÃO

CURITIBA, 30 ABR 93

Parte nº 015/93

Do Ch 2a. Seção CPI-PMFR

Ao Sr Ch EM / CPI - PMFR

Assunto: Relatório Operação "MAGIA NEGRA".

280 (9)

1. Encaminho-vos em anexo, fotocópias do RELATÓRIO "OPERAÇÃO MAGIA NEGRA", referente ao CASO EVANDRO, realizado na cidade de Guaratuba-Paraná, na data de 12 JUNHO 92, procedido por Policiais Militares do Comando do Policiamento do Interior.

2. Outrossim comunico-vos, que os Policiais Militares que deram cumprimento às Prisões Temporárias contra os implicados, são: este Oficial, 2º Sgtº QPM 1-0 FRANCISCO KAPFERBERGER FILHO, RG.: 1.083.003-8, 3º Sgtº QPM 1-0 ALFREDO MARCEL FONSECA TAVARES DOS SANTOS, RG.: 3.220.715-4, SD QPM 1-0 SILVIO MARTINS, RG.: 1.538.289-9, SD QPM 1-0 DIRCEU SILVESTRE MATIAS, RG.: 1.879.220-6 e SD QPM 1-0 JOSÉ ROMÁRIO MACHADO, RG.: 557.181-2.

WALDIR COPETTI NEVES, CAP QPM, RG.: 1.614.725-8, CHEFE DA 2a. SEÇÃO DO CPI.

- 1) Oficial encaminhando as cópias solicitadas.
- 2) Arquive-se.

SESP/GAB., em 06/05/93.

ANTONIO AUGUSTO FAVETTI
CHEFE DE GABINETE

Feito Of. m. 355193-05.
Em 10.05.93 Genial.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

281
/K

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Dr. Valmir Soccio, Delegado Adjunto na 2ª SDP e que preside este feito entrou em gozo de férias regulamentares em 12 de julho e retornou em 11 de agosto, e que os autos permaneceram em cartório. Dou Fé. Paranaguá, 11 de agosto de 1.993. Eu, Manir Ramos, Escrivão que datilografou e subscrevi.

ADATMUL

no _____ de _____ de _____ de 1993
-41 - DESPACHO - _____

Tendo em vista a dificuldade de manuseio dos presentes autos, determino ao sr. Escrivão a abertura do 2º volume.

Paranaguá, 11 de agosto de 1993

Valmir Soccio
Dr. Valmir Soccio - Delegado Adjunto

RECEBIMENTO

Aos 11 dias do mês de 08 do
ano de mil e novecentos e 93, fo-
ram-me entregues os autos, os que para
certificar, lavro este termo. Eu, Manir Ramos
Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

282
A

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Paranaguá-Paraná, por determinação da autoridade policial, procedo ao encerramento deste primeiro volume dos autos de IP nº 223/92 que contém 282 (duzentas e oitenta e duas) folhas, inclusive esta, todas rubricadas e numeradas. Do que para constar lavrei este termo. Eu, Danir Ramos, Escrivão que datilografei e subscrevo.

Danir Ramos
Esc. Danir Ramos
subsc. Esc. Policia - 4.ª Classe
RG 3.928.352





ESTADO DO PARANÁ

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ**

VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

(cópia) Inq. Policial

Nº 223.97

Volume: 003

**Natureza da Infração: Abuso de Autoridade
Indiciado: A Apurar**

Vítima:

- 03 - **CELINA CORDEIRO ABAGGE**
Adv - Antonio Evaristo M. Filho - Ronaldo A. Botelho - Edson V. Abdala
04 - **BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE**
Adv - Antonio Evaristo M. Filho - Ronaldo A. Botelho - Edson V. Abdala

Refere-se autuação das Cópias do Inquérito Policial nr. 223.92, registro na Comarca de Guaratuba nr. 237.92

AUTUAÇÃO

Nesta data procedi a autuação do processo Crime originário da Comarca de Guaratuba, na forma que se vê.
Em 20 de junho de 1.997

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

*Colo. Luiz Renato Ribas
Promotor de Justiça*

2º VOLUME
JUÍZO DE DIREITO
DA
COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL

FOTOCÓPIA

AUTOS Nº 237/92

"" INQUÉRITO POLICIAL ""

Natureza da Infração: Abuso de Autoridade

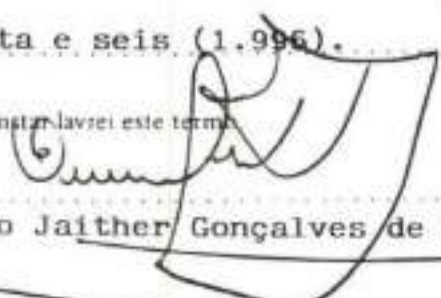
Indiciado: Em Apuração

Vítimas: Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge

AUTUAÇÃO

Aos dez(10) dias do mês de setembro(11) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996).

do que para constar lavrei este termo.

Eu,  Estivão o subcrevo.
(Dario Jaither Gonçalves de oliveira).



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

ANO DE 1993

N.º 223/92 2º Volume

Fl. 283

Iniciado Mediante Portaria

Em 05-11-92

Registro Sob N.º 223/92 - 2º VDP

Livro N.º 1675 fls 033 - 030

Encaminhado à

Preletório C.P.C. de

Data

Dr. Valmir Spacio
Delegado de Polícia

Daniel Ramos
Escrivão de Polícia

DELEGACIA DE POLÍCIA de Paranaguá-Paraná

AUTOS DE Inquerito Policial

NATUREZA DA INFRAÇÃO "Abuso de Autoridade"

INDICIADO (s) Em Apuração

ÍNTIMA (s) Colina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge

FORUM DE DIREITA DESAMARCO
PORTO CESAR GIFFI DA MOURA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS CRI
RHS - P.C.J.
Ignacio, 470 - F: 322-3533 x. 22

AUTUAÇÃO

Ao(s) Onze dia(s) do mês de agosto ...

do ano de 1.993 nesta cidade de

Paranaguá - PR na Delegacia de Polícia Civil

autuo a abertura do 2º volume do IP nº 223/92

do que adiante se vê, para constar, lavrei este termo.

Eu Daniel Ramos, Escrivão de Polícia, que em parte

datilografei.

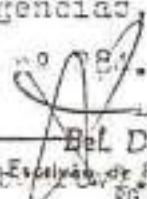


DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

284
/

TERMO DE ABERTURA

Em onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Paranaguá-Paraná, na sede da 2ª Subdivisão Policial, em cumprimento a determinação da autoridade Policial, procede a abertura deste 2º Volume dos autos de Inquérito Policial nº 223/92 para o prosseguimento das diligências, cujo volume se inicia a partir desta folha de nº 87. Do que para constar lavrei este termo. Eu,


Daniel Ramos, Escrivão que o datilografei e
sub-Escrivão de Polícia - 4ª Classe
RG 3.328.352





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

985
A

DESPACHO

- I - Junte-se o requerimento de advogado das vítimas com o dossiê "Tortura nunca mais?"
- II - Em vista da quantidade de folhas contidas no dossiê acima, determine ao sr. Escrivão a abertura de terceiro volume.

Curitiba, 11/09/93

Valmir Tocco
Dr. Valmir Tocco
Delegado Adjunto

RECEBIMENTO

Aos 13 de Set de 1993 às 08 horas do dia

foi-me entregue para 73 para o

coratar, livro de o Sr. Donir Ramos

Estivado de o Escrivão de Polícia - 4a Classe

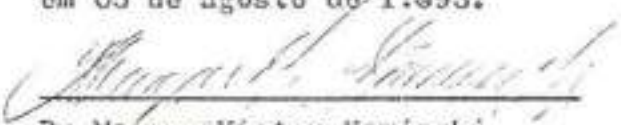
Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado Titular da Delegacia de
Polícia Civil da Cidade de Paranaguá.

486
/

MAGNUS VICTOR KAMINSKI, advogado de defesa de réus indiciados em processo crime que tramita sob Nº 150/92, na Comarca de Guaratuba, domiciliado em Curitiba, com escritório profissional à Rua Presidente Faria Nº 282, fone 223-4975, devidamente inscrito na O.A.B.Pr. sob Nº 7177, seccional do Paraná, vem com a devida venia **requerer seja juntado** à título de colaboração o documento intitulado: **DOSSIE-TORTURA NUNCA MAIS ?**, de confectionura e patrocínio cívico do CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA? - CURITIBA - PARANÁ., aos Autos de processo (INQUÉRITO) que por essa delegacia tramitam, nos quais se promove diligências no sentido - de averiguar possíveis torturas e cevícias a que foram, conforme denúncia, submetidos os acusados no processo crime retro-mencionado.

N. Termos
P. Deferimento

De Curitiba para Paranaguá
em 05 de agosto de 1.993.


Dr. Magnus Victor Kaminski
O.A.B. Pr. 7177.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

5287

DESPACHO

- I - Oficie-se no Comando Policial do Interior da PM/PR solicitando o comparecimento, a partir das 10h00 do dia 19-08-93, no cartório da Delegacia de Ordem Social em Curitiba-PR, dos Policiais Militares mencionados às fls. 280, para prestarem declarações;
- II - Oficie-se ao Dr. Antonio Cesar Gioffi de Moura, Promotor de Justiça, comunicando o item acima.

Prud., 13-08-93

Valmir Soccio
Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês de 08 do ano de mil e novecentos e 93 foram-me entregues as fls. em Rel. de Introp. nos constar, lavro este termo. Escrivão de Polícia - 4.ª Classe
_____, Escrivão, o subscrevi.

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANAGUÁ

507
288.
A P

Of. nº 528/93

Paranaguá, 13 de agosto de 1.993

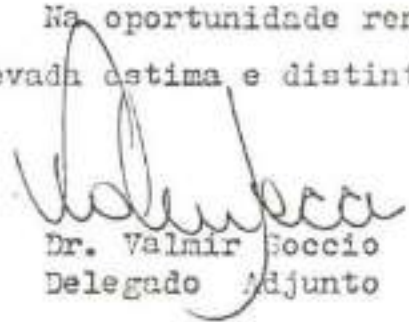
Dr.

Senhor Comandante:

Com este solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de determinar providências para a apresentação dos Policiais Militares abaixo nominados em 19-08-93 (Quinta Feira) na Delegacia de Ordem Social localizada nessa Capital à rua Ermelino de Leão nº 513, a fim de serem inquiridos nos autos de Inquérito Policial nº 223/93, autuado em 06-11-92 por abuso de autoridade, tendo como vítimas Celina Cordeiro Abagge e outros, e indiciados Em apuração, como segue:

- Capitão WALDIR COPETTI NEVES RG. 1.614.795, às 10h00;
- 2º Sgtº FRANCISCO KAPPEMBERGER FILHO RG 1.083.002, às 11h00;
- 3º Sgtº ALFREDO MARCEL FONSECA T. DOS SANTOS RG 3.220.715, às 14h00
- SD SILVIO MARTINS RG 1.538.289-9, às 15h00;
- SD DIRCEU SILVESTRE MATIAS RG 1.879.220, às 16h00, e
- SD JOSÉ ROMÁLIO MACHADO, RG 557.181-2, às 17h00.

Na oportunidade renovo a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Dr. Valmir Goccio
Delegado Adjunto

Ilmo. Sr.

Cel. EUGENIO SEMER

M.D. COMANDANTE DO C.P.I./PM-FR

CURITIBA-PARANÁ.-
(fax 224-6050)

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANAGUÁ

288 p
504
A

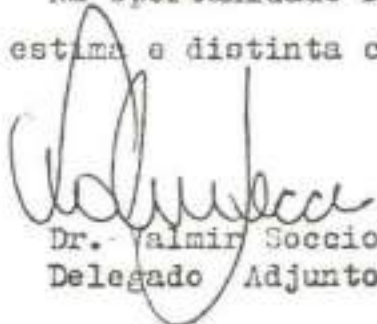
Of. nº 529/93
Dr.

Paranaguá, 13 de agosto de 1993

Senhor Promotor:

Com o presente levo ao conhecimento de Vossa Excelência que através do nosso of. 528/93, foi solicitado a apresentação no dia 19-08-93 (quinta-feira) a partir das 10h00, dos Policiais Militares seguintes: Cap. Waldir C. Neves, 2º Sgtº Francisco K. Filho, 3º Sgtº Alfredo M. Fonseca, Sds Silvío Martins- Dirceã Silvestre Matias e José Romário Machado, na Delegacia de Ordem Social sito à rua Ermelino de Leão nº 513, nessa Capital, para serem inquiridos nos autos de IP nº 223/92 que apura crime de abuso de autoridade em que são vítima Celina Cordeiro Abagge e outros.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

13

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA

M. D. PROMOTOR DE JUSTIÇA

Coordenadoria das Promotorias Criminais

CURITIBA-PARANÁ
(fax 322-3533)



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

290
15/83
A

COMPROVADO

Aos 13
de
Socio

08
93
Valmir

Delegado de Polícia

DESPACHO

I - Presentes na Delegacia da Ordem Social-DCI, em Curitiba/PR, os srs. Valdir Copetti Neves, Francisco K. Filho, Alfredo Marcel Fonseca "avares" dos Santos, Silvio Martins, Dirceu Silvestre Mattias e José Romário Machado, na presença do Promotor Especial designado, reduzam-se a termo as suas declarações, separadamente.

Iguá, 19-08-93

Valmir Soccio
Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

RECEBIMENTO

Aos 19 de agosto de 1993
do
de
de
de
de
de



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

291
p. 504
JK

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três nesta cidade de Curitiba-PR

na Delegacia da Ordem Social-DSI

onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia Valmir Socco

comigo, Escrivão de seu cargo, ao final

assinado, aí compareceu

VALDIR, digo, VALDIR COPETTI NEVES

R. G. n.º 1.614.765 PR

filho de Arlindo Sebastião Neves e de Tereza

Antônia Copetti Neves

de nacionalidade bras.

natural de Bengés-PR

com 42 anos de idade.

estado civil casado

de profissão Capitão da Polícia Militar

com endereço profissional Mal. Floriano 1401- CPI - Curitiba-PR

residente mesmo endereço

e com telefones 254-7762

o qual,
declaração:

perguntado, disse sim saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte
QUE, na presença do Dr. Antonio Cesar Ciofi de Moura, Promotor
de Justiça designado, respondeu: QUE, no início do mês de junho
de 1.992, o comando da Polícia Militar recebeu o expediente da
Procuradoria Geral da Justiça no qual solicitava que a PM/PR en-
cettesse investigações a respeito do "Caso Evandro"; QUE, o de-
clarante foi designado para comandar as investigações; QUE, i-
nicialmente entrou em contacto com o Dr. Alcides Bittencourt Ne-
to que que era o Promotor designado especialmente para o caso;
QUE, das diligências resultou na localização da testemunha "Davi-
na Pikuski" que foi levada até a presença do referido Promotor
para quem prestou depoimentos; QUE, com base em tal depoimento
e em outros elementos de convicção, foi requerida pelo Promotor
a Prisão Temporária de "Osvaldo Marcineiro" e Lavi dos Santos
Soares, vulgo "Cheiro"; tendo sido expedido Mandados de Prisão
pelo Juiz de Direito de Guaratuba, que acabaram sendo presos
segue...

Handwritten signature and notes on the left margin.

por dois Policiais que o declarante comandava, sendo o Sargento Francisco Kafenberg Filho e soldado Silvestre Matias, integrante do "Grupo Água", na cidade de Guaratuba; QUE, re feridos presos foram integ, digo, foram interrogados pelos Promotores Dr. Alcides e Dr. Samir Barouki, ocasião em que confirmaram a participação de outras pessoas na morte de Evandro, inclusive Celina Abagge e sua filha Beatriz Cordeiro Abagge, as quais também tiveram decretação de prisão Temporária; QUE, de posse dos Mandados o declarante, juntamente com vários subordinados e com apoio de Agentes Federais, dirigiu-se em 02 de julho de 1.992, por volta de 08h30, até a residência das nominadas localizada no centro de Guaratuba; QUE, por ocasião da execução do Mandado, Celina e Beatriz, bem como o Prefeito Aldo Abagge, telefonaram para o advogado Silvío Bononi, que se fez presente e acompanhou as presas até o Fórum; QUE, não houve qualquer ato de violência ou mesmo de resistência, houve sim uma demora no aguardo do advogado da família Abagge; QUE, o Mandado foi exibido na ocasião; QUE, uma vez no Fórum, as nominadas seriam ouvidas pelos Promotores, não se recordando se as mesmas ali se encontravam ou chegaram posteriormente; QUE, em razão do tumulto que a população começava a fazer em frente ao Fórum, por medida de segurança das presas, foram as mesmas retiradas do Fórum em uma viatura Gol descharacterizado cor cinza, pelos soldados Silvestre Mathias, digo, pelo soldado Silvestre Mathias e por um Agente da Polícia Federal cujo nome desconhece; QUE, a viatura saiu sem destino e posteriormente em contacto via rádio, foram orientados pelo declarante para que circulassem pela cidade aguardando determinação posterior, digo, aguardando determinação posterior; QUE, por volta de 13h00, com a chegada dos Promotores, bem como já com reforço da Cia de Matinhos, o declarante determinou via rádio que as presas fossem novamente trazidas para o Fórum; QUE, mesmo com o aparato Policial existente, chegou-se a conclusão que não havia segurança para as presas no prédio do Fórum, motivo pelo qual foi planejado o transporte das mesmas para a Cia. de Matinhos; QUE, a retirada segue.....

Barouki



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

501
292
↑

Continuação das declarações de VALDIR COPETTI NEVES. 02

QUE, a retirada das presas do Forum foi um pouco retardada em razão da necessidade de um planejamento específico para a situação em razão do risco que corriam; QUE, a remoção das presas para a Cia. de Matinhos foi então acompanhada por advogados e médico, Dr. "Acemar"; QUE, ao chegarem no porto do embarque, tiveram de aguardar por cerca de 25 minutos até a chegada de um ferry-boat especial; QUE, por volta de 17h00, passado um pouco desse horário, chegaram na Cia. de Matinhos, onde as mesmas foram interrogadas pelo Dr. Ricci (Delegado de Polícia), bem como por Promotores, o que foi acompanhado por três advogados, ou seja, Dr. Silvio Bononi, Dr. Roberto Machado e Dr. Roberto Machado Filho; QUE, a gravação da fita cassete foi durante a remoção para Matinhos, mais exatamente na travessia, e as presas na ocasião confessaram a participação na morte do menor Evandro; QUE, com relação a fita cassete na qual também confessam a autoria, foi gravada durante a remoção e concluída na Cia de Matinhos; QUE, em nenhum momento as presas foram seviciadas, muito pelo contrário, os Policiais, fizeram de tudo para protegê-las da população; QUE, durante o período que as presas ficaram rodando pela cidade no interior da vistura, o declarante permaneceu no Forum; QUE, como os interrogatórios foram concluídos tarde de noite, as mesmas foram recambiadas já no início da madrugada do dia 04 para Curitiba, sendo que naquele mesmo dia foram submetidas a exame de lesões corporais; QUE, as pequenas lesões constatadas certamente foram produzidas por ocasião da retirada das mesmas, do Forum, pois estavam algemadas, bem como foram alvo de populares que jogaram pedras e tentavam agredi-las; QUE, foi o próprio declarante que solicitou verbalmente a Dr. Alcides Bittencourt, Promotor de Justiça, que as presas seguem.....

Dr. Alcides Bittencourt

... que as presas fossem submetidas a exame de lesões corporais; QUE, em nenhum momento as presas foram conduzidas para "uma chácara" ou qualquer outro local, pois quando foram retiradas do Fórum pouco antes do almoço, a viatura ficou circulando e em permanente contacto com o declarante; QUE, em nenhum momento foram vítimas de qualquer sevícia ou coacção por parte dos Policiais; QUE, com relação aos demais presos também não houve qualquer violência com intuito de se obter confissões; QUE, esclarece que ainda do Fórum de Guaratuba chegou a manter contacto com a Juíza de Guaratuba, no dia da prisão, e enquanto as presas se encontravam no interior do Fórum, e após relatar a situação de tumulto que havia em frente ao Fórum a mesma achou por bem em não se dirigir àquela prédio e recomendou, juntamente com os Promotores que as mesmas fossem removidas para Matinhos; o Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Capriotti, o Secretário de Segurança Pública Delegado Moacir Favetti, além de outras autoridade Policiais estiveram naquela tarde/noite na Cia. de Matinhos, e chegaram, inclusive, a conversar com as acusadas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai de vidamente assinado. D. Ramos,
Denir Ramos, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Autoridade: [Assinatura]

Declarante: [Assinatura]

Promotor: [Assinatura]

Escrivão: [Assinatura]
Bél. Denir Ramos
Escrivão de Polícia - 4ª Classe
RG 3.323.352;



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

5/8
1293
7

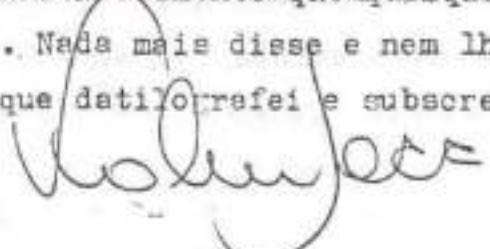
TERMO DE DECLARAÇÃO

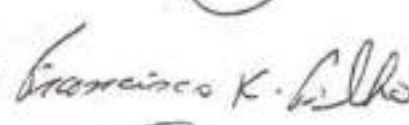
Aos dezoito-.-.-.-.- dias do mês de agosto-.-.-.-.- do ano de mil novecentos e noventa e três-.-.-.-.- nesta cidade de Paranaguá, digo, Curitiba-PR na Delegacia da Ordem Social onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia Valmir Soccio comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu **FRANCISCO KAPFEMBERGER FILHO**

R. G. n.º 1.083.002 PR filho de Francisco Kapfemberger e de Genesina dos Santos Kapfemberger nacionalidade bras. natural de Foz do Iguaçu-PR com 38 anos de idade, estado civil casado de profissão **2º Sgtº Pol. Militar** com endereço profissional Mal. Floriano nº 1401- Curitiba-PR residente Prof. Cardoso Pontes 6, digo, nº 985, Ponte Grossa-PR e com telefones 224-3400

o qual, perguntado, disse em saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: QUE, na presença do Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor de Justiça designado, presta as seguintes declarações: **QUE**, o declarante é Policial Militar acerca de 16 anos, estando atualmente lotado no Comando Policial do Interior na P-2; QUE, no dia 1º de julho de 1992 o depoente recebeu a missão de cumprir os mandados de Prisão expedidos pelo Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba contra David dos Santos Soares e Osvaldo Marcineiro; QUE, no mesmo dia juntamente com soldado Silvestre dirigiu-se à Guaratuba onde apanhou os mandados; QUE, o primeiro a ser preso foi o David tendo a prisão ocorrido no mesmo dia 1º de julho, por volta de 17h30 na residência do mesmo; QUE, logo em seguida o Osvaldo Marcineiro foi localizado numa rua próxima à sua casa e também preso; **QUE, ato contínuo os dois presos foram conduzidos até a Cia. de Matinhos,** e ainda na mesma noite os dois foram re-segure.....

...dois foram recambiados até o Fórum de Uratuba onde foram interrogados por um Promotor cujo nome não se recorda; QUE, o declarante em seguida ao interrogatório e ainda em companhia do Silvestre, conduziu os dois presos novamente até a Cia de Matinhos; QUE, após isso o declarante permaneceu na Cia de Matinhos, até que no dia seguinte, ou seja dia 02, no período da tarde, quase noite, chegaram ali escoltadas Celina Cordeiro Abagge e sua filha Beatriz Cordeiro Abagge onde foram interrogadas; QUE, o declarante não participou da prisão das duas, pois como já disse permaneceu no dia 02 em Matinhos; QUE, no dia 03 o declarante participou da condução de Osvaldo e a evidência de Matinhos até a Secretaria de Segurança Pública quando foram apresentados a imprensa, sendo que em tal remoção foi acompanhado pelo Capitão Neves; QUE, depois de apresentação à imprensa o declarante conduziu Osvaldo até o IML onde esse foi submetido a exame de lesões, juntamente com os demais presos que foram conduzidos em outras visturas; QUE, o declarante não participou de nenhuma gravação de vídeo ou de fita cassete de qualquer dos presos; QUE, em nenhum momento chegou sequer a conversar com Celina ou Beatriz; QUE, o declarante não tem conhecimento que qualquer dos presos tenham sido sequestrados. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em _____, _____, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Delegado: 

Declarante:  Francisco K. Filho

Promotor: 

Escrivão: 
Bel. Dante Ramos
Escrivão de Polícia - 4a Classe
n.º 1.320.350



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

294
A

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de agosto..... do ano de
mil novecentos e noventa e três..... nesta cidade de Curitiba-PR

na Delegacia da Ordem Social

onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia Valmir Soccio

comigo, Escrivão de seu cargo, ao final

assinado, aí compareceu **ALFREDO MARCEL FONSECA TAVARES DOS SANTOS**

R. G. n.º 3.220.715 PR filho de Elias Antonio Tavares dos Santos
e de Benedita Alves Fonseca de nacionalidade bras.

natural de Curitiba-PR com 30 anos de idade,

estado civil solteiro de profissão **3º Sgto Polícia Militar**

com endereço profissional Mal. Floriano nº 1401- CPI

residente Rua Dep. Mário de Barros nº 1229- Centro Cívico

co- Curitiba-PR e com telefones 224-3400

o qual, perguntado, disse sim saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte
declaração: Na presença do Promotor de Justiça Dr. Antonio Cesar Cioffi de

Moura, passou a declarar o seguinte: **QUE**, o declarante é Policial Militar acerca de doze anos, atualmente lotado no serviço reservado "P/2 do CPI"; **QUE**, no dia 02 de julho de 1992 o declarante encontrava-se na Cia de Matinhos quando recebeu determinação para se deslocar até Guaratuba onde dirigindo-se ao Fórum tendo lá chegado por volta de 15h00, recebeu das mãos do Capitão Neves o Mandado de Prisão expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Guaratuba contra Vicente de Paula Ferreira, sendo em tudo acompanhado pelo soldado Silvio Martins; **QUE**, de posse da informação de que o mesmo estaria nesta Capital, para cá vieram e ainda na mesma tarde, após diversas diligências acabaram por encontrar o "de Paula" transitando na avenida Mal. Floriano bairro Poqueirão, perto do quartel do Exército; **QUE**, o "de Paula" segue....

QUE, o "de Paula" foi atordado e depois da leitura do mandado de prisão o mesmo foi conduzido até a Cia de Matinhos, onde chegaram na mesma tarde/ fim de tarde; QUE, ainda no mesmo dia quando lá chegaram, ou seja na Cia de Matinhos, ali se encontravam as presas Celina e Benedita Ruggo bem como Promotores, Dr. Ricci, Secretário de Segurança, Comandante da Polícia militar e a imprensa; QUE, em Matinhos o preso foi entregue ao Dr. Ricci; QUE, o trabalho que realizamos foi comprometido e a missão do declarante era dar apoio aos demais integrantes e efetuar a prisão de Vicente de Paula Ferreira; QUE, em nenhum momento presenciou qualquer sevícia dos presos; QUE, mais disse e nem lhe foi perguntado e achado conforme vai evidentemente assinado. Eu, Dante Ramos, Delegado de Polícia, escrevo que ditografei e subcrevi.

Delegado: *Dante Ramos*

Declarante: *Frederico de Moraes*

Procurador: *Quaresima*

Escrivão: *Dante Ramos*
Bel. Dante Ramos
Escrivão de Polícia - 4.ª Classe
RG 2.322.322



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

285
V. A.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove--.-- dias do mês de agosto--.-- do ano de
mil novecentos e noventa e três--.-- nesta cidade de Curitiba-PR
na Delegacia da Ordem Social

onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia Valmir Soccio
comigo, Escrivão de seu cargo, ao fim

assinado, aí compareceu **SILVIO MARTINS**

R. G. n.º 1.538.289 filho de Quintino Martins e de Maria Flauzina Martins--.-- de nacionalidade bras.

natural de Teixeira Soares - PR com 48 anos de idade

estado civil casado de profissão **soldado da Polícia Militar**

com endereço profissional Florianópolis (F.Mal.) nº 1401- CPI -

residente Rua Prof. Cardoso Fontes nº 985- B. da Ron

Ponta Grossa-PR e com telefones 224-3400

o qual, perguntado, disse sim saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte
declaração: Na presença do Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor de
Justiça designado, respondeu: **QUE**, no dia 02 de julho de 1.992
o declarante recebeu das mãos do Capitão Neves dois Mandados
de prisão, ambos expedidos pelo Juízo de Direito da Comarca de
Guaratuba contra Celina Cordeiro Abagge e sua filha Beatriz C.
Abagge, tendo tal fato se dado por volta de 08h30; **QUE**, diri-
giu-se até a residência das mesmas, localizada no centro de Gua-
ratuba, onde foi recebido por uma mulher, possivelmente emprega-
da, ocasião em que disse que queria falar com Celina e Beatriz
QUE, uma vez com Celina e Beatriz narrou que ali estava para
prendê-las, tendo inclusive mostrado os Mandados de Prisão; **QUE**
ali apareceu logo em seguida o advogado Silvio Bononi, que in-
clusive conduziu as mesmas no seu carro até o Fórum; **QUE**, o de-
clarante contou com o apoio de outros colegas militares e tam-
bém de agentes da Polícia Federal; ..segue.....

... por ocasião da prisão das mesmas; QUE, não houve qualquer violência por ocasião da prisão; QUE, chegando ao Forum entregou as presas para o Capitão Neves e permaneceu por ali por mais algum tempo, quando pôde observar que defronte ao Forum passou a juntar muita gente que se mostravam revoltados contra as presas; QUE, pouco antes do horário de almoço saiu para fazer um lanche retornando para o Forum por volta de 13 ou 14 horas, onde aguardou a chegada do sargento Fonseca, sendo por volta de 15h00, recebeu do Capitão Neves o "mandado de Prisão expedido contra Vicente de Paula Ferreira, quando então se deslocaram até esta Capital onde cumpriram o "mandado na mesma tarde daquele dia; QUE, ainda no dia 02 conduziram o "de Paula" até a Cia de Matinhos sendo que quando lá chegaram pouco antes do anoitecer, ali já se encontravam Celina e Beatriz, bem como um delegado, dois ou três Promotores, Secretário de Segurança, Comandante da Polícia Militar, advogados, imprensa e outros; QUE, em nenhum momento viu qualquer violência contra as presas, bem como esclarece que assim que o "de Paula" foi preso foi imediatamente conduzido para Matinhos; QUE, não presenciou a retirada das presas do Forum pouco antes do almoço, pois ali não mais se encontrava; QUE, depois que as presas foram interrogadas na Cia de Matinhos, o declarante juntamente com seus colegas Sds Luiz Carlos de Lima e Wilson Pianero, da Polícia Rodoviária Estadual, conduziram Celina e Beatriz com uma viatura Paratá cinza descaracterizada, até a Cia. de Polícia Feminina na Capital, onde deixaram as mesmas; QUE, uma pessoa que se dizia advogado queria vir junto na viatura, mas como não cabia, veio seguindo a viatura em outro carro, possivelmente Gol; QUE, durante todo o trajeto as duas presas nada feleram, Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, _____, Danir Ramos, escrevo que datilografei e subscrevi.

Delegado:

Declarante:

Promotor de Justiça:

Escrivão:

Es:

10-12 - 4a Classe



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

240
509
A

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove----- dias do mês de agosto----- do ano
mil novecentos e noventa e três----- nesta cidade de Paranaguá-PR
Curitiba-PR na Delegacia da Ordem Social- DSI
onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia Valmir Soccio
comigo, Escrivão de seu cargo, ao fi

assinado, aí compareceu **DIRCEU SILVESTRE MATIAS**
R. G. n.º 1.879220 PR filho de Osvaldo Silvestre Matias
de nacionalidade bras.

natural de Centenário do Sul-PR com 34 anos de idade
estado civil casado de profissão **Soldado Policial Militar**
com endereço profissional M.ºl . Florianópolis 1401- CPI
residente Rua Pedro Ivo nº 2315- Mascavel-PR
e com telefones 224 -3400

o qual, perguntado, disse sim saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte
declaração: "a presença do Dr. Antonio Cesar Ciofi de Moura, Promotor de Justiça
designado, respondeu: **QUE**, há dezesseis anos está lotado
na Polícia Militar, atualmente lotado no Comando Policial do Interior " P/2"; **QUE**, no dia 1º de julho de 1.992 acompanhou o
agente Francisco Kapfemberger, na cidade de Guaratuba, a fim de
cumprir dois Mandados de Prisão expedidos pelo Juízo da Comarca
de Guaratuba contra David dos Santos Soares e Osvaldo Marcineiro;
QUE, por volta de 17h00 conseguiram prender o David na residência do mesmo e logo após, em seguida e com auxílio do próprio
David, conseguiram prender Osvaldo Marcineiro em via pública
QUE, os dois presos foram levados para Cia de Matinhos da Polícia Militar;
QUE, naquele mesmo dia, a noite, removeram os dois presos até o Fórum de Guaratuba para serem interrogados por um Promotor cujo nome não sabe;
QUE, depois do interrogatório foram novamente levados para a Cia de Matinhos; **QUE**, no dia seguinte o Co
segue.....

QUE, no dia seguinte o Capitão Neves determinou que o declarante e o soldado Silvio comparecessem no Forum pela manhã, onde receberam mais dois Mandados de Prisão, desta vez contra Celina e Beatriz Abagge; QUE, eram por volta de 08h30 quando se dirigiram até a casa das presas e ali o Silvio falou com uma mulher que disse ser empregada e logo após foram atendidos pelo prefeito; QUE, a Celina foi atender quando à mesma foi comunicado que tinham um Mandado de Prisão e que ela e a filha tinham de acompanhar até o Forum, quando a mesma falou que só iria na presença de advogado, **QUE, foram mostrados os Mandados de prisão inclusive na presença do advogado;** QUE, tiveram apoio de outros colegas policiais militares e de Agentes Policiais Federais; QUE, as presas se dirigiram ao Forum no carro do advogado, onde ainda estava ainda uma outra filha de Celina; QUE, uma viatura com Policiais Federais seguia à frente, as presas no carro do advogado no meio, e o declarante e seu companheiro atrás; QUE, chegando ao Forum permaneceu com as presas quando observou que em frente formou-se uma multidão de pessoas revoltadas e gritando por Justiça; QUE, por medida de segurança o Capitão Neves determinou que o declarante e o soldado Romário tirassem as presas do interior do Forum e permanecessem dentro da viatura uma duas quadras do centro, e em constante contacto com o rádio onde receberi novas ordens; **QUE, ficou cerca de 45 minutos perto do Forum e depois mais uns 45 minutos perto da Polícia Rodoviária do ferry-boat quando então foi chamado para retornar ao Forum;** QUE, eram por volta 13h00 quando retornaram com as presas ao Forum por determinação do Capitão, inclusive a Celina disse que queria um pano para cobrir a cabeça pois tinha medo de ser linchada pelo "seu povo" em razão do crime que cometeu; QUE, no Forum as duas presas foram conversar com um Promotor de Justiça cujo nome não sabe, e depois foram retiradas do local(Forum) e levadas para o Ferry-boat especial até a Cia de "atinhos para interrogatório; QUE, esclarece que a população estava tão revoltada que pediu o linchamento das presas, inclusive a população jogou pedras, pedaços de paus esegue....

Det. Paulo Roberto
LACUNTE - Pol. Militar - 1ª Div.
11. 11. 1964



29-1

Continuação do termo declarações de Circeu Silvestre Matin

...pedaços de paus e até tentaram esfaquear as presas, tendo o declarante e os demais Policiais dado toda segurança às presas; QUE, a travessia do rio com a espera do ferry boat demorou cerca de 1 hora desde a saída do Fórum até a Cia. de Matinhos; QUE, a fita cassette começou a ser gravada dentro do carro depois da saída do Fórum com destino à Cia, meio ao tumulto da população, e prosseguiu no ferry boat; **QUE, tem conhecimento que foi feita filmagem no ferry boat;** QUE, depois da Cia em Matinhos foi feito interrogatório na presença de advogados, autoridades e parentes das presas, também presente a imprensa; QUE, enquanto saíram do Fórum com destino à Cia de Matinhos um médico de Celina e Beatriz Abagge acompanhou as presas; QUE, não tem conhecimento de que as presas tenham sofrido violência ou sevícias. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente espinhado. Eu, Janir Ramos, Escrivão que datilografiei e subscrevi.

Autoridade:

Declarante:

Promotor de Justiça:

Escrivão:

Escritório de Polícia - da Classe
n.º 308.200



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

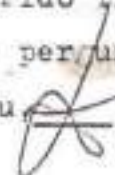
5/3/92
A. J.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezanove, dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três nesta cidade de Paranaguá-PR, dia em Curitiba-PR na Delegacia da Ordem Social - DSI onde se achava presente o Doutor Delegado de Polícia Valmir Soccio comigo, Escrivão de seu cargo, ao fim:

assinado, aí compareceu **JOSE ROMALIO MACHADO**
R. G. n.º 557.181 PR filho de Antonio Machado e de Levina Machado de nacionalidade bras.
natural de Ponta Grossa-PR com 47 anos de idade
estado civil casado de profissão **Soldado Polícia Militar**
com endereço profissional Mº1 Floriano 1401- CPI - Curitiba-PR
residente Rua Prof. Cardoso Franco nº 980, Ronda Ponta Grossa-PR e com telefones 224-3400

o qual, perguntado, disse sim saber ler e escrever, passando a prestar a seguinte declaração: Na presença do Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor de Justiça designado, respondeu: **QUE**, no dia 02 de julho de 1.992, estava no Fórum de Guaratuba com o Capitão Neves quando por volta de 10h30 ou 11h00 recebeu a determinação de tirar as presas Beatriz e Celina, por que a população estava revoltada e ameaçava invadir o Fórum para linchá-las; **QUE**, as presas foram tiradas pelos fundos por uma janela e levadas para um gol descharacterizado; **QUE**, estava no carro o Policial "Sivestre"; **QUE**, duas ou três quadras depois do Fórum pararam o carro aguardando novas ordens, e como passava muitas pessoas desconfiadas e olhando para o carro resolveram parar perto do posto Polcial Rodoviário que fica antes do ponto de embarque do ferry-boat; **QUE**, depois de uns 90 minutos foram chamados ao Fórum, ocasião que as presas Celina e Beatriz foram ouvidas por um Promotor de Justiça; **QUE**, por volta de umas 15h00 horas foram as presas novamente retiradas por que o povo estava muito revoltado, inclusive um elemento desconhecido em meio

... em meio a multidão tentou desferir um golpe com uma faca contra a Celina, tendo o declarante evitado e rebatido o braço do elemento que conseguiu fugir meio a multidão nervosa; QUE, Celina e Beatriz foram levadas para a Cia de Matinhos, e no mesmo carro estava o declarante e o Silvestre e as duas mulheres; QUE, o declarante fez uso de um gravador onde pouco antes do ferry-boat começou a fazer perguntas às presas, cujas perguntas e respostas foram gravadas; QUE, a ger, digo, a gravação de fita cassette durou cerca de 30 minutos, e foi concluída dentro da Cia de Matinhos; QUE, foi feita uma filmagem das presas durante o ferry boat; QUE, acompanhou as presas até a Cia de Matinhos e não assistiu interrogatório, mas em Matinhos estavam presentes autoridades diversas, advogados, imprensa e parentes das presas; QUE, em momento algum as duas mulheres foram torturadas ou seviciadas, elas foram sim é protegidas pelos Policiais; QUE, a todo instante as duas mulheres presas eram acompanhadas por médico da família e por advogado, durante o tempo que permaneceram no Forum em Guaratuba e durante a travessia do ferry boat; QUE, o declarante não efetuou nenhuma prisão dos implicados no caso Evandro; QUE, não tem conhecimento de que as presas Celina e Beatriz, ou qualquer outro envolvido no crime tenha sido torturado, digo, torturado. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, , Escrivão que datilografei e subscrevi.

Autoridade:

Promotor de Justiça:

Declarante:

Escrivão:





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

5299
27
Op

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês 08 do
ano de mil e novecentos e 93 fa-
ço Socio Valmir para
constar, livro de ...
_____ Secretário e Subsecretário.

DESPACHO

I - Tendo em vista que os autos se encontram com
prazo legal exaurindo-se, determino a remes-
sa dos mesmos ao Forum de Guaratuba solicitando
dilação.

Pguá., 19-08-93

Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês 08 do
ano de mil e novecentos e 93 fo-
ram os autos Socio para
constar, livro de ...
_____ Secretário e Subsecretário.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL
300
973
R

CONCLUSÃO

Aos 26 de 08 de 1993

faço estes autos conclusos ao Doutor _____
Anésia Edith Kowalski

Juiz de Direito
M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.

Eu, _____
que o subscrevi,

Bel. Joselia Almoses
Escrivã

Considerando o contido no cota de fls. 18 verso,
e, tendo em vista o requerimento de fls. 286, junto à De-
legacia de Polícia de origem, pelo Bel. MAGNUS VICTOR KA-
MINSKI requerendo a juntada dos documentos de fls. 286/496
manifeste-se o Ministério Público, assim como sobre a dila-
ção do prazo.

Data supra.

Anésia Edith Kowalski
Anésia Edith Kowalski
Juiz de Direito

DATA

Aos 26 dias agosto de 1993

foram-me entregues estes autos, do que para
constar lavrei este termo. Eu _____

_____ Escrivão

o Subscro *Bel. Joselia Almoses*
Escrivã

VISTA

Aos 13 de setembro de 1993

faço vista destes autos ao Doutor _____

ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, - Promo+

tor de Justiça Especial

do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, _____

que o subscrevi *Bel. Joselia Almoses*
Escrivã

Caral. Juiz.

Falou eu



VAR. 301
Fls. 7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA / PR.

INQ. POL. Nº 237/92

IND: A apurar

VIT: Celina Abagge e outra.

O Advogado Magnus Victor Kaminski, através de pedido formulado às fls. 286 destes autos, dirigido à autoridade policial que preside o feito, pugna, "a título de colaboração" (Sic !), pela juntada de um dossiê, intitulado "TORTURA NUNCA MAIS", segundo argumenta, elaborado pelo "Conselho Municipal da Condição Feminina, com sede na Capital do Estado", para servir de amparo nas investigações policiais que ora se desenvolvem.

A Juntada, a nosso ver, deve ser indeferida.

Primeiro porque, segundo se percebe dos autos, tal bacharel não possui qualquer instrumento procuratório, firmado pelas "supostas vítimas" (Celina e Beatriz), para pleitear em nome destas, vale dizer, não é defensor das mesmas, não podendo portanto, pleitear qualquer diligência no feito, nem tampouco, produzir eventual prova.

Segundo porque, ainda que se entendesse lícita sua pretensão postulatória, o documento que pretende juntar ao feito, carece de autenticidade !

Como se sabe, os documentos são classificados em originais e ou cópias. Nestes incluem-se também, as reproduções "xerográficas". Todavia, um dos requisitos essenciais, indispensáveis aos documentos, é a prova de sua autenticidade, ou seja, a certeza legal de ser o escrito emanado da pessoa a quem o documento é atribuído. No caso vertente, essa certeza inexiste.

Como se vê, o postulante juntou apenas "reproduções xerográficas" (algumas até "apagadas") do documento referido como "um dossiê", atribuindo sua autoria ao citado CONSELHO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

fls. 02

Em matéria penal, como igualmente, na esfera cível, o documento particular somente poderá ser aceito como autêntico, quando reconhecido por Oficial Público, o que incorre no caso em tela. (RT 651/265)

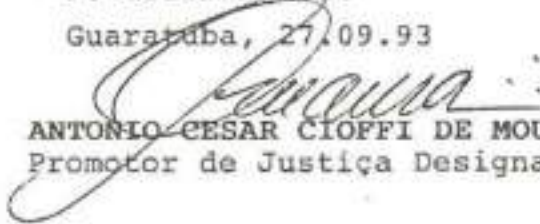
De outro lado, viciado em sua autenticidade, o citado "dossiê" prescinde, de igual forma, de outro requisito essencial à sua validade, qual seja, a verdade, isto é, a existência real do que nele se relata, haja visto ter sido elaborado à revelia das normas processuais legais que lhe garantam independência e equidade na formação de seu conteúdo, posto que elaborado unilateralmente, com depoimentos colhidos, muitas vezes, em situações desconhecidas e/ou evitadas de suspeição.

Trata-se, a nosso entender, de documento imprestável para a finalidade a que se propõe devendo, / portanto, ser vedada sua juntada aos autos, pelos vícios aqui enumerados.

2. No feito, opino pelo deferimento do requerido pela digna autoridade policial, ou seja, pela concessão de novo e derradeiro prazo para sua conclusão, se possível, da ordem de 60 (sessenta) dias.

P. deferimento.

Guaratuba, 27.09.93


ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
Promotor de Justiça Designado



93 17:10 PROCURADORIA DA REPUBLICA 055+041+2223746 TO: 055+041+4422097 P01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO PARANA
CURITIBA PARANA



FOLHA DE TRANSMISSÃO / / FAC-SÍMILE
BOSSO Nº (041) 222 3746

De : Dra. Elizabeth Gumiel de Toledo
Procuradora da República

Para: Dra. Anésia Edite Kowalski
DD. Juíza da Comarca ep Guaratuba

Telefax nº 442.2097

Data: 26.10.93 Hora _____

Operador (n): SILVETE

Nº de páginas a serem transmitidas 02 (incluindo esta)

SAF
304
514
Fls. 1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

Coordenadoria de Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos

Ofício nº 882/93-CODID

Curitiba, 27 de outubro de 1993.

Meritíssima Juíza:

Visando instruir procedimento oriundo do Ministério da Justiça, protocolizado na Procuradoria da República no Estado do Paraná, sob o nº 08115.000289/93-08, e destinado a apuração de denúncia de torturas, constrangimento ilegal e cerceamento de defesa dos acusados da morte do menor Evandro R. Caetano - DOSSIE - TORTURA NUNCA MAIS ? - solicito a V.Exa. a remessa a esta Procuradoria das cópias do IPL nº 237/92, instaurado na Comarca de Guaratuba/PR, referente aos fatos em questão.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de apreço e consideração.

Elizabeth Gumiel de Toledo
Elizabeth Gumiel de Toledo
Procuradora da República

Exma. Sra.
Doutora ANÉSIA EDITE KOWALSKI
DD. Juíza da Comarca de Guaratuba
Fórum Criminal
Rua Ponta Grossa, 299
83280-000 - GUARATUBA/PR

Comarca de Guaratuba,
hoje às 5:00 horas
Curitiba, 27/10/93
Bel. Helena A. Alencar
Procuradora



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

nos 27 de 10 de 1993
faço estes autos conclusos ao Doutor Edith Kawalski
M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Tunrota, para constar, lavrei este termo.
que o subscrevi, Carca
Aux. Cível Criminal

305
Fl. 287

Autos de Inquérito Policial nº 237/92.

O Sr. MAGNUS VICTOR KAMINSKI, defensor dos acusados OSVALDO MARCINEIRO, VICENTE DE PAULA FERREIRA e DAVI DOS SANTOS SOARES, nos autos de Ação Penal nº 150/92, através da petição de fls.286 (rubrica da Delegacia), requereu a juntada, segundo ele, a título de colaboração, do documento intitulado "Tortura Nunca Mais?" de confactura e patrocínio cívico do Conselho Municipal da Condição Feminina.

Com vista, o Ministério Público em seu parecer de fls.514/515, requer o indeferimento da juntada pelas razões ali consignadas e entendendo finalmente, ser imprestável para a finalidade a que se propõe.

Abstraida a análise do conteúdo dos argumentos do Ministério Público, entendo que o documento referido não pode ser juntado no presente inquérito.

Segundo se vê do ofício de fls.516/70 referido "dossiê" está sendo objeto de apuração de seu conteúdo pela Procuradoria da República no Paraná, o que induz que a juntada nestes autos é simples "bis in idem".

Em assim sendo, tal procedimento instaurado pelo Ministério Público Federal (Coordenadoria de Defesa dos Direitos Individuais e Interesse Difuso) deverá apurar a origem, autenticidade, veracidade de seu conteúdo e a possibilidade legal de juntada do referido documento no presente inquérito, levando a uma unicidade que possibilite a apuração de ocorrência de eventual crime e seus responsáveis.

Diante disso, DETERMINO o desentranhamento do referido "dossiê", que aliás se apresenta ilegível em parte (fls.287/496) entregando-o, oportunamente, ao seu subscritor, permanecendo a petição de fls.286, certificando-se.

Outrotanto, encaminhe-se cópia integral do presente inquérito à Doutora Procuradora da República, subscritora do ofi

...segue

...ofício de fls. 516/1 mediante ofício, solicitando que o resultado do procedimento lá instaurado e noticiado seja encaminhada a este Juízo, oportunamente.

Após, baixem os autos à autoridade policial, pelo prazo de sessenta(60) dias, para sua conclusão, conforme requer o Ministério Público.

Guaratuba, 27 de Outubro de 1993.


ANESIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

DATA

Aos 27 dias 10 de 1993
foram-me entregues estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu _____
Escrivão
Subscrevi, Bel. Joselin Mimos
Escrivão

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao r. despacho supra, desentranhei o "DOSSIE" que se encontrava às fls 287 até 496, inclusive "Termo Encerramento" de fls. 497-9 de Abertura de Livro (volume 3) às fls. 499, renome - rando as folhas a partir de fls. 287.

O referido é verdade e deu fé.
Gtba. 28 de outubro de 1.993.

Bel. Joselin Mimos
Escrivão Designado

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi Of. 646/93, - à Procuradora da República em Curitiba, tendo cópia do Inq, Pol. em cumprimento ao r. despacho.

O referido é verdade e dou fé.

Em, 19 / 11 / 93


Escrivão

JUNTA
de 1993
O subscrevi, lavrei este termo, que adiante se dá a estes autos.
Bel. Joselin Mimos
Escrivão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
 CURITIBA - PARANÁ

Coordenadoria de Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos

J. ao inquérito nº 234/92, oportunamente. Oficiando a Polícia Federal solicitando informações sobre a possível ocorrência de atendimento ao presente.

15/12/93

Ofício nº 1069/93-CODID

Curitiba, 07 de dezembro de 1993

Anésia Edith Kowalski
 JUIZ DE DIREITO

Meritíssima Juíza:

Tendo em vista o contido no ofício nº 646/93 desse Juízo (cópia em anexo) e, visando instruir o procedimento nº 08115;000289/93-08, destinado a apuração das denúncias de tortura e cerceamento de defesa contra as acusadas da morte do menor Evandro Caetano, solicito a V.Exa. a remessa, a esta procuradoria da República/PR, das cópias das fitas "K-7" e de vídeo indicadas naquele expediente, bem como de quaisquer outras pertinentes aos fatos em apuração.

Na oportunidade, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Dilton Carlos Eduardo França

Dilton Carlos Eduardo França
 Procurador Regional da República

Exma. Sra.
 Doutora Anésia Edite Kowalski
 DD. Juíza da Comarca de Guaratuba
 Rua Ponta Grossa, 299 - Fórum Criminal
 83280-000 - Guaratuba/PR



PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA - PR.

CANTORIO CRIMINAL -

Of. N.º 646/93

Em 19 -de novembro de 1993

RECEBIDO
CANTORIO CRIMINAL
016216

SENHORA PROCURADOR

Em atendimento aos termos de Ofício - nº 882/93-CODID, de 27/10/93, estou remetendo a Vossa Excelência cópia integral dos autos de Inquérito Policial nº237/92, em que são vítimas: Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge, e qual foi instaurado para apurar possível delito de abuse de autoridade.

Informe outrossim que foi encaminhado a este Juízo várias fitas K-7 e de Vídeos para instrução criminal entre as quais a referente ao laudo de dogração de fita de vídeo nº 181.977, juntado nos autos de Ação Penal nº 150/92, às fl. 1402/1418, na qual consta a confissão de tres dos acusados e apresentações ao Instituto Médico Legal, além desses, das acusadas Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge para exames de Lesões Corporais. Em havendo interesse de Vossa Excelência, - este Juízo coloca-se à disposição para reprodução das mesma e oportuno encaminhamento.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, os protestos de consideração e apreço.

ANESIA EDITH KOWALSKI
JUIZ DE DIREITO

P. EXMA. SRA.
DOUTORA ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO
MD. PROCURADORA DA REPÚBLICA
CURITIBA - PR.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

308
Fis. 71

REMESSA

Aos 17 de dezembro de 1993

faço remessa destes autos
AO DR. VALMIR SOCCIO - DELEGADO DE POL.
DA DELPOL DE PARANAGUA

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu,

que o subscrevi,

Bel. Joselin Almas
RECEBIMENTO

Aos 17 dias do mês de 12 do
ano de mil e noventa e 93, fo-
ram-me entregues 1 que, para
constar, lavro este termo.

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de 12 do
ano de mil e noventa e 93, fo-
ram-me entregues 1 que, para
constar, lavro este termo.

DESPACHO, lavrei o subscrevi,

I - Junte-se fotocópia do nosso of. 666/93 que
encaminhou documentos ao Juízo de Guaratu
ba para junta da neste feito.

Pguá., 17-12-93

Valmir Soccio
Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

RECEBIMENTO

Aos 17 dias do mês de 12 do
ano de mil e noventa e 93, fo-
ram-me entregues 1 que, para
constar, lavro este termo.

309
A

RECEBIDO em cartório da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba, hoje às 16:20 horas Curitiba, 01/10/93.

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ

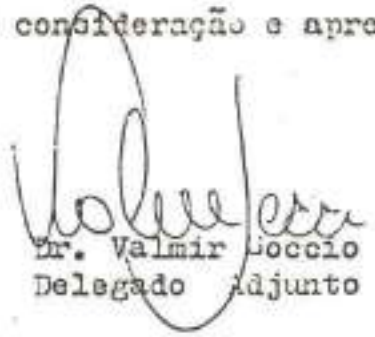
Of. nº 666/93
Dr.

Paranaguá, 30 de setembro de 1.993

Meritíssimo Juiz:

Em anexo ao presente encaminhado a Vossa Excelência o requerimento dos advogados Moacyr Corrêa Filho e Ronaldo Albizú D. de Carvalho, para juntada nos autos de Inquirição nº 223/92 iniciado em 23-06-92 para apuração de crime de abuso de autoridade em que são vítimas Celina Cordeiro Abagge e outros.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


Dr. Valmir Luccio
Delegado Adjunto

Exma. Sra.
Dra. ANESIA EDITH KOWALSKI
MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Guaratuba-PR



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

310
A

CONCLUSÃO
Aos 17 dias do mês de 12 do ano de mil e novecentos e 93, foram-me entregues os autos. Do que, para constar, lavrei esta Declaração. Soccio
Escrivão de Polícia da Classe 3.ª
Bel. Danir Ramos

DESPACHO

- I - Junte-se o termo de depoimento de Laércio Mattos de Souza já formalizada em cartório, e a fotocópia da Escritura Pública Declaratória;
- II - Tendo, esta autoridade, recebido ligação telefônica do Escrivão Joselir Minosso, da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba-PR, solicitando em nome da Dra. Anésia Edith Kowalski a remessa urgente destes autos àquele douto Juízo, determino ao sr. Escrivão deste feito realizar o atendimento imediatamente devolvendo os autos mediante ofício.

Pguá., 17-12-93

Valmir Soccio
Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

RECEBIMENTO
Aos 17 dias do mês de 12 do ano de mil e novecentos e 93, foram-me entregues os autos. Do que, para constar, lavrei esta Declaração. Soccio
Escrivão de Polícia da Classe 3.ª
Bel. Danir Ramos



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 311

DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANAGUÁ-PR

ASSENTADA

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três nesta cidade de Paranaguá-Pr.

na Delegacia de Polícia Civil - 2ª SDP

presente o Delegado Senhor Doutor Valmir Soccio

comigo, Escrivão de seu cargo Danir Ramos

ao final assinado, às 15h00 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s)

LAÉRCIO MATTOS DE SOUZA

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: LAÉRCIO MATTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, com 21 anos

de idade, filho de Darci de Souza e Maria Matos de Souza,

tendo a profissão de segurança patrimonial, R.G. nº

6.847.358-6/PR, residente à Rua Flavio Mariano Ribas nº

10, Bairro Uberaba, Curitiba-PR. Aos costumes disse na-

da. Testemunha compromissada na forma da lei, inquirida

pela autoridade policial respondeu: Em tempo, na presença do Dr. Mar-

cos Bonatti, digníssimo promotor de justiça em exercício nesta co-

mar de Paranaguá-Pr. e do Dr. Magnus Victor Kaminski, Advogado ins-

crito na OAB seção do Paraná sob nº 7177, tendo prestado o seguinte

depoimento: Que ratifica integralmente o conteúdo da escritura públi-

ca declaratória lavrada aos doze dias do mês de novembro de mil no-

vecentos e noventa e dois pelo primeiro tabelionato de notas de Cu-

ritiba-PR; Esclarecendo ainda o seguinte: Que o deponente é nascido e

criado na Colônia de Cubatao pertencente ao município de Guaratuba

PR; Que a casa a que se referiu em suas declarações é de propriedade

do Sr. Diogenes, ex-prefeito de Guaratuba-Pr., sendo tal casa utili-

zada pelo mesmo nos finais de semana; Que tal chacara não possui ca-

seiro e a casa mais próxima fica do outro lado da estrada a cerca

GRAFICA - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

dez metros mais ou menos, sendo que ali reside pessoa de Ariel La-
ra Correia; Que no dia 02/07/92 o depoente passava a pé defronte a ca-
sa do Sr. Diogenes, isto entre nove e dez horas da manhã e observou
a presença de cinco veículos no pátio da referida casa, não se recor-
dando no momento as marcas de tais veículos; Que observou também
a presença de cerca de doze pessoas próximas aos veículos; Que eram
todos do sexo masculino e desconhecidos do depoente; **Que um dos veícu-
los estava com o som ligado em alto volume;** Que ainda no mesmo dia
por volta de cinco ou seis horas da tarde, quando retornava para ca-
sa, passou pelo mesmo local e observou, que ali ainda estavam três
dos veículos e viu também três ou quatro pessoas sendo que uma delas
estava próxima ao portão, tendo esta cerca de um metro e setenta e u-
sava um camiseta de cor preta com um adesivo branco no bolso com le-
tras vermelhas, não se recordando o que estava escrito; Que a música
alta continuava; Que nas duas vezes que passou de frente a casa pode
constatar que as duas janelas da frente bem como a porta da sala es-
tavam fechadas, sendo que a circulação de pessoas era feita pela por-
ta da cozinha; Recordar-se o depoente que dois dos veículos tinham an-
tenas de Rádio amador, um deles um Monza; Que dias depois soube por
ouvir dizer que a casa do Sr. Diogenes tinha sido utilizada para "o
massacre" de Celina Cordeiro Abage e sua Beatriz Cordeiro Abage, que
tinham sido presas naquele mesmo dia 02.07.92; Que cerca de 15 dias
depois, por volta de onze horas passando novamente defronte a casa
de Diogenes, observou ali a presença de uma mulher loira, entroncada
de cerca de 35 anos, que pelo que sabe é filha do Diogenes, bem como
uma criança de três ou quatro anos de idade, bem como a juíza da co-
marca de Guaratuba-Pr., sendo esta magra, cabelos loiros na altura
dos ombros, estatura pequena, cujo o nome não sabe; Que referidas pes-
soas, estavam entrando na casa; Que a juíza chegou sózinha em um car-
ro Santana de cor azul metálica e a outra mulher chegou conduzindo
uma Pampa da mesma cor; Que conhecia a juíza apenas de vista, pois
trabalhava em Guaratuba-Pr. numa empresa de ônibus, como cobrador;
Que o depoente não tinha diso inquirido em procedimento policial ou
judicial a respeito destes fatos; **Que foi apresentado nesta Delegacia
pelo Dr. Magnus Victor Haminski que conheceu hoje.** Nada mais disse
nem lhe foi perguntado. Lição e achado conforme, segue devidamente as-
sinado. EU, _____, ESCRIVÃO que o datilografei e subscreví.
....assinaturas em folha separada.....

José Mollis de Souza





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

312
80

.....continuação do depoimento de Laércio Mattos de Souza.....

AUTORIDADE:..

Volnei

DEPOENTE:..

Laércio Mattos de Souza

PROMOTOR:..

Rea

ADVOGADO:..

Allyson

ESCRIVÃO:..

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish]



República Federativa do Brasil

Comarca de Curitiba

Estado do Paraná

313
[Handwritten signature]



GIOVANNETTI

1º Tabelionato de Notas
GIOVANNETTI

R. Barão do Guaratuba, 354 - Curitiba - PR
Fone: (041) 223-3444 - Fax: (041) 224-5110

TABELIONATO DE NOTAS	15	31980
DE: DO UEL		
ATORIA		

LAERCIO MATTOS DE SOUZA

S/A/I/B/A/M QUANTOS ESTA PUBLICA ESCRITURA DE DECLARACAO VIREM QUE A DOZE DIAS DO MES DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS (11/11/1992) ESTA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, EM DIA 10, A RAIZ E NIM INTERPRETADO JURAMENTADO DO TABELIAO DA DATA SUBSCRITO, COMPARECEU COMO AUTORGANE DECLARANTE **LAERCIO MATTOS DE SOUZA**, BRASILEIRO SOLTEIRO, LAVRADOR, PORTADOR DA CTRC NR. 2/R 3.229.747-SG, INSCRITO CPF/ME SOB NR. 902.303.999-72, RESIDENTE NO LUGAR DENOMINADO CUBATAO, MUNICIPIO E COMARCA DE GUARATUBA/PR, O PRESENTE RECONHECIDO PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTA ESCRITURA, DO QUE DOU FE. E O DECLARANTE PARA O EFEITO DE SERVIR COMO PROVA DOCUMENTAL TESTEMUNHAL, PELA PRESENTE ESCRITURA E EM MELHORES TERMOS DE DIREITO, DECLARA O SEGUINTE: - EM DATA DE 2 (DOIS) JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, (02/07/1992), UMA QUINTEIRA, DATA EM QUE IRIA FAZER A CARGA DE BANANA NO CAMINHAO DO CEASA LOCAL CHAMADO ENGENHO, AO LADO DO POSTO TELEFONICO, PASSAVA PELA FRENTE DA CASA DO SR. DIOGENES, EX PREFEITO DE GUARATUBA, POR VOLTA DAS 10:30 HORAS DA MANHA E VI DENTRO DO PATEO DA CASA, QUE FICA DEFRENTE A ESTRADA, CINCO CARROS, DENTRE ELES UMA PANORAMA VERDE, UMA CAMIONETE D-20, UM MONTECARLO BRANCO, UM GOL VERDE E UM GOL BRANCO, ESTES DOIS COM ANTENAS DE RADIO AMADOR, OUVI UM SOM ALTO QUE VINHA DOS CARROS, E A CASA QUE ESTAVA COM AS JANELAS FECHADAS, E ABERTA A PORTA DA SALA: A MUSICA ERA SERTANEJA, E DAVA IMPRESSAO DE UMA FESTA, AO TERMINO DO MEU SERVICO, QUANDO VOLTAVA PARA MINHA CASA, PASSEI DEFRENTE DA CASA DO SR. DIOGENES, POR VOLTA DAS 16:00 HORAS MAIS OU MENOS, E HAVIA AINDA TRES CARROS, O SOM AINDA ERA ALTO, COM MUSICA SERTANEJA E TIVE A IMPRESSAO QUE A FESTA CONTINUAVA, A CASA, QUE FICA DEFRENTE PARA A ESTRADA, TINHA AINDA AS JANELAS FECHADAS, AS PESSOAS QUE VI QUE ESTAVAM FORA DA CASA, NAO SAO CONHECIDAS NA LOCALIDADE DE CUBATAO E NAO OS CARROS QUE VI ERAM DALI DO LOCAL, E TENHO CERTEZA QUE NAO SAO MORADORES DA LOCALIDADE DE CUBATAO, VI UM HOMEN NO PORTAO DA ENTRADA DA CASA, DE COR BRANCA, MAIS OU MENOS COM 1,70 M DE ALTURA, CABELO CRESPO CASTANHO, E VESTIA UM CAMISAO PRETO E CALÇA AZUL DE JEANS, E TINHA UM EMBLEMA OU ADESIVO BRANCO, NO BOLSO DO CAMISAO COM LETRAS VERMELHAS, TAMBEM NAO E MORADOR DA LOCALIDADE, PASSADOS UNS DOIS DIAS DESTE ACONTECIMENTO, QUE PRESENTEI OUVI COMENTARIOS QUE NAQUELE DIA HAVIA ACONTECIDO UM FATO COM A DONA DELIA, ABBAGA E A SUA FILHA BEATRIZ, AS QUAIS FORAM SERRADAS, E ATE COMENTARIOS QUE HOUVE MASSACRE CONTRA AS DUAS MULHERES, DENTRO DA CASA DO EX-PREFEITO DIOGENES, COMENTARIOS ESSES QUE FORAM FEITOS PELO PESSOAL DE CUBATAO, AINDA QUE PELAS APARENCIAS QUE DEPAREI NA CASA NAQUELA DATA - CASA COM AS JANELAS FECHADAS, SOM MUITO ALTO, MUITOS CARROS, O QUE NAO E COMUM ACONTECER NAQUELE LOCAL -, PODERIA MESMO TER ACONTECIDO O DITO MASSACRE CONTRA A SENHORA DELIA E A SUA FILHA BEATRIZ, E, APÓS MAIS OU MENOS QUINZE DIAS, TAMBEM NA AREA DA CASA DO SR. DIOGENES, EM CUBATAO, NUMA MANHA, ALI POR VOLTA DAS 9:30 HORAS, A JUIZA DE DIREITO DE GUARATUBA, E COM ELA UMA MULHER LOURA, ALTA, ENTRONCADA, E MAIS UMA MENININHA DE TRES OU QUATRO ANOS DE IDADE JUNTAS E ESTAVAM CONVERSANDO COM A MULHER DO SR. DIOGENES E TAMBEM COM O SR. DIOGENES, CONHECI QUE ERA A JUIZA PORQUE QUANDO TRABALHAVA COMO COBRADORA DE INGRESSOS NA VISITA ANUAL DA TURISMA, EMPRESA DE ONIBUS, ELA FREQUENTAVA A CIDADE DE GUARATUBA E LA SABIA QUE ELA ERA A JUIZA DE DIREITO, HAVIA NESTE DIA DOIS CARROS DENTRO DO PATEO DA CASA DO SR. DIOGENES, UM SANTANA AZUL METALICO E UMA CAMIONETE PAMPA, AZUL METALICO, ERAM OS FATOS DO MEU CONHECIMENTO QUE SENDO VERDADE OS DECLARO NESTA ESCRITURA PUBLICA, E, DE COMO ASSI DISSE, DO QUE DOU FE. LHE LAVREI A PRESENTE ESCRITURA POR ME SER PEDIDA PELO SR. LAERCIO MATTOS DE SOUZA, AUTOR, E ASSINA PERANTE MIM, INTERPRETADO JURAMENTADO, ESCRIVENTE JURAMENTADO QUE A ESCREVI, O TABELIAO SUBSCREVE.

República Federativa do Brasil

311



TABELIONATO
GIOVANNETTI
CURITIBA - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
TABELIÃO: BEL JULIO CESAR GIOVANNETTI JUNIOR
CARTÓRIO - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 384
FONE: (041) 223-3444 - FAX: (041) 224-8133

UNB 36

0042

COD. 15

1931990

1401302

LAZI 001-LAERCIO MATTOS DE SOUZA

TRASLADADA EM SEGUIDA, CONFERE EM TUDO COM O ORIGINAL, AO QUAL ME REPORTO E
DOU FE

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

[Handwritten Signature]
TABELIÃO GIOVANNETTI

1º Tabelionato de Notas
GIOVANNETTI
Inal-Giovannetti
Rua Barão do Cerro Azul, 384 - Curitiba - PR
Fone: (041) 223-3444 - Fax: (041) 224-8133



RECEBIDO em cartório da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba, hoje às 13:40 horas Curitiba, 17.12.93

Obel. José Carlos Moraes

Escritório



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ



f. nº 979/93

Paranaguá, 17 de dezembro de 1.993

MM. Juiz:

Através deste e em atendimento a solicitação telefônica, encaminho a Vossa Excelência dois volumes do IP nº 223/93, com 314 páginas rubricadas.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto

Exm^{as}. Srs.

Drs. ANESIA EDITH KOWALSKI

MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca GUARATUBA PARANÁ.-



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO



CONCLUSÃO

Aos 21 de 12 de 1993

faço estes autos conclusos ao Doutor _____
Anésia Edith Kowalek

^{Juiz de Direito}
WM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de
Guarapuá: Do que para constar, lavrei este termo.

Eu, _____
Ass. do Subscrevi. *[Signature]*
Sal. José Alino
Escrivão

Vista ao M.P.

Jose 21/12/93

[Signature]
Anésia Edith Kowalek
Juiz de Direito

DATA

Aos 27 dias 12 de 1993

foram feitas as conclusões destes autos, do que para
constar lavrei este termo.

Ass. do Subscrevi. *[Signature]* Escrivão
Aurea Célia Barcoski
Aux. Cartório



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

317
09

CERTIDÃO

Certifico que, assumi minhas funções' como Escrivã Criminal Designada desta Comarca, nesta data, encontrando-se os presentes autos' de Inquérito policial, como se vê.

Dou fé.

Em 03-janeiro-1994.

Nilda de Andrade

Nilda de Andrade
Escrivã Criminal Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO que de acordo com o art. 9.º da Lei n.º 7257, do Cód. Org. Jud. do Estado, em vigor a partir de 14/01/80, os presentes autos aguardam o término das férias forenses. Dou fé.

Ciba., 03 / Janeiro / 1994.

Nilda de Andrade

Nilda de Andrade
Escrivã Criminal

VISTA

Aos 08 de fevereiro de 1994
faço vista destes autos no Doutor Antonio Carlos de Liuffi de Moura, Adv. Provisório de Justiça Designado do que, para constar, fiz este termo.

Eu, *Nilda de Andrade*
que o subscreevi.

Nilda de Andrade
Escrivã Criminal

MM. Juiz:

1. Versam estes autos sobre a apuração de denúncias sobre a ocorrência de delitos de abuso de autoridade e prática/ de torturas, formuladas pelos defensores de CELINA E BEATRIZ ABAGGE, já pronunciadas, neste r. Juízo (Ação Penal nº 150/92), como co-responsáveis pelo morte do menor EVANDRO RAMOS CAETANO.

...continuação

Inúmeras foram as diligências já encetadas pela digna autoridade policial visando a comprovação das aludidas "denúncias", todavia, até este momento nenhum indício foi levantado, que pudesse respaldá-las.

Até a Douta Procuradoria da República do Paraná, através de / requisição feita por dois de seus ilustres Procuradores, solicitou peças (cópia integral) dos autos presentes, para serem juntados a um expediente protocolizado junto ao Ministério da Justiça, provocado por requerimento/ do CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA, da Capital do Estado (!) entidade que elaborou um "dossiê" (?) sobre o caso EVANDRO.

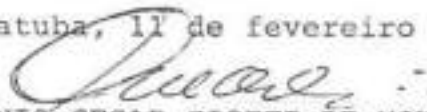
À primeira vista, causa espécie a requisição daquela douta / Procuradoria da República, uma vez que, os delitos em investigação, foram cometidos, em tese, nesta Jurisdição Estadual, e portanto, não são da competência Federal, já que delitos comuns, de nossa Alçada. Ademais, este / feito, como se vê, está sendo acompanhado pelo Ministério Público Estadual, maior interessado no esclarecimento dos fatos em investigação.

Todavia, à guiza de satisfazer o requisitório do Ministério/ Público Federal, e tão somente, nada temos a opor quanto ao entendimento do pedido de fls. 306, ao tempo em que, sugerimos sejam também encaminhados aquela Procuradoria da República do Paraná, fotocópias autenticadas / de todos os Laudos Periciais (Exames odontológico, Cadavérico, de DNA , de transcrição de fitas de gravador e vídeo cassete) que integram os Autos de Ação Penal nº 150/92, deste Juízo.

2. Neste feito, visando dar-lhe continuidade, requeiro seja concedido novo prazo à autoridade policial, devendo esta, dentre as outras diligências, proceder a oitiva dos Senhores Doutores RAUL MOURA DE REZENDE e MANABU JOGIMA, médicos Legistas do IML da Capital do estado, responsáveis pelo Exame de Lesões Corporais das "supostas vítimas", em cujas inquirições, desnecessário frisar, deverá se fazer presente este agente do Ministério Público.

Pede deferimento.


Guaratuba, 11 de fevereiro de 1.994


ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA
Promotor de Justiça, designado

RECEBIMENTO

Aos 16 de fevereiro de 1994
foram recebidos em cartório estes autos. Do que, para
constar lavrei este termo.

Eu, _____
que o subscrevi.

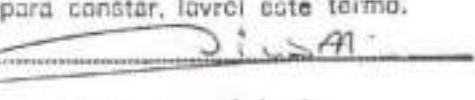

Hilda de Andrade
Escritur Criminal

CONCLUSÃO

Aos 16 de fevereiro de 1994
faço estes autos conclusos ao Doutor _____

Anésia Edith Kowalski
1ªª. Juiz de Direito da 1ªªª Criminal da Comarca de
Guaratuba. Do que para constar, lavrei este termo.

Eu, _____
que o subscrevi.


Hilda de Andrade
Escritur Criminal

318
M

Autos de Inquerito n. 237/92

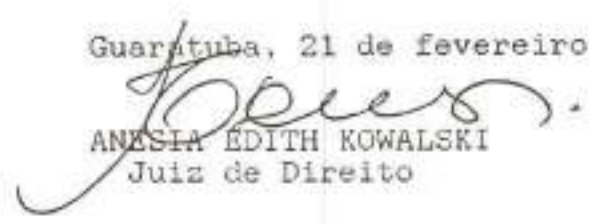
Atenda-se ao ofício de fls.306, observando-se a cota

Ministério Público- (item 1).

Junte-se cópia do Ofício encaminhado a Douta
Procuradoria da República nesta data.

Oportunamente, baixem para os fins requeridos pelo
Ministério Público(item 2) às fls.317/317-verso.

Guaratuba, 21 de fevereiro de 1994.


ANESIA EDITH KOWALSKI
Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO

Juizo de Direito da Comarca de Guaratuba - Paraná

Cartório Unica Vara Criminal

Oficio nº 192 / 94

Em, 21 de fevereiro de 1994.

Senhor Procurador,

Em atendimento ao contido no oficio nº 1.869 /93, Junia-o por este Juizo aos autos de inquérito nº 257/92 e, conforme parecer de fls. 317/317-verso do Representante do Ministério Público Estadual nos mesmos autos, encaminho a essa Douta Procuradoria da República no Paraná, peças dos autos nº 150/92, a fim de instruir o procedimento nº 08115;00289/93-03, instaurado pelo Ministério Público Federal.

Outrossim, esclareço a Vossa Excelência que este Juizo, não tem condições de atendimento integral ao solicitado, em especial, com referência a cópias (reprodução em K-7 e video), por absoluta falta de meios materiais e técnicos.

Assim, estando tais fitas, registradas no Livro "Objetos de Valor" (nº 02), do Cartório Criminal desta Comarca, poderá esta Douta Procuradoria, requerer a retirada dos mesmos mediante carga com a concordância das partes interessadas nos autos de Ação Penal nº 150/92, para que sejam feitas as reproduções solicitadas.

Informo ainda essa Douta Procuradora, que este Juizo, pelo oficio nº 698/93, solicitou informações sobre a possibilidade de atendimento ao solicitado à Polícia Federal em Paranaguá, a qual, da mesma forma, alega não possuir condições técnicas e materiais por ora, para proceder as reproduções referidas.

Não obstante, parte das entrevistas referentes ao caso "Evandro", em video, foram reproduzidas à época provavelmente pela assessoria de Imprensa da Secretaria de Segurança Pública e, em uma só fita, encaminhadas a este Juizo, a qual, anexo a este, a fim de colaborar com o procedimento instaurado por essa Douta Procuradoria.

320
10/10/92

Esclareço outrossim, que a primeira parte da gravação, entrevista com os acusados, foi degravada pelo Instituto de Criminalística do Estado e se encontra às fls. 1.402/1.416 (vol. VIII) dos autos nº 150/92.

O debate gravado em seguida, não consta a data, mas poderá ser colhida junto ao Canal de Televisão que o promoveu (O.M. hoje C.N.T.) e não faz parte dos autos de Ação Penal bem como, as pessoas que participaram, **não acompanharam a instrução criminal, com exceção de** **o Sr. Dr. Edson Antônio de Souza** **o Sr. Dr. Manoel de** **o Sr. Dr. Waldemar**, **o Sr. Dr. Santos** **o Sr. Dr. Paulo de Paula Ferreira**, **durante o período de dezembro de 1992 a janeiro de 1994, sem contudo, ter participado das audiências realizadas neste Juízo.**

Por fim, esclareço que os autos de Ação Penal nº 150/92, estão sendo encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, face ao recurso em sentido estrito apresentado pelos acusados, contra a sentença de pronúncia neles proferida.

Esperando que o ora encaminhado venha em auxílio à essa Douta. Procuradoria, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de alta estima e distinta consideração.



Anesia Edith Kowalski
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo
Senhor DILTON CARLOS EDUARDO FRANÇA
Digníssimo Procurador Regional da República
no Estado do Paraná

CURITIBA - PARANÁ

EM ANEXO:

- 01. Laudo de degravação de fita K-7 declarações de Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge (fls. 1.320/1.332)-vol. 07
- 02. Petição e jornal (fls. 1.560/1.564)-vol. 08
- 03. Sentença de pronúncia (fls. 2.592/2.636)-vol. 14
- 04. Degravação de vídeo declarações de Osvaldo Marcineiro, Davi dos Santos Soares e Vicente de Paula Ferreira (fls. 1.402/1.418)-vol. 09
- 05. Laudo de necrópsia (fls. 215/230)-vol. 02
- 06. Degravação de fita K-7 e vídeo (fls. 1.278/1.318)-vol. 07
- 07. Exame odontológico da vítima (fls. 1.761/1773)-vol. 09
- 08. Laudo Definitivo de D. N. A. (fls. 2.013/2.018)-vol. 11
- 09. Relatório (fls. 990/1.000)-vol. 05
- 10. Cópia do parecer do Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor de Justiça nos autos de Inquérito Policial nº 237/92
- 11. 01 fita de videocassete Vat T120


 ANESIA EDITH KOWALSKI
 JUIZ DE DIREITO



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

03 24 25 03

322
M

REMESSA

Aos 18 de março de 1994

feço remessa dos autos ao Sr. Joaquim

Socio Delegado de Policia

de Spal de Paranaíba

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, _____ J. M.

que o subscrevi.

Hilário de Andrade
Escrit. Criminal

Recebi em 22/03/93 -
Os cartórios para as
anotações devidas.

Opar, coudes.

Esco, tota repus.

Volney Freire
Bel. _____
Delegado de Policia - 9ª Classe
Adjunto de Policia - 509 Pguá
SS 1081506 PL

RECEBIMENTO

Aos 22 de março de 93 de

foi recebido _____ 59 fo-

ramento _____ J. M. Do que, para

constar, lavrei este termo. Eu, J. M.

_____ Escrivão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

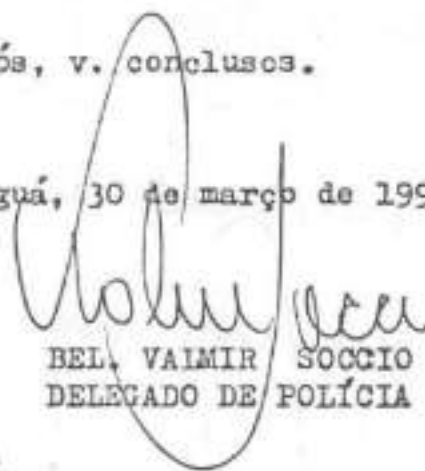
Aos 22 dias do mês de 03 do ano de mil e 94, fa-

co estes autos, o Sr. Dr. Valmir Soccio Do que, para concluir, lavrou o presente. Eu, Rui, Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

- I - Oficie-se (via fax) ao Douto Juízo de Guaratuba PR, solicitando o encaminhamento do requerimento dos Advogados Meacyr Correa Filho e Ronaldo Albizu D. de Carvalho;
- II - Após, v. conclusos.

Pguá, 30 de março de 1994.


BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mês de 03 do ano de mil e 94, fo-

ram-me entregue os autos. Do que, para constar, lavrou o presente. Eu, Rui, Escrivão, o subscrevi.

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de 03 do ano de mil e 94, fa-

co junta da N.º 261/94 Vis FAX que adiante constar, lavrou este termo. Eu, Rui, Escrivão de Polícia, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Subdivisão Policial de Paranaguá
Fax 422 0172

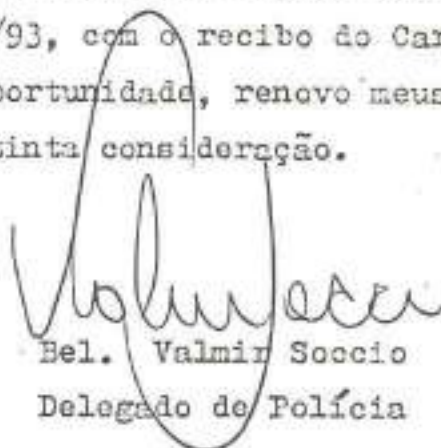
Of. nº 261/94 - Paranaguá, 30 de março de 1994.-
Cart. Dr

Transmitido via FAX
Em 30/03/94
As 16:35 horas
Para nº 4422097
MERITÍSSIMO JUIZ: Per Bel. Valmir

Com este, solicito os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de determinar providências para o encaminhamento a esta SDP do requerimento dos advogados Moacyr Corrêa Filho e Ronaldo Albizí D. de Carvalho, o qual foi recebido nesta unidade policial e em seguida entregue no Cartório Criminal dessa Comarca, tendo em vista que os autos de inquérito policial nº 223/92, tendo como vítimas Celina Cordeiro Abagge e outra, aí se encontravam.

Para melhor ilustração, segue em anexo cópia do ofício nº 666/93, com o recibo do Cartório.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia

Exma. Sra.
Dra. ANÉSIA EDITH KOWALSKI
MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
GUARATUBA - PR
VIA FAX

Mod. 01

324
/

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de 03 do
ano de mil e novecentos e 94, fa-
ço, estes autos, em nome do Sr. Dr.
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Rui
Escrivão, o subscrevi.

*** D E S P A C H O ***

- I - Ufície-se (via "fax") ao Diretor do IML de Curitiba-PR, bem como ao Dr. Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor de Justiça, conforme minutas;
- II - Após, voltem-me conclusos.

Pguá, 12 de abril de 1994.

BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 12 dias do mês de 04 do
ano de mil e 94 fo-
ram-me Rui Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Rui
Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

325

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

Ofício nº 314/94
VS/ras
VIA FAX

Paranaguá, 12 de abril de 1994.

Transmitido via FAX
em 12/04/94
às 16:50 horas
para nº 224-6313

Senhor Diretor:

Polícia Civil do Paraná
Escritório de Polícia - ADIOP
R. 411/113

Com este, solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de que o DR. RAUL MOURA DE REZENDE - MEDICO LEGISTA, se faça presente nesse Instituto em data de 14 do corrente, às 14:30 horas, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos de Inquérito Policial sob nº 223/92, autuado em 06.11.92, por Abuso de Autoridade, tendo como vítimas Celina Cordeiro Abagge e outros, e como indiciados "Em Apuração".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente

Valmir Soccio
BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA
ADJUNTO DA 2ª SDP

IIMO. SR.
DR. FRANCISCO MORAES E SILVA
MD. DIRETOR DO I.M.L.
CURITIBA-PR

326
84

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

Ofício nº 315/94

Paranaguá, 12 de abril de 1994.

VS/ras

VIA FAX

Transmitido via FAX

Em 12, 04, 94

Às 17:30 horas

Para nº 322-3533

Por Honório Antônio de Sena
Escritor de Polícia - A/BX

Senhor Promotor:

Com este, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que através do nosso ofício nº 314/94, expedido e transmitido via "fax" em 12.04.94, foi solicitado ao Instituto Médico Legal de Curitiba-PR, para que lá se faça presente o DR. RAUL MOURA DE REZENDE no dia 14.04.94, às 14:30 horas, a fim de ser inquirido nos autos de I.P. nº 223/92 que apura o crime de Abuso de Autoridade, onde figuram como vítimas Celina Cordeiro Abagge e outros.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Valmir Soccio
BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA
ADJUNTO DA 2ª SDP

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA

MD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COORDENADORIA
DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS

CURITIBA-PR

(FAX Nº 322-3533)

327
41

CONCLUSÃO

Após 12 dias do mês de 04 do
ano de mil e novecentos e 74, fa-
ço estes autos conclusos ao Sr. Dr.
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Raul
Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

I - Sr. Escrivão, de posse destes autos, dirija-se na companhia desta Autoridade Policial até o IML (Curitiba PR) a fim de ser inquirido o Dr. Raul Moura de Rezende, como testemunha;

II - Após, voltem-me conclusos.

Paranaguá, 14 de abril de 1994.

BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Após 14 dias do mês de 04 de
ano de mil e novecentos e 74, fo-
ram-me entregues estes autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Raul
Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 328
Jury

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/2ª SDP

ASSENTADA

Aos quatorze (14), - - - - dias do mês de abril (04), -
de mil novecentos e noventa e quatro. - nesta cidade de CURITIBA-PR. -
- - - - - , na Delegacia INSTITUTO MEDICO LEGAL (CURITIBA-PR)
presente o Delegado BEL. VALMIR SOCCIO
comigo, Escrivão de seu cargo RONALDO A. DOS SANTOS
ao final assinado, às 15:00 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s)

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: RAUL MOURA DE REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de
de identidade RG Nº 677.328/PR, casado, RAUL MOURA LEGISTA,
natural de Curitiba-PR, nascido em 15.07.55, filho de
Raul de Rezende Filho e de Corina Moura de Rezende, re-
sidente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 1800 -
Ap 601 - CHAMPAGNAT - CURITIBA-PR. Sabendo ler e escre-
ver, aos costumes nada disse. TESTEMUNHA comprometida
na forma da lei, prometeu dizer a verdade de tudo que
soubesse ou lhe fosse perguntado. Às perguntas da Auto-
ridade, e na presença do DR. ANTONIO CESAR CIOFFI DE
MOURA, MD. PROMOTOR DE JUSTIÇA designado, para acompa-
nhar o Inquérito Policial, respondeu: QUE, o depoente
trabalha no IML há cerca de 16 anos, sendo Legista de
carreira há cerca de 05 anos; QUE, em data de 03 de ju-
lho de 1992, encontrava-se de Plantão nesse Instituto
quando no período da tarde, foram conduzidas até a sua
presença as presas CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ COR-
DEIRO ABAGGE, escoltadas por Policiais Cíveis e Milita-
res; QUE, por ocasião do exame, ficou na sala o depoente

Raul Moura de Rezende
Valmir Soccio

Quarta

=CONTINUAÇÃO=

o depoente, seu companheiro Medico Legista DR. MANABU JOGIMA, uma Policial Militar e inicialmente a acusada CELINA CORDEIRO ABAGGE, ora suposta vítima; QUE, inicialmente o depoente, como determina a lei, indagou à examinanda CELINA o que havia acontecido e por que estava realizando exame de lesões; QUE, a examinanda permaneceu calada até que, indagada pela terceira vez respondeu ao depoente que seu Advogado lhe havia dito para permanecer calada, ou melhor, para não dizer nada, razão pela qual o depoente isto relatou no histórico do respectivo laudo; QUE, diante do silêncio da examinanda CELINA, o depoente entendeu por necessário examiná-la por inteiro, razão porque solicitou que a mesma se despiasse, permanecendo somente com sua peça íntima da parte "de baixo" (calcinha); QUE, assim o depoente passou a examinar todo o corpo da paciente, à procura de eventuais lesões, inclusive entre os dedos das mãos e dos pés; QUE, ao exame realizado, o depoente somente constatou a existência de uma pequena escoriação, recoberta por crosta hemática, situada na região "externocleidomastoidea direita", conforme consta do laudo por si subscrito; QUE, durante todo o exame a paciente permaneceu calada, não relatando qualquer fato ao depoente; QUE, o depoente afirma taxativamente, que não encontrou qualq. outra lesão no corpo da paciente (examinanda); QUE, esclarece o depoente que o Doutor MANABU JOGIMA, já referido, acompanhou a feitura de todo o exame na paciente, embora não tenha firmado o respectivo laudo; QUE, igualmente o exame também foi presenciado por uma Policial Militar, devidamente fardada, cujo nome o depoente não sabe; QUE, a examinanda se apresentou ao exame trajando uma espécie de "camisolão" e já estava com o sutiã; QUE, esclarece o depoente que em seguida examinou a presa BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, também na presença de uma Policial Militar, a mesma já referida, com o acompanhamento do DR. MANABU JOGIMA; QUE, ao solicitar, ou melhor, ao indagar oq que lhe havia acontecido, BEATRIZ permaneceu igualmente calada, sendo que na terceira vez, demonstrando irritação para com o depoente, simplesmente respondeu: "MEU ADVOCADO MANDOU O SR."

=CONTINUA=

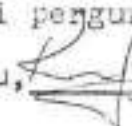


DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLICIA CIENTIFICA
INSTITUTO MEDICO-LEGAL

329
/

CONTINUAÇÃO DOS DEPOIMENTOS DO DR. RAUL MOURA DE REZENDE - FLS (

MANDOU O SR. OLHAR AQUI (MOSTRANDO O SEU PRÓPRIO ROSTO) E TAMBÉM
AQUI (MOSTRANDO SEUS DEDOS MOLECARES)"; QUE, então o depoente so-
citou a BEATRIZ que se despisse, permanecendo igualmente "de cal-
nha", passando a examina-la de corpo inteiro, inclusive os dedos
dos pés; **QUE, durante a realização do exame, é pelo comportament**
da examinanda BEATRIZ, o depoente solicitou a presença do próprio
Diretor do IML, DR. JOSÉ MARCOS FERREIRA, que ali compareceu e p
senciou parte dos exames; QUE, afora as lesões descritas no laud
que foi subscrito unicamente pelo depoente, nenhuma outra lesão
foi detectada pelo depoente no corpo de BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE;
QUE, esclarece o depoente que BEATRIZ primeiramente despiu a par-
te de cima do corpo, cobrindo-o após seu exame, para em seguida des-
pir-se na parte de baixo, ficando, como já disse, só de calcinha;
QUE, indagado, respondeu o depoente que não observou, por não pos-
suíam as examinandas, qualquer vestígios de urina ou fezes, bem
como odores característicos destas substâncias, no momento dos ex-
ames acima relatados; **QUE, reafirma o depoente que não detectou n**
exame realizado de forma minuciosa nas referidas partes, quaisquer
lesões nas regiões epigástricas e dorsal; QUE, o Dr. MANABU JOGIM
já mais pertence aos quadros deste I.M.L. por ter sido aposentado
e pedido, há cerca de 30 dias. Nada mais disse nem lhe foi pergun-
tado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, 
Escrivão que datilografiei e subscrevi.

AUTORIDADE:

DEPOENTE:

PROMOTOR:

ESCRIVÃO:

330
47

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de 04 do ano de mil e novecentos e 94, faço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr. Valmir Soccio Do que, para constar, lavro este termo. Eu, [assinatura], Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

I - Sr. Escrivão, de posse destes autos, dirija-se novamente em companhia desta Autoridade Policial até o IML de Curitiba-PR, a fim de ser inquirido o Sr. Manabu Jojima, como testemunha;

II - Após, voltem-me conclusos.

Pguá, 19 de abril de 1994.

BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês de 04 do ano de mil e novecentos e 94, foram-me entregues os autos. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, [assinatura], Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. n.º 331

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/23 SDD

ASSENTADA

Aos dezanove (19). - - - - dias do mês de abril (04). -
de mil novecentos e noventa e quatro. - - - - nesta cidade de CURITIBA-PR
- - - - - , na Delegacia INSTITUTO MEDICO LEGAL (CURITIBA-PR)
presente o Delegado BEL. VALMIR SOCCIO
comigo, Escrivão de seu cargo RONALDO A. DOS SANTOS
ao final assinado, às 17:15 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s)
MANABU JOJIMA - DC Nº 258.456/PR

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: MANABU JOJIMA, brasileiro, solteiro, Médico, natural de Piratininga-SP, nascido em 25.04.27, filho de Shoity Jojima e de Shisano Jojima, residente e domiciliado na Rua Reynaldo Machado, 1375 - Prado Velho - CURITIBA-PR. Sabendo ler e escrever, aos costumes nada disse. TESTEMUNHA comprometida na forma da lei, prometeu dizer a verdade de tudo que soubesse ou lhe fosse perguntado. Às perguntas da Autoridade Policial, e na presença do Dr. ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, MD. PROMOTOR DE JUSTIÇA designado para acompanhar o Inquérito Policial, respondeu: QUE, o depoente foi Médico Legista por cerca de 19 anos, tendo se aposentado, a pedido, há poucos dias; QUE, com relação aos exames de lesões corporais que foram submetidas CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, esclarece o seguinte: QUE, no dia 03 de junho do ano de 1992, o depoente se encontrava neste Instituto Médico Legal de Curitiba e acompanhou os exames que foram realizados pelo Dr. Raul de Moura Resende; QUE, recorda-se o depoente que a primeira a ser examinada foi CELINA CORDEIRO ABAGGE, sendo

continua...

sendo permanecerem na sala de exame o depoente, o Dr. Raul, e a examinanda e uma Policial Militar que estava fardada; QUE, naquela ocasião, a examinanda não prestou nenhuma informação ao Legista, dizendo que seu Advogado tinha dito para que ela ficasse calada; QUE, por ocasião do exame a examinanda se despiu, permanecendo apenas de calcinha; QUE, a única lesão encontrada em CELINA foi uma pequena escoriação na região "externocleidomastoideo" (face lateral do pescoço) direito; QUE, o exame foi minucioso e nenhuma outra lesão foi encontrada; QUE, logo em seguida, foi procedido o exame em BEATRIZ CORDEIRO ABACGE, que pelo que ficou sabendo na ocasião, era filha de CELINA; QUE, da mesma forma permaneceram na sala apenas o depoente, o Dr. Raul, BEATRIZ e a mesma Policial Militar; QUE, BEATRIZ também se despiu para o exame, permanecendo apenas de calcinha; QUE, as únicas lesões encontradas em BEATRIZ são as descritas no laudo de nº 6691/92; QUE, afirma categoricamente que a examinanda não apresentava nenhuma outra lesão; QUE, BEATRIZ também nada quis informar ao Legista, respondendo apenas, demonstrando irritação que era para o Médico olhar no seu rosto e seus polegares, pois seu Advogado o havia orientado para mostrar tais regiões de seu corpo; QUE, o depoente pode afirmar com certeza que nenhuma das duas exalavam odor de fezes ou urina, bem como não apresentavam sujidades de tais substâncias; QUE, recorda-se o depoente que quando BEATRIZ estava sendo examinada se fez presente na sala o Dr. José Marcos Perreira, então Diretor do IML; QUE, o depoente não assinou o Laudo, pois é de praxe apenas um Perito ser o subscritor; QUE, não conhecia anteriormente nenhuma das duas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Escrivão que datilografei e subscrevi.

AUTORIDADE:

DEPOENTE:

PROMOTOR:

ESCRIVÃO:

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de 09 de
ano de mil e novecentos e 94, fa-
ço estes autos, no Juízo do Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Soccio De que, para
constar, lavro este termo. Eu, [assinatura]
Escrivão, o subscrevi.

DESPACHO

Encâminhe-se o presente feito ao Douto Juízo
da Vara Criminal de Guaratuba-PR, solicitando dilação de pra-
zo, bem como para a juntada do requerimento a que se refere o
ofício de fls. 323.

Pguá, 03 de maio de 1994.

[assinatura]
BEL. VALMIR SOCCIO.
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de 05 de
ano de mil e novecentos e 94, fo-
ram-me entregues estes autos. De que, para
constar, lavro este termo. Eu, [assinatura]
Escrivão, o subscrevi.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Aos 25 de maio de 1994
foram recebidos em cartório estes autos, Do que, para
constar lavrei este termo.

Eu, [Signature]
que o subscrovi.

333
[Signature]

VISTA

Aos 25 de maio de 1994
foço vista destas autos ao Doutor Antonio Cesar
Cioffi de Moura - Promotor de
Justiça,
do que para constar, lavrei este termo.

Eu, [Signature]
que o subscrovi.

[Signature]

Considerando o teor da Resolução
nº 0723/94, desta data, da douta P.G.J.,
rogo sejam estes autos endereçados àque-
la illustre Promotora de Justiça, titu-
lar desta Comarca.

P. de P. em 25/5/94

[Signature]
P. Justiça

RECEBIMENTO

Aos 25 de maio de 1994
foram recebidos em cartório estes autos, Do que, para
constar lavrei este termo.

Eu, [Signature]
que o subscrovi.

CONCLUSÃO

Ann 96 de Maio de 1994

Em estes autos conclusos ao Doutor Anesia Edith Kowalski

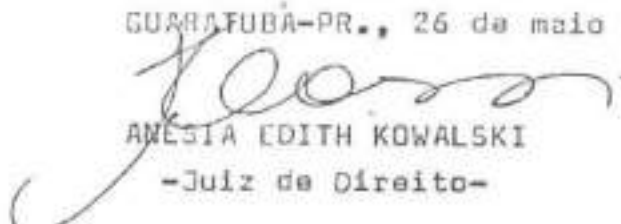
Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Curitiba, do que para constar, lavrei este termo.

Eu, _____
Juiz o subscreevi.

AUTOS Nº 237/92-INQUÉRITO POLICIAL

I- Junta-se aos presentes autos o expediente que, segundo consta da fotocópia de fls. 309, teria sido encaminhado a este Juízo.

II- Após, vista ao Ministério Público.
GUARAFUBÁ-PR., 26 de maio de 1.994.



ANESIA EDITH KOWALSKI
-Juiz de Direito-

DATA

Aos -26- dias maio de 1994.

foram-me entregues estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu, _____

_____ Escrivão
o subscreevi.


|
|



INFORMAÇÃO

334

MM. JUIZ:

Mui respeitosamente informo a Vossa Excelência, para os devidos fins que, visando cumprir o determinado no r. despacho retro (fls.333 verso), procedi inúmeras buscas nesta Vara Criminal, tendo revisto os livros, documentos e processos existentes, com o objetivo de encontrar o ofício nº 666/93 e a documentação que segundo consta às fls.309, teria sido encaminhada através do mesmo, sendo que apesar de todo o empenho meu e dos demais funcionários desta Vara Criminal, não foram encontrados referidos expedientes, ressaltando-se que o subscritor da presente informação, assumiu as suas funções de Escrivão Criminal junto a esta Escrivania, no dia 18 de maio de 1.994.

Nada mais, era o que me cabia informar.
GUARATUBA-PR., 30 de maio de 1.994.

Dario Jaither Gonçalves de Oliveira
-Escrivão do Crime-

VISTA
maio

Aos 31 de maio de 1994.

foi em vista destes autos ao Doutor Alcides Jouscher

do que, para conclar, fizci este termo.

Fez
que o substitui.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

335
[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO N.º 0723

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ELAINE SANCHES** para acompanhar os atos de Inquérito Policial nº 237/92, em trâmite na comarca de GUARATUBA, a partir desta data, prosseguindo até final decisão.

[Handwritten signature]
Curitiba, 25 de maio de 1994.
Olympio de Sa Sotto Maior Neto,
Procurador-Geral de Justiça

Autos nº 031/92

MM. Juiz:

Concordamos com a dilação de prazo requerida.

Em, 31.05.94


ELAINE SANCHES
Procuradora de Justiça

DATA

Aos 31 dias 05 de 1994.

loram-me entregues estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu, _____

_____ Escrivão
o subscrovi.

REMESSA

Aos 31 de Maio de 1994.

faço remessa destes autos a ca. PAP de Peromazinho - PR, por 60 (sessenta) dias.

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, _____
quo o subscrovi.

R. Em 31/05/94, às 17:40 horas
do cartório para os devidos
autos e atos.

Esse, data supra.





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SDP - PARAGUÁ-PR

336
87

RECEBIMENTO

Aos 01 dias do mês de 06 de
ano de mil e 94 fo-
ram-me entregues 02 autos. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Ruf
Escrivão, o subscrevi.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data dei inteiro
e fiel cumprimento a o DESPACHO
de Fls. 335 (verso) Dou fé.
PLVN em 01/06/94
Ruf
Escrivão de Polícia

CONCLUSÃO

Aos 01 dias do mês de 06 do
ano de mil e 94, fa-
ço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Dr.
Valmir Saccis Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Ruf
Escrivão, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

337
ky

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

DESPACHO

- I - Junto-se aos autos o nosso ofício nº 666/93, res-
tituído pelo Douto Juízo da Comarca de Guaratuba,
juntamente com o Requerimento dos Advogados Noa-
cyr S. Filho e Ronaldo A. D. de Carvalho;
- II - Oficie-se ao Comando da C.P.I./FMPR, conforme mi-
nuta;
- III - Após, v. conclusos.

Pguá, 10 de junho de 1994.


BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mês de 06 do
ano de mil e novecentos e 94 fo-
ram-me entregues para assinar que, para
constar, lavrei este termo. Pguá, 10 de junho de 1994.
_____, Estado, o subscrevi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ

358
/ 01

Of. nº 666/93

Paranaguá, 30 de setembro de 1993

Dr.

*O auto, o despacho
ao Sr. Delegado Desjuizado.
O inquerito ref-*

*Meritíssimo Juiz:
rido se eu contra com
vista ao M.P. De posse-
queira, retornar ao
subsantos para que,*

Em anexo ao presente encaminho a Vossa
Excelência o requerimento dos advogados Moacyr Corrêa Filho e Ro-
naldo Albizú D. de Carvalho, para juntada nos autos do Inquérito
nº 223/92 iniciado em 23-06-92 para apuração de crime de abuso de
de autoridade em que são vítimas Celina Cordeiro Abagge e outra.

Na oportunidade apresento a Vossa Exce-
lência meus protestos de consideração e apreço.



04/10/93
Valmir Soccio
Dr. Valmir Soccio
Delegado Adjunto
Edith Kowalski
Juiz de Direito

Exma. Sra.

Dra. ANESIA EDITH KOWALSKI

MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Guaratuba-PR

- R. H.

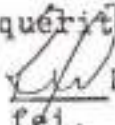
- Ao sr. Escrivão Chefe do
Cartório Central para
proceder conf. o despacho
retas manifestado pelo
I. A. da Com. Guaratuba

Pguá, 03/02/94. -




- Del. Pol. 3º D.P. -

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
recebi o presente expediente,
o qual permanecerá em Cartório
até o retorno do referido In-
quérito Policial. DOU FÉ. Eu,
 Escrivão que a datilogra
fei.

Pguá, 03 de maio de 94


Ronaldo Amâncio dos Santos
Escrivão de Policia ADHOC
RG 4.47.838

335
my

CORREIA & ALBIZU
Advogados

1
Ilustríssimo Senhor Doutor Walmir Sôccio, Digníssimo Delegado
de Polícia de Paranaguá, Pr..

recusado em
30/09/93
11420
OK

CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ

CORDEIRO ABAGGE, por seus respectivos advogados, nos autos do inquérito policial cuja instauração requereram, porque vítimas de tortura praticada por policiais, em ato de colaboração com Vossa Senhoria especialmente designado para presidi-lo, respeitosamente, vêm requerer sejam acareadas com aqueles responsáveis por suas prisões, policiais militares e federais, a fim de que identifiquem efetivamente os autores de tal ignóbil ato, devendo, entre eles, estar presente um certo Capitão Neves, da Polícia Militar do Estado, referido em depoimento prestado pelo advogado Silvio Bonone que presenciou este agredir a segunda suplicante.

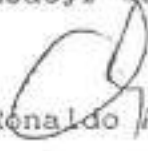
Outrossim, requerem a inquirição de todos os demais réus/acusados na ação penal nº 150/92, em curso na Comarca de Guaratuba, bem como que sejam igualmente acareados com os responsáveis pelos atos de selvageria a que foram submetidos quando de suas prisões, conforme consta de

seus interrogatórios naquele processo, em Juízo.

Pede deferimento.

Curitiba, 28 de setembro de 1993.

Moacyr Corrêa Filho
Moacyr Corrêa Filho.


Ronaldo Albizú D. de Carvalho



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

341
44

2ª Subdivisão Policial de Paranaguá
Rua Vieira dos Santos, 300 - Centro - Fone e Fax 422 0172

Cf. nº 550/94 Paranaguá, 10 de junho de 1994.-
Cart./RAS

Transmitido via FAX
em 10.06.94
As 16:50 horas
Para nº 2246050
Por Bel. Valmir

Senhor Comandante:

Com este solicito as valiosas préstimos de Vossa Senhoria no sentido de determinar providências para a apresentação nesta SDP, no dia 16 do mês em curso, às 15 horas, da Policial Militar ELIDALVA FERREIRA DE MATOS - R.G. 4.903.181-5/PR, a fim de ser inquirida como testemunha nos autos de inquérito policial nº 223/92, autuado em 06.11.92, por Abuso de Autoridade, tendo como indiciado(s): em apuração e vítimas Colina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
2ª Classe
Adjunto da 2a. SDP

Ilmo. Sr.
Cel. EUGENIO SEMER
M.D. Comandante do C.P.I./IMPR
CURITIBA - PR
FAX 224 6050

atesto para os devidos
fins que a Dra. Elaine
Sauer - DD. Promotora
designada para acompa-
nhar estes autos foi
comunicada do Terceiro
de ofício em 13 06 94,
às 14h40 min., pelo fone
442 2097, ficando assim
ciente que Elidulva de-
verá ser inquirida em
16.06.94, às 15 horas.

Volmir Joca



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

342
409

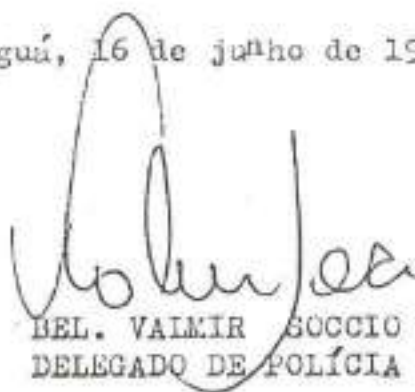
CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de 06 de
ano de mil e novecentos e 94, fa-
ço estes autos com base no depoimento do Sr. Dr.
Valmir Soccio Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Renf
Escrivão, o subscrivi.

DESPACHO

- I - Presente nesta Delegacia de Polícia a Policial Mili-
tar ELIDALVA DE MATTOS MARQUES, tome-se por termo os
seus depoimentos acerca dos fatos;
- II - Após, v. conclusos.

Pguá, 16 de junho de 1994.


HEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 16 dias do mês de 06 de
ano de mil e novecentos e 94, foi
fornecido este termo ao Sr. Dr. Valmir Soccio. Do que, para
constar, lavro este termo. Eu, Renf
Escrivão, o subscrivi.



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 343

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (22) 000

ASSENTADA

Aos dezesseis (16) dias do mês de Junho (1992) de 1994 nesta cidade de Paranaguá

, na Delegacia de Polícia Civil (22) 000

presente o Delegado DEI. MAIMIN SOCCIO

comigo, Escrivão de seu cargo RONALDO A. DOS SANTOS

ao final assinado, às 15:00 horas, compareceu(ram) a(s) testemunha(s)

ELIDALVA DE MATTOS MARQUES DO Nº 4 002 181 (TR)

a(s) qual(is) foram colocadas em lugares onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e, em seguida, a Autoridade acima passou a inquirir as mesmas da maneira como se vê.

TESTEMUNHA: ELIDALVA DE MATTOS MARQUES, brasileira, separada, Soldado

da Polícia Militar lotada na Secretaria de Segurança

Pública, natural de Curitiba-PR, nascida em 17.03.71, '

filha de Arimo Ferreira de Mattos e de Rosa Cordeiro de

Mattos, residente na Rua 03, casa 1393 - Conjunto Ara-

guia, Capão da Imbuia - CURITIBA-PR. Sabendo ler e es-

crever, nos costumes nada disse. TESTEMUNHA compromiss-

ja na forma da lei, prometeu dizer a verdade do que sou-

berse e lhe fosse perguntado. Inquirida pela Autoridade

Policial e na presença do Dr. CURIVAL SANTOS FILHO, '

Tromotor de Justiça especialmente designado para acomp-

nhar esta inquirição, disse: QUE, em julho de 1992, em

dia que não se recorda, no período da tarde, a depoente

encontrava-se trabalhando na sede da Secretária de Segu-

rança Pública - JESP, na Rua Dep. Mario de Barros, 12'

90 - Centro Cívico, em CURITIBA-PR, quando lá foram ' '

apresentadas as presas CELINA CORREIRO ABACGE e BEATRIZ

CORREIRO ABACGE, acusadas de envolvimento na morte do '

menino EVANDRO RAMOS CAETANO; QUE, a mesma foi designa-

da para acompanhar a escolta das mesmas até o IML para

serem submetidas a exame de Lesões Corporais; QUE, as '

as duas presas estavam muito nervosas, tendo a depoente constatado que não apresentavam nenhuma lesão visível, bem como não exalavam nenhum odor característico de fezes e urina; QUE, uma vez no IML, a primeira a ser submetida a exame de lesões corporais foi CELINA CORREIRO ABACCE, sendo que ficaram na sala 02 médicos Legistas, a depoente e a examinada; QUE, não sabe o nome dos Legistas; QUE, a depoente presenciou que embora recostada na parede a examinada se despiu totalmente e foi examinada minuciosamente pelos Legistas; QUE, a depoente não observou nenhuma lesão no corpo de CELINA, até porque não era esta a sua função; QUE, durante todo o exame CELINA praticamente ficou calada; QUE, durante todo o exame a depoente permaneceu no interior da sala onde CELINA estava sendo examinada pelos Legistas; QUE em seguida foi examinada a filha de CELINA, ou seja BEATRIZ CORREIRO ABACCE, tendo permanecido na sala os mesmos Legistas, a depoente e a examinada; QUE, BEATRIZ de início também se recusava a tirar a roupa, dizendo que estava com vergonha, mas acabou se despiando e foi também minuciosamente examinada pelos Legistas; QUE, a depoente não observou nenhuma lesão em BEATRIZ, não sabendo se os Legistas constataram alguma lesão, pois nada comentaram com a depoente; QUE, a depoente não prestou muita atenção na conversa entre os Legistas, bem como nas indagações que estes fizeram às examinadas, mas recorda-se que tanto CELINA como BEATRIZ praticamente ficaram caladas; QUE, recorda-se ainda a depoente que foi ela quem segurou as peças de roupas das 02 examinadas quando estavam se despiando; QUE, os exames foram realizados no IML de CURITIBA-PR, localizado na Rua Visconde Guarapuava; QUE, quando estava saindo da sede da SESP houve um grande tumulto, com populares tentando agredir as presas com pedras e pontapés, sendo que a própria depoente chegou a ser atingida, o mesmo ocorrendo com vários outros policiais; QUE, não sabe dizer se as presas chegaram ou não a serem atingidas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu, *[assinatura]* Escrevão que ditilografarei e subscreevi.

AUTORIDADE:

DEPOENTE:

PROMOTOR:

ESCRIVÃO:



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

344
44

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de 06 do
ano de mil e novecentos e 94, fa-

ço estes autos com o Sr. Dr.
Valmir Soccio De. que, para
constar, lavro este termo. Eu, [assinatura]
Escrivão, a subscrivi.

DESPACHO

Junto-se aos autos o meu relatório final.
Após, encaminhe-se o presente feito ao Douto Juízo da
Comarca de Guaratuba-PR, com as cautelas de estilo.

Iguá, 25 de julho de 1994.

[assinatura]
BEL. VALMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de 07 do
ano de mil e novecentos e 94, fo-

ramente entregue a [assinatura] De. que, para
constar, lavro este termo. Eu, [assinatura]
Escrivão, a subscrivi.



345
/44

2a. Subdivisão Policial de Paranaguá

RELATÓRIO No. 223/94

Inquérito Policial No. 223/92

Autuação..... - 11 de agosto de 1992
Natureza..... - Abuso de Autoridade
Vítimas..... - Celina Cordeiro Abagge e
 Beatriz Cordeiro Abagge
Local dos Fatos - Guaratuba-PR
Data do fato... - 02 de julho de 1992
Indiciado(s)... - Em apuração

MERITÍSSIMO JUIZ:

O presente feito investigatório foi iniciado mediante portaria, baixada com base nos autos de pedido de abertura de inquérito policial autuado em 28.08.92 no Cartório Criminal da Comarca de Guaratuba, inaugurado pelo requerimento das sedizentes vítimas, representadas por advogados.

Noticia o requerimento, em resumo, que em 02.07.92, por volta de 8:30 horas as vítimas foram presas no interior de suas residências na cidade de Guaratuba, por ordem do Juízo de Direito daquela Comarca e por policiais que se diziam integrantes não da Polícia Judiciária, sem que lhes fossem exibidos quaisquer mandados de prisão e sem direito à identificação dos responsáveis. Conduzidas até o Fórum, foram dali retiradas momentos após pelos policiais em dois veículos tipo Gol, cor branca, e levadas até uma chácara situada no local denominado "Cubatão", de propriedade do pai de Diógenes Caetano dos Santos Filho (principal informante de acusação contra as presas) e lá submetidas à prática de tortura, inclusive com choques e afogamentos, para obtenção de "confissão em fita gravada" de crime a elas atribuído. Somente por volta de 16:00 horas foram novamente trazidas ao Fórum e em seguida levadas até a instalação da Polícia Militar de Matinhos, onde, embora com o protesto do advogado Dr. Silvio Bononi foram submetidas a interrogatório no inquérito policial, quando negaram as práticas de quaisquer crimes.

Ao requerimento foram anexados os seguintes documentos: 1) Onze fotografias coloridas destinadas a ilustrar o caminho e o local onde as ora vítimas teriam sido torturadas; 2) Exemplar do Jornal Gazeta do Povo,



circulação de 26.08.92, página 36, constando Nota à Imprensa, distribuída pela Cúpula da Polícia Civil do Paraná; 3) Certidão do Tabelionato de Guaratuba, dando conta de ser o proprietário da aludida Chácara o pai de Diógenes Caetano dos Santos Filho; 4) Fotocópia de certidão do Cartório Distribuidor da Comarca de Guaratuba, na qual constam os feitos criminais distribuídos contra Diógenes Caetano dos Santos Filho.

O pedido, depois de autuado no Cartório Criminal de Guaratuba, foi despachado pela Dra. Anésia Edith Kowalski - MM. Juiz de Direito, que determinou o encaminhamento ao Dr. Antonio Cezar Cioffi de Moura - DD. Promotor de Justiça designado para os autos de Ação Penal No. 150/92 (Celina e Beatriz estão presas em razão destes autos).

As fls. 21 verso, consta o parecer do Ministério Público, que opina pela remessa do pedido à Depol para os devidos fins, esclarecendo contudo a inexistência de quaisquer elementos de prova que possam ensejar o indiciamento formal de qualquer pessoa, como autora do ilícito aventado; bem como sua vinculação ao feito, devendo portanto, ser intimado previamente, de todos os atos a serem praticados.

Encaminhado o pedido à Delegacia Regional de Polícia de Guaratuba, foi submetido à apreciação do Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, que no Despacho de fls. 23, designou, em caráter especial, este subscritor para as providências cabíveis.

Pela portaria de fls. 02 foi instaurado este procedimento investigatório, sendo tal fato comunicado ao Juízo da Comarca de Guaratuba pelo of. No. 1014/92 (fls. 24), ao Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior pelo Of. No. 1015/94 (fls. 25) e ao Sr. Promotor vinculado ao feito pelo of. No. 1016/94 (fls. 26). No mesmo ofício retro, encaminhado ao Juízo de Guaratuba, foi solicitado o encaminhamento de cópia fotostática de peças da Ação Penal No. 150/92, dentre as quais as seguintes: interrogatórios das seduzidas vítimas; mandados de prisão certificados pelos executores; laudos de exame de lesões corporais; documentos de transcrições de fitas cassetes e de vídeo, referentes às confissões e documentos que identifiquem os autores da prisão.

Os documentos, em forma de fotocópia, vieram capeados com o ofício No. 762/92 e encontram-se às fls. 70 "usque" 170.

Conforme se observa às fls. 70/71 os Mandados de Prisão Temporária expedido em 02.07.92 em desfavor de CELINA CORDEIRO ABAGGE e sua filha BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE foram cumpridos na mesma data, às 09:00 horas, figurando como executor Silvio Martins - Sd PM CPI



347
/m

As fls. 74/76 consta o Auto de Qualificação, Vida Progressa e Interrogatório de Celina Cordeiro Abagge, datado de 02.07.92 e iniciado às 22:00 horas na Cia PM de Malinhos, sob a Presidência do Delegado Dr. Luiz José Martins Ricci e na presença dos Promotores de Justiça Drs. Alcides Dittencourt Neto e Samir Barouski e dos Advogados Drs. Silvio Otavio dos Santos Bonone e Roberto Machado. Negou qualquer participação na morte do menor Evandro. Sobre a prisão disse que foi feita por Policiais Federais, primeiramente sem que portassem mandado de prisão, que lhe foi apresentado depois. Narrou ainda o seguinte:

"- foi colocada em um carro e sua filha em outro e seguiram para local desconhecido, onde ficaram em quartos separados;

- ouvia gritos e tapas que eram dados em sua filha, até que esta apareceu e disse-lhe para que contasse como foi que seria melhor para ambas pois caso contrário morreriam;

- foi agredida pelos policiais com tapas nos ouvidos, socos na barriga e estômago, tendo ainda os policiais tentado sufocá-la com a sua própria blusa;

- como conhecia detalhes de como foi encontrado o corpo por ter sido informada pelo "Tigre", descreveu como o crime teria ocorrido."

Em seu interrogatório judicial, prestado em 28.07.92 na cidade de Piraquara-PR, perante a Dra. Anésia Edith Kowalski - MM. Juiz de Direito de Guaratuba, narrou com mais detalhes como ela e sua filha teriam sido torturadas, tendo dito inclusive que devido as sevícias chegou a urinar e evacuar.

BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, em seu interrogatório policial de fls. 72/73 disse que foi levada a um lugar por ela desconhecido, onde um dos policiais em tom coloquial e calmo conversou sobre os fatos que levaram a sua prisão, sendo que foi encapuzada, porém tratada com educação e respeito por todos os policiais envolvidos. No final do interrogatório disse que foi despojada de suas roupas, inclusive levando choque para confessar um crime que admite não ter cometido.

Em seu interrogatório judicial detalhou como teria sido torturada e ainda despida e ameaçada de ser estuprada. Disse também que chegaram a iniciar atos libidinosos. Referiu-se a afogamentos, tapas e



348
Tm

choques, sendo que inclusive teria urinado e evacuado na calça.

Ambas foram submetidas a exame de lesões corporais no Instituto Médico Legal da Capital no dia 03.07.92, sendo examinadas pelo Dr. Raul Moura de Rezende.

No Laudo de Celina Cordeiro Abagge (fls. 79) consta que a examinada negou-se a dar qualquer informação por orientação do advogado. Quanto à lesão, consta o seguinte:

" Uma escoriação recoberta por crosta hemática, de forma irregular, medindo meio milímetro em sua maior extensão, situada na região esternocleidomastoidea direita, causada por instrumento contundente."

As fls. 80 encontra-se a fotocópia do laudo de Beatriz Cordeiro Abagge, no qual também consta que por orientação do advogado da examinada, esta recusou-se a dar qualquer informação sobre o ocorrido. Ao exame realizado apresentou:

" a) duas escoriações de forma e tamanho irregulares, medindo a maior delas um centímetro em sua maior extensão, localizadas na face dorsal das falanges-proximais de ambos os polegares; b) escoriação recoberta por crosta hemática, em forma semi-circular, medindo quatro centímetros em sua extensão, localizadas verticalmente sobre o canto externo do olho direito."

O Médico Legista que elaborou os laudos prestou depoimento às fls. 328 e disse que Celina e Beatriz foram examinadas de forma minuciosa, sendo que o legista Manabu Jojima acompanhou os exames. Disse também que uma policial do sexo feminino também se fez presente na sala por ocasião dos exames. O Dr. Manabu prestou depoimento às fls. 331. A soldado Elidalva de Mattos Marques, que também foi inquirida.

Pelo of. No. 1.093/92, de 03.12.92 (fls. 173) foi solicitado a esse Douto Juízo o encaminhamento de cópia das fitas cassetes e de vídeo com as confissões, tendo o pedido sido indeferido (fls. 215).

As fls. 55 "usque" 67 encontra-se a fotocópia do "Relatório - Caso Evandro de Guaratuba" elaborado pelo Conselho Municipal da Condição Feminina.

Sobre os fatos foram inquiridos os seguintes Agentes da Polícia Federal: Antonio Carlos Teixeira

J



349
M

Coelho, Benjamin Custódio da Silva e Sidney Bueno Silva.

O depoimento do Agente Antonio Carlos Teixeira Coelho encontra-se às fls. 181. Disse não ter participado da prisão ou interrogatórios informais, sendo que apenas ajudou na escolta de Celina e Beatriz do Fórum de Guaratuba até a Cia. da PM de Matinhos.

O Agente Benjamin prestou depoimento às fls. 182 e confirmou ter dado apoio a Polícia Militar na prisão de Celina e Beatriz, que foram conduzidas diretamente ao Fórum. Disse não ter participado ou presenciado interrogatórios informais com gravação em vídeo ou fita-cassete.

As fls. 212 encontra-se o depoimento do Agente Sidney que disse desconhecer que as presas teriam sido retiradas do Fórum, e levadas até uma Chácara. Disse também que em nenhum momento presenciou qualquer tipo de agressão física ou moral às presas.

O Dr. Alcides Bittencourt Neto, então Promotor de Justiça desta Comarca de Paranaguá, prestou depoimento às fls. 186 e disse que foi designado pela Procuradoria Geral de Justiça para acompanhar as diligências referente ao caso "Evandro", sendo que no dia da prisão dirigiu-se até o Fórum de Guaratuba juntamente com o Dr. Carlos Dalcol, também Promotor de Justiça, lá chegando por volta de 13:00 horas, sendo que minutos depois policiais chegaram conduzindo as presas Celina e Beatriz, que em conversa informal em nenhum momento fizeram alusão que teriam sido seviciadas, bem como não foi observado nelas nenhuma lesão aparente. Como estavam muito nervosas foi providenciada a presença de um médico. Disse ainda que por volta de 15:00 ou 16:00 horas, em razão do tumulto de populares defronte o Fórum, foi montado um esquema para o recambiamento das presas até a Cia da PM de Matinhos, onde foram formalmente interrogadas pelo Delegado Dr. Ricci, já no período noturno. Narrou ainda que somente depois de uma conversa reservada das presas com o Advogado Dr. Silvio Bononi é que estas passaram a negar a participação na morte do menino Evandro, bem como a afirmar que teriam sido seviciadas

O Dr. Carlos Roberto Dalcol foi inquirido às fls. 187 e confirmou o depoimento de seu colega.

O Advogado Silvio Otavio dos Santos Bonone prestou depoimento às fls. 183 e disse, em resumo, que acompanhou a prisão desde o início, sendo que quando estavam no Fórum de Guaratuba, aguardando a presença do Juiz ou Promotor, as duas presas foram retiradas do local pelos policiais em veículos que saíram em alta velocidade, tendo um dos policiais informado que elas seriam ouvidas na Delegacia da Polícia Federal desta ci-



350
/u

dado de Paranaguá, tendo então para cá se dirigido, onde tomou conhecimento que a informação não era verdadeira. Retornando ao Fórum por volta de 13:00 horas, encontrou as presas e os policiais, não lhe sendo permitido falar com as mesmas, mas percebendo que estavam muito abatidas e em quase em estado de choque, providenciou a presença do médico Acemar Silva. Devido ao grande número de pessoas defronte o Fórum que gritavam palavras de ordem contra as presas, entendeu-se por bem retirá-las dali, tendo sido montado um esquema para levá-las até a Cia da PM de Matinhos, sendo que no trajeto foram examinadas pelo já citado médico, que comentou com o depoente que para as duas estarem naquele estado certamente tinham sido seviciadas. Disse também o depoente que ouviu das próprias presas que foram torturadas e obrigadas a confessar um crime que não praticaram. Narrou ainda a testemunha que observou diversas lesões em Beatriz, que exalava cheiro de fezes e urina.

As fls. 201 encontra-se o depoimento do médico Acemar Silva, o qual confirmou ter examinado superficialmente as presas. Em Celina não observou nenhuma lesão, porém o abdomen distendido, por causa desconhecida, bem como com a roupa na parte "entre as pernas" molhada. Já Beatriz, conforme ainda a depoente, apresentava equimose na região peri orbital direita e ainda manchas escuras nas pontas dos dedos, não sabendo em quantos dedos e em quais das mãos. Narrou ainda que em nenhum momento as presas lhe disseram que tinham sido torturadas, porém ouviu Celina dizer a um dos Promotores - "Eles me bateram." Por fim disse não se recordar de ter comentado com o Advogado Silvio Otavio dos Santos Bonone que as presas teriam sido seviciadas para estarem naquele estado.

Pelo ofício No. 1.087/92, de 01.12.92 foi requisitado ao Comando de Policiamento do Interior da Polícia Militar o encaminhamento de cópia do relatório referente à investigação e prisão das pessoas envolvidas no "Caso Evandro de Guaratuba", bem como a relação dos policiais que participaram das diligências (prisão e interrogatórios informais). Por não ter havido qualquer resposta por parte do C.P.I., em 28.01.93 foi encaminhado novo ofício.

Em 08.03.93, ainda sem qualquer resposta, foi solicitada a intercessão do Comando Geral da Polícia Militar (ofício No. 141/93). De nada valeu.

Pelo of. No. 213/93, de 25.03.94 a desatenção da Polícia Militar foi comunicada à Divisão Policial do Interior, para que esta levasse o fato ao conhecimento do Sr. Secretário de Segurança, para que este intercedesse no sentido de que nossa co-irmã atendesse a requisição.



351
fm

Somente em 01.06.93 o Relatório denominado "OPERACAO MAGIA NEGRA (CASO EVANDRO)" elaborado pela PM veio aos autos (fls. 218 "usque" 280). Na Parte No.15/93 do C.P.I. -PR constam os nomes dos Pms que deram cumprimento às prisões temporárias, quais sejam: Capitão Waldir Copetti - R.G. 1.614.795-8), Sargento Francisco Kapfemberger Filho - R.G. 1.083.002-8, Sargento Alfredo Marcel Fonseca Tavares dos Santos - R.G. 3.220.715-4, Soldado Silvio Martins - R.G. 1.538.289-9, Soldado Dirceu Silvestre Matias - R.G. 1.879.220-6 e Soldado José Romálio Machado - R.G. 557.181-2.

O Capitão PM Valdir Copetti Neves prestou declarações às fls. 291 (2o. volume) e disse que em razão do tumulto que a população começava a fazer de frente o Fórum, por medida de segurança das presas, estas foram retiradas do Fórum num Gol cinza descaracterizado pelo Sd Silvestre Matias e por um Agente da Polícia Federal, sendo que a viatura saiu sem destino e em contato via rádio os policiais foram orientados a circular pela cidade no aguardo de determinação posterior. Por volta de 13:30 horas, com a chegada dos Promotores e já com reforço de mais policiais no Fórum o depoente determinou o retorno das presas, sendo que chegou-se à conclusão que o Fórum não oferecia para as presas, motivo pelo qual foi planejado o transporte das mesmas até a Cia. da PM de Matinhos. As pequenas lesões constatadas nas presas certamente foram produzidas por ocasião da retirada das mesmas do Fórum, pois estavam algemadas, bem como foram alvo de populares que jogaram pedras e tentaram agredi-las. O declarante frisou ainda que foi ele quem solicitou ao Promotor que as presas fossem submetidas a exame de lesões corporais. Disse ainda que em nenhum momento as presas foram seviciadas, muito pelo contrário os policiais fizeram de tudo para protegê-las. Quando às gravações das fitas, disse que foi feita durante a travessia do "ferry-boat" e concluída em Matinhos, na Cia. da PM.

Os Sargentos Francisco Kapfemberger Filho e Alfredo Marcel Fonseca Tavares dos Santos foram inquiridos às fls. 293 e 294 respectivamente, e afirmaram que não participaram das prisões de Celina e Beatriz, pois cumpriram outras missões no caso.

O Soldado Silvio Martins, que consta como executor nos Mandados de Prisão de Celina e Beatriz, prestou declarações às fls. 295 e confirmou ter prendido as nominadas, juntamente com outros Milicianos e Agentes da Polícia Federal, conduzindo-as até o Fórum onde foram entregues ao Capitão Neves. Disse que em nenhum momento viu qualquer violência contra as presas.

O Soldado Dirceu Silvestre Matias (fls. 296) disse ter participado da prisão de Celina e Beatriz, bem como tê-las retirado do Fórum, juntamente com o Soldado José Romálio Machado, por motivo de segurança,

8



312
47

uma vez que a população encontrava-se defronte o Fórum clamando por justiça. Disse que ficou com as presas no interior do carro até por volta de 13:00 horas, quando recebeu determinação do Capitão Neves para retornar.

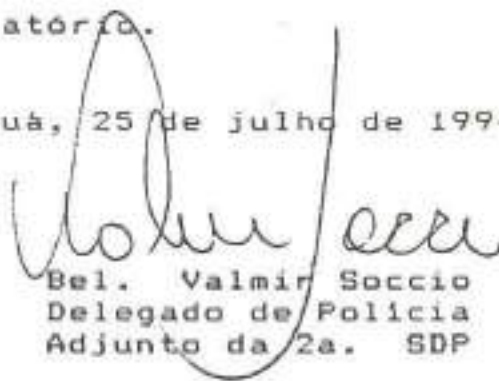
O Soldado Romálio foi inquirido às fls. 298 e confirmou as palavras de Silvestre.

Em 05.10.93 o Advogado Magnus Victor Kaminski apresentou desta SDP a testemunha Laércio Mattos de Souza que prestou o depoimento de fls. 311, ratificando o conteúdo da escritura pública declaratória lavrada em 12.11.92 no Primeiro Tabelionato de Notas de Curitiba. Narra a testemunha que no dia 02.07.92, entre 09:00 e 10:00 horas, ao passar defronte a residência do Sr. Diogenes, ex-Prefeito de Guaratuba, observou a presença de cinco veículos e de cerca de doze pessoas, sendo que um dos veículos estava com o som ligado em alto volume. Dias depois ouviu dizer que o local teria sido utilizado para o "massacre" de Celina e Beatriz. Narrou ainda que cerca de 15 dias depois viu a Juíza de Guaratuba chegando de carro na mesma casa.

O documento intitulado: Dossie - Tortura Nunca Mais ? - de confectura e patrocínio cívico do Conselho Municipal da Condição Feminina de Curitiba, que encontrava-se nos autos das fls. 286 "usque" 499 foi desentranhado dos autos por determinação desse Douto Juízo, pelos motivos constantes às fls. 305 e verso.

E o relatório.

Paranaguá, 25 de julho de 1994.


Bel. Valmir Soccio
Delegado de Polícia
Adjunto da 2a. SDP

Obs.:
Escripol - Ronaldo
Reg. C.C. - 237/92



DO ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

353
 A

Ofício nº 712/94
 VS/ras

Paranaguá, 25 de julho de 1994.

343

MERITÍSSIMO JUIZ:

Com este, encaminho à Vossa Exce-
 lência, os autos de Inquérito Policial sob nº 223/92 (02 volu-
 mes), autuado em 06.11.92, por Abuso de Autoridade, e no qual
 figuram como vítimas CELINA CORDEIRO ABAGGE e BEATRIZ CORDEIRO
 ABAGGE, e como indiciado "EM APURAÇÃO", devidamente concluído
 por esta Autoridade Policial.

Na oportunidade, renovo os meus
 protestos de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente

Valmir Soccio

BEL. VALMIR SOCCIO
 DELEGADO DE POLÍCIA
 ADJUNTO DA 2ª SDP

EXMA. SRA.
 DRª ANESIA EDITH KOWALSKI
 MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
GUARATUBA-PR



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

em -03- dias de -08- de mil
nove e 94. faço estes autos
conclusos no Nr. Dr. IVO FACENDIA
do que lavro este termo.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 237/92

Diga o Ministério Público.
Secretaria - P. 03 agosto 1.994.

IVO FACENDIA

-Juiz Designado-

DATA

em -03- dias de agosto de 19 94.
foram-me entregues estes autos, do que para constar
lavrei este termo. Eu _____
_____ Escrivão
o subscrevi.

VISTA

em 03 de agosto de 19 94.
faço vista destes autos ao Doutor Elaine San-
ches.
do que, para constar, lavrei este termo.
Eu _____
_____ o subscrevi.



355
AB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de

INQUÉRITO POLICIAL Nº 237/92

INDICIADO : A apurar.

VÍTIMAS : Celina C. Abagge e outra.

315
AB

Meritíssimo Doutor Juiz:

O presente inquérito policial foi instaurado mediante requisição dessa autoridade judiciária, atendendo a requerimento dos Advogados Moacir Correa Filho e Ronaldo A. D. de Carvalho, defensores de Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge, nos Autos de Ação Penal nº 150/92, em trâmite nesse juízo, a fim de apurar denúncia de que estas foram submetidas à torturas físicas por policiais civis e militares deste Estado, para confessarem suas participações na morte do garoto Evandro Ramos Caetano, ocorrida nesta cidade no ano de 1992.

Com o pedido, juntaram as requerentes alguns documentos e fotografias tiradas, ao que parece, de um trecho da rodovia que liga esta cidade à de Garuva, no vizinho Estado de Santa Catarina.

O feito, por iniciativa da autoridade policial que o preside, foi instruído com várias peças dos autos de Ação Penal já referido, em especial, com os termos dos interrogatórios de Celina e de Beatriz Abagge, bem como os Laudos de Lesões Corporais a que foram submetidas junto ao IML da Capital do Estado.

Segundo estes interrogatórios, especialmente aqueles prestados em Juízo, Celina e Beatriz alegaram ter sido submetidas a inúmeras torturas físicas (choques elétricos, tapas, socos, sufocamento) para confessarem suas participações na morte de Evandro Caetano, em local desconhecido, provavelmente, dentro de uma propriedade de Diogenes Caetano dos Santos, cujas ações teriam sido conduzidas por policiais militares deste Estado.

A autoridade policial, ciente da gravidade das denúncias, com extrema diligência, passou a realizar suas investigações com o intuito de colher provas, materiais e/ou testemunhais, que levassem à comprovação daquelas alegações. Tais diligências foram minuciosamente relatadas pela autoridade policial em seu extenso Relatório acostado às fls. 345 "usque" 352 destes autos.

AB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de

- Fls. 02 -

Vieram aos autos, como disse, os Laudos de Lesões Corporais das supostas vítimas, os quais positivaram a existência, em Celina Abagge, de pequena escoriação recoberta por crosta hemática, de forma irregular, medindo meio milímetro em sua maior extensão, situada na região "do pescoço", enquanto Beatriz Abagge apresentou duas escoriações de forma e tamanho irregulares, medindo a maior delas um centímetro, localizadas em ambos os polegares, e também uma escoriação, medindo quatro centímetros em sua extensão, localizada sobre o canto externo do olho direito, todas produzidas por *instrumento contundente*.

Estas lesões, longe de positivarem o emprego das alegadas torturas físicas, por insignificantes, contradizem as declarações das supostas vítimas, que alegaram espancamentos e choques elétricos. Primeiro porque, conforme se disse, as lesões apresentadas por Beatriz, em ambos os polegares, foram produzidas por *instrumento contundente*, ou seja, diverso daquele referido por esta como sendo *aparelho de choque elétrico*, já que este, por óbvio, produziria queimaduras na região, e nunca *escoriação produzida por ação contundente*. Segundo porque Celina, que também alegou ter sofrido *choques elétricos*, não apresentava tais lesões nos polegares, supostamente produzidas pelo emprego de tão hediondo método inquisitivo.

Cientes da insignificância das lesões apresentadas, Celina e Beatriz procuraram atribuir desídia aos peritos legistas, afirmando que estes não as submeteram a um exame minucioso. Tais alegações foram prontamente rechaçadas pelos senhores peritos que, prestando declarações no inquérito (fls. 328/329 e 331) descreveram, com riqueza de detalhes, a forma pela qual as submeteram àqueles exames, o que foi confirmado por uma policial militar que esteve presente naquela sala de exames (ELIDALVA DE MATTOS MARQUES - fls. 343).

Deste conjunto de provas produzidas pela autoridade policial resulta claro que as "supostas vítimas" foram submetidas a um rigoroso exame de lesões corporais, que nada positivou quanto à existência de lesões advindas do emprego de torturas, em especial aquelas referidas por ambas, como "socos, tapas nos ouvidos, pancadas no estômago e até, segundo Beatriz, tentativa de estupro!"

Convém ressaltar que tais exames foram procedidos cerca de 24 horas após a prisão das aludidas pessoas.

Os policiais civis, militares e federais que participaram das prisões de Celina e Beatriz prestaram depoimentos nestes autos, afirmando todos que jamais empregaram qualquer força física contra ambas e que, após as prisões, levaram-nas diretamente ao Fórum desta cidade de Guaratuba para depois, em razão do tumulto que se formou defronte àquele prédio público, com risco para a segurança das próprias acusadas, retiraram-nas do local, permanecendo ambas no interior de dois veículos policiais, a circularem pelas ruas desta cidade, até que a situação voltasse ao normal, com a população mais acalmada.



357
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de

- Fls. 03 -

317
A

Esta situação referida pelos policiais é do conhecimento público, já que canais de televisão filmaram a revolta dos populares em frente ao Fórum desta cidade, onde se percebeu inclusive, a remoção das acusadas, que se deu de forma rápida e perigosa, pois que estavam sendo atacadas pelos populares que ali se encontravam.

A ação policial foi precisa e necessária para a salvaguarda da integridade física das acusadas.

Colheram-se também as declarações dos Promotores de Justiça Alcides Bittencourt Neto e Carlos Dalcol, os quais, por determinação da Douta Procuradoria Geral de Justiça deste Estado, deslocaram-se da cidade de Paranaguá até esta, a fim de acompanharem o desenrolar dos fatos, reconhecidamente de extrema gravidade. Tais Promotores de Justiça afirmaram que estiveram em contato pessoal com Celina e Beatriz, ocasião em que chegaram a trocar algumas palavras com as mesmas, no interior do Fórum local, e relataram nada terem encontrado de anormal, tendo inclusive as acusadas confessado, informalmente, as práticas delituosas (fls. 187), isto já no período da tarde, ou seja, após a prática das supostas torturas físicas.

Tais depoimentos demonstraram pois que, embora naturalmente nervosas, as acusadas, ora supostas vítimas, estavam em condições físicas normais, sem o registro de quaisquer lesões corporais.

Naquela oportunidade foi solicitada a presença de um médico para dar atendimento à Celina Abagge, em face do seu nervosismo, cujo profissional chegou a ministrar-lhe um calmante, segundo suas próprias palavras (fls. 201). Este médico relatou também que Celina estava bastante abalada "psicologicamente", e que aparentemente havia se urinado, uma vez que estava com a calça molhada "entre as pernas". Não notou, contudo, quaisquer sinais de lesões corporais em Celina, embora, como disse, a tenha examinado superficialmente. Finalmente, aquele profissional médico, ao contrário do que afirmou um dos advogados das "vítimas" (Dr. Silvio Bonone), disse jamais terem as mesmas lhe relatado haverem sido submetidas à torturas. Esta assertiva reforça ainda mais as conclusões da autoridade policial e bem demonstram o caráter parcial das declarações daquele causidico.

De se revelar ainda que durante todo o desenrolar dos acontecimentos houve o acompanhamento direto de outro Promotor de Justiça, Dr. Samir Barouk, então prestando serviços nesta Comarca, o qual, por certo, jamais compactuaria com o emprego de violência física contra as acusadas que, a bem da verdade, jamais confessaram, por escrito, as práticas criminosas.

B



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça da Comarca de

- Fls. 04 -

35
A
2318

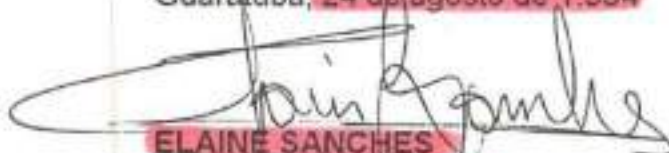
Não há pois, pelas diligências realizadas pela autoridade policial, qualquer indício da prática de torturas contra as sedizentes vítimas, quer pela ausência de lesões corporais compatíveis com as agressões relatadas, quer pela inexistência de comprovação de seus eventuais autores.

O fato das supostas vítimas terem apresentado pequeníssimas lesões, quase que imperceptíveis, deve ser atribuído, sem dúvidas, à forma pela qual se deu o cumprimento dos mandados prisionais, diante da resistência oposta por ambas e face as tentativas de agressões empreendidas contra estas, pelos populares que se encontravam diante do Fórum, obrigando os policiais, como disse, a uma rápida e arriscada retirada.

Assim sendo, face a inexistência de materialidade, aliada à ausência de autoria das alegadas torturas físicas, e esgotadas as diligências policiais que nos pudessem conduzir à uma positivação daquelas práticas delituosas, outro caminho não há a seguir que não seja o de arquivamento deste feito policial.

Isto posto, com amparo no artigo 28 do Código de Processo Penal e, para seus fins, requiro o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, atuado sob o nº 237/92 neste r. juízo.

Guaratuba, 24 de agosto de 1994


ELAINE SANCHES
Promotora de Justiça



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DATA

Aos 24 dias de agosto de 1994,
foram-me entregues estes autos, do que para constar
lavrei este termo. Eu, _____

Escrivão
o subscrevi.

35
A

CONCLUSÃO

Aos 30 dias de agosto de mil
novecentos e 94, faço estes autos
conclusos ao Sr. Dr. IVO FACENDA
do que lavro este termo.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 237/92

Segue com despacho proferido em duas laudas.
Gueratuba-P.R., 30 de agosto de 1.994.

IVO FACENDA

-Juiz Designado-



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE

GUARATUBA

VARA CRIMINAL

36
A

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 223/92

INDICIADOS: A apurar.

Cordeiro Abagge.

VÍTIMAS: Celina Cordeiro Abagge e Beatriz

VISTOS, ETC.

Acolho o parecer Ministerial de fls. 315 usque 318, a título de fundamentação, determinando o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal.

arquite-se.

Feitas as anotações e comunicações necessárias,



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE

Diligências necessárias.

36
A
J

Guaratuba, 30 de agosto de 1994.

IVO FACCEUDA
Juiz Substituto Designado



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR
2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ-PR

36
A
322

Cf. nº 1312/94

Paranaguá, 15 de dezembro de 1994.

MERITÍSSIMA JUÍZA:

Com a finalidade de dar atendimento ao ofício sob nº 02/94, oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme cópia em anexo, solicito os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de fornecer integralmente as cópias dos autos de Inquérito Policial sob nº 223/94, tendo como vítimas Celina Cordeiro Abagge e Beatriz Cordeiro Abagge e como indicados: Em Apuração.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente

[Handwritten Signature]
BEL. VAIMIR SOCCIO
DELEGADO DE POLÍCIA
ADJUNTO DA 2ª SDP

EXMA. SRA.

DRA. ANESIA EDITH KOWALSKI

MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

GUARATUBA-PR



*J. oportunamente
De firo mediant
Cerca do Sr.
Delegado de
Polícia local.
Cell 16/12/94*

ESTADO DO PARANA

Secretaria do Estado da Segurança Pública

(COMISSÃO DE SINDICÂNCIA-RES.867/ 94)

Gabinete
N.º 02/94

Curitiba, 14 de dezembro de 19 94.

Senhor Delegado:

[Handwritten signature]
At: *[Handwritten signature]* walski
JOE DE GIMENES

A fim de instruir Autos de Sindicância, solicito a Vossa S. nória cópia dos autos de inquérito policial sob nº 223/92, instaurado por essa Subdivisão Policial, presidido pelo Dr. Valmir Soccio, em caráter especial, cujos autos encontram-se arquivados no Juízo de Direito da Comarca de Guaratuba.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
HAMILTON SOARES CANFIELD
-PRESIDENTE DA COMISSÃO-

Ilustríssimo Senhor
DR. OTACILIO GIMENES BOVOLIN
MD. Delegado Chefe da 2A SDP - Paranaguá

J. oportunamente 36
Deferido, mediante
carreg. no Livro

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DO
SEGUNDA SEÇÃO

proprio. 1324
20/12/94
[Signature]

MM Juíza de Direito da Comarca de Guaratuba/PR.

WALDIR COPETTI NEVES, RG 1.614.785-8, brasileiro, residente à Av Marechal Floriano Peixoto, 1401, Rebouças, CURITIBA/PR, de profissão Policial Militar, lotado atualmente na Segunda Seção do Comando do Policiamento do Interior, da Polícia Militar do Paraná, onde exerce as funções de Chefe da mesma e Chefe do Grupo "Águia", vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer uma cópia dos autos de Inquérito Policial nº 237/92, com indiciado a apurar e vítimas CELINA C. ABAGGE e outra, os quais encontram-se arquivados nesse Juízo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

CURITIBA, PR, 20 DEZ 94

[Signature]
WALDIR COPETTI NEVES, Cap QOPM
Ch 2ª Sec/CPI



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

365

CERTIDÃO

Certifico que *nesta data procedi a*
numeração das fls. 353 usque
364 dos presentes autos tendo
em vista equívoco ocorrido an-
teriormente

É verdade e dou fé.

São José dos Pinhais, *06* de *06* de 19 *97*

366

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi em cartório em data de 06.06.97 os presentes autos, aos quais, procedi:

- a - a revisão do número das folhas;
- b - extrai fotocópias integrais, no setor de fotocópias do TJ, formando autos suplementares;
- c - o registro no livro próprio, sob nr. 223/97;
- d - a autuação das capas e autuação e documentos contantes no mesmo;
- e - para evitar renumeração, reaproveitei a numeração constante no mesmo, com 304 fls. recebidas, 3 volume.

Em 27 junho 97

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, Dra. **MARCELISE WEBER LORITE**. Do que para constar, lavrei este.

Data supra

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

Autos no 223/97

- a - Mantenha-se apenso aos principais;
- b - Ciência ao Douto Representante do Ministério Público. Após, voltem.

Data supra.

MARCELISE WEBER LORITE
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos com a manifestação judicial retro. Do que para constar, lavrei este.

Data supra.

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão Designado

CIENTE

autos nr. 223/97

Refere-se ao contido às fls. _____ destes autos.

Data: 02/07/97

Ass:

Rosana M. L. de Paula S. Lima

CERTIDÃO

Certifico e dou fê de que na data acima, cientifiquei o Representante do Ministério Público por todo o conteúdo do constante no referido de fls. acima.

Data Supra.

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão